Adesão 02/2023

Ranger

Volume - 2

Adeño 02/2023

Tamper

Volume - 2

Aceite de proposta	19/12/2022 15:25:15	Aceite individual da proposta. Fornecedor: RUBEVEL LTDA, CNPJ/CPF: 08.174.537/0001-80, pelo melhor lance de R$ 104.899,0000.
Habilitação de fornecedor	19/12/2022 16:19:08	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: RUBEVEL LTDA, CNPJ/CPF: 08.174.537/0001-80

Não existem intenções de recurso para o item

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
583
PAG. Nº
13/12/2022
PROC. Nº
RUBRICA

Item: 4 - Automóvel

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
00.836.942/0001-04	VIA MONDO AUTOMOVEIS E PECAS LTDA	Não	Não	4	R$ 217.000,0000	R$ 868.000,0000	14/12/2022 19:33:51

Marca: FIAT
Fabricante: STELLANTIS
Modelo / Versão: TORO FREEDOM DIESEL 4X4
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AUTOMÓVEL DO TIPO CAMINHONETE, Ano/Modelo: do Exercício Atual, capacidade 05 (cinco) lugares, 04 (quatro) portas laterais, cor branca : Especificações: Motor potência mínima 2.0, Tração 4x4; Combustível Diesel; Potência Mínima (cv) 160,0 (D); Transmissão Automática; Tração 4x4; Direção Hidráulica; Suspensão dianteira Suspensão tipo braços triangulares e dianteira com barra estabilizadora, roda tipo independente e molas helicoidal; Suspensão traseira Suspensão tipo eixo transversal (beam), roda tipo rígida e molas feixe de lâminas; Freios dianteiros Dois freios à disco com dois discos ventilados; Freios traseiros N/C. Primeiro emplacamento incluso e realizado no Estado do Maranhão em nome da Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio - Ma. O preço ofertado já leva em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como emplacamento, demais gastos com o registro junto ao órgão de trânsito, serviços de frete, tributos, entre outros
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

41.626.169/0004-81	DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA	Não	Não	4	R$ 299.000,0000	R$ 1.196.000,0000	14/12/2022 16:42:24

Marca: FORD
Fabricante: FORD
Modelo / Versão: RANGER XLS
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: EXPECIFICAÇAO TÉCNICAS): Camioneta fabricação nacional, tração 4X4 reduzida, Cabine Dupla; motor 2.2L, montada em chassi, Transmissão Automático com 6 marchas a frente e uma ré, turbo diesel; 0 km, ano e modelo 2022/2023 Cor branca, ,com potência de 160cv; Assistente de partida em rampas , Assistência em frenagem de emergência, Altura da caçamba (mm)511,Altura do veículo (mm)1821,Altura livre do solo (mm)232,Ângulo de ataque 28,Ângulo de saída 26, Cilindros 4,Controle eletrônico de estabilidade, Controle adaptativo de carga Controle eletrônico de tração ,Controle automático em descidas ,Caixa de redução 2,72:1,Capacidade de carga (Kg)1168,Capacidade de imersão (mm)800,Capacidade máxima de reboque com freio (Kg)27500,Capacidade máxima de reboque sem freio (Kg)750,Comprimento da caçamba (mm)1489,Comprimento do veículo (mm)5354,Diferencial traseiro blocante, Direção Elétrica, Distância entre eixos (mm)3220,Freios dianteiros a Disco, Freios traseiros a Tambor com válvula sensível à carga, Largura da caçamba (mm)1560,Largura do veículo com espelhos (mm)2163,Largura do veículo sem espelhos (mm)1860,Peso bruto total (Kg)3200,Peso do veículo em ordem de marcha (Kg)2032,Pneu 265/65 R17, ,Roda liga leve, suspensão dianteira Independente com molas helicoidais e barra estabilizadora, Suspensão, Eixo rígido com feixe de molas longitudinais, Tanque de combustível (L)80,Torque(Nm)385,Volume de caçamba (L)1180.(
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

08.174.537/0001-80	RUBEVEL LTDA	Sim	Sim	4	R$ 361,124,0000	R$ 1.444.496,0000	14/12/2022 21:46:25

Marca: FIAT TORO 2.0 DIESEL
Fabricante: FIAT TORO 2.0 DIESEL 4X4 170CV 2022
Modelo / Versão: 1.3 FLEX 2022
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AUTOMÓVEL DO TIPO CAMINHONETE, ANO/MODELO: DO EXERCÍCIO ATUAL, CAPACIDADE 05 (CINCO) LUGARES, 04 (QUATRO) PORTAS LATERAIS, COR BRANCA : ESPECIFICAÇÕES: MOTOR POTÊNCIA: MÍNIMA 2.0, TRAÇÃO 4X4; COMBUSTÍVEL DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA (CV) 160,0 (D); TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA; TRAÇÃO 4X4; DIREÇÃO HIDRÁULICA; SUSPENSÃO DIANTEIRA SUSPENSÃO TIPO BRAÇOS TRIANGULARES E DIANTEIRA COM BARRA ESTABILIZADORA, RODA TIPO INDEPENDENTE E MOLAS HELICOIDAL; SUSPENSÃO TRASEIRA SUSPENSÃO TIPO EIXO TRANSVERSAL (BEAM), RODA TIPO RÍGIDA E MOLAS FEIXE DE LÂMINAS; FREIOS DIANTEIROS DOIS FREIOS À DISCO COM DOIS DISCOS VENTILADOS; FREIOS TRASEIROS N/C. PRIMEIRO EMPLACAMENTO INCLUSO E REALIZADO NO ESTADO DO MARANHÃO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA. O PREÇO OFERTADO JÁ LEVA EM CONTA TODAS E QUAISQUER DESPESAS INCIDENTES NA EXECUÇÃO DO OBJETO, TAIS COMO EMPLACAMENTO, DEMAIS GASTOS COM O REGISTRO JUNTO AO ÓRGÃO DE TRÂNSITO, SERVIÇOS DE FRETE, TRIBUTOS, ENTRE OUTROS..
Porte da empresa: ME/EPP

13.430.713/0001-37	EMPORIO 77 LTDA	Sim	Sim	4	R$ 361.124,1700	R$ 1.444.496,6800	14/12/2022 18:14:41

Marca: RANGER XLS
Fabricante: FORD
Modelo / Versão: 2022/2023
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AUTOMÓVEL DO TIPO CAMINHONETE, Ano/Modelo: do Exercício Atual, capacidade 05 (cinco) lugares, 04 (quatro) portas laterais, cor branca : Especificações: Motor potência mínima 2.0, Tração 4x4; Combustível Diesel; Potência Mínima (cv) 160,0 (D); Transmissão Automática; Tração 4x4; Direção Hidráulica; Suspensão dianteira Suspensão tipo braços triangulares e dianteira com barra estabilizadora, roda tipo independente e molas helicoidal; Suspensão traseira Suspensão tipo eixo transversal (beam), roda tipo rígida e molas feixe de lâminas; Freios dianteiros Dois freios à disco com dois discos ventilados; Freios traseiros N/C. Primeiro emplacamento incluso e realizado no Estado do Maranhão em nome da Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio - Ma. O preço ofertado já leva em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como emplacamento, demais gastos com o registro junto ao órgão de trânsito, serviços de frete, tributos, entre outros.
Porte da empresa: ME/EPP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
584
PAG. Nº
13/2022
PROC. Nº
RUBRICA

45.285.811/0001-14	V B K F ALMEIDA EMPREENDIMENTOS	Sim	Sim	4	R$ 361.124,1700	R$ 1.444.496,6800	14/12/2022 19:13:48

Marca: CHEVROLET S10
Fabricante: CHEVROLET S10
Modelo / Versão: CHEVROLET S10
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AUTOMÓVEL DO TIPO CAMINHONETE, Ano/Modelo do Exercício Atual, capacidade 05 (cinco) lugares, 04 (quatro) portas laterais, cor branca : Especificações: Motor potência mínima 2.0, Tração 4x4; Combustível Diesel; Potência Mínima (cv) 160,0 (D); Transmissão Automática; Tração 4x4; Direção Hidráulica; Suspensão dianteira Suspensão tipo braços triangulares e dianteira com barra estabilizadora, roda tipo independente e molas helicoidal; Suspensão traseira Suspensão tipo eixo transversal (beam), roda tipo rígida e molas feixe de lâminas; Freios dianteiros Dois freios à disco com dois discos ventilados; Freios traseiros N/C. Primeiro emplacamento incluso e realizado no Estado do Maranhão em nome da Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio - Ma. O preço ofertado já leva em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como emplacamento, demais gastos com o registro junto ao órgão de trânsito, serviços de frete, tributos, entre outros.
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 361.124,1700	13.430.713/0001-37	15/12/2022 09:00:10:670
R$ 361.124,1700	45.285.811/0001-14	15/12/2022 09:00:10:670
R$ 361.124,0000	08.174.537/0001-80	15/12/2022 09:00:10:670
R$ 299.000,0000	41.626.169/0004-81	15/12/2022 09:00:10:670
R$ 217.000,0000	00.836.942/0001-04	15/12/2022 09:00:10:670
R$ 238.000,0000	08.174.537/0001-80	15/12/2022 09:10:45:630
R$ 298.000,0000	13.430.713/0001-37	15/12/2022 09:16:11:050

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº
PROC. Nº
RUBRICA

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	15/12/2022 09:10:14	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	15/12/2022 09:20:15	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento	15/12/2022 10:19:00	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	15/12/2022 10:19:00	Item com etapa aberta encerrada.
Recusa de proposta	16/12/2022 13:09:48	Recusa da proposta. Fornecedor: VIA MONDO AUTOMOVEIS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 00.836.942/0001-04, pelo melhor lance de R$ 217.000,0000. Motivo: A empresa VIA MONDO AUTOMOVEIS E PECAS LTDA foi considerada desclassificada do Item 04 por ter apresentado FIAT TORO FREEDOM 4X4 2022 como marca/ fabricante, sendo que as especificações técnicas da mesma não atendem ao especificado no anexo I, conforme registro no chat.
Recusa de proposta	16/12/2022 13:13:36	Recusa da proposta. Fornecedor: RUBEVEL LTDA, CNPJ/CPF: 08.174.537/0001-80, pelo melhor lance de R$ 238.000,0000. Motivo: A empresa RUBEVEL LTDA foi considerada desclassificada do Item 04 por ter apresentado FIAT TORO FREEDOM 4X4 2022 como marca/ fabricante, sendo que as especificações técnicas da mesma não atendem ao especificado no anexo I, conforme registrado no chat.
Aceite de proposta	19/12/2022 15:25:51	Aceite individual da proposta. Fornecedor: EMPORIO 77 LTDA, CNPJ/CPF: 13.430.713/0001-37, pelo melhor lance de R$ 298.000,0000.
Habilitação de fornecedor	19/12/2022 16:19:08	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: EMPORIO 77 LTDA - CNPJ/CPF: 13.430.713/0001-37
Registro de intenção de recurso	19/12/2022 16:32:11	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA CNPJ/CPF: 41626169000481. Motivo: A empresa VENCEDORA , nao atende ao solicitado no Edital no Termo de referencia onde o 1ª emplacamento deve sair em nome da Prefeitura e somente é permitido aos fabricantes e
Aceite de intenção de recurso	19/12/2022 17:08:06	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 41626169000481. Motivo: A Intensão será aceita para análise das razões.

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
41.626.169/0004-81	19/12/2022 16:32	19/12/2022 17:08	Aceito

Motivo Intenção: A empresa VENCEDORA , nao atende ao solicitado no Edital no Termo de referencia onde o 1ª emplacamento deve sair em nome da Prefeitura e somente é permitido aos fabricantes e concessionarias autorizadas a efetuarem o 1º emplacamento conforme Edital.

Motivo Aceite ou Recusa: A intensão será aceita para análise das razões.

Item: 5 - Veículo pick-up

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PAG. Nº PROC. Nº RUBRICA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SPS PAG. Nº 5/12/2022 PROC. Nº

00.836.942/0001-04	VIA MONDO AUTOMOVEIS E PECAS LTDA	Não	Não	3	R$ 130.000,0000	R$ 390.000,0000	14/12/2022 19:33:51

Marca: FIAT
Fabricante: STELLANTIS
Modelo / Versão: STRADA FREEDOM C. DUPLA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PICK-UP, CABINE DUPLA, MODELO 0(ZERO) KM, CAPACIDADE: 5 PASSAGEIROS, TIPO TRAÇÃO: 4X2, QUANTIDADE PORTAS: 4, TIPO DIREÇÃO: HIDRÁULICA, TIPO MOTOR FLEX. COR: BRANCA. Primeiro emplacamento incluso e realizado no Estado do Maranhão em nome da Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio - Ma. O preço ofertado já leva em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como emplacamento, demais gastos com o registro junto ao órgão de trânsito, serviços de frete, tributos, entre outros
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

08.174.537/0001-80	RUBEVEL LTDA	Sim	Sim	3	R$ 134.777,0000	R$ 404.331,0000	14/12/2022 21:46:25

Marca: FIAT STRADA CABIDE D
Fabricante: FIAT STRADA CABIDE DUPLA 1.3 FLEX 2022
Modelo / Versão: 1.3 FLEX 2022
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PICK-UP, CABINE DUPLA, MODELO 0(ZERO) KM, CAPACIDADE: 5 PASSAGEIROS, TIPO TRAÇÃO: 4X2, QUANTIDADE PORTAS: 4, TIPO DIREÇÃO: HIDRÁULICA, TIPO MOTOR FLEX. COR: BRANCA. PRIMEIRO EMPLACAMENTO INCLUSO E REALIZADO NO ESTADO DO MARANHÃO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA. O PREÇO OFERTADO JÁ LEVA EM CONTA TODAS E QUAISQUER DESPESAS INCIDENTES NA EXECUÇÃO DO OBJETO, TAIS COMO EMPLACAMENTO, DEMAIS GASTOS COM O REGISTRO JUNTO AO ÓRGÃO DE TRÂNSITO, SERVIÇOS DE FRETE, TRIBUTOS, ENTRE OUTROS.
Porte da empresa: ME/EPP

13.430.713/0001-37	EMPORIO 77 LTDA	Sim	Sim	3	R$ 134.777,8000	R$ 404.333,4000	14/12/2022 18:14:41

Marca: STRADA FREEDOM CD
Fabricante: FIAT
Modelo / Versão: 2022/2023
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PICK-UP, CABINE DUPLA, MODELO 0(ZERO) KM, CAPACIDADE: 5 PASSAGEIROS, TIPO TRAÇÃO: 4X2, QUANTIDADE PORTAS: 4, TIPO DIREÇÃO: HIDRÁULICA, TIPO MOTOR FLEX. COR: BRANCA. Primeiro emplacamento incluso e realizado no Estado do Maranhão em nome da Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio - Ma. O preço ofertado já leva em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como emplacamento, demais gastos com o registro junto ao órgão de trânsito, serviços de frete, tributos, entre outros.
Porte da empresa: ME/EPP

45.285.811/0001-14	V B K F ALMEIDA EMPREENDIMENTOS	Sim	Sim	3	R$ 134.777,8000	R$ 404.333,4000	14/12/2022 19:13:48

Marca: VW SAVEIRO CD ROBUST
Fabricante: VW SAVEIRO CD ROBUST
Modelo / Versão: VW SAVEIRO CD ROBUST
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PICK-UP, CABINE DUPLA, MODELO 0(ZERO) KM, CAPACIDADE: 5 PASSAGEIROS, TIPO TRAÇÃO: 4X2, QUANTIDADE PORTAS: 4, TIPO DIREÇÃO: HIDRÁULICA, TIPO MOTOR FLEX. COR: BRANCA. Primeiro emplacamento incluso e realizado no Estado do Maranhão em nome da Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio - Ma. O preço ofertado já leva em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como emplacamento, demais gastos com o registro junto ao órgão de trânsito, serviços de frete, tributos, entre outros.
Porte da empresa: ME/EPP

23.821.956/0001-50	COMERCIAL DINAMICA DE VEICULOS LTDA	Sim	Sim	3	R$ 144.000,0000	R$ 432.000,0000	14/12/2022 10:40:09

Marca: RENAULT
Fabricante: RENAULT DO BRASIL
Modelo / Versão: OROCH PRO FLEX 1.6 2022/2023
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pick-up, Cabine dupla, modelo 0(zero) km, capacidade: 5 passageiros, tipo tração: 4x2, quantidade portas: 4, tipo direção: eletro-hidráulica, tipo motor flex. Cor: branca. Emplacamento incluso e realizado no estado do Maranhão em nome da Prefeitura Municipal De Igarapé Do Meio - MA.
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 144.000,0000	23.821.956/0001-50	15/12/2022 09:00:10:670
R$ 134.777,8000	13.430.713/0001-37	15/12/2022 09:00:10:670
R$ 134.777,8000	45.285.811/0001-14	15/12/2022 09:00:10:670
R$ 134.777,0000	08.174.537/0001-80	15/12/2022 09:00:10:670
R$ 130.000,0000	00.836.942/0001-04	15/12/2022 09:10:57:193
R$ 129.000,0000	08.174.537/0001-80	15/12/2022 09:11:24:237
R$ 128.000,0000	00.836.942/0001-04	15/12/2022 09:13:58:133
R$ 127.999,0000	08.174.537/0001-80	15/12/2022 09:15:39:967
R$ 125.000,0000	00.836.942/0001-04	15/12/2022 09:16:37:213
R$ 124.000,0000	13.430.713/0001-37	15/12/2022 09:17:44:133
R$ 123.000,0000	00.836.942/0001-04	

Desempate de Lances ME/EPP

CPF/CNPJ	Data/Hora Inicial Desempate	Data/Hora Final Desempate	Situação do Lance	Valor do Lance
13.430.713/0001-37	15/12/2022 10:19:05:533	15/12/2022 10:24:05:533	Tempo para envio de lance expirou	-
08.174.537/0001-80	15/12/2022 10:24:06:090	15/12/2022 10:29:06:090	Tempo para envio de lance expirou	-

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
586
PAG. Nº
5/12/2022
PROC. Nº
RUBRICA

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	15/12/2022 09:10:15	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	15/12/2022 09:20:16	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	15/12/2022 10:19:05	Item com etapa aberta encerrada.
Desempate - Início do desempate	15/12/2022 10:19:05	Item está em 1º desempate Me/Epp, aguardando lance.
Desempate - Tempo do lance expirado	15/12/2022 10:24:06	O Item teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 10:24:05 de 15/12/2022. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor EMPORIO 77 LTDA, CPF/CNPJ: 13.430.713/0001-37.
Desempate - Início do desempate	15/12/2022 10:24:06	Item está em 2º desempate Me/Epp, aguardando lance.
Desempate - Tempo do lance expirado	15/12/2022 10:29:07	O Item teve o 2º desempate Me/Epp encerrado às 10:29:06 de 15/12/2022. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor RUBEVEL LTDA, CPF/CNPJ: 08.174.537/0001-80.
Encerramento	15/12/2022 10:29:07	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	16/12/2022 13:42:03	Convocado para envio de anexo o fornecedor VIA MONDO AUTOMOVEIS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 00.836.942/0001-04.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	16/12/2022 15:44:57	Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor VIA MONDO AUTOMOVEIS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 00.836.942/0001-04.
Recusa de proposta	16/12/2022 15:50:46	Recusa da proposta. Fornecedor: VIA MONDO AUTOMOVEIS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 00.836.942/0001-04, pelo melhor lance de R$ 123.000,0000. Motivo: A empresa VIA MONDO AUTOMOVEIS E PECAS LTDA foi considerada desclassificada, por não ter apresentado, no prazo preestabelecido de até 02 (duas) horas, a proposta de preços adequada ao seu último lance, para os itens, nos quais, ofertou menor preço, conforme ordem de classificação, (It 8.14 Ed)
Abertura do prazo - Convocação anexo	16/12/2022 16:28:21	Convocado para envio de anexo o fornecedor EMPORIO 77 LTDA, CNPJ/CPF: 13.430.713/0001-37.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	16/12/2022 16:57:41	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor EMPORIO 77 LTDA, CNPJ/CPF: 13.430.713/0001-37.
Aceite de proposta	19/12/2022 15:26:12	Aceite individual da proposta. Fornecedor: EMPORIO 77 LTDA, CNPJ/CPF: 13.430.713/0001-37, pelo melhor lance de R$ 124.000,0000.
Habilitação de fornecedor	19/12/2022 16:19:08	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: EMPORIO 77 LTDA - CNPJ/CPF: 13.430.713/0001-37

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 6 - Veículo pick-up

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
00.836.942/0001-04	VIA MONDO AUTOMOVEIS E PECAS LTDA	Não	Não	1	R$ 110.000,0000	R$ 110.000,0000	14/12/2022 19:33:51

Marca: FIAT
Fabricante: STELLEANTIS
Modelo / Versão: STRADA ENDURANCE PLUS
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PICK-UP. CABINE SIMPLES, MODELO 0(ZERO) KM, CAPACIDADE: 2 PASSAGEIROS, TIPO TRAÇÃO: 4X2, QUANTIDADE PORTAS: 2, TIPO DIREÇÃO: HIDRÁULICA, TIPO MOTOR FLEX. COR: BRANCA. Primeiro emplacamento incluso e realizado no Estado do Maranhão em nome da Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio - Ma. O preço ofertado já leva em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como emplacamento, demais gastos com o registro junto ao órgão de trânsito, serviços de frete, tributos, entre outros
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

08.174.537/0001-80	RUBEVEL LTDA	Sim	Sim	1	R$ 117.870,0000	R$ 117.870,0000	14/12/2022 21:46:25

Marca: FIAT STRADA CABINE S
Fabricante: FIAT STRADA CABINE SIMPLES 1:4 FLEZ ENDURENCE 2022
Modelo / Versão: FIAT STRADA CABINE SIMPLES 1.4 FLEZ ENDURENCE 2022
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PICK-UP. CABINE SIMPLES, MODELO 0(ZERO) KM, CAPACIDADE: 2 PASSAGEIROS, TIPO TRAÇÃO: 4X2, QUANTIDADE PORTAS: 2, TIPO DIREÇÃO: HIDRÁULICA, TIPO MOTOR FLEX. COR: BRANCA. PRIMEIRO EMPLACAMENTO INCLUSO E REALIZADO NO ESTADO DO MARANHÃO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA. O PREÇO OFERTADO JÁ LEVA EM CONTA TODAS E QUAISQUER DESPESAS INCIDENTES NA EXECUÇÃO DO OBJETO, TAIS COMO EMPLACAMENTO, DEMAIS GASTOS COM O REGISTRO JUNTO AO ÓRGÃO DE TRÂNSITO, SERVIÇOS DE FRETE, TRIBUTOS, ENTRE OUTROS.
Porte da empresa: ME/EPP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PAG. Nº PROC. Nº

13.430.713/0001-37	EMPORIO 77 LTDA	Sim	Sim	1	R$ 117.875,0000	R$ 117.875,0000	14/12/2022 18:14:41

Marca: STRADA ENDURENCE
Fabricante: FIAT
Modelo / Versão: 2022/2023
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PICK-UP, CABINE SIMPLES, MODELO 0(ZERO) KM, CAPACIDADE: 2 PASSAGEIROS, TIPO TRAÇÃO: 4X2, QUANTIDADE PORTAS: 2, TIPO DIREÇÃO: HIDRÁULICA, TIPO MOTOR FLEX. COR: BRANCA. Primeiro emplacamento incluso e realizado no Estado do Maranhão em nome da Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio - Ma. O preço ofertado já leva em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como emplacamento, demais gastos com o registro junto ao órgão de trânsito, serviços de frete, tributos, entre outros.
Porte da empresa: ME/EPP

45.285.811/0001-14	V B K F ALMEIDA EMPREENDIMENTOS	Sim	Sim	1	R$ 117.875,0000	R$ 117.875,0000	14/12/2022 19:13:48

Marca: VW SAVEIRO CS ROBUST
Fabricante: VW SAVEIRO CS ROBUST
Modelo / Versão: VW SAVEIRO CS ROBUST
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PICK-UP, CABINE SIMPLES, MODELO 0(ZERO) KM, CAPACIDADE: 2 PASSAGEIROS, TIPO TRAÇÃO: 4X2, QUANTIDADE PORTAS: 2, TIPO DIREÇÃO: HIDRÁULICA, TIPO MOTOR FLEX. COR: BRANCA. Primeiro emplacamento incluso e realizado no Estado do Maranhão em nome da Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio - Ma. O preço ofertado já leva em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como emplacamento, demais gastos com o registro junto ao órgão de trânsito, serviços de frete, tributos, entre outros.
Porte da empresa: ME/EPP

23.821.956/0001-50	COMERCIAL DINAMICA DE VEICULOS LTDA	Sim	Sim	1	R$ 127.000,0000	R$ 127.000,0000	14/12/2022 10:40:09

Marca: FIAT
Fabricante: FCA FIAT CHRYSLER
Modelo / Versão: STRADA ENDURANCE CP 1.4 FLEX 2022/2023
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pick-up. Cabine simples, modelo 0 (zero) km; capacidade: 2 passageiros, tipo tração: 4x2, quantidade portas: 2, tipo direção: hidráulica, tipo motor flex. Cor: branca. Emplacamento incluso e realizado no Estado do Maranhão em nome da Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio - MA.
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 127.000,0000	23.821.956/0001-50	15/12/2022 09:00:10:670
R$ 117.875,0000	13.430.713/0001-37	15/12/2022 09:00:10:670
R$ 117.875,0000	45.285.811/0001-14	15/12/2022 09:00:10:670
R$ 117.870,0000	08.174.537/0001-80	15/12/2022 09:00:10:670
R$ 110.000,0000	00.836.942/0001-04	15/12/2022 09:00:10:670
R$ 115.000,0000	08.174.537/0001-80	15/12/2022 09:11:06:113
R$ 111.000,0000	13.430.713/0001-37	15/12/2022 09:19:44:923

Desempate de Lances ME/EPP

CPF/CNPJ	Data/Hora Inicial Desempate	Data/Hora Final Desempate	Situação do Lance	Valor do Lance
13.430.713/0001-37	15/12/2022 09:21:45:253	15/12/2022 09:22:37:463	Fornecedor enviou lance	R$ 109.900,0000

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	15/12/2022 09:10:16	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	15/12/2022 09:21:45	Item com etapa aberta encerrada.
Desempate - Início do desempate	15/12/2022 09:21:45	Item está em 1º desempate Me/Epp, aguardando lance.
Desempate - Encerramento do desempate	15/12/2022 09:22:37	O Item teve o 1º desempate Me/Epp encerrado. O fornecedor EMPORIO 77 LTDA, CPF/CNPJ: 13.430.713/0001-37 enviou um lance no valor de no valor de R$ 109.900,0000.
Encerramento	15/12/2022 09:22:37	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	19/12/2022 15:26:34	Aceite individual da proposta. Fornecedor: EMPORIO 77 LTDA, CNPJ/CPF: 13.430.713/0001-37, pelo melhor lance de R$ 109.900,0000.
Habilitação de fornecedor	19/12/2022 16:19:08	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: EMPORIO 77 LTDA - CNPJ/CPF: 13.430.713/0001-37

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 7 - Grade aradora

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PAG Nº 588 PROC. Nº 13/2022 RUBRICA

20.963.380/0001-77	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.	Sim	Sim	1	R$ 61.000,0000	R$ 61.000,0000	13/12/2022 14:30:01

Marca: EQUIVALER
Fabricante: EQUIVALER
Modelo / Versão: egac
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Grade Aradora com controle remoto nova, 14 discos d 26", diâmetro do eixo 1,5/8; largura de trabalho mínimo 1300 mm; espaço de discos 235 mm; profundidade aproximada 150 a 180 mm. Com rodas para transporte acionada por cilindro hidráulico.
Porte da empresa: ME/EPP

12.440.620/0001-20	FOLMAQ - MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	Sim	Sim	1	R$ 61.000,0000	R$ 61.000,0000	13/12/2022 16:00:10

Marca: Própria
Fabricante: Própria
Modelo / Versão: GAF
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Grade Aradora com controle remoto nova, 14 discos d 26", diâmetro do eixo 1,5/8; largura de trabalho mínimo 1300 mm; espaço de discos 235 mm; profundidade aproximada 150 a 180 mm. Com rodas para transporte acionada por cilindro hidráulico. Garantia de 12 meses contra defeito de fabricação.
Porte da empresa: ME/EPP

15.052.165/0001-84	LOVA COMERCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.	Sim	Sim	1	R$ 61.344,9000	R$ 61.344,9000	13/12/2022 14:50:42

Marca: Asus
Fabricante: Asus
Modelo / Versão: Romha A.CR 14x26x6x235
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Grade Aradora com controle remoto nova, 14 discos d 26", diâmetro do eixo 1,5/8; largura de trabalho mínimo 1300 mm; espaço de discos 235 mm; profundidade aproximada 150 a 180 mm. Com rodas para transporte acionada por cilindro hidráulico
Porte da empresa: ME/EPP

13.430.713/0001-37	EMPORIO 77 LTDA	Sim	Sim	1	R$ 61.344,9000	R$ 61.344,9000	14/12/2022 18:14:41

Marca: TATU
Fabricante: TATU
Modelo / Versão: 2022/2023
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Grade Aradora com controle remoto nova, 14 discos d 26", diâmetro do eixo 1,5/8; largura de trabalho mínimo 1300 mm; espaço de discos 235 mm; profundidade aproximada 150 a 180 mm. Com rodas para transporte acionada por cilindro hidráulico.
Porte da empresa: ME/EPP

21.548.780/0001-89	VSS COMERCIO E SERVICO LTDA	Sim	Sim	1	R$ 80.000,0000	R$ 80.000,0000	15/12/2022 08:41:49

Marca: Equivaler
Fabricante: Equivaler
Modelo / Versão: 14x26
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Grade Aradora com controle remoto nova, 14 discos d 26", diâmetro do eixo 1,5/8; largura de trabalho mínimo 1300 mm; espaço de discos 235 mm; profundidade aproximada 150 a 180 mm. Com rodas para transporte acionada por cilindro hidráulico.
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 80.000,0000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:00:10:670
R$ 61.344,9000	13.430.713/0001-37	15/12/2022 09:00:10:670
R$ 61.344,9000	15.052.165/0001-84	15/12/2022 09:00:10:670
R$ 61.000,0000	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:00:10:670
R$ 61.000,0000	12.440.620/0001-20	15/12/2022 09:00:10:670
R$ 60.999,0000	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:10:20:430
R$ 60.998,0000	12.440.620/0001-20	15/12/2022 09:11:25:123
R$ 60.997,0000	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:11:26:943
R$ 60.000,0000	12.440.620/0001-20	15/12/2022 09:11:40:860
R$ 59.999,0000	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:11:41:017
R$ 58.000,0000	12.440.620/0001-20	15/12/2022 09:12:32:060
R$ 57.999,0000	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:12:33:287
R$ 57.000,0000	12.440.620/0001-20	15/12/2022 09:12:38:377
R$ 56.999,0000	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:12:39:210
R$ 56.000,0000	12.440.620/0001-20	15/12/2022 09:12:52:187
R$ 55.900,0000	15.052.165/0001-84	15/12/2022 09:13:30:017
R$ 55.800,0000	12.440.620/0001-20	15/12/2022 09:13:43:870
R$ 55.700,0000	15.052.165/0001-84	15/12/2022 09:16:03:017
R$ 55.600,0000	12.440.620/0001-20	15/12/2022 09:16:19:377
R$ 55.500,0000	15.052.165/0001-84	15/12/2022 09:16:29:073
R$ 55.400,0000	12.440.620/0001-20	15/12/2022 09:16:34:687
R$ 55.300,0000	15.052.165/0001-84	15/12/2022 09:16:43:437
R$ 55.000,0000	12.440.620/0001-20	15/12/2022 09:16:54:303

R$ 54.900,0000	15.052.165/0001-84	15/12/2022 09:16:57:477
R$ 54.000,0000	12.440.620/0001-20	15/12/2022 09:17:08:467
R$ 53.900,0000	15.052.165/0001-84	15/12/2022 09:17:18:067
R$ 53.500,0000	12.440.620/0001-20	15/12/2022 09:17:34:757
R$ 53.000,0000	15.052.165/0001-84	15/12/2022 09:17:42:647
R$ 52.000,0000	12.440.620/0001-20	15/12/2022 09:17:47:257
R$ 51.900,0000	15.052.165/0001-84	15/12/2022 09:17:56:580
R$ 51.000,0000	12.440.620/0001-20	15/12/2022 09:18:28:900
R$ 50.900,0000	15.052.165/0001-84	15/12/2022 09:18:32:183
R$ 50.500,0000	12.440.620/0001-20	15/12/2022 09:18:44:230
R$ 50.000,0000	15.052.165/0001-84	15/12/2022 09:18:50:530
R$ 49.000,0000	12.440.620/0001-20	15/12/2022 09:19:03:723
R$ 48.900,0000	15.052.165/0001-84	15/12/2022 09:19:16:570
R$ 48.500,0000	12.440.620/0001-20	15/12/2022 09:19:27:167
R$ 48.400,0000	15.052.165/0001-84	15/12/2022 09:19:32:320
R$ 48.300,0000	12.440.620/0001-20	15/12/2022 09:19:42:463
R$ 48.200,0000	15.052.165/0001-84	15/12/2022 09:20:04:737
R$ 48.000,0000	12.440.620/0001-20	15/12/2022 09:20:15:767
R$ 47.900,0000	15.052.165/0001-84	15/12/2022 09:20:24:943
R$ 47.500,0000	12.440.620/0001-20	15/12/2022 09:20:57:403
R$ 47.200,0000	15.052.165/0001-84	15/12/2022 09:21:05:737
R$ 47.000,0000	12.440.620/0001-20	15/12/2022 09:21:11:303
R$ 46.900,0000	15.052.165/0001-84	15/12/2022 09:21:15:927
R$ 46.000,0000	12.440.620/0001-20	15/12/2022 09:21:25:153
R$ 45.000,0000	15.052.165/0001-84	15/12/2022 09:21:32:510
R$ 44.900,0000	12.440.620/0001-20	15/12/2022 09:21:49:297
R$ 56.997,4100	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:22:07:367
R$ 44.800,0000	15.052.165/0001-84	15/12/2022 09:22:13:990
R$ 56.996,4100	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:22:35:020
R$ 44.700,0000	12.440.620/0001-20	15/12/2022 09:22:35:977
R$ 56.994,9600	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:22:39:367
R$ 44.600,0000	15.052.165/0001-84	15/12/2022 09:22:44:490
R$ 56.993,9600	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:23:03:147
R$ 44.500,0000	12.440.620/0001-20	15/12/2022 09:23:07:507
R$ 56.992,4800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:23:11:393
R$ 44.400,0000	15.052.165/0001-84	15/12/2022 09:23:23:467
R$ 56.991,4800	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:23:28:010
R$ 56.990,3700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:23:29:803
R$ 44.399,0000	12.440.620/0001-20	15/12/2022 09:23:31:840
R$ 44.300,0000	15.052.165/0001-84	15/12/2022 09:23:37:210
R$ 44.000,0000	12.440.620/0001-20	15/12/2022 09:23:49:407
R$ 56.989,3700	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:23:57:090
R$ 56.988,2300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:24:11:410
R$ 56.987,2300	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:24:28:763
R$ 56.985,6400	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:24:33:857
R$ 56.984,6400	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:24:58:920
R$ 56.983,2300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:26:47:433
R$ 56.982,2300	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:27:05:880
R$ 56.980,4600	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:27:13:983
R$ 56.979,4600	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:27:29:030
R$ 43.900,0000	15.052.165/0001-84	15/12/2022 09:27:32:857
R$ 56.978,3500	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:27:33:900
R$ 43.800,0000	12.440.620/0001-20	15/12/2022 09:27:43:470
R$ 56.977,3500	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:27:50:713
R$ 56.976,3000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:27:53:893
R$ 56.975,3000	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:28:16:867
R$ 56.973,5800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:28:21:467
R$ 56.972,5800	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:28:42:313
R$ 56.971,3300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:28:45:473
R$ 56.970,3300	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:29:09:107
R$ 56.968,6700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:29:15:470
R$ 56.967,6700	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:29:33:323
R$ 56.965,9200	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:29:37:943

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
589
PAG. Nº
313/2022
PROC. Nº
RUBRICA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
590
PAG. Nº
513/2022
PROC. Nº
RUBRICA

R$ 56.964,9200	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:30:00:343
R$ 56.963,8700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:30:02:080
R$ 56.962,8700	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:30:25:880
R$ 56.961,6600	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:30:30:470
R$ 56.960,6600	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:30:51:220
R$ 56.958,8100	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:30:55:517
R$ 56.957,8100	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:31:14:900
R$ 43.700,0000	15.052.165/0001-84	15/12/2022 09:31:15:207
R$ 56.956,0400	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:31:18:060
R$ 43.600,0000	12.440.620/0001-20	15/12/2022 09:31:31:387
R$ 56.955,0400	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:31:38:090
R$ 56.953,8000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:31:39:533
R$ 56.952,8000	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:31:57:960
R$ 56.951,1600	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:32:01:983
R$ 56.950,1600	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:32:18:450
R$ 56.948,9800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:32:23:540
R$ 56.947,9800	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:32:38:110
R$ 56.946,1700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:32:39:543
R$ 56.945,1700	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:32:59:773
R$ 56.943,4700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:33:06:013
R$ 56.942,4700	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:33:20:563
R$ 56.941,2300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:33:26:047
R$ 56.940,2300	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:33:42:610
R$ 56.938,9100	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:34:15:553
R$ 56.937,9100	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:34:25:557
R$ 56.936,6000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:34:27:563
R$ 56.935,6000	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:34:49:947
R$ 56.934,5200	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:34:55:573
R$ 56.933,5200	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:35:19:483
R$ 56.932,0900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:35:21:573
R$ 56.931,0900	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:35:46:727
R$ 56.930,0600	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:35:47:583
R$ 56.929,0600	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:36:10:763
R$ 56.927,7300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:36:27:583
R$ 56.926,7300	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:36:34:120
R$ 56.925,0300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:36:37:590
R$ 56.924,0300	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:36:54:593
R$ 56.922,1200	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:36:57:600
R$ 56.921,1200	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:37:18:393
R$ 56.919,1500	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:37:19:613
R$ 56.918,1500	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:37:47:227
R$ 56.916,2200	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:37:57:633
R$ 56.915,2200	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:38:14:757
R$ 56.913,4500	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:38:29:627
R$ 56.912,4500	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:38:40:923
R$ 56.910,5100	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:38:49:630
R$ 56.909,5100	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:39:05:330
R$ 56.908,1000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:39:17:627
R$ 56.907,1000	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:39:29:563
R$ 56.905,8900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:39:39:633
R$ 56.904,8900	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:39:51:723
R$ 56.903,7900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:40:01:637
R$ 56.902,7900	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:40:15:847
R$ 56.901,7400	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:40:27:647
R$ 56.900,7400	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:40:38:307
R$ 56.899,7000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:42:03:663
R$ 56.898,7000	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:42:15:107
R$ 56.896,7700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:42:25:700
R$ 56.895,7700	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:42:41:403
R$ 56.893,8100	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:42:45:687
R$ 56.892,8100	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:43:06:753
R$ 56.891,8100	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:43:09:690
R$ 56.890,8100	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:43:32:630

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
591
PAG. Nº
5/3/2022
PROC. Nº
RUBRICA

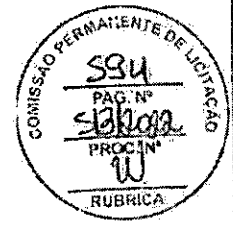
R$ 56.888,9400	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:43:33:700
R$ 56.887,9400	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:43:58:360
R$ 56.886,5700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:44:05:703
R$ 56.885,5700	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:44:23:993
R$ 56.883,6200	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:44:35:707
R$ 56.882,6200	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:44:51:380
R$ 56.880,7900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:44:57:750
R$ 56.879,7900	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:45:29:867
R$ 56.878,1600	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:45:33:730
R$ 56.877,1600	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:46:04:150
R$ 56.875,7500	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:46:35:733
R$ 56.874,7500	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:47:03:290
R$ 56.873,2000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:47:11:757
R$ 56.872,2000	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:47:35:870
R$ 56.870,4000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:47:47:757
R$ 56.869,4000	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:48:03:650
R$ 56.868,3300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:48:13:790
R$ 56.867,3300	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:48:28:703
R$ 56.866,2700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:48:59:800
R$ 56.865,2700	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:49:19:330
R$ 56.864,1800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:49:21:783
R$ 56.863,1800	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:49:49:197
R$ 56.861,3200	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:50:05:797
R$ 56.860,3200	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:50:24:610
R$ 56.859,2600	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:50:35:837
R$ 56.858,2600	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:50:58:120
R$ 56.856,5000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:51:01:813
R$ 56.855,5000	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:51:24:687
R$ 56.854,3000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:51:37:817
R$ 56.853,3000	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:51:47:790
R$ 56.851,9400	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:51:53:827
R$ 56.850,9400	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:52:14:460
R$ 56.849,1900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:52:45:967
R$ 56.848,1900	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:53:06:227
R$ 56.846,7300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:53:09:847
R$ 56.845,7300	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:53:29:880
R$ 56.843,9900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:53:31:843
R$ 56.842,9900	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:53:58:380
R$ 56.841,3400	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:54:07:843
R$ 56.840,3400	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:54:28:150
R$ 56.838,5200	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:54:33:850
R$ 56.837,5200	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:55:01:660
R$ 56.835,9900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:55:03:860
R$ 56.834,9900	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:55:31:667
R$ 56.833,9700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:55:41:900
R$ 56.832,9700	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:56:05:140
R$ 56.831,0500	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:56:23:900
R$ 56.830,0500	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:56:34:177
R$ 56.828,8600	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:56:39:930
R$ 56.827,8600	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:57:07:083
R$ 56.826,8000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:57:11:910
R$ 56.825,8000	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:57:38:413
R$ 56.824,2500	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:57:53:920
R$ 56.823,2500	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:58:01:800
R$ 56.821,3700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:58:05:937
R$ 56.820,3700	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:58:22:887
R$ 56.818,4000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:58:35:930
R$ 56.817,4000	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:58:43:197
R$ 56.816,1500	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:58:47:940
R$ 56.815,1500	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:59:06:503
R$ 56.813,9300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:00:17:973
R$ 56.812,9300	20.963.380/0001-77	15/12/2022 10:00:40:763
R$ 56.811,0500	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:01:06:433

R$ 56.810,0500	20.963.380/0001-77	15/12/2022 10:01:25:790
R$ 56.808,0800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:02:20:027
R$ 56.807,0800	20.963.380/0001-77	15/12/2022 10:02:27:210
R$ 56.805,6300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:02:34:503
R$ 56.804,6300	20.963.380/0001-77	15/12/2022 10:03:00:827
R$ 56.803,2300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:03:06:627
R$ 56.802,2300	20.963.380/0001-77	15/12/2022 10:03:38:647
R$ 56.800,9900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:03:50:507
R$ 56.799,9900	20.963.380/0001-77	15/12/2022 10:04:11:650
R$ 56.798,1900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:04:44:090
R$ 56.797,1900	20.963.380/0001-77	15/12/2022 10:05:00:113
R$ 56.795,7400	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:05:04:090
R$ 56.794,7400	20.963.380/0001-77	15/12/2022 10:05:22:917
R$ 56.792,7800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:06:18:600
R$ 56.791,7800	20.963.380/0001-77	15/12/2022 10:06:20:713
R$ 56.790,2600	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:06:30:577
R$ 56.789,2600	20.963.380/0001-77	15/12/2022 10:06:54:920
R$ 56.787,6800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:07:00:127
R$ 56.786,6800	20.963.380/0001-77	15/12/2022 10:07:25:883
R$ 56.784,7800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:09:20:167
R$ 56.783,7800	20.963.380/0001-77	15/12/2022 10:09:40:897
R$ 56.782,6300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:09:52:177
R$ 56.781,6300	20.963.380/0001-77	15/12/2022 10:10:10:363
R$ 56.779,9800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:10:34:273
R$ 56.778,9800	20.963.380/0001-77	15/12/2022 10:10:37:020
R$ 56.777,2600	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:11:28:207
R$ 56.776,2600	20.963.380/0001-77	15/12/2022 10:12:01:463
R$ 56.774,2900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:13:30:237
R$ 56.773,2900	20.963.380/0001-77	15/12/2022 10:13:37:793
R$ 56.771,3500	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:13:40:230
R$ 56.770,3500	20.963.380/0001-77	15/12/2022 10:14:15:210
R$ 56.769,0300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:14:30:273
R$ 56.768,0300	20.963.380/0001-77	15/12/2022 10:14:53:300
R$ 56.766,1700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:15:04:260
R$ 56.765,1700	20.963.380/0001-77	15/12/2022 10:15:21:403
R$ 56.763,9900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:16:30:283
R$ 56.762,9900	20.963.380/0001-77	15/12/2022 10:16:43:957
R$ 56.761,7900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:16:54:307
R$ 56.760,7900	20.963.380/0001-77	15/12/2022 10:17:18:553
R$ 56.759,4800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:17:30:317
R$ 56.758,4800	20.963.380/0001-77	15/12/2022 10:17:41:720
R$ 56.756,9800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:17:46:313
R$ 56.755,9800	20.963.380/0001-77	15/12/2022 10:18:01:107
R$ 56.754,1300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:18:12:317
R$ 56.753,1300	20.963.380/0001-77	15/12/2022 10:18:20:990
R$ 56.751,5800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:18:22:313
R$ 56.750,5800	20.963.380/0001-77	15/12/2022 10:18:41:040
R$ 56.749,0500	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:18:52:333
R$ 56.748,0500	20.963.380/0001-77	15/12/2022 10:18:58:983
R$ 56.746,2100	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:19:44:353
R$ 56.745,2100	20.963.380/0001-77	15/12/2022 10:19:45:060
R$ 56.743,7300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:19:56:367
R$ 56.742,7300	20.963.380/0001-77	15/12/2022 10:20:12:173
R$ 56.741,0600	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:20:18:410
R$ 56.740,0600	20.963.380/0001-77	15/12/2022 10:20:33:777
R$ 56.738,9700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:20:48:363
R$ 56.737,9700	20.963.380/0001-77	15/12/2022 10:20:56:967
R$ 56.736,0400	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:21:02:367
R$ 56.735,0400	20.963.380/0001-77	15/12/2022 10:21:21:920
R$ 56.733,6000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:21:28:373
R$ 56.732,6000	20.963.380/0001-77	15/12/2022 10:21:50:430
R$ 56.731,1600	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:23:44:463
R$ 56.730,1600	20.963.380/0001-77	15/12/2022 10:23:51:990

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
592
PAG. Nº
513/22
PROC. Nº
RUBRICA

R$ 56.728,8200	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:23:54:470
R$ 56.727,8200	20.963.380/0001-77	15/12/2022 10:24:13:603
R$ 56.726,1900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:25:22:490
R$ 56.725,1900	20.963.380/0001-77	15/12/2022 10:25:38:623
R$ 56.724,0500	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:26:08:497
R$ 56.723,0500	20.963.380/0001-77	15/12/2022 10:26:18:217
R$ 56.721,2800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:26:20:493
R$ 56.720,2800	20.963.380/0001-77	15/12/2022 10:26:38:430
R$ 56.718,6100	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:26:46:940
R$ 56.717,6100	20.963.380/0001-77	15/12/2022 10:26:59:190
R$ 56.715,6500	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:27:38:967
R$ 56.714,6500	20.963.380/0001-77	15/12/2022 10:27:53:467
R$ 56.713,4300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:28:10:970
R$ 56.712,4300	20.963.380/0001-77	15/12/2022 10:28:12:587
R$ 56.710,5600	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:28:20:520
R$ 56.709,5600	20.963.380/0001-77	15/12/2022 10:28:26:810
R$ 56.708,1000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:28:30:980
R$ 56.707,1000	20.963.380/0001-77	15/12/2022 10:28:48:573
R$ 56.705,9900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:28:52:550
R$ 56.704,9900	20.963.380/0001-77	15/12/2022 10:29:10:783
R$ 56.703,3300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:29:39:023
R$ 56.702,3300	20.963.380/0001-77	15/12/2022 10:29:51:223
R$ 56.700,3800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:29:55:210
R$ 56.699,3800	20.963.380/0001-77	15/12/2022 10:30:12:547
R$ 56.697,9800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:30:48:617
R$ 56.696,9800	20.963.380/0001-77	15/12/2022 10:30:54:607
R$ 56.695,4000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:31:36:577
R$ 56.694,4000	20.963.380/0001-77	15/12/2022 10:31:37:863
R$ 56.692,9600	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:32:42:073
R$ 56.691,9600	20.963.380/0001-77	15/12/2022 10:32:52:543
R$ 56.690,7400	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:33:50:593
R$ 56.689,7400	20.963.380/0001-77	15/12/2022 10:33:59:113
R$ 56.688,4900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:34:00:090
R$ 56.687,4900	20.963.380/0001-77	15/12/2022 10:34:19:923
R$ 56.686,3200	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:35:26:113
R$ 56.685,3200	20.963.380/0001-77	15/12/2022 10:35:31:720
R$ 56.683,5300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:35:42:613
R$ 56.682,5300	20.963.380/0001-77	15/12/2022 10:35:46:963
R$ 56.680,6000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:35:52:127
R$ 56.679,6000	20.963.380/0001-77	15/12/2022 10:35:59:093
R$ 56.677,9800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:36:07:617
R$ 56.676,9800	20.963.380/0001-77	15/12/2022 10:36:15:340
R$ 56.675,7800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:36:18:097
R$ 56.674,7800	20.963.380/0001-77	15/12/2022 10:36:36:703
R$ 56.673,7600	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:36:46:127
R$ 56.672,7600	20.963.380/0001-77	15/12/2022 10:36:52:987
R$ 56.671,0700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:37:35:107
R$ 56.670,0700	20.963.380/0001-77	15/12/2022 10:37:42:057
R$ 56.668,7300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:37:51:117
R$ 56.667,7300	20.963.380/0001-77	15/12/2022 10:37:54:690
R$ 56.665,9200	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:38:05:747
R$ 56.664,9200	20.963.380/0001-77	15/12/2022 10:38:07:483
R$ 56.663,2300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:38:55:133
R$ 56.662,2300	20.963.380/0001-77	15/12/2022 10:39:11:780
R$ 56.660,9300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:39:23:143
R$ 56.659,9300	20.963.380/0001-77	15/12/2022 10:39:35:507
R$ 56.658,0800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:39:53:673
R$ 56.657,0800	20.963.380/0001-77	15/12/2022 10:39:56:300
R$ 56.655,6400	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:40:03:153
R$ 56.654,6400	20.963.380/0001-77	15/12/2022 10:40:20:707
R$ 56.653,5900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:41:25:667
R$ 56.652,5900	20.963.380/0001-77	15/12/2022 10:41:25:973
R$ 56.650,7000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:42:31:197

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
593
PAG. Nº
5131/2022
PROC. Nº
RUBRICA



R$ 56.649,7000	20.963.380/0001-77	15/12/2022 10:42:49:127
R$ 56.647,9700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:43:05:193
R$ 56.646,9700	20.963.380/0001-77	15/12/2022 10:43:07:990
R$ 56.645,6200	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:43:15:197
R$ 56.644,6200	20.963.380/0001-77	15/12/2022 10:43:22:900
R$ 56.642,9800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:43:27:200
R$ 56.641,9800	20.963.380/0001-77	15/12/2022 10:43:39:037
R$ 56.640,2600	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:43:53:193
R$ 56.639,2600	20.963.380/0001-77	15/12/2022 10:43:53:337
R$ 56.637,5400	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:44:27:207
R$ 56.636,5400	20.963.380/0001-77	15/12/2022 10:44:31:040
R$ 56.634,8400	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:44:57:693
R$ 56.633,8400	20.963.380/0001-77	15/12/2022 10:45:08:757
R$ 56.632,0100	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:45:13:680
R$ 56.631,0100	20.963.380/0001-77	15/12/2022 10:45:25:407
R$ 56.629,9700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:45:59:230
R$ 56.628,9700	20.963.380/0001-77	15/12/2022 10:46:02:267
R$ 56.627,3000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:46:49:727
R$ 56.626,3000	20.963.380/0001-77	15/12/2022 10:47:03:910
R$ 56.624,3100	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:47:11:267
R$ 56.623,3100	20.963.380/0001-77	15/12/2022 10:47:19:630
R$ 56.622,0600	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:47:23:263
R$ 56.621,0600	20.963.380/0001-77	15/12/2022 10:47:35:363
R$ 56.619,7700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:47:51:267
R$ 56.618,7700	20.963.380/0001-77	15/12/2022 10:48:03:637
R$ 56.616,8900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:48:35:297
R$ 56.615,8900	20.963.380/0001-77	15/12/2022 10:48:38:973
R$ 56.614,6100	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:49:19:297
R$ 56.613,6100	20.963.380/0001-77	15/12/2022 10:49:39:980
R$ 56.612,1800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:49:43:367
R$ 56.611,1800	20.963.380/0001-77	15/12/2022 10:50:03:810
R$ 56.609,7600	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:50:14:357
R$ 56.608,7600	20.963.380/0001-77	15/12/2022 10:50:23:463
R$ 56.606,7800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:50:54:387
R$ 56.605,7800	20.963.380/0001-77	15/12/2022 10:51:07:420
R$ 56.604,0600	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:51:18:523
R$ 56.603,0600	20.963.380/0001-77	15/12/2022 10:51:23:500
R$ 56.601,1900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:51:27:890
R$ 56.600,1900	20.963.380/0001-77	15/12/2022 10:51:36:277
R$ 56.598,7300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:51:54:510
R$ 56.597,7300	20.963.380/0001-77	15/12/2022 10:52:03:300
R$ 56.596,3400	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:52:06:480
R$ 56.595,3400	20.963.380/0001-77	15/12/2022 10:52:16:523
R$ 56.593,4700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:52:22:337
R$ 56.592,4700	20.963.380/0001-77	15/12/2022 10:52:30:167
R$ 56.591,4100	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:52:37:910
R$ 56.590,4100	20.963.380/0001-77	15/12/2022 10:52:42:923
R$ 56.589,0700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:52:49:897
R$ 56.588,0700	20.963.380/0001-77	15/12/2022 10:52:57:680
R$ 56.586,9100	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:53:57:933
R$ 56.585,9100	20.963.380/0001-77	15/12/2022 10:54:07:263
R$ 56.584,0700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:54:09:927
R$ 56.583,0700	20.963.380/0001-77	15/12/2022 10:54:18:570
R$ 56.581,7400	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:54:37:997
R$ 56.580,7400	20.963.380/0001-77	15/12/2022 10:54:48:797
R$ 56.579,2400	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:54:59:947
R$ 56.578,2400	20.963.380/0001-77	15/12/2022 10:55:05:863
R$ 56.576,8800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:55:11:973
R$ 56.575,8800	20.963.380/0001-77	15/12/2022 10:55:17:220
R$ 56.574,0000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:55:35:947
R$ 56.573,0000	20.963.380/0001-77	15/12/2022 10:55:41:723
R$ 56.571,7900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:55:47:970
R$ 56.570,7900	20.963.380/0001-77	15/12/2022 10:55:55:773

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
595
PAG. Nº
SIBI/2022
PROC. Nº
RUBRICA

R$ 56.569,5300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:55:57:953
R$ 56.568,5300	20.963.380/0001-77	15/12/2022 10:56:07:767
R$ 56.567,0800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:56:09:973
R$ 56.566,0800	20.963.380/0001-77	15/12/2022 10:56:20:870
R$ 56.564,9300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:56:23:957
R$ 56.563,9300	20.963.380/0001-77	15/12/2022 10:56:31:417
R$ 56.562,6500	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:56:35:960
R$ 56.561,6500	20.963.380/0001-77	15/12/2022 10:56:46:010
R$ 56.559,7800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:56:51:967
R$ 56.558,7800	20.963.380/0001-77	15/12/2022 10:57:03:863
R$ 56.557,0300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:57:09:977
R$ 56.556,0300	20.963.380/0001-77	15/12/2022 10:57:25:447
R$ 56.554,0800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:57:38:003
R$ 56.553,0800	20.963.380/0001-77	15/12/2022 10:57:43:397
R$ 56.551,2600	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:57:55:970
R$ 56.550,2600	20.963.380/0001-77	15/12/2022 10:58:03:443
R$ 56.548,3000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:58:09:990
R$ 56.547,3000	20.963.380/0001-77	15/12/2022 10:58:23:693
R$ 56.545,6000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:58:26:533
R$ 56.544,6000	20.963.380/0001-77	15/12/2022 10:58:39:753
R$ 56.542,6900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:58:50:003
R$ 56.541,6900	20.963.380/0001-77	15/12/2022 10:58:50:870
R$ 56.540,3200	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:58:55:993
R$ 56.539,3200	20.963.380/0001-77	15/12/2022 10:59:02:463
R$ 56.537,5500	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:59:12:007
R$ 56.536,5500	20.963.380/0001-77	15/12/2022 10:59:15:693
R$ 56.535,0000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:59:18:010
R$ 56.534,0000	20.963.380/0001-77	15/12/2022 10:59:25:333
R$ 56.532,6500	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:59:28:007
R$ 56.531,6500	20.963.380/0001-77	15/12/2022 10:59:35:247
R$ 56.529,7600	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:59:40:033
R$ 56.528,7600	20.963.380/0001-77	15/12/2022 10:59:45:177
R$ 56.527,2800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:59:50:023
R$ 56.526,2800	20.963.380/0001-77	15/12/2022 10:59:58:013
R$ 56.525,2200	21.548.780/0001-89	15/12/2022 11:00:06:047
R$ 56.524,2200	20.963.380/0001-77	15/12/2022 11:00:08:243
R$ 56.522,6200	21.548.780/0001-89	15/12/2022 11:00:50:093
R$ 56.521,6200	20.963.380/0001-77	15/12/2022 11:00:52:850
R$ 56.520,5900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 11:01:14:070
R$ 56.519,5900	20.963.380/0001-77	15/12/2022 11:01:17:473
R$ 56.518,2800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 11:01:20:047
R$ 56.517,2800	20.963.380/0001-77	15/12/2022 11:01:27:533
R$ 56.515,8400	21.548.780/0001-89	15/12/2022 11:01:30:060
R$ 56.514,8400	20.963.380/0001-77	15/12/2022 11:01:38:257
R$ 56.513,0700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 11:01:42:070
R$ 56.512,0700	20.963.380/0001-77	15/12/2022 11:01:45:847
R$ 56.510,8400	21.548.780/0001-89	15/12/2022 11:01:48:067
R$ 56.509,8400	20.963.380/0001-77	15/12/2022 11:01:59:447
R$ 56.508,3400	21.548.780/0001-89	15/12/2022 11:02:04:063
R$ 56.507,3400	20.963.380/0001-77	15/12/2022 11:02:07:973
R$ 56.505,9500	21.548.780/0001-89	15/12/2022 11:02:10:073
R$ 56.504,9500	20.963.380/0001-77	15/12/2022 11:02:20:007
R$ 56.503,2500	21.548.780/0001-89	15/12/2022 11:02:26:083
R$ 56.502,2500	20.963.380/0001-77	15/12/2022 11:02:32:163
R$ 56.500,4700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 11:03:00:093
R$ 56.500,0000	20.963.380/0001-77	15/12/2022 11:03:14:537
R$ 56.498,9900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 11:03:26:113

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	15/12/2022 09:10:18	Item aberto para lances.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
596
PAG. Nº
PROC. Nº

Encerramento etapa aberta	15/12/2022 11:05:27	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	15/12/2022 11:05:27	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	16/12/2022 13:48:36	Convocado para envio de anexo o fornecedor FOLMAQ - MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/CPF: 12.440.620/0001-20.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	16/12/2022 13:51:05	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor FOLMAQ - MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/CPF: 12.440.620/0001-20.
Aceite de proposta	19/12/2022 15:27:31	Aceite individual da proposta. Fornecedor: FOLMAQ - MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/CPF: 12.440.620/0001-20, pelo melhor lance de R$ 43.600,0000.
Habilitação de fornecedor	19/12/2022 16:19:08	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: FOLMAQ - MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - CNPJ/CPF: 12.440.620/0001-20

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 8 - Grade niveladora

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
12.440.620/0001-20	FOLMAQ - MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA **Marca:** Própria **Fabricante:** Própria **Modelo / Versão:** GFBF **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Grade Niveladora Mecânica tipo Espinha de Peixe com no mínimo 24 discos com 22 polegadas com 4,5mm de espessura, mancal a graxa. Garantia de 12 meses contra defeito de fabricação. **Porte da empresa:** ME/EPP	Sim	Sim	1	R$ 36.500,0000	R$ 36.500,0000	13/12/2022 16:00:10
15.052.165/0001-84	LOVA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. **Marca:** Asus **Fabricante:** Asus **Modelo / Versão:** Romha Ganl 24x22x4,5x170 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Grade Niveladora Mecanica tipo Espinha de Peixe com no mínimo 24 discos com 22 polegadas com 4,5mm de espessura, mancal a graxa **Porte da empresa:** ME/EPP	Sim	Sim	1	R$ 36.509,2200	R$ 36.509,2200	13/12/2022 14:50:42
13.430.713/0001-37	EMPORIO 77 LTDA **Marca:** TATU **Fabricante:** TATU **Modelo / Versão:** 2022/2023 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Grade Niveladora Mecanica tipo Espinha de Peixe com no mínimo 24 discos com 22 polegadas com 4,5mm de espessura, mancal a graxa. **Porte da empresa:** ME/EPP	Sim	Sim	1	R$ 36.509,2200	R$ 36.509,2200	14/12/2022 18:14:41
21.548.780/0001-89	VSS COMERCIO E SERVICO LTDA **Marca:** Equivaler **Fabricante:** Equivaler **Modelo / Versão:** 24x22 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Grade Niveladora Mecanica tipo Espinha de Peixe com no mínimo 24 discos com 22 polegadas com 4,5mm de espessura, mancal a graxa. **Porte da empresa:** ME/EPP	Sim	Sim	1	R$ 70.000,0000	R$ 70.000,0000	15/12/2022 08:41:49

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 70.000,0000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:00:10:670
R$ 36.509,2200	13.430.713/0001-37	15/12/2022 09:00:10:670
R$ 36.509,2200	15.052.165/0001-84	15/12/2022 09:00:10:670
R$ 36.500,0000	12.440.620/0001-20	15/12/2022 09:00:10:670
R$ 36.400,0000	13.430.713/0001-37	15/12/2022 09:12:55:393
R$ 36.499,0000	12.440.620/0001-20	15/12/2022 09:13:07:987
R$ 36.450,0000	12.440.620/0001-20	15/12/2022 09:13:23:807
R$ 36.300,0000	15.052.165/0001-84	15/12/2022 09:13:35:313
R$ 36.200,0000	12.440.620/0001-20	15/12/2022 09:13:49:980
R$ 36.100,0000	15.052.165/0001-84	15/12/2022 09:16:06:820
R$ 36.000,0000	12.440.620/0001-20	15/12/2022 09:16:25:323
R$ 35.900,0000	15.052.165/0001-84	15/12/2022 09:16:33:433
R$ 35.800,0000	12.440.620/0001-20	15/12/2022 09:16:41:257
R$ 35.700,0000	15.052.165/0001-84	15/12/2022 09:16:48:380
R$ 35.000,0000	12.440.620/0001-20	15/12/2022 09:16:59:297

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
597
PAG. Nº
5/12/2022
PROC. Nº
RUBRICA

R$ 34.900,0000	15.052.165/0001-84	15/12/2022 09:17:11:420
R$ 34.800,0000	12.440.620/0001-20	15/12/2022 09:17:23:623
R$ 34.700,0000	15.052.165/0001-84	15/12/2022 09:17:33:323
R$ 34.000,0000	12.440.620/0001-20	15/12/2022 09:17:42:637
R$ 33.600,0000	15.052.165/0001-84	15/12/2022 09:17:53:040
R$ 33.000,0000	12.440.620/0001-20	15/12/2022 09:18:06:380
R$ 32.900,0000	15.052.165/0001-84	15/12/2022 09:18:15:620
R$ 32.000,0000	12.440.620/0001-20	15/12/2022 09:18:33:603
R$ 31.900,0000	15.052.165/0001-84	15/12/2022 09:18:45:500
R$ 31.500,0000	12.440.620/0001-20	15/12/2022 09:18:54:977
R$ 31.400,0000	15.052.165/0001-84	15/12/2022 09:19:01:900
R$ 31.000,0000	12.440.620/0001-20	15/12/2022 09:19:09:900
R$ 30.900,0000	15.052.165/0001-84	15/12/2022 09:19:24:030
R$ 30.500,0000	12.440.620/0001-20	15/12/2022 09:19:33:653
R$ 30.400,0000	15.052.165/0001-84	15/12/2022 09:19:38:050
R$ 30.000,0000	12.440.620/0001-20	15/12/2022 09:19:48:000
R$ 29.900,0000	15.052.165/0001-84	15/12/2022 09:20:10:697
R$ 29.000,0000	12.440.620/0001-20	15/12/2022 09:20:21:467
R$ 28.900,0000	15.052.165/0001-84	15/12/2022 09:20:30:767
R$ 28.800,0000	12.440.620/0001-20	15/12/2022 09:20:47:183
R$ 28.700,0000	15.052.165/0001-84	15/12/2022 09:21:01:150
R$ 28.500,0000	12.440.620/0001-20	15/12/2022 09:21:06:637
R$ 28.400,0000	15.052.165/0001-84	15/12/2022 09:21:11:150
R$ 28.000,0000	12.440.620/0001-20	15/12/2022 09:21:16:707
R$ 27.900,0000	15.052.165/0001-84	15/12/2022 09:21:21:293
R$ 27.000,0000	12.440.620/0001-20	15/12/2022 09:21:35:583
R$ 26.900,0000	15.052.165/0001-84	15/12/2022 09:21:41:257
R$ 26.800,0000	12.440.620/0001-20	15/12/2022 09:21:55:043
R$ 26.700,0000	15.052.165/0001-84	15/12/2022 09:22:21:023
R$ 26.600,0000	12.440.620/0001-20	15/12/2022 09:22:47:980
R$ 26.500,0000	15.052.165/0001-84	15/12/2022 09:22:53:257
R$ 26.400,0000	12.440.620/0001-20	15/12/2022 09:22:59:167
R$ 26.300,0000	15.052.165/0001-84	15/12/2022 09:23:09:430
R$ 26.299,0000	12.440.620/0001-20	15/12/2022 09:23:26:640
R$ 26.200,0000	15.052.165/0001-84	15/12/2022 09:23:32:910
R$ 26.000,0000	12.440.620/0001-20	15/12/2022 09:23:40:267
R$ 25.900,0000	15.052.165/0001-84	15/12/2022 09:23:48:723

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	15/12/2022 09:10:19	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	15/12/2022 09:25:49	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	15/12/2022 09:25:49	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	16/12/2022 13:50:51	Convocado para envio de anexo o fornecedor LOVA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., CNPJ/CPF: 15.052.165/0001-84.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	16/12/2022 15:52:23	Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor LOVA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., CNPJ/CPF: 15.052.165/0001-84.
Recusa de proposta	16/12/2022 15:55:08	Recusa da proposta. Fornecedor: LOVA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., CNPJ/CPF: 15.052.165/0001-84, pelo melhor lance de R$ 25.900,0000. Motivo: A empresa LOVA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA foi considerada desclassificada, por não ter apresentado, no prazo preestabelecido de até 02 (duas) horas, a proposta de preços adequada ao seu último lance, para os itens, nos quais, ofertou menor preço, conforme ordem de classificação.
Abertura do prazo - Convocação anexo	16/12/2022 16:07:15	Convocado para envio de anexo o fornecedor FOLMAQ - MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/CPF: 12.440.620/0001-20.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	16/12/2022 16:40:52	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor FOLMAQ - MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/CPF: 12.440.620/0001-20.
Aceite de proposta	19/12/2022 15:27:50	Aceite individual da proposta. Fornecedor: FOLMAQ - MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/CPF: 12.440.620/0001-20, pelo melhor lance de R$ 26.000,0000.
Habilitação de fornecedor	19/12/2022 16:19:08	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: FOLMAQ - MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - CNPJ/CPF: 12.440.620/0001-20

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
598
PAG. Nº
SB/2022
PROC. Nº
RUBRICA

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 9 - Roçadeira Agrícola

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
20.963.380/0001-77	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.	Sim	Sim	2	R$ 28.000,0000	R$ 56.000,0000	13/12/2022 14:40:01
	Marca: ALGOR **Fabricante:** ALGOR **Modelo / Versão:** ara1800 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Roçadeira hidráulica nova, acionada por tomada de força, estrutura de engate do terceiro ponto, largura de corte mínimo 1,70 m, mínimo 02(duas) facas, proteção lateral em chapas de aço, altura de corte mínimo 100 mm, cardan com protetor incluso. **Porte da empresa:** ME/EPP						
08.563.964/0001-50	AGROVET SUL SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	Sim	Sim	2	R$ 28.387,0000	R$ 56.774,0000	14/12/2022 16:12:35
	Marca: LAVRALE **Fabricante:** LAVRALE **Modelo / Versão:** LAVRALE **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Roçadeira Agrícola - Roçadeira Agrícola Largura Corte: 1,70 M, Altura Corte: 5 A 20 CM, Tipo Engate: 3 Pontas , Regulagem Corte: Sapatas Laterais E Roda Traseira , Tipo Direção: Hidráulica , Tipo Transmissão: Com Cardãn , Quantidade Facas: 2 U **Porte da empresa:** ME/EPP						
15.052.165/0001-84	LOVA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.	Sim	Sim	2	R$ 28.387,6600	R$ 56.775,3200	13/12/2022 14:50:42
	Marca: Asus **Fabricante:** Asus **Modelo / Versão:** RT 1.7 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Roçadeira hidráulica nova, acionada por tomada de força, estrutura de engate do terceiro ponto, largura de corte mínimo 1,70 m, mínimo 02(duas) facas, proteção lateral em chapas de aço, altura de corte mínimo 100 mm, cardan com protetor incluso **Porte da empresa:** ME/EPP						
23.472.273/0001-34	INNOVAR NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA	Sim	Sim	2	R$ 28.387,6600	R$ 56.775,3200	14/12/2022 12:35:55
	Marca: ASUS **Fabricante:** ASUS IMPLEMENTO **Modelo / Versão:** RTD 1.7 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Roçadeira hidráulica nova, acionada por tomada de força, estrutura de engate do terceiro ponto, largura de corte mínimo 1,70 m, mínimo 02(duas) facas, proteção lateral em chapas de aço, altura de corte mínimo 100 mm, cardan com protetor incluso. **Porte da empresa:** ME/EPP						
13.430.713/0001-37	EMPORIO 77 LTDA	Sim	Sim	2	R$ 28.387,6600	R$ 56.775,3200	14/12/2022 18:14:41
	Marca: BALDAN **Fabricante:** BALDAN **Modelo / Versão:** 2022/2023 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Roçadeira hidráulica nova, acionada por tomada de força, estrutura de engate do terceiro ponto, largura de corte mínimo 1,70 m, mínimo 02(duas) facas, proteção lateral em chapas de aço, altura de corte mínimo 100 mm, cardan com protetor incluso. **Porte da empresa:** ME/EPP						
21.548.780/0001-89	VSS COMERCIO E SERVICO LTDA	Sim	Sim	2	R$ 30.000,0000	R$ 60.000,0000	15/12/2022 08:41:49
	Marca: Italia **Fabricante:** Italia **Modelo / Versão:** 1700 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Roçadeira hidráulica nova,acionada por tomada de força,estrutura de engate do terceiroponto, largura de corte mínimo1,70 m, mínimo 02(duas) facas,proteção lateral em chapas deaço, altura de corte mínimo 100mm, cardan com protetor incluso. **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 30.000,0000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:00:10:670
R$ 28.387,6600	23.472.273/0001-34	15/12/2022 09:00:10:670
R$ 28.387,6600	13.430.713/0001-37	15/12/2022 09:00:10:670
R$ 28.387,6600	15.052.165/0001-84	15/12/2022 09:00:10:670
R$ 28.387,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:00:10:670
R$ 28.000,0000	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:00:10:670
R$ 27.980,0000	13.430.713/0001-37	15/12/2022 09:13:10:007

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
599
PAG. Nº
513/22
PROC. Nº
RUBRICA

R$ 27.979,0000	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:13:11:287
R$ 27.900,0000	15.052.165/0001-84	15/12/2022 09:13:46:273
R$ 27.899,0000	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:13:47:330
R$ 27.800,0000	15.052.165/0001-84	15/12/2022 09:16:12:083
R$ 27.799,0000	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:16:13:453
R$ 27.600,0000	15.052.165/0001-84	15/12/2022 09:16:37:757
R$ 27.599,0000	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:16:39:533
R$ 27.500,0000	15.052.165/0001-84	15/12/2022 09:16:53:567
R$ 27.499,0000	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:16:55:533
R$ 27.000,0000	15.052.165/0001-84	15/12/2022 09:17:03:400
R$ 26.999,0000	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:17:03:590
R$ 26.900,0000	15.052.165/0001-84	15/12/2022 09:17:27:890
R$ 26.899,0000	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:17:29:643
R$ 26.000,0000	15.052.165/0001-84	15/12/2022 09:17:37:197
R$ 25.999,0000	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:17:37:633
R$ 25.500,0000	15.052.165/0001-84	15/12/2022 09:18:05:290
R$ 25.499,0000	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:18:05:657
R$ 25.400,0000	15.052.165/0001-84	15/12/2022 09:18:21:277
R$ 25.399,0000	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:18:21:673
R$ 25.398,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:18:21:917
R$ 25.397,0000	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:18:23:693
R$ 25.396,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:18:23:970
R$ 25.395,0000	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:18:25:683
R$ 25.394,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:18:25:923
R$ 25.393,0000	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:18:27:687
R$ 25.392,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:18:27:917
R$ 25.000,0000	15.052.165/0001-84	15/12/2022 09:18:27:980
R$ 24.999,0000	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:18:29:690
R$ 24.998,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:18:29:937
R$ 24.997,0000	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:18:31:690
R$ 24.996,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:18:33:920
R$ 24.995,0000	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:18:35:700
R$ 24.994,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:18:35:920
R$ 24.993,0000	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:18:37:690
R$ 24.992,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:18:37:927
R$ 24.991,0000	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:18:39:693
R$ 24.990,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:18:39:927
R$ 24.989,0000	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:18:41:690
R$ 24.988,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:18:41:960
R$ 24.800,0000	15.052.165/0001-84	15/12/2022 09:18:42:273
R$ 24.799,0000	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:18:43:717
R$ 24.798,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:18:43:980
R$ 24.797,0000	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:18:45:713
R$ 24.796,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:18:45:980
R$ 24.795,0000	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:18:47:713
R$ 24.794,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:18:47:980
R$ 24.793,0000	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:18:49:723
R$ 24.792,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:18:51:983
R$ 24.791,0000	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:18:53:760
R$ 24.700,0000	15.052.165/0001-84	15/12/2022 09:18:55:290
R$ 24.699,0000	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:18:55:760
R$ 24.698,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:18:57:987
R$ 24.697,0000	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:18:59:757
R$ 24.696,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:19:01:997
R$ 24.695,0000	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:19:03:760
R$ 24.694,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:19:06:003
R$ 24.693,0000	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:19:07:760
R$ 24.692,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:19:10:007
R$ 24.691,0000	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:19:11:760
R$ 24.000,0000	15.052.165/0001-84	15/12/2022 09:19:12:027
R$ 23.999,0000	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:19:13:767
R$ 23.998,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:19:16:007
R$ 23.997,0000	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:19:17:770

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
560
PAG. Nº
5/12/2022
PROC. Nº
RUBRICA

R$ 23.996,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:19:20:007
R$ 23.995,0000	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:19:21:767
R$ 23.994,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:19:24:003
R$ 23.993,0000	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:19:25:773
R$ 23.992,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:19:28:060
R$ 23.000,0000	15.052.165/0001-84	15/12/2022 09:19:28:487
R$ 22.999,0000	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:19:29:767
R$ 22.998,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:19:32:017
R$ 22.997,0000	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:19:33:767
R$ 22.996,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:19:36:020
R$ 22.995,0000	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:19:37:773
R$ 22.994,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:19:40:020
R$ 22.900,0000	15.052.165/0001-84	15/12/2022 09:19:40:873
R$ 22.899,0000	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:19:41:793
R$ 22.898,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:19:44:033
R$ 22.897,0000	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:19:45:783
R$ 22.896,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:19:48:020
R$ 22.895,0000	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:19:49:783
R$ 22.894,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:19:52:033
R$ 22.893,0000	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:19:53:780
R$ 22.892,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:19:56:050
R$ 22.891,0000	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:19:57:910
R$ 22.890,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:20:00:033
R$ 22.889,0000	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:20:01:817
R$ 22.888,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:20:04:060
R$ 22.887,0000	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:20:05:843
R$ 22.886,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:20:08:050
R$ 22.885,0000	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:20:09:853
R$ 22.884,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:20:12:050
R$ 22.883,0000	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:20:13:857
R$ 22.882,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:20:16:050
R$ 22.500,0000	15.052.165/0001-84	15/12/2022 09:20:16:283
R$ 22.499,0000	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:20:17:860
R$ 22.498,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:20:20:070
R$ 22.497,0000	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:20:21:870
R$ 22.496,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:20:24:157
R$ 22.495,0000	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:20:25:857
R$ 22.494,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:20:28:073
R$ 22.493,0000	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:20:29:897
R$ 22.492,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:20:32:060
R$ 22.491,0000	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:20:33:907
R$ 22.000,0000	15.052.165/0001-84	15/12/2022 09:20:35:400
R$ 21.999,0000	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:20:35:920
R$ 21.998,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:20:38:067
R$ 21.997,0000	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:20:39:923
R$ 21.000,0000	15.052.165/0001-84	15/12/2022 09:20:41:593
R$ 20.999,0000	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:20:41:927
R$ 20.998,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:20:44:070
R$ 20.000,0000	15.052.165/0001-84	15/12/2022 09:20:44:787
R$ 19.999,0000	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:20:45:980
R$ 19.000,0000	15.052.165/0001-84	15/12/2022 09:20:52:420
R$ 18.999,0000	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:20:54:070
R$ 18.900,0000	15.052.165/0001-84	15/12/2022 09:21:26:663
R$ 18.899,0000	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:21:27:983
R$ 20.997,0000	23.472.273/0001-34	15/12/2022 09:21:31:353
R$ 20.996,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:21:34:790
R$ 20.995,0000	23.472.273/0001-34	15/12/2022 09:22:11:033
R$ 20.994,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:22:23:660
R$ 18.800,0000	15.052.165/0001-84	15/12/2022 09:22:28:030
R$ 18.799,0000	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:22:28:153
R$ 18.700,0000	15.052.165/0001-84	15/12/2022 09:22:31:737
R$ 18.699,0000	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:22:32:153
R$ 18.500,0000	15.052.165/0001-84	15/12/2022 09:22:38:337

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
561
PAG. Nº
13/2022
PROC. Nº
RUBRICA

R$ 18.499,0000	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:22:40:190
R$ 18.400,0000	15.052.165/0001-84	15/12/2022 09:23:02:940
R$ 18.399,0000	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:23:04:230
R$ 20.993,0000	23.472.273/0001-34	15/12/2022 09:23:13:980
R$ 18.300,0000	15.052.165/0001-84	15/12/2022 09:23:27:287
R$ 18.299,0000	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:23:28:317
R$ 20.992,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:23:31:427
R$ 18.200,0000	15.052.165/0001-84	15/12/2022 09:23:41:713
R$ 18.199,0000	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:23:42:357
R$ 20.991,0000	23.472.273/0001-34	15/12/2022 09:24:18:273
R$ 20.990,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:24:42:937
R$ 20.989,0000	23.472.273/0001-34	15/12/2022 09:24:55:477
R$ 20.988,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:25:05:583
R$ 20.987,0000	23.472.273/0001-34	15/12/2022 09:25:39:480
R$ 20.986,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:25:50:573
R$ 20.985,0000	23.472.273/0001-34	15/12/2022 09:26:39:193
R$ 20.984,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:26:58:147
R$ 20.983,0000	23.472.273/0001-34	15/12/2022 09:27:15:963
R$ 20.982,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:27:20:970
R$ 20.981,0000	23.472.273/0001-34	15/12/2022 09:27:53:617
R$ 20.980,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:28:07:103
R$ 20.979,0000	23.472.273/0001-34	15/12/2022 09:28:43:640
R$ 20.978,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:28:59:350
R$ 20.977,0000	23.472.273/0001-34	15/12/2022 09:29:36:010
R$ 20.976,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:29:49:047
R$ 20.975,0000	23.472.273/0001-34	15/12/2022 09:30:25:747
R$ 20.974,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:30:41:063
R$ 20.973,0000	23.472.273/0001-34	15/12/2022 09:31:16:400
R$ 20.972,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:31:30:253
R$ 20.971,0000	23.472.273/0001-34	15/12/2022 09:32:00:410
R$ 20.970,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:32:11:307
R$ 20.969,0000	23.472.273/0001-34	15/12/2022 09:32:43:147
R$ 20.968,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:32:53:447
R$ 20.967,0000	23.472.273/0001-34	15/12/2022 09:33:26:503
R$ 20.966,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:33:36:247
R$ 20.965,0000	23.472.273/0001-34	15/12/2022 09:34:08:340
R$ 20.964,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:34:18:060
R$ 20.963,0000	23.472.273/0001-34	15/12/2022 09:34:54:827
R$ 20.962,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:35:10:640
R$ 20.961,0000	23.472.273/0001-34	15/12/2022 09:35:49:287
R$ 20.960,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:36:03:157
R$ 20.959,0000	23.472.273/0001-34	15/12/2022 09:36:38:753
R$ 20.958,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:36:47:527
R$ 20.957,0000	23.472.273/0001-34	15/12/2022 09:37:25:237
R$ 20.956,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:37:35:907
R$ 20.955,0000	23.472.273/0001-34	15/12/2022 09:38:16:393
R$ 20.954,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:38:29:813
R$ 20.953,0000	23.472.273/0001-34	15/12/2022 09:39:05:280
R$ 20.952,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:39:20:497
R$ 20.951,0000	23.472.273/0001-34	15/12/2022 09:39:55:597
R$ 20.950,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:40:05:937
R$ 20.949,0000	23.472.273/0001-34	15/12/2022 09:40:39:600
R$ 20.948,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:40:50:470
R$ 20.947,0000	23.472.273/0001-34	15/12/2022 09:41:25:203
R$ 20.946,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:41:36:840
R$ 20.945,0000	23.472.273/0001-34	15/12/2022 09:43:23:293
R$ 20.944,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:43:46:210
R$ 20.943,0000	23.472.273/0001-34	15/12/2022 09:44:27:977
R$ 20.942,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:44:36:893
R$ 20.941,0000	23.472.273/0001-34	15/12/2022 09:44:58:087
R$ 20.940,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:45:09:643
R$ 20.939,0000	23.472.273/0001-34	15/12/2022 09:45:34:310
R$ 20.938,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:45:46:603

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
562
PAG. Nº
PROC. Nº
RUBRICA

R$ 20.937,0000	23.472.273/0001-34	15/12/2022 09:46:05:357
R$ 20.936,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:46:14:977
R$ 20.935,0000	23.472.273/0001-34	15/12/2022 09:46:32:900
R$ 20.934,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:46:43:490
R$ 20.933,0000	23.472.273/0001-34	15/12/2022 09:47:04:217
R$ 20.932,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:47:14:747
R$ 20.931,0000	23.472.273/0001-34	15/12/2022 09:47:36:103
R$ 20.930,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:47:45:597
R$ 20.929,0000	23.472.273/0001-34	15/12/2022 09:48:03:737
R$ 20.928,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:48:12:660
R$ 20.927,0000	23.472.273/0001-34	15/12/2022 09:48:28:930
R$ 20.926,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:48:36:910
R$ 20.925,0000	23.472.273/0001-34	15/12/2022 09:48:53:240
R$ 20.924,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:49:01:610
R$ 20.923,0000	23.472.273/0001-34	15/12/2022 09:49:19:970
R$ 20.922,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:49:28:233
R$ 20.921,0000	23.472.273/0001-34	15/12/2022 09:49:49:863
R$ 20.920,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:50:03:907
R$ 20.919,0000	23.472.273/0001-34	15/12/2022 09:50:23:147
R$ 20.918,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:50:34:327
R$ 20.917,0000	23.472.273/0001-34	15/12/2022 09:50:55:537
R$ 20.916,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:51:05:427
R$ 20.915,0000	23.472.273/0001-34	15/12/2022 09:51:22:927
R$ 20.914,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:51:29:770
R$ 20.913,0000	23.472.273/0001-34	15/12/2022 09:51:46:233
R$ 20.912,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:51:52:603
R$ 20.911,0000	23.472.273/0001-34	15/12/2022 09:52:12:460
R$ 20.910,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:52:20:160
R$ 20.909,0000	23.472.273/0001-34	15/12/2022 09:52:40:287
R$ 20.908,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:52:47:050
R$ 20.907,0000	23.472.273/0001-34	15/12/2022 09:53:04:250
R$ 20.906,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:53:10:770
R$ 20.905,0000	23.472.273/0001-34	15/12/2022 09:53:27:843
R$ 20.904,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:53:34:763
R$ 20.903,0000	23.472.273/0001-34	15/12/2022 09:53:55:427
R$ 20.902,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:54:03:910
R$ 20.901,0000	23.472.273/0001-34	15/12/2022 09:54:25:350
R$ 20.900,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:54:34:857
R$ 20.899,0000	23.472.273/0001-34	15/12/2022 09:54:58:643
R$ 20.898,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:55:08:860
R$ 20.897,0000	23.472.273/0001-34	15/12/2022 09:55:28:750
R$ 20.896,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:55:39:217
R$ 20.895,0000	23.472.273/0001-34	15/12/2022 09:56:02:883
R$ 20.894,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:56:11:477
R$ 20.893,0000	23.472.273/0001-34	15/12/2022 09:56:32:160
R$ 20.892,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:56:41:560
R$ 20.891,0000	23.472.273/0001-34	15/12/2022 09:57:03:920
R$ 20.890,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:57:16:113
R$ 20.889,0000	23.472.273/0001-34	15/12/2022 09:57:35:973
R$ 20.888,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:57:44:320
R$ 20.887,0000	23.472.273/0001-34	15/12/2022 09:57:59:740
R$ 20.886,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:58:06:713
R$ 20.885,0000	23.472.273/0001-34	15/12/2022 09:58:21:307
R$ 20.884,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:58:27:103
R$ 20.858,8800	23.472.273/0001-34	15/12/2022 09:58:41:490
R$ 20.857,8800	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:58:47:630
R$ 20.836,4000	23.472.273/0001-34	15/12/2022 09:59:21:367
R$ 20.835,4000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:59:33:387
R$ 20.797,0500	23.472.273/0001-34	15/12/2022 10:00:07:093
R$ 20.796,0500	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:00:20:160
R$ 20.774,4500	23.472.273/0001-34	15/12/2022 10:00:54:553
R$ 20.773,4500	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:01:08:283
R$ 20.737,5500	23.472.273/0001-34	15/12/2022 10:01:44:037

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
563
PAG. Nº
13002
PROC. Nº
RUBRICA

R$ 20.736,5500	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:01:58:097
R$ 20.726,8800	23.472.273/0001-34	15/12/2022 10:02:43:520
R$ 20.725,8800	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:03:07:867
R$ 20.694,1300	23.472.273/0001-34	15/12/2022 10:03:31:660
R$ 20.693,1300	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:03:45:353
R$ 20.693,1200	23.472.273/0001-34	15/12/2022 10:04:26:573
R$ 20.692,1200	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:04:43:493
R$ 20.692,1100	23.472.273/0001-34	15/12/2022 10:05:00:280
R$ 20.691,1100	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:05:05:357
R$ 20.691,1000	23.472.273/0001-34	15/12/2022 10:05:41:080
R$ 20.690,1000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:05:57:217
R$ 20.689,1000	23.472.273/0001-34	15/12/2022 10:06:43:413
R$ 20.688,1000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:07:06:303
R$ 20.687,1000	23.472.273/0001-34	15/12/2022 10:07:25:780
R$ 20.686,1000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:07:32:027
R$ 20.685,1000	23.472.273/0001-34	15/12/2022 10:08:06:067
R$ 20.684,1000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:08:18:990
R$ 20.683,1000	23.472.273/0001-34	15/12/2022 10:08:51:283
R$ 20.682,1000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:09:03:000
R$ 20.681,4000	23.472.273/0001-34	15/12/2022 10:09:38:773
R$ 20.680,4000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:09:49:843
R$ 20.680,3400	23.472.273/0001-34	15/12/2022 10:10:07:903
R$ 20.679,3400	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:10:20:620
R$ 20.679,2500	23.472.273/0001-34	15/12/2022 10:10:35:033
R$ 20.678,2500	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:10:45:617
R$ 20.677,8600	23.472.273/0001-34	15/12/2022 10:10:59:607
R$ 20.676,8600	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:11:08:647
R$ 20.675,9200	23.472.273/0001-34	15/12/2022 10:11:24:807
R$ 20.674,9200	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:11:35:327
R$ 20.674,6100	23.472.273/0001-34	15/12/2022 10:11:58:660
R$ 20.673,6100	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:12:11:620
R$ 20.672,9200	23.472.273/0001-34	15/12/2022 10:12:30:617
R$ 20.671,9200	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:12:42:733
R$ 20.671,2100	23.472.273/0001-34	15/12/2022 10:13:00:403
R$ 20.670,2100	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:13:13:807
R$ 20.669,6800	23.472.273/0001-34	15/12/2022 10:13:34:533
R$ 20.668,6800	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:13:51:757
R$ 20.667,9200	23.472.273/0001-34	15/12/2022 10:14:12:743
R$ 20.666,9200	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:14:29:397
R$ 20.666,8100	23.472.273/0001-34	15/12/2022 10:14:47:940
R$ 20.665,8100	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:15:02:160
R$ 20.664,8900	23.472.273/0001-34	15/12/2022 10:15:16:753
R$ 20.663,8900	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:15:27:833
R$ 20.663,0500	23.472.273/0001-34	15/12/2022 10:15:40:350
R$ 20.662,0500	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:15:52:987
R$ 20.661,2200	23.472.273/0001-34	15/12/2022 10:16:04:593
R$ 20.660,2200	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:16:17:750
R$ 20.660,1800	23.472.273/0001-34	15/12/2022 10:16:36:730
R$ 20.659,1800	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:16:55:547
R$ 20.658,5200	23.472.273/0001-34	15/12/2022 10:17:14:953
R$ 20.657,5200	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:17:26:810
R$ 20.657,2100	23.472.273/0001-34	15/12/2022 10:17:38:653
R$ 20.656,2100	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:17:47:017
R$ 20.655,4500	23.472.273/0001-34	15/12/2022 10:17:58:093
R$ 20.654,4500	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:18:06:340
R$ 20.654,1700	23.472.273/0001-34	15/12/2022 10:18:17:287
R$ 20.653,1700	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:18:26:080
R$ 20.653,0700	23.472.273/0001-34	15/12/2022 10:18:37:897
R$ 20.652,0700	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:18:46:640
R$ 20.651,5100	23.472.273/0001-34	15/12/2022 10:18:56:853
R$ 20.650,5100	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:19:05:110
R$ 20.649,9400	23.472.273/0001-34	15/12/2022 10:19:16:697
R$ 20.648,9400	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:19:27:003

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
564
PAG. Nº
13/12/2022
PROC. Nº
RUBRICA

R$ 20.648,2500	23.472.273/0001-34	15/12/2022 10:19:42:213
R$ 20.647,2500	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:19:53:360
R$ 20.647,0800	23.472.273/0001-34	15/12/2022 10:20:09:677
R$ 20.646,0800	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:20:18:430
R$ 20.646,0300	23.472.273/0001-34	15/12/2022 10:20:31:593
R$ 20.645,0300	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:20:40:560
R$ 20.645,0000	23.472.273/0001-34	15/12/2022 10:20:56:237
R$ 20.644,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:21:06:073
R$ 20.643,7800	23.472.273/0001-34	15/12/2022 10:21:18:470
R$ 20.642,7800	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:21:30:407
R$ 20.641,7800	23.472.273/0001-34	15/12/2022 10:22:13:920
R$ 20.640,7800	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:22:31:750
R$ 20.639,7800	23.472.273/0001-34	15/12/2022 10:22:59:893
R$ 20.638,7800	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:23:18:597
R$ 20.637,7800	23.472.273/0001-34	15/12/2022 10:23:30:813
R$ 20.636,7800	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:23:36:300
R$ 20.635,7800	23.472.273/0001-34	15/12/2022 10:24:12:227
R$ 20.634,7800	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:24:14:613
R$ 20.633,7800	23.472.273/0001-34	15/12/2022 10:24:46:940
R$ 20.632,7800	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:24:58:063
R$ 20.631,7800	23.472.273/0001-34	15/12/2022 10:25:27:320
R$ 20.630,7800	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:25:39:973
R$ 20.629,7800	23.472.273/0001-34	15/12/2022 10:26:10:967
R$ 20.628,7800	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:26:19:500
R$ 20.627,7800	23.472.273/0001-34	15/12/2022 10:26:50:577
R$ 20.626,7800	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:26:59:453
R$ 20.625,7800	23.472.273/0001-34	15/12/2022 10:27:30:003
R$ 20.624,7800	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:27:39:117
R$ 20.623,7800	23.472.273/0001-34	15/12/2022 10:28:05:880
R$ 20.622,7800	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:28:12:943
R$ 20.621,7800	23.472.273/0001-34	15/12/2022 10:28:39:193
R$ 20.620,7800	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:28:48:700
R$ 20.619,7800	23.472.273/0001-34	15/12/2022 10:29:23:653
R$ 20.618,7800	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:29:38:840
R$ 20.617,7800	23.472.273/0001-34	15/12/2022 10:30:11:907
R$ 20.616,7800	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:30:19:560
R$ 20.615,7800	23.472.273/0001-34	15/12/2022 10:30:53:340
R$ 20.614,7800	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:31:03:943
R$ 20.613,7800	23.472.273/0001-34	15/12/2022 10:31:36:413
R$ 20.612,7800	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:31:45:860
R$ 20.611,7800	23.472.273/0001-34	15/12/2022 10:32:16:670
R$ 20.610,7800	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:32:26:700
R$ 20.609,7800	23.472.273/0001-34	15/12/2022 10:32:59:900
R$ 20.608,7800	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:33:05:030
R$ 20.607,7800	23.472.273/0001-34	15/12/2022 10:33:40:883
R$ 20.606,7800	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:33:46:957
R$ 20.605,7800	23.472.273/0001-34	15/12/2022 10:34:19:263
R$ 20.604,7800	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:34:31:357
R$ 20.603,7800	23.472.273/0001-34	15/12/2022 10:34:55:407
R$ 20.602,7800	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:34:56:063
R$ 20.601,7800	23.472.273/0001-34	15/12/2022 10:35:23:387
R$ 20.600,7800	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:35:34:853
R$ 20.599,7800	23.472.273/0001-34	15/12/2022 10:36:06:140
R$ 20.598,7800	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:36:25:213
R$ 20.597,7800	23.472.273/0001-34	15/12/2022 10:36:36:710
R$ 20.596,7800	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:36:39:210
R$ 20.500,0000	23.472.273/0001-34	15/12/2022 10:36:54:777
R$ 20.499,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:36:59:613
R$ 20.498,0000	23.472.273/0001-34	15/12/2022 10:37:21:563
R$ 20.497,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:37:32:390
R$ 20.496,0000	23.472.273/0001-34	15/12/2022 10:37:56:663
R$ 20.495,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:38:06:503
R$ 20.494,0000	23.472.273/0001-34	15/12/2022 10:38:38:573

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
565
PAG. Nº
PROC. Nº
RUBRICA

R$ 20.493,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:38:58:793
R$ 20.492,0000	23.472.273/0001-34	15/12/2022 10:39:08:547
R$ 20.491,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:39:18:733
R$ 20.490,0000	23.472.273/0001-34	15/12/2022 10:39:46:260
R$ 20.489,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:39:56:117
R$ 20.488,0000	23.472.273/0001-34	15/12/2022 10:40:27:220
R$ 20.487,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:40:39:223
R$ 20.486,0000	23.472.273/0001-34	15/12/2022 10:41:06:630
R$ 20.485,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:41:14:830
R$ 20.484,0000	23.472.273/0001-34	15/12/2022 10:41:49:963
R$ 20.483,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:42:09:427
R$ 20.482,0000	23.472.273/0001-34	15/12/2022 10:42:20:937
R$ 20.481,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:42:34:020
R$ 20.480,0000	23.472.273/0001-34	15/12/2022 10:43:07:283
R$ 20.479,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:43:11:237
R$ 20.478,0000	23.472.273/0001-34	15/12/2022 10:43:38:257
R$ 20.477,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:43:40:240
R$ 20.476,0000	23.472.273/0001-34	15/12/2022 10:44:00:617
R$ 20.475,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:44:18:523
R$ 20.474,0000	23.472.273/0001-34	15/12/2022 10:44:30:480
R$ 20.473,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:44:35:133
R$ 20.472,0000	23.472.273/0001-34	15/12/2022 10:45:00:617
R$ 20.471,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:45:08:720
R$ 20.470,0000	23.472.273/0001-34	15/12/2022 10:45:31:887
R$ 20.469,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:45:34:287
R$ 20.468,0000	23.472.273/0001-34	15/12/2022 10:46:06:150
R$ 20.467,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:46:07:883
R$ 20.466,0000	23.472.273/0001-34	15/12/2022 10:46:34:720
R$ 20.465,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:46:44:147
R$ 20.464,0000	23.472.273/0001-34	15/12/2022 10:47:15:143
R$ 20.463,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:47:25:977
R$ 20.462,0000	23.472.273/0001-34	15/12/2022 10:47:55:943
R$ 20.461,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:48:13:420
R$ 20.460,0000	23.472.273/0001-34	15/12/2022 10:48:23:933
R$ 20.459,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:48:26:380
R$ 20.458,0000	23.472.273/0001-34	15/12/2022 10:48:57:647
R$ 20.457,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:49:08:660
R$ 20.456,0000	23.472.273/0001-34	15/12/2022 10:49:44:623
R$ 20.455,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:49:55:013
R$ 20.454,0000	23.472.273/0001-34	15/12/2022 10:50:23:593
R$ 20.453,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:50:35:523
R$ 20.452,0000	23.472.273/0001-34	15/12/2022 10:51:00:137
R$ 20.451,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:51:14:283
R$ 20.450,0000	23.472.273/0001-34	15/12/2022 10:51:38:070
R$ 20.449,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:51:46:503
R$ 20.448,0000	23.472.273/0001-34	15/12/2022 10:52:12:220
R$ 20.447,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:52:21:873
R$ 20.446,0000	23.472.273/0001-34	15/12/2022 10:52:49:560
R$ 20.445,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:52:51:743
R$ 20.444,0000	23.472.273/0001-34	15/12/2022 10:53:16:097
R$ 20.443,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:53:31:983
R$ 20.442,0000	23.472.273/0001-34	15/12/2022 10:53:58:283
R$ 20.441,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:53:58:857
R$ 20.440,0000	23.472.273/0001-34	15/12/2022 10:54:22:600
R$ 20.439,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:54:33:977
R$ 20.438,0000	23.472.273/0001-34	15/12/2022 10:54:59:493

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	15/12/2022 09:10:20	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	15/12/2022 10:57:00	Item com etapa aberta encerrada.

Encerramento	15/12/2022 10:57:00	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	16/12/2022 13:52:01	Convocado para envio de anexo o fornecedor AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA., CNPJ/CPF: 20.963.380/0001-77.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	16/12/2022 13:55:04	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA., CNPJ/CPF: 20.963.380/0001-77.
Aceite de proposta	19/12/2022 15:28:19	Aceite individual da proposta. Fornecedor: AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA., CNPJ/CPF: 20.963.380/0001-77, pelo melhor lance de R$ 18.199,0000.
Habilitação de fornecedor	19/12/2022 16:19:08	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - CNPJ/CPF: 20.963.380/0001-77

Não existem intenções de recurso para o item

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
566
PAG. Nº
5/12/2022
PROC. Nº
RUBRICA

Item: 10 - Grade aradora

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
12.440.620/0001-20	FOLMAQ - MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	Sim	Sim	1	R$ 96.500,0000	R$ 96.500,0000	13/12/2022 16:00:10
	Marca: Própria **Fabricante:** Própria **Modelo / Versão:** GAF **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Grade Aradora Controle Remoto com no mínimo 18 discos com 32 polegadas com 9mm de espessura, mancal a graxa, rodas e pneus novos. Garantia de 12 meses contra defeito de fabricação. **Porte da empresa:** ME/EPP						
13.430.713/0001-37	EMPORIO 77 LTDA	Sim	Sim	1	R$ 96.572,9000	R$ 96.572,9000	14/12/2022 18:14:41
	Marca: TATU **Fabricante:** TATU **Modelo / Versão:** 2022/2023 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Grade Aradora Controle Remoto com no mínimo 18 discos com 32 polegadas com 9mm de espessura, mancal a graxa, rodas e pneus novos. **Porte da empresa:** ME/EPP						
21.548.780/0001-89	VSS COMERCIO E SERVICO LTDA	Sim	Sim	1	R$ 100.000,0000	R$ 100.000,0000	15/12/2022 08:41:49
	Marca: Equivaler **Fabricante:** Equivaler **Modelo / Versão:** 18x32 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Grade Aradora Controle Remotocom no mínimo 18 discos com 32polegadas com 9mm deespessura, mancal a graxa,rodas e pneus novos. **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 100.000,0000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:00:10:670
R$ 96.572,9000	13.430.713/0001-37	15/12/2022 09:00:10:670
R$ 96.500,0000	12.440.620/0001-20	15/12/2022 09:00:10:670

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	15/12/2022 09:10:21	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	15/12/2022 09:20:22	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	15/12/2022 10:19:17	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	15/12/2022 10:19:17	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	19/12/2022 15:28:55	Aceite individual da proposta. Fornecedor: FOLMAQ - MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/CPF: 12.440.620/0001-20, pelo melhor lance de R$ 96.500,0000.
Habilitação de fornecedor	19/12/2022 16:19:08	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: FOLMAQ - MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - CNPJ/CPF: 12.440.620/0001-20

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 11 - Carreta

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº
PROC. Nº
RUBRICA

20.963.380/0001-77	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.	Sim	Sim	2	R$ 60.000,0000	R$ 120.000,0000	13/12/2022 14:41:41

Marca: ALGOR
Fabricante: ALGOR
Modelo / Versão: dal 6500
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Carreta Tanque, nova, com capacidade de carga mínima de 6,5 litros, com dois eixos, pneus novos, ângulo de giro mínimo de 30°, barra de tração em ferro formato em U.
Porte da empresa: ME/EPP

13.430.713/0001-37	EMPORIO 77 LTDA	Sim	Sim	2	R$ 60.963,3800	R$ 121.926,7600	14/12/2022 18:18:03

Marca: CEMAG
Fabricante: CEMAG
Modelo / Versão: 2022/2023
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Carreta Tanque, nova, com capacidade de carga mínima de 6,5 litros, com dois eixos, pneus novos, ângulo de giro mínimo de 30°, barra de tração em ferro formato em U.
Porte da empresa: ME/EPP

21.548.780/0001-89	VSS COMERCIO E SERVICO LTDA	Sim	Sim	2	R$ 150.000,0000	R$ 300.000,0000	15/12/2022 08:41:49

Marca: Triton
Fabricante: Triton
Modelo / Versão: 6,5 lts
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Carreta Tanque, nova, comcapacidade de carga mínima de6,5 litros, com dois eixos, pneus novos, ângulo de giro mínimo de30°, barra de tração em ferro formato em U.
Porte da empresa: ME/EPP

08.563.964/0001-50	AGROVET SUL SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	Sim	Sim	2	R$ 609.630,0000	R$ 1.219.260,0000	14/12/2022 16:12:35

Marca: TRITON
Fabricante: TRITON
Modelo / Versão: TRITON
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Carreta - Carreta, Material Carroceria: Metálico , Capacidade: 6.500 L, Tipo: ONTanque , Comprimento: 3,80 M, Largura: 1,90 M, Altura: 1,29 M, Uso: Agricola , Tipo Pneu: Aro 16 , Quantidade Pneu: 4 U
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 609.630,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:00:10:670
R$ 150.000,0000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:00:10:670
R$ 60.963,3800	13.430.713/0001-37	15/12/2022 09:00:10:670
R$ 60.000,0000	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:00:10:670
R$ 59.999,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:18:23:927
R$ 59.998,0000	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:18:50:030
R$ 59.997,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:18:51:990
R$ 59.996,0000	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:18:54:000
R$ 59.995,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:18:55:990
R$ 59.994,0000	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:18:57:797
R$ 59.993,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:18:59:993
R$ 59.992,0000	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:19:01:757
R$ 59.991,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:19:03:997
R$ 59.990,0000	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:19:05:773
R$ 59.989,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:19:07:997
R$ 59.988,0000	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:19:09:760
R$ 59.987,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:19:12:003
R$ 59.986,0000	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:19:13:817
R$ 59.985,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:19:16:007
R$ 59.984,0000	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:19:17:767
R$ 59.983,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:19:20:007
R$ 59.982,0000	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:19:21:867
R$ 59.981,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:19:24:007
R$ 59.980,0000	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:19:25:767
R$ 59.979,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:19:28:083
R$ 59.978,0000	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:19:29:763
R$ 59.977,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:19:32:013
R$ 59.976,0000	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:19:33:767
R$ 59.975,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:19:36:020
R$ 59.974,0000	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:19:37:767
R$ 59.973,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:19:40:020
R$ 59.972,0000	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:19:41:787

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
568
PAG. Nº
513/2022
PROC. Nº
RUBRICA

R$ 59.971,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:19:44:027
R$ 59.970,0000	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:19:45:793
R$ 59.969,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:19:48:023
R$ 59.968,0000	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:19:49:780
R$ 59.967,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:19:52:033
R$ 59.966,0000	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:19:53:780
R$ 59.965,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:19:56:050
R$ 59.964,0000	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:19:57:823
R$ 59.963,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:20:00:033
R$ 59.962,0000	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:20:01:817
R$ 59.961,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:20:04:063
R$ 59.960,0000	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:20:05:827
R$ 59.959,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:20:08:050
R$ 59.958,0000	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:20:09:880
R$ 59.957,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:20:12:057
R$ 59.956,0000	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:20:13:853
R$ 59.955,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:20:16:050
R$ 59.954,0000	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:20:17:857
R$ 59.953,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:20:20:053
R$ 59.952,0000	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:20:21:867
R$ 59.951,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:20:24:060
R$ 59.950,0000	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:20:25:857
R$ 59.949,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:20:28:073
R$ 59.948,0000	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:20:29:900
R$ 59.947,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:20:32:060
R$ 59.946,0000	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:20:33:910
R$ 59.945,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:20:36:063
R$ 59.944,0000	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:20:37:923
R$ 59.943,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:20:40:070
R$ 59.942,0000	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:20:41:930
R$ 59.941,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:20:44:070
R$ 59.940,0000	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:20:45:983
R$ 59.939,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:20:48:070
R$ 59.938,0000	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:20:49:973
R$ 59.937,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:20:52:077
R$ 59.936,0000	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:20:53:990
R$ 59.935,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:20:56:077
R$ 59.934,0000	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:20:57:980
R$ 59.933,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:21:00:080
R$ 59.932,0000	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:21:01:983
R$ 59.931,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:21:04:080
R$ 59.930,0000	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:21:05:980
R$ 59.929,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:21:08:080
R$ 59.928,0000	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:21:09:983
R$ 59.927,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:21:12:080
R$ 59.926,0000	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:21:13:983
R$ 59.925,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:21:16:087
R$ 59.924,0000	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:21:17:983
R$ 59.923,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:21:20:083
R$ 59.922,0000	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:21:21:983
R$ 59.921,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:21:24:087
R$ 59.920,0000	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:21:25:987
R$ 59.919,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:21:33:090
R$ 59.918,0000	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:21:34:013
R$ 59.917,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:21:36:100
R$ 59.916,0000	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:21:38:047
R$ 59.915,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:21:40:110
R$ 59.914,0000	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:21:42:040
R$ 59.913,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:21:44:117
R$ 59.912,0000	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:21:46:067
R$ 59.911,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:21:48:150
R$ 59.910,0000	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:21:50:040
R$ 59.909,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:21:52:153

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
569
PAG. Nº
PROC. Nº
RUBRICA

R$ 59.908,0000	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:21:54:047
R$ 59.907,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:21:56:140
R$ 59.906,0000	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:21:58:050
R$ 59.905,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:22:00:133
R$ 59.904,0000	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:22:02:063
R$ 59.903,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:22:04:147
R$ 59.902,0000	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:22:06:077
R$ 59.901,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:22:08:140
R$ 59.900,0000	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:22:10:130
R$ 59.899,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:22:12:160
R$ 59.900,0000	13.430.713/0001-37	15/12/2022 09:22:12:830
R$ 59.898,0000	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:22:14:117
R$ 59.897,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:22:16:177
R$ 59.896,0000	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:22:18:120
R$ 59.895,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:22:20:183
R$ 59.894,0000	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:22:22:153
R$ 59.893,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:22:24:270
R$ 59.892,0000	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:22:26:180
R$ 59.891,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:22:28:197
R$ 59.890,0000	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:22:30:150
R$ 59.889,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:22:32:210
R$ 59.888,0000	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:22:34:153
R$ 59.887,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:22:36:190
R$ 59.886,0000	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:22:38:187
R$ 59.885,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:22:40:220
R$ 59.884,0000	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:22:42:203
R$ 59.883,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:22:44:223
R$ 59.882,0000	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:22:46:243
R$ 59.881,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:22:48:227
R$ 59.880,0000	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:22:50:210
R$ 59.879,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:22:52:227
R$ 59.878,0000	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:22:54:333
R$ 59.877,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:22:56:250
R$ 59.876,0000	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:22:58:213
R$ 59.875,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:23:00:237
R$ 59.874,0000	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:23:02:213
R$ 59.873,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:23:04:260
R$ 59.872,0000	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:23:06:253
R$ 59.871,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:23:08:253
R$ 59.870,0000	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:23:10:273
R$ 59.869,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:23:12:250
R$ 59.868,0000	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:23:14:273
R$ 59.867,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:23:16:247
R$ 59.865,3300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:23:17:380
R$ 59.864,3300	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:23:18:293
R$ 59.862,6600	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:23:19:377
R$ 59.861,6600	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:23:20:297
R$ 59.860,6000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:23:21:393
R$ 59.859,6000	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:23:22:300
R$ 59.857,9900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:23:23:373
R$ 59.856,9900	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:23:24:303
R$ 59.855,6800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:23:25:533
R$ 59.854,6800	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:23:26:303
R$ 59.852,8000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:23:27:370
R$ 59.851,8000	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:23:28:413
R$ 59.849,9500	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:23:29:367
R$ 59.848,9500	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:23:30:317
R$ 59.847,7500	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:23:31:377
R$ 59.846,7500	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:23:32:313
R$ 59.845,1900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:23:33:377
R$ 59.844,1900	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:23:34:320
R$ 59.842,4300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:23:35:380
R$ 59.841,4300	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:23:36:320

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS 510
PAG. Nº
PROC. Nº 5134/22
RUBRICA

R$ 59.839,8400	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:23:37:370
R$ 59.838,8400	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:23:38:333
R$ 59.836,9300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:23:39:387
R$ 59.835,9300	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:23:40:340
R$ 59.834,8900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:23:41:373
R$ 59.833,8900	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:23:42:393
R$ 59.832,1200	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:23:43:377
R$ 59.831,1200	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:23:44:353
R$ 59.830,0000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:23:45:373
R$ 59.829,0000	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:23:46:353
R$ 59.827,4600	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:23:47:453
R$ 59.826,4600	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:23:48:363
R$ 59.824,5600	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:23:49:377
R$ 59.823,5600	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:23:50:383
R$ 59.821,9000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:23:51:397
R$ 59.820,9000	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:23:52:380
R$ 59.819,7300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:23:53:380
R$ 59.818,7300	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:23:54:383
R$ 59.817,6800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:23:55:373
R$ 59.816,6800	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:23:56:387
R$ 59.814,9400	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:23:57:453
R$ 59.813,9400	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:23:58:387
R$ 59.812,5300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:23:59:387
R$ 59.811,5300	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:24:00:393
R$ 59.809,7500	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:24:01:403
R$ 59.808,7500	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:24:02:400
R$ 59.807,2500	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:24:03:390
R$ 59.806,2500	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:24:04:403
R$ 59.804,4600	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:24:05:393
R$ 59.803,4600	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:24:06:413
R$ 59.802,1700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:24:07:393
R$ 59.801,1700	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:24:08:413
R$ 59.799,3000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:24:09:397
R$ 59.798,3000	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:24:10:423
R$ 59.796,4300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:24:11:913
R$ 59.795,4300	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:24:12:420
R$ 59.794,1900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:24:13:393
R$ 59.793,1900	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:24:14:430
R$ 59.791,6900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:24:15:387
R$ 59.790,6900	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:24:16:430
R$ 59.788,7300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:24:17:390
R$ 59.787,7300	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:24:18:430
R$ 59.786,1100	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:24:19:390
R$ 59.785,1100	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:24:20:433
R$ 59.783,1600	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:24:21:387
R$ 59.782,1600	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:24:22:433
R$ 59.780,7800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:24:23:427
R$ 59.779,7800	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:24:24:430
R$ 59.778,1600	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:24:25:393
R$ 59.777,1600	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:24:26:430
R$ 59.776,0200	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:24:27:787
R$ 59.775,0200	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:24:28:440
R$ 59.776,1600	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:24:28:767
R$ 59.773,7400	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:24:29:400
R$ 59.772,7400	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:24:30:437
R$ 59.770,8800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:24:31:410
R$ 59.769,8800	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:24:32:447
R$ 59.768,6800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:24:33:400
R$ 59.767,6800	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:24:34:463
R$ 59.766,2200	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:24:35:407
R$ 59.765,2200	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:24:36:463
R$ 59.763,6700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:24:37:397
R$ 59.762,6700	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:24:38:467

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
571
PAG. Nº
SBI/2022
PROC. Nº
RUBRICA

R$ 59.761,4700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:24:39:410
R$ 59.760,4700	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:24:40:477
R$ 59.758,9800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:24:41:403
R$ 59.757,9800	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:24:42:483
R$ 59.756,4400	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:24:43:400
R$ 59.755,4400	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:24:44:483
R$ 59.753,7000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:24:45:400
R$ 59.752,7000	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:24:46:537
R$ 59.751,5800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:24:47:407
R$ 59.750,5800	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:24:48:487
R$ 59.748,6100	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:24:49:407
R$ 59.747,6100	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:24:50:490
R$ 59.746,5000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:24:51:403
R$ 59.745,5000	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:24:52:490
R$ 59.744,1900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:24:53:393
R$ 59.743,1900	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:24:54:497
R$ 59.741,8000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:24:55:407
R$ 59.740,8000	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:24:56:507
R$ 59.739,0100	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:24:57:420
R$ 59.738,0100	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:24:58:510
R$ 59.736,4300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:24:59:403
R$ 59.735,4300	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:25:00:517
R$ 59.733,7400	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:25:01:403
R$ 59.732,7400	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:25:02:530
R$ 59.730,7700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:25:03:400
R$ 59.729,7700	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:25:04:530
R$ 59.728,4400	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:25:05:410
R$ 59.727,4400	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:25:06:530
R$ 59.726,0000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:25:07:407
R$ 59.725,0000	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:25:08:537
R$ 59.723,9300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:25:09:403
R$ 59.722,9300	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:25:10:543
R$ 59.721,0900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:25:11:410
R$ 59.720,0900	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:25:12:547
R$ 59.718,5700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:25:13:407
R$ 59.717,5700	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:25:14:583
R$ 59.715,8900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:25:15:400
R$ 59.714,8900	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:25:16:587
R$ 59.713,3700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:25:17:413
R$ 59.712,3700	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:25:18:597
R$ 59.710,9200	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:25:19:413
R$ 59.709,9200	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:25:20:603
R$ 59.707,9300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:25:21:420
R$ 59.706,9300	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:25:22:603
R$ 59.705,1800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:25:23:503
R$ 59.704,1800	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:25:24:610
R$ 59.702,8200	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:25:25:403
R$ 59.701,8200	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:25:26:613
R$ 59.700,1300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:25:27:420
R$ 59.699,1300	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:25:28:620
R$ 59.698,1300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:25:29:430
R$ 59.697,1300	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:25:30:623
R$ 59.695,6500	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:25:31:410
R$ 59.694,6500	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:25:32:630
R$ 59.692,9800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:25:33:413
R$ 59.691,9800	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:25:34:337
R$ 59.690,9800	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:25:34:630
R$ 59.689,2600	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:25:35:410
R$ 59.688,2600	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:25:36:327
R$ 59.687,2600	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:25:36:633
R$ 59.685,6500	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:25:37:413
R$ 59.684,6500	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:25:38:327
R$ 59.683,6500	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:25:38:663

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
512
PAG. Nº
SBPRO22
PROC. Nº
W
RUBRICA

R$ 59.682,6400	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:25:39:430
R$ 59.681,6400	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:25:40:330
R$ 59.680,6400	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:25:40:653
R$ 59.679,3400	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:25:41:433
R$ 59.678,3400	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:25:42:330
R$ 59.677,3400	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:25:42:670
R$ 59.676,2300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:25:43:403
R$ 59.675,2300	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:25:44:330
R$ 59.674,2300	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:25:44:667
R$ 59.673,1000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:25:45:413
R$ 59.672,1000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:25:46:333
R$ 59.671,1000	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:25:46:670
R$ 59.669,3200	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:25:47:417
R$ 59.668,3200	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:25:48:330
R$ 59.667,3200	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:25:48:707
R$ 59.665,5300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:25:49:447
R$ 59.664,5300	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:25:50:337
R$ 59.663,5300	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:25:50:677
R$ 59.661,7200	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:25:51:417
R$ 59.660,7200	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:25:52:693
R$ 59.659,2000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:25:53:410
R$ 59.658,2000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:25:54:337
R$ 59.657,2000	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:25:54:703
R$ 59.655,4000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:25:55:417
R$ 59.654,4000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:25:56:333
R$ 59.653,4000	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:25:56:713
R$ 59.651,6000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:25:57:413
R$ 59.650,6000	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:25:58:727
R$ 59.649,1000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:25:59:427
R$ 59.648,1000	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:26:00:727
R$ 59.646,1800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:26:01:447
R$ 59.645,1800	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:26:02:730
R$ 59.643,7400	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:26:03:413
R$ 59.642,7400	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:26:04:360
R$ 59.641,7400	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:26:04:733
R$ 59.640,4900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:26:05:537
R$ 59.639,4900	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:26:06:730
R$ 59.637,8400	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:26:07:427
R$ 59.636,8400	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:26:08:750
R$ 59.635,1600	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:26:09:437
R$ 59.634,1600	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:26:10:767
R$ 59.632,4200	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:26:11:410
R$ 59.631,4200	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:26:12:767
R$ 59.629,5200	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:26:13:420
R$ 59.628,5200	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:26:14:780
R$ 59.627,2800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:26:15:463
R$ 59.626,2800	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:26:16:790
R$ 59.625,0800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:26:17:417
R$ 59.624,0800	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:26:18:813
R$ 59.622,7200	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:26:19:463
R$ 59.621,7200	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:26:20:823
R$ 59.619,8100	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:26:21:430
R$ 59.618,8100	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:26:22:830
R$ 59.617,4300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:26:23:423
R$ 59.616,4300	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:26:24:840
R$ 59.614,6900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:26:25:477
R$ 59.613,6900	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:26:26:857
R$ 59.612,3900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:26:27:423
R$ 59.611,3900	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:26:28:880
R$ 59.610,1400	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:26:29:423
R$ 59.609,1400	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:26:30:893
R$ 59.608,0800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:26:31:430
R$ 59.607,0800	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:26:32:910

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
573
PAG. Nº
13/2022
PROC. Nº
RUBRICA

R$ 59.605,4600	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:26:33:440
R$ 59.604,4600	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:26:34:920
R$ 59.603,1200	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:26:35:643
R$ 59.602,1200	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:26:37:140
R$ 59.600,5500	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:26:37:427
R$ 59.599,5500	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:26:38:937
R$ 59.597,7300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:26:39:440
R$ 59.596,7300	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:26:40:930
R$ 59.595,2200	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:26:41:430
R$ 59.594,2200	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:26:42:937
R$ 59.592,5500	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:26:43:447
R$ 59.591,5500	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:26:44:947
R$ 59.589,8500	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:26:45:503
R$ 59.588,8500	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:26:46:953
R$ 59.587,7300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:26:47:870
R$ 59.586,7300	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:26:48:977
R$ 59.585,4500	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:26:49:437
R$ 59.584,4500	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:26:50:987
R$ 59.583,0400	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:26:51:453
R$ 59.582,0400	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:26:53:003
R$ 59.580,3700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:26:53:433
R$ 59.579,3700	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:26:55:003
R$ 59.578,1900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:26:55:433
R$ 59.577,1900	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:26:57:003
R$ 59.575,6900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:26:57:443
R$ 59.574,6900	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:26:59:010
R$ 59.573,1500	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:26:59:447
R$ 59.572,1500	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:27:01:013
R$ 59.570,9700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:27:01:433
R$ 59.569,9700	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:27:03:020
R$ 59.568,4000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:27:03:440
R$ 59.569,9700	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:27:04:910
R$ 59.567,4000	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:27:05:043
R$ 59.565,9800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:27:05:450
R$ 59.564,9800	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:27:07:040
R$ 59.563,6700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:27:07:447
R$ 59.562,6700	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:27:09:060
R$ 59.561,2000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:27:09:433
R$ 59.560,2000	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:27:11:067
R$ 59.558,5400	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:27:11:450
R$ 59.557,5400	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:27:13:067
R$ 59.555,9800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:27:13:517
R$ 59.554,9800	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:27:15:090
R$ 59.553,7900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:27:15:453
R$ 59.552,7900	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:27:17:087
R$ 59.551,3000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:27:17:473
R$ 59.550,3000	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:27:19:097
R$ 59.549,2100	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:27:19:443
R$ 59.548,2100	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:27:21:107
R$ 59.546,6500	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:27:21:447
R$ 59.545,6500	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:27:23:113
R$ 59.543,9600	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:27:23:447
R$ 59.542,9600	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:27:25:127
R$ 59.541,7500	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:27:25:447
R$ 59.540,7500	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:27:27:133
R$ 59.538,9800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:27:27:447
R$ 59.537,9800	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:27:29:143
R$ 59.536,9600	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:27:29:467
R$ 59.535,9600	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:27:31:163
R$ 59.534,0000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:27:31:447
R$ 59.533,0000	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:27:33:157
R$ 59.531,1300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:27:33:447
R$ 59.530,1300	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:27:35:167

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
574
PAG. Nº
PROC. Nº
RUBRICA

R$ 59.528,2900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:27:35:473
R$ 59.527,2900	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:27:37:170
R$ 59.526,0100	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:27:37:447
R$ 59.525,0100	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:27:39:180
R$ 59.523,8800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:27:39:450
R$ 59.522,8800	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:27:41:207
R$ 59.520,9300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:27:41:443
R$ 59.519,9300	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:27:43:320
R$ 59.518,9300	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:27:44:417
R$ 59.517,9300	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:27:45:207
R$ 59.516,5200	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:27:45:447
R$ 59.515,5200	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:27:47:220
R$ 59.514,5200	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:27:48:420
R$ 59.513,5200	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:27:49:233
R$ 59.512,1500	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:27:49:447
R$ 59.511,1500	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:27:51:247
R$ 59.509,7700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:27:51:447
R$ 59.508,7700	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:27:53:260
R$ 59.506,9100	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:27:53:443
R$ 59.505,9100	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:27:55:270
R$ 59.504,5200	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:27:55:457
R$ 59.503,5200	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:27:57:277
R$ 59.502,0900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:27:57:457
R$ 59.501,0900	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:27:58:497
R$ 59.500,0900	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:27:59:280
R$ 59.498,4900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:27:59:460
R$ 59.497,4900	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:28:00:457
R$ 59.496,4900	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:28:01:287
R$ 59.495,3100	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:28:01:467
R$ 59.494,3100	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:28:02:457
R$ 59.493,3100	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:28:03:297
R$ 59.491,3700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:28:03:590
R$ 59.490,3700	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:28:05:297
R$ 59.489,3700	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:28:06:463
R$ 59.488,3700	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:28:07:307
R$ 59.486,8600	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:28:07:593
R$ 59.485,8600	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:28:09:320
R$ 59.484,8600	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:28:10:463
R$ 59.483,8600	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:28:11:323
R$ 59.481,9400	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:28:11:597
R$ 59.480,9400	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:28:13:330
R$ 59.479,9400	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:28:14:490
R$ 59.478,9400	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:28:15:347
R$ 59.477,4900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:28:15:647
R$ 59.476,4900	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:28:17:350
R$ 59.475,4900	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:28:18:473
R$ 59.474,4900	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:28:19:357
R$ 59.473,4000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:28:19:603
R$ 59.472,4000	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:28:21:363
R$ 59.471,4000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:28:22:483
R$ 59.470,4000	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:28:23:367
R$ 59.469,1900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:28:23:643
R$ 59.468,1900	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:28:25:373
R$ 59.467,1900	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:28:26:510
R$ 59.466,1900	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:28:27:393
R$ 59.464,8700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:28:27:597
R$ 59.463,8700	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:28:29:393
R$ 59.462,8700	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:28:30:527
R$ 59.461,8700	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:28:31:433
R$ 59.460,7600	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:28:31:617
R$ 59.459,7600	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:28:33:393
R$ 59.458,7600	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:28:34:533
R$ 59.457,7600	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:28:35:407

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
575
PAG. Nº
513/2022
PROC. Nº
RUBRICA

R$ 59.456,1900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:28:35:633
R$ 59.455,1900	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:28:37:470
R$ 59.454,1900	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:28:38:570
R$ 59.453,1000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:28:39:557
R$ 59.452,1000	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:28:41:437
R$ 59.451,1000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:28:42:523
R$ 59.450,1000	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:28:43:433
R$ 59.448,8200	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:28:43:610
R$ 59.447,8200	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:28:45:463
R$ 59.446,8200	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:28:46:543
R$ 59.445,8200	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:28:47:463
R$ 59.444,0000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:28:47:630
R$ 59.443,0000	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:28:49:460
R$ 59.442,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:28:50:533
R$ 59.440,5300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:28:51:463
R$ 59.441,0000	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:28:51:487
R$ 59.439,5300	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:28:52:530
R$ 59.438,2900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:28:53:467
R$ 59.438,5300	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:28:53:493
R$ 59.437,2900	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:28:54:530
R$ 59.436,2900	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:28:55:480
R$ 59.434,6000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:28:55:677
R$ 59.433,6000	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:28:57:483
R$ 59.432,6000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:28:58:607
R$ 59.430,9400	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:28:59:463
R$ 59.431,6000	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:28:59:483
R$ 59.429,9400	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:29:00:547
R$ 59.428,4400	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:29:01:467
R$ 59.428,9400	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:29:01:487
R$ 59.427,4400	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:29:02:530
R$ 59.426,4400	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:29:04:050
R$ 59.424,7300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:29:04:663
R$ 59.423,7300	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:29:05:657
R$ 59.422,7300	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:29:06:537
R$ 59.421,7200	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:29:07:477
R$ 59.421,7300	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:29:07:517
R$ 59.420,7200	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:29:08:533
R$ 59.419,0400	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:29:09:473
R$ 59.419,7200	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:29:09:520
R$ 59.418,0400	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:29:10:533
R$ 59.416,8100	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:29:11:463
R$ 59.415,8100	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:29:11:527
R$ 59.414,8100	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:29:12:540
R$ 59.413,5000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:29:13:467
R$ 59.412,5000	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:29:13:533
R$ 59.411,5000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:29:14:577
R$ 59.410,5000	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:29:15:530
R$ 59.408,5200	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:29:15:923
R$ 59.407,5200	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:29:17:540
R$ 59.406,5200	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:29:18:540
R$ 59.405,0200	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:29:19:470
R$ 59.404,0200	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:29:19:557
R$ 59.403,0200	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:29:20:540
R$ 59.401,6300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:29:21:497
R$ 59.400,6300	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:29:21:557
R$ 59.399,6300	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:29:22:533
R$ 59.398,3100	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:29:23:473
R$ 59.397,3100	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:29:23:573
R$ 59.396,3100	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:29:24:537
R$ 59.395,0900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:29:25:473
R$ 59.394,0900	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:29:25:583
R$ 59.393,0900	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:29:26:537
R$ 59.391,6900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:29:27:480

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
576
PAG. Nº
5/13/2022
PROC. Nº
RUBRICA

R$ 59.390,6900	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:29:27:597
R$ 59.389,6900	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:29:28:560
R$ 59.388,1300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:29:29:483
R$ 59.387,1300	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:29:29:600
R$ 59.386,1300	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:29:30:543
R$ 59.384,4300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:29:31:480
R$ 59.383,4300	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:29:31:603
R$ 59.382,4300	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:29:32:553
R$ 59.380,7500	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:29:33:470
R$ 59.379,7500	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:29:33:603
R$ 59.378,7500	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:29:34:547
R$ 59.376,8700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:29:35:473
R$ 59.375,8700	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:29:35:627
R$ 59.374,8700	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:29:36:547
R$ 59.373,8400	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:29:37:483
R$ 59.372,8400	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:29:37:630
R$ 59.371,8400	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:29:38:547
R$ 59.370,5700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:29:39:470
R$ 59.369,5700	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:29:39:643
R$ 59.368,5700	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:29:40:547
R$ 59.366,5900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:29:41:467
R$ 59.365,5900	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:29:41:643
R$ 59.364,5900	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:29:42:543
R$ 59.363,2100	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:29:43:470
R$ 59.362,2100	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:29:43:660
R$ 59.361,2100	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:29:44:650
R$ 59.359,7100	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:29:45:470
R$ 59.358,7100	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:29:45:680
R$ 59.357,7100	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:29:46:647
R$ 59.356,4500	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:29:47:477
R$ 59.355,4500	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:29:47:670
R$ 59.354,4500	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:29:48:647
R$ 59.353,3200	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:29:49:477
R$ 59.352,3200	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:29:49:757
R$ 59.350,5200	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:29:51:483
R$ 59.349,5200	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:29:51:683
R$ 59.348,5200	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:29:52:657
R$ 59.346,8800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:29:53:473
R$ 59.345,8800	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:29:53:697
R$ 59.344,8800	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:29:54:670
R$ 59.343,6800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:29:55:480
R$ 59.342,6800	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:29:55:713
R$ 59.341,6800	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:29:56:693
R$ 59.339,7400	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:29:57:487
R$ 59.338,7400	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:29:57:720
R$ 59.337,7400	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:29:58:713
R$ 59.335,8000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:29:59:490
R$ 59.334,8000	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:29:59:727
R$ 59.333,4700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:30:01:483
R$ 59.332,4700	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:30:01:743
R$ 59.331,4700	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:30:02:763
R$ 59.330,4700	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:30:03:970
R$ 59.329,1900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:30:04:743
R$ 59.328,1900	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:30:05:853
R$ 59.327,1900	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:30:06:847
R$ 59.326,1100	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:30:07:530
R$ 59.325,1100	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:30:07:770
R$ 59.324,1100	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:30:08:853
R$ 59.322,8200	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:30:09:583
R$ 59.321,8200	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:30:09:767
R$ 59.320,8200	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:30:10:853
R$ 59.319,6300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:30:11:513
R$ 59.318,6300	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:30:11:783

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº 527
PROC. Nº 5B/2022
RUBRICA

R$ 59.317,6300	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:30:12:850
R$ 59.315,8000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:30:13:693
R$ 59.314,8000	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:30:13:807
R$ 59.313,8000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:30:14:853
R$ 59.312,3500	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:30:15:523
R$ 59.311,3500	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:30:15:800
R$ 59.310,3500	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:30:16:853
R$ 59.308,6200	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:30:17:507
R$ 59.307,6200	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:30:17:817
R$ 59.306,6200	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:30:18:850
R$ 59.305,0800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:30:19:523
R$ 59.304,0800	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:30:19:820
R$ 59.303,0800	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:30:20:847
R$ 59.301,4800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:30:21:517
R$ 59.300,4800	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:30:21:827
R$ 59.299,4800	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:30:22:857
R$ 59.298,0200	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:30:23:557
R$ 59.297,0200	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:30:23:827
R$ 59.296,0200	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:30:24:857
R$ 59.294,7000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:30:25:507
R$ 59.293,7000	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:30:25:827
R$ 59.292,7000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:30:26:990
R$ 59.290,9700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:30:27:513
R$ 59.289,9700	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:30:27:830
R$ 59.288,9700	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:30:29:400
R$ 59.287,9100	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:30:29:767
R$ 59.286,9100	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:30:29:847
R$ 59.285,9100	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:30:31:457
R$ 59.284,6100	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:30:31:667
R$ 59.283,6100	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:30:31:840
R$ 59.282,0800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:30:33:507
R$ 59.281,0800	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:30:33:843
R$ 59.279,3900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:30:35:513
R$ 59.278,3900	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:30:35:840
R$ 59.277,3500	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:30:37:563
R$ 59.276,3500	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:30:37:853
R$ 59.275,2100	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:30:39:540
R$ 59.274,2100	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:30:39:840
R$ 59.273,2100	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:30:41:983
R$ 59.272,1700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:30:43:633
R$ 59.271,1700	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:30:43:847
R$ 59.269,5000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:30:45:527
R$ 59.268,5000	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:30:45:860
R$ 59.267,4400	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:30:47:513
R$ 59.266,4400	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:30:47:863
R$ 59.264,7700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:30:49:513
R$ 59.263,7700	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:30:49:863
R$ 59.262,3000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:30:51:510
R$ 59.261,3000	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:30:51:857
R$ 59.259,5800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:30:53:550
R$ 59.258,5800	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:30:53:857
R$ 59.257,2200	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:30:55:960
R$ 59.256,2200	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:30:57:860
R$ 59.254,6200	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:30:59:513
R$ 59.253,6200	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:30:59:860
R$ 59.252,2300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:31:01:523
R$ 59.251,2300	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:31:01:867
R$ 59.249,6700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:31:03:517
R$ 59.248,6700	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:31:03:863
R$ 59.247,3000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:31:05:517
R$ 59.246,3000	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:31:05:873
R$ 59.245,3000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:31:06:883
R$ 59.243,8900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:31:07:517

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
578
PAG. Nº
5/12/2022
PROC. Nº
RUBRICA

R$ 59.242,8900	20.563.380/0001-77	15/12/2022 09:31:07:877
R$ 59.241,8900	03.563.964/0001-50	15/12/2022 09:31:09:190
R$ 59.240,1300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:31:09:513
R$ 59.239,1300	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:31:09:877
R$ 59.237,1400	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:31:11:520
R$ 59.236,1400	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:31:11:897
R$ 59.234,1600	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:31:13:517
R$ 59.233,1600	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:31:13:927
R$ 59.231,7900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:31:15:527
R$ 59.230,7900	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:31:15:900
R$ 59.229,6600	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:31:17:530
R$ 59.228,6600	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:31:17:903
R$ 59.226,7700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:31:19:520
R$ 59.225,7700	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:31:19:903
R$ 59.223,9400	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:31:21:513
R$ 59.222,9400	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:31:21:913
R$ 59.220,9400	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:31:23:533
R$ 59.219,9400	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:31:23:927
R$ 59.218,2600	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:31:25:520
R$ 59.217,2600	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:31:25:940
R$ 59.215,5500	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:31:27:527
R$ 59.214,5500	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:31:27:937
R$ 59.212,6100	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:31:29:517
R$ 59.211,6100	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:31:29:940
R$ 59.209,6200	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:31:31:533
R$ 59.208,6200	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:31:31:937
R$ 59.206,6400	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:31:33:533
R$ 59.205,6400	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:31:33:937
R$ 59.204,4600	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:31:35:530
R$ 59.203,4600	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:31:35:940
R$ 59.202,2200	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:31:37:517
R$ 59.201,2200	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:31:37:940
R$ 59.199,7800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:31:39:987
R$ 59.198,7800	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:31:41:950
R$ 59.197,0600	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:31:43:527
R$ 59.196,0600	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:31:43:950
R$ 59.194,4500	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:31:45:520
R$ 59.193,4500	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:31:45:957
R$ 59.191,7300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:31:47:530
R$ 59.190,7300	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:31:47:963
R$ 59.189,3900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:31:49:527
R$ 59.188,3900	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:31:49:977
R$ 59.186,5500	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:31:51:527
R$ 59.185,5500	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:31:51:960
R$ 59.184,1300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:31:53:543
R$ 59.183,1300	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:31:53:963
R$ 59.181,1300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:31:55:527
R$ 59.180,1300	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:31:55:973
R$ 59.178,8400	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:31:57:537
R$ 59.177,8400	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:31:58:047
R$ 59.176,2400	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:31:59:530
R$ 59.175,2400	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:31:59:973
R$ 59.173,7500	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:32:01:520
R$ 59.172,7500	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:32:01:983
R$ 59.171,4100	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:32:03:533
R$ 59.170,4100	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:32:03:980
R$ 59.168,9100	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:32:05:537
R$ 59.167,9100	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:32:05:993
R$ 59.165,9800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:32:07:530
R$ 59.164,9800	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:32:07:993
R$ 59.163,4100	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:32:09:530
R$ 59.162,4100	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:32:10:103
R$ 59.161,1600	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:32:11:633

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº 519
PROC. Nº 51310022
RUBRICA

R$ 59.160,1600	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:32:12:003
R$ 59.158,4100	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:32:13:550
R$ 59.157,4100	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:32:14:017
R$ 59.156,0300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:32:15:523
R$ 59.155,0300	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:32:16:027
R$ 59.153,1700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:32:17:530
R$ 59.152,1700	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:32:18:013
R$ 59.151,0700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:32:19:537
R$ 59.150,0700	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:32:20:017
R$ 59.148,1700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:32:21:533
R$ 59.147,1700	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:32:22:013
R$ 59.146,0000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:32:24:003
R$ 59.145,0000	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:32:26:023
R$ 59.143,8900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:32:27:533
R$ 59.142,8900	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:32:28:023
R$ 59.141,0100	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:32:29:537
R$ 59.140,0100	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:32:30:027
R$ 59.138,2700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:32:31:560
R$ 59.137,2700	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:32:32:033
R$ 59.135,9700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:32:33:537
R$ 59.134,9700	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:32:34:033
R$ 59.133,1500	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:32:35:543
R$ 59.132,1500	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:32:36:033
R$ 59.130,9900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:32:37:537
R$ 59.129,9900	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:32:38:033
R$ 59.128,7900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:32:39:997
R$ 59.127,7900	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:32:42:043
R$ 59.125,9200	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:32:43:543
R$ 59.124,9200	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:32:44:040
R$ 59.123,4500	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:32:45:547
R$ 59.122,4500	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:32:46:057
R$ 59.120,9500	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:32:47:547
R$ 59.119,9500	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:32:48:057
R$ 59.118,2000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:32:49:543
R$ 59.117,2000	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:32:50:063
R$ 59.115,8700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:32:51:537
R$ 59.114,8700	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:32:52:063
R$ 59.113,6300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:32:53:547
R$ 59.113,8700	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:32:53:717
R$ 59.112,6300	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:32:54:060
R$ 59.111,3100	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:32:55:547
R$ 59.110,3100	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:32:56:067
R$ 59.108,3600	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:32:57:543
R$ 59.107,3600	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:32:58:073
R$ 59.105,8800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:32:59:560
R$ 59.104,8800	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:33:00:073
R$ 59.103,4500	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:33:01:577
R$ 59.102,4500	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:33:02:077
R$ 59.101,1600	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:33:03:547
R$ 59.100,1600	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:33:04:077
R$ 59.098,2600	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:33:05:540
R$ 59.097,2600	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:33:06:087
R$ 59.096,0000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:33:07:543
R$ 59.095,0000	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:33:08:103
R$ 59.093,8300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:33:09:543
R$ 59.092,8300	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:33:10:103
R$ 59.091,7700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:33:11:680
R$ 59.090,7700	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:33:12:103
R$ 59.089,3600	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:33:13:537
R$ 59.088,3600	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:33:14:107
R$ 59.086,4900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:33:15:547
R$ 59.085,4900	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:33:16:107
R$ 59.083,5800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:33:17:547

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
580
PAG. Nº
13/12/2022
PROC. Nº
RUBRICA

R$ 59.082,5800	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:33:18:123
R$ 59.080,6500	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:33:19:563
R$ 59.079,6500	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:33:20:110
R$ 59.077,6500	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:33:21:557
R$ 59.076,6500	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:33:22:110
R$ 59.075,0100	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:33:23:570
R$ 59.074,0100	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:33:23:953
R$ 59.073,0100	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:33:24:113
R$ 59.071,3400	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:33:25:543
R$ 59.070,3400	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:33:25:950
R$ 59.069,3400	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:33:26:120
R$ 59.068,2200	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:33:27:557
R$ 59.067,2200	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:33:27:963
R$ 59.066,2200	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:33:28:123
R$ 59.064,2700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:33:29:550
R$ 59.063,2700	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:33:29:963
R$ 59.062,2700	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:33:30:123
R$ 59.060,4600	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:33:31:560
R$ 59.059,4600	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:33:31:970
R$ 59.058,4600	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:33:32:123
R$ 59.056,9600	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:33:33:550
R$ 59.055,9600	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:33:33:973
R$ 59.054,9600	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:33:34:127
R$ 59.053,5300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:33:35:570
R$ 59.052,5300	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:33:35:967
R$ 59.051,5300	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:33:36:127
R$ 59.049,7700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:33:37:567
R$ 59.048,7700	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:33:37:963
R$ 59.047,7700	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:33:38:130
R$ 59.045,7800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:33:39:563
R$ 59.044,7800	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:33:39:970
R$ 59.043,7800	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:33:40:130
R$ 59.042,4800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:33:41:550
R$ 59.041,4800	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:33:41:973
R$ 59.040,4800	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:33:42:140
R$ 59.038,9600	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:33:43:560
R$ 59.037,9600	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:33:43:970
R$ 59.036,9600	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:33:44:140
R$ 59.035,5200	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:33:45:557
R$ 59.034,5200	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:33:45:977
R$ 59.033,5200	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:33:46:143
R$ 59.032,3700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:33:47:560
R$ 59.031,3700	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:33:47:973
R$ 59.030,3700	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:33:48:140
R$ 59.028,8500	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:33:49:570
R$ 59.027,8500	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:33:49:987
R$ 59.026,8500	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:33:50:167
R$ 59.025,5100	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:33:51:563
R$ 59.024,5100	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:33:51:983
R$ 59.023,5100	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:33:52:170
R$ 59.021,9500	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:33:53:560
R$ 59.020,9500	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:33:53:990
R$ 59.019,9500	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:33:54:170
R$ 59.018,3600	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:33:55:563
R$ 59.017,3600	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:33:55:990
R$ 59.016,3600	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:33:56:173
R$ 59.014,7000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:33:57:550
R$ 59.013,7000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:33:58:007
R$ 59.012,7000	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:33:58:170
R$ 59.011,5400	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:33:59:560
R$ 59.010,5400	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:34:00:167
R$ 59.008,9700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:34:01:553
R$ 59.007,9700	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:34:02:183

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
581
PAG. Nº
5131/2022
PROC. Nº
RUBRICA

R$ 59.006,2200	21.543.780/0001-89	15/12/2022 09:34:03:567
R$ 59.005,2200	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:34:04:187
R$ 59.004,1400	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:34:05:570
R$ 59.003,1400	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:34:06:183
R$ 59.001,7900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:34:07:570
R$ 59.000,7900	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:34:08:187
R$ 58.998,8300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:34:09:560
R$ 58.997,8300	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:34:10:187
R$ 58.996,1500	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:34:11:573
R$ 58.995,1500	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:34:12:187
R$ 58.993,8700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:34:13:563
R$ 58.992,8700	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:34:14:190
R$ 58.991,4000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:34:16:000
R$ 58.990,4000	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:34:16:190
R$ 58.989,2900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:34:17:557
R$ 58.988,2900	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:34:18:187
R$ 58.986,3100	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:34:19:557
R$ 58.985,3100	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:34:20:193
R$ 58.983,9100	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:34:21:570
R$ 58.982,9100	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:34:22:200
R$ 58.981,8200	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:34:23:557
R$ 58.980,8200	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:34:24:217
R$ 58.979,4700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:34:25:570
R$ 58.978,4700	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:34:26:220
R$ 58.976,9500	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:34:28:020
R$ 58.975,9500	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:34:28:217
R$ 58.974,4400	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:34:29:600
R$ 58.974,9500	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:34:29:627
R$ 58.973,4400	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:34:30:213
R$ 58.972,3300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:34:31:573
R$ 58.972,4400	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:34:31:620
R$ 58.971,3300	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:34:32:217
R$ 58.970,0800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:34:33:557
R$ 58.969,0800	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:34:34:223
R$ 58.967,9000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:34:35:570
R$ 58.968,0800	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:34:35:613
R$ 58.966,9000	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:34:36:237
R$ 58.965,8500	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:34:37:567
R$ 58.965,9000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:34:37:613
R$ 58.964,8500	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:34:38:337
R$ 58.962,9500	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:34:39:567
R$ 58.963,8500	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:34:39:617
R$ 58.961,9500	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:34:40:277
R$ 58.960,6100	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:34:41:553
R$ 58.959,6100	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:34:42:243
R$ 58.957,8800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:34:43:567
R$ 58.958,6100	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:34:43:617
R$ 58.956,8800	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:34:44:243
R$ 58.955,8700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:34:45:573
R$ 58.955,8800	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:34:45:643
R$ 58.954,8700	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:34:46:257
R$ 58.953,7300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:34:47:560
R$ 58.953,8700	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:34:47:633
R$ 58.952,7300	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:34:48:263
R$ 58.951,4800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:34:49:590
R$ 58.951,7300	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:34:49:620
R$ 58.950,4800	20.963.380/0001-77	15/12/2022 09:34:50:283
R$ 58.949,0700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:34:51:577
R$ 58.949,4800	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:34:51:613
R$ 58.948,0700	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:34:53:613
R$ 58.946,2000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:34:56:030
R$ 58.945,2000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:34:57:637
R$ 58.943,6400	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:34:59:593

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
582
PAG. Nº
5/12/2022
PROC. Nº
RUBRICA

R$ 58.942,6400	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:35:01:617
R$ 58.941,4500	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:35:03:560
R$ 58.940,4500	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:35:05:613
R$ 58.938,5700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:35:07:580
R$ 58.937,5700	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:35:09:617
R$ 58.936,0900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:35:11:563
R$ 58.935,0900	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:35:13:633
R$ 58.933,6900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:35:15:663
R$ 58.932,6900	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:35:17:630
R$ 58.931,6500	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:35:19:573
R$ 58.930,6500	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:35:21:633
R$ 58.928,9700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:35:23:597
R$ 58.927,9700	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:35:25:633
R$ 58.926,5900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:35:27:583
R$ 58.925,5900	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:35:29:637
R$ 58.924,3400	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:35:31:600
R$ 58.923,3400	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:35:33:637
R$ 58.921,4400	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:35:35:587
R$ 58.920,4400	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:35:37:637
R$ 58.918,9900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:35:39:587
R$ 58.917,9900	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:35:41:637
R$ 58.916,0100	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:35:43:610
R$ 58.915,0100	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:35:45:637
R$ 58.913,9700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:35:48:043
R$ 58.912,9700	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:35:49:643
R$ 58.911,2900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:35:51:583
R$ 58.910,2900	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:35:53:643
R$ 58.909,0900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:35:55:603
R$ 58.908,0900	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:35:57:650
R$ 58.906,4500	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:35:59:590
R$ 58.905,4500	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:36:01:660
R$ 58.904,0500	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:36:03:587
R$ 58.903,0500	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:36:05:670
R$ 58.901,5500	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:36:07:590
R$ 58.900,5500	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:36:09:767
R$ 58.899,0800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:36:11:597
R$ 58.898,0800	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:36:13:667
R$ 58.896,4600	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:36:15:593
R$ 58.895,4600	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:36:17:667
R$ 58.894,4500	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:36:19:600
R$ 58.893,4500	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:36:21:673
R$ 58.891,6600	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:36:23:593
R$ 58.890,6600	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:36:25:677
R$ 58.889,6100	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:36:28:057
R$ 58.888,6100	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:36:29:673
R$ 58.886,6700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:36:31:613
R$ 58.885,6700	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:36:33:683
R$ 58.883,8500	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:36:35:593
R$ 58.882,8500	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:36:37:697
R$ 58.881,4900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:36:39:597
R$ 58.880,4900	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:36:41:680
R$ 58.878,9400	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:36:43:583
R$ 58.877,9400	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:36:45:697
R$ 58.876,8700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:36:47:600
R$ 58.875,8700	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:36:49:680
R$ 58.874,6100	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:36:51:587
R$ 58.873,6100	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:36:53:683
R$ 58.872,5500	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:36:55:600
R$ 58.871,5500	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:36:57:687
R$ 58.869,9800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:36:59:607
R$ 58.868,9800	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:37:01:690
R$ 58.867,9500	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:37:03:620
R$ 58.866,9500	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:37:05:693

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
583
PAG. Nº
SBI/2022
PROC. Nº
RUBRICA

R$ 58.865,0400	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:37:07:593
R$ 58.864,0400	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:37:09:693
R$ 58.862,6700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:37:11:610
R$ 58.861,6700	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:37:13:693
R$ 58.860,4200	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:37:15:600
R$ 58.859,4200	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:37:17:713
R$ 58.857,5100	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:37:20:087
R$ 58.856,5100	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:37:21:713
R$ 58.854,8000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:37:23:603
R$ 58.853,8000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:37:25:743
R$ 58.852,5300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:37:27:617
R$ 58.851,5300	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:37:29:713
R$ 58.849,6900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:37:31:600
R$ 58.848,6900	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:37:33:760
R$ 58.846,7300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:37:35:620
R$ 58.845,7300	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:37:37:737
R$ 58.844,3500	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:37:39:623
R$ 58.843,3500	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:37:41:747
R$ 58.842,1300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:37:43:613
R$ 58.841,1300	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:37:45:740
R$ 58.839,8600	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:37:47:627
R$ 58.838,8600	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:37:49:750
R$ 58.837,5500	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:37:51:607
R$ 58.836,5500	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:37:53:747
R$ 58.834,7500	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:37:55:613
R$ 58.833,7500	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:37:57:750
R$ 58.832,1800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:37:59:623
R$ 58.831,1800	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:38:01:753
R$ 58.829,8300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:38:03:630
R$ 58.828,8300	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:38:05:760
R$ 58.827,3900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:38:07:603
R$ 58.826,3900	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:38:09:827
R$ 58.825,1800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:38:11:610
R$ 58.824,1800	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:38:13:760
R$ 58.822,6800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:38:15:627
R$ 58.821,6800	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:38:17:777
R$ 58.819,8600	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:38:19:627
R$ 58.818,8600	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:38:21:767
R$ 58.817,6100	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:38:23:617
R$ 58.816,6100	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:38:25:770
R$ 58.814,7600	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:38:27:617
R$ 58.813,7600	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:38:29:887
R$ 58.812,3600	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:38:31:640
R$ 58.811,3600	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:38:33:773
R$ 58.809,9500	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:38:35:630
R$ 58.808,9500	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:38:37:770
R$ 58.807,6900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:38:39:620
R$ 58.806,6900	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:38:41:767
R$ 58.805,6400	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:38:43:627
R$ 58.804,6400	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:38:45:770
R$ 58.802,7300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:38:47:617
R$ 58.801,7300	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:38:49:800
R$ 58.800,7200	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:38:51:630
R$ 58.799,7200	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:38:53:773
R$ 58.798,1400	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:38:55:633
R$ 58.797,1400	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:38:57:777
R$ 58.795,2500	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:38:59:630
R$ 58.794,2500	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:39:01:770
R$ 58.792,6800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:39:03:643
R$ 58.791,6800	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:39:05:777
R$ 58.790,2200	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:39:07:633
R$ 58.789,2200	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:39:09:770
R$ 58.787,5400	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:39:11:637

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº 581
PROC. Nº 5137/2022
RUBRICA

R$ 58.786,5400	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:39:13:800
R$ 58.784,8300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:39:15:633
R$ 58.783,8300	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:39:17:807
R$ 58.782,4000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:39:19:633
R$ 58.781,4000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:39:21:803
R$ 58.780,3900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:39:23:653
R$ 58.779,3900	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:39:25:803
R$ 58.778,2500	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:39:27:627
R$ 58.777,2500	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:39:29:807
R$ 58.775,3800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:39:31:633
R$ 58.774,3800	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:39:33:813
R$ 58.773,3100	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:39:35:653
R$ 58.772,3100	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:39:37:810
R$ 58.770,7300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:39:40:087
R$ 58.769,7300	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:39:41:853
R$ 58.768,6100	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:39:43:647
R$ 58.767,6100	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:39:45:810
R$ 58.766,6100	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:39:47:633
R$ 58.765,6100	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:39:49:827
R$ 58.763,9000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:39:51:637
R$ 58.762,9000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:39:53:817
R$ 58.760,9600	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:39:55:640
R$ 58.759,9600	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:39:57:823
R$ 58.758,2300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:39:59:647
R$ 58.757,2300	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:40:01:820
R$ 58.755,4000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:40:03:647
R$ 58.754,4000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:40:05:930
R$ 58.752,8300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:40:07:640
R$ 58.751,8300	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:40:09:823
R$ 58.749,8800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:40:11:650
R$ 58.748,8800	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:40:13:827
R$ 58.747,1400	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:40:15:657
R$ 58.746,1400	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:40:17:897
R$ 58.744,5900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:40:19:640
R$ 58.743,5900	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:40:21:827
R$ 58.742,1600	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:40:23:670
R$ 58.741,1600	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:40:25:830
R$ 58.739,4400	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:40:28:110
R$ 58.738,4400	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:40:29:850
R$ 58.736,9600	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:40:31:650
R$ 58.735,9600	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:40:33:833
R$ 58.734,0200	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:40:35:653
R$ 58.733,0200	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:40:37:833
R$ 58.731,0300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:40:39:673
R$ 58.730,0300	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:40:41:830
R$ 58.729,0000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:40:43:670
R$ 58.728,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:40:45:840
R$ 58.726,6100	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:40:47:657
R$ 58.725,6100	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:40:49:847
R$ 58.724,0700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:40:51:663
R$ 58.723,0700	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:40:53:843
R$ 58.721,1400	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:40:55:660
R$ 58.720,1400	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:40:57:837
R$ 58.718,8500	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:40:59:657
R$ 58.717,8500	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:41:01:840
R$ 58.716,7100	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:41:03:673
R$ 58.715,7100	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:41:05:843
R$ 58.714;5700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:41:07:657
R$ 58.713,5700	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:41:09:840
R$ 58.712,2800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:41:11:673
R$ 58.711,2800	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:41:13:837
R$ 58.709,7900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:41:15:663
R$ 58.708,7900	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:41:17:840

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
585
PAG. Nº
5/12/2022
PROC. Nº
RUBRICA

R$ 58.707,5600	21 548.780/0001-89	15/12/2022 09:41:19:690
R$ 58.706,5600	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:41:21:837
R$ 58.704,6800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:41:23:677
R$ 58.703,6800	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:41:25:850
R$ 58.702,0600	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:41:27:670
R$ 58.701,0600	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:41:29:843
R$ 58.699,8700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:41:31:673
R$ 58.698,8700	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:41:33:843
R$ 58.697,6300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:41:35:683
R$ 58.696,6300	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:41:37:840
R$ 58.694,9900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:41:39:670
R$ 58.693,9900	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:41:41:840
R$ 58.692,6000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:41:43:673
R$ 58.691,6000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:41:45:850
R$ 58.690,0800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:41:47:670
R$ 58.689,0800	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:41:49:847
R$ 58.687,2700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:41:51:660
R$ 58.686,2700	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:41:53:850
R$ 58.684,9700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:41:55:703
R$ 58.683,9700	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:41:57:847
R$ 58.682,4900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:41:59:660
R$ 58.681,4900	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:42:01:843
R$ 58.680,0100	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:42:04:137
R$ 58.679,0100	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:42:05:920
R$ 58.677,7500	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:42:07:673
R$ 58.676,7500	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:42:09:853
R$ 58.675,6800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:42:11:680
R$ 58.674,6800	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:42:13:853
R$ 58.673,2300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:42:15:673
R$ 58.672,2300	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:42:17:857
R$ 58.670,5800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:42:19:687
R$ 58.669,5800	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:42:21:850
R$ 58.668,0800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:42:23:667
R$ 58.667,0800	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:42:25:857
R$ 58.666,0600	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:42:27:680
R$ 58.665,0600	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:42:29:853
R$ 58.663,1300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:42:31:687
R$ 58.662,1300	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:42:33:857
R$ 58.660,2900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:42:35:697
R$ 58.659,2900	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:42:37:853
R$ 58.657,7200	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:42:39:677
R$ 58.656,7200	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:42:41:860
R$ 58.655,0500	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:42:43:677
R$ 58.654,0500	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:42:45:863
R$ 58.652,5800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:42:47:693
R$ 58.651,5800	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:42:49:857
R$ 58.649,9300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:42:51:677
R$ 58.648,9300	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:42:53:977
R$ 58.647,4200	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:42:55:700
R$ 58.646,4200	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:42:57:863
R$ 58.644,5900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:42:59:683
R$ 58.643,5900	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:43:01:860
R$ 58.642,2200	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:43:03:677
R$ 58.641,2200	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:43:05:863
R$ 58.639,9100	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:43:07:680
R$ 58.638,9100	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:43:09:933
R$ 58.637,1100	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:43:11:690
R$ 58.636,1100	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:43:13:867
R$ 58.634,8600	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:43:15:697
R$ 58.633,8600	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:43:17:863
R$ 58.632,8100	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:43:19:687
R$ 58.631,8100	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:43:21:863
R$ 58.630,3700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:43:23:690

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
586
PAG. Nº
13/2022
PROC. Nº
RUBRICA

R$ 58.629,3700	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:43:25:867
R$ 58.628,0200	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:43:27:680
R$ 58.627,0200	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:43:29:877
R$ 58.625,1900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:43:31:700
R$ 58.624,1900	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:43:33:863
R$ 58.622,6200	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:43:35:697
R$ 58.621,6200	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:43:37:870
R$ 58.620,1200	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:43:39:803
R$ 58.619,1200	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:43:41:867
R$ 58.617,9000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:43:43:700
R$ 58.616,9000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:43:45:870
R$ 58.615,7500	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:43:47:687
R$ 58.614,7500	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:43:49:867
R$ 58.613,7500	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:43:51:710
R$ 58.612,7500	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:43:53:867
R$ 58.611,7400	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:43:55:707
R$ 58.610,7400	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:43:57:867
R$ 58.609,4300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:43:59:707
R$ 58.608,4300	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:44:01:870
R$ 58.607,1100	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:44:03:707
R$ 58.606,1100	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:44:05:877
R$ 58.605,0300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:44:07:700
R$ 58.604,0300	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:44:09:897
R$ 58.602,3200	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:44:11:693
R$ 58.601,3200	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:44:13:873
R$ 58.600,0400	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:44:15:740
R$ 58.599,0400	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:44:17:880
R$ 58.597,5500	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:44:19:713
R$ 58.596,5500	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:44:21:873
R$ 58.594,8100	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:44:23:713
R$ 58.593,8100	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:44:25:880
R$ 58.592,5500	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:44:27:707
R$ 58.591,5500	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:44:29:880
R$ 58.590,0900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:44:31:713
R$ 58.589,0900	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:44:33:870
R$ 58.587,3300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:44:36:167
R$ 58.586,3300	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:44:37:877
R$ 58.584,9300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:44:39:720
R$ 58.583,9300	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:44:41:873
R$ 58.582,1900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:44:43:703
R$ 58.581,1900	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:44:45:880
R$ 58.579,7700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:44:47:720
R$ 58.578,7700	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:44:49:877
R$ 58.576,8100	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:44:51:713
R$ 58.575,8100	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:44:53:987
R$ 58.574,3400	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:44:55:710
R$ 58.573,3400	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:44:57:877
R$ 58.571,7300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:44:59:713
R$ 58.570,7300	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:45:01:897
R$ 58.568,7900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:45:03:717
R$ 58.567,7900	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:45:05:883
R$ 58.566,1100	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:45:07:710
R$ 58.565,1100	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:45:09:890
R$ 58.563,7700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:45:11:767
R$ 58.562,7700	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:45:13:883
R$ 58.561,5400	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:45:15:720
R$ 58.560,5400	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:45:17:883
R$ 58.559,4600	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:45:19:723
R$ 58.558,4600	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:45:21:903
R$ 58.557,1500	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:45:23:727
R$ 58.556,1500	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:45:25:903
R$ 58.554,8200	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:45:27:720
R$ 58.553,8200	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:45:29:903

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
587
PAG Nº
13/12/2022
PROCAN Nº
RUBRICA

R$ 58.552,2000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:45:31:723
R$ 58.551,2000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:45:33:907
R$ 58.550,0800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:45:35:727
R$ 58.549,0800	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:45:37:920
R$ 58.547,5200	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:45:39:730
R$ 58.546,5200	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:45:41:923
R$ 58.545,4000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:45:43:730
R$ 58.544,4000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:45:45:920
R$ 58.543,3200	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:45:47:727
R$ 58.542,3200	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:45:49:923
R$ 58.540,6100	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:45:51:717
R$ 58.539,6100	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:45:53:927
R$ 58.538,5000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:45:55:720
R$ 58.537,5000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:45:57:923
R$ 58.536,2300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:45:59:727
R$ 58.535,2300	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:46:01:933
R$ 58.533,9100	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:46:03:867
R$ 58.532,9100	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:46:05:933
R$ 58.531,6700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:46:07:740
R$ 58.530,6700	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:46:09:937
R$ 58.528,9800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:46:11:727
R$ 58.527,9800	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:46:13:937
R$ 58.526,4800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:46:15:730
R$ 58.525,4800	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:46:17:933
R$ 58.523,7000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:46:19:733
R$ 58.522,7000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:46:21:940
R$ 58.521,1100	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:46:23:747
R$ 58.520,1100	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:46:25:940
R$ 58.519,0400	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:46:27:733
R$ 58.518,0400	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:46:29:940
R$ 58.516,2000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:46:31:753
R$ 58.515,2000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:46:33:940
R$ 58.514,1700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:46:36:317
R$ 58.513,1700	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:46:37:943
R$ 58.511,8100	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:46:39:737
R$ 58.510,8100	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:46:41:947
R$ 58.509,3000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:46:43:740
R$ 58.508,3000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:46:45:943
R$ 58.507,0200	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:46:47:730
R$ 58.506,0200	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:46:49:940
R$ 58.504,5300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:46:51:763
R$ 58.503,5300	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:46:54:020
R$ 58.501,7400	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:46:55:740
R$ 58.500,7400	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:46:57:943
R$ 58.499,0000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:46:59:740
R$ 58.498,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:47:01:947
R$ 58.496,6900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:47:03:757
R$ 58.495,6900	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:47:05:947
R$ 58.493,9800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:47:07:750
R$ 58.492,9800	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:47:09:943
R$ 58.491,2700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:47:12:213
R$ 58.490,2700	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:47:13:950
R$ 58.488,5600	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:47:15:747
R$ 58.487,5600	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:47:17:947
R$ 58.486,4900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:47:19:750
R$ 58.485,4900	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:47:21:953
R$ 58.484,4600	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:47:23:763
R$ 58.483,4600	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:47:26:117
R$ 58.481,5100	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:47:27:753
R$ 58.480,5100	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:47:29:957
R$ 58.479,0500	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:47:31:760
R$ 58.478,0500	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:47:33:957
R$ 58.476,3200	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:47:35:757

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SSP
PAG. Nº
513/2022
PROCESSO Nº
RUBRICA

R$ 58.475,3200	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:47:37:957
R$ 58.473,3800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:47:39:763
R$ 58.472,3800	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:47:41:960
R$ 58.470,4300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:47:43:780
R$ 58.469,4300	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:47:45:960
R$ 58.468,4200	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:47:48:217
R$ 58.467,4200	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:47:49:963
R$ 58.466,0800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:47:51:767
R$ 58.465,0800	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:47:53:967
R$ 58.464,0600	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:47:55:790
R$ 58.463,0600	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:47:57:970
R$ 58.462,0100	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:47:59:753
R$ 58.461,0100	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:48:01:967
R$ 58.459,1700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:48:03:770
R$ 58.458,1700	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:48:05:963
R$ 58.456,4100	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:48:07:763
R$ 58.455,4100	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:48:09:970
R$ 58.453,7800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:48:11:767
R$ 58.452,7800	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:48:13:967
R$ 58.451,0800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:48:15:763
R$ 58.450,0800	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:48:17:977
R$ 58.448,9900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:48:19:780
R$ 58.447,9900	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:48:21:970
R$ 58.446,0100	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:48:23:763
R$ 58.445,0100	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:48:25:970
R$ 58.443,5000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:48:27:773
R$ 58.442,5000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:48:29:980
R$ 58.441,3200	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:48:31:770
R$ 58.440,3200	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:48:33:983
R$ 58.438,3600	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:48:35:770
R$ 58.437,3600	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:48:37:980
R$ 58.435,8800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:48:39:780
R$ 58.434,8800	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:48:41:983
R$ 58.433,6100	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:48:43:780
R$ 58.432,6100	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:48:45:983
R$ 58.431,2500	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:48:47:790
R$ 58.430,2500	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:48:49:977
R$ 58.428,7400	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:48:51:773
R$ 58.427,7400	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:48:54:047
R$ 58.425,7700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:48:55:800
R$ 58.424,7700	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:48:57:983
R$ 58.423,6200	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:49:00:257
R$ 58.422,6200	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:49:01:983
R$ 58.421,3900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:49:03:980
R$ 58.420,3900	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:49:05:980
R$ 58.418,6900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:49:07:783
R$ 58.417,6900	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:49:10:040
R$ 58.415,8900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:49:11:780
R$ 58.414,8900	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:49:13:983
R$ 58.413,8800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:49:15:810
R$ 58.412,8800	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:49:17:987
R$ 58.411,8400	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:49:19:783
R$ 58.410,8400	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:49:21:983
R$ 58.409,8100	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:49:23:793
R$ 58.408,8100	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:49:25:983
R$ 58.407,5100	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:49:27:797
R$ 58.406,5100	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:49:29:987
R$ 58.404,6300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:49:31:790
R$ 58.403,6300	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:49:33:987
R$ 58.401,9000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:49:35:803
R$ 58.400,9000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:49:37:987
R$ 58.399,5000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:49:39:817
R$ 58.398,5000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:49:41:990

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
589
PAG. Nº
13/12/2022
PROC. Nº
RUBRICA

R$ 58.396,9400	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:49:43:807
R$ 58.395,9400	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:49:45:990
R$ 58.394,9600	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:49:47:803
R$ 58.393,4600	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:49:49:997
R$ 58.392,0200	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:49:51:797
R$ 58.391,0200	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:49:53:993
R$ 58.389,6000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:49:55:803
R$ 58.388,6000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:49:57:997
R$ 58.387,3000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:49:59:810
R$ 58.386,3000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:50:02:000
R$ 58.384,8500	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:50:03:810
R$ 58.383,8500	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:50:06:000
R$ 58.381,8800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:50:07:810
R$ 58.380,8800	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:50:10:003
R$ 58.378,9500	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:50:11:817
R$ 58.377,9500	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:50:14:010
R$ 58.376,1200	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:50:15:803
R$ 58.375,1200	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:50:18:007
R$ 58.373,1700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:50:19:807
R$ 58.372,1700	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:50:22:003
R$ 58.370,2100	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:50:23:830
R$ 58.369,2100	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:50:26:010
R$ 58.367,2800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:50:27:817
R$ 58.366,2800	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:50:30:013
R$ 58.365,2200	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:50:31:823
R$ 58.364,2200	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:50:34:010
R$ 58.362,5600	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:50:36:287
R$ 58.361,5600	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:50:38:010
R$ 58.359,9200	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:50:39:800
R$ 58.358,9200	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:50:42:017
R$ 58.357,5600	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:50:43:820
R$ 58.356,5600	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:50:46:030
R$ 58.355,2300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:50:47:817
R$ 58.354,2300	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:50:50:020
R$ 58.352,8300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:50:51:800
R$ 58.351,8300	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:50:54:120
R$ 58.350,2500	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:50:55:813
R$ 58.349,2500	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:50:58:057
R$ 58.347,5300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:50:59:830
R$ 58.346,5300	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:51:02:057
R$ 58.344,6300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:51:03:830
R$ 58.343,6300	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:51:06:053
R$ 58.342,4400	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:51:07:840
R$ 58.341,4400	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:51:10:060
R$ 58.340,3600	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:51:11:810
R$ 58.339,3600	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:51:14:057
R$ 58.337,7700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:51:15:813
R$ 58.336,7700	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:51:18:057
R$ 58.335,4900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:51:19:817
R$ 58.334,4900	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:51:22:063
R$ 58.333,0000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:51:23:823
R$ 58.332,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:51:26:087
R$ 58.330,9200	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:51:27:833
R$ 58.329,9200	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:51:30:067
R$ 58.328,0800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:51:31:817
R$ 58.327,0800	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:51:34:070
R$ 58.325,6000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:51:35:820
R$ 58.324,6000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:51:38:070
R$ 58.323,1400	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:51:39:840
R$ 58.322,1400	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:51:42:070
R$ 58.320,6400	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:51:43:817
R$ 58.319,6400	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:51:46:070
R$ 58.318,0100	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:51:47:820

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº 580
PROC. Nº 581/2022
RUBRICA

R$ 58.317,0100	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:51:50:073
R$ 58.315,6800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:51:51:853
R$ 58.314,6800	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:51:54:077
R$ 58.313,4600	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:51:55:823
R$ 58.312,4600	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:51:58:073
R$ 58.310,9100	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:51:59:833
R$ 58.309,9100	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:52:02:077
R$ 58.308,1300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:52:03:863
R$ 58.307,1300	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:52:06:087
R$ 58.306,0500	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:52:07:833
R$ 58.305,0500	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:52:10:080
R$ 58.303,0700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:52:11:830
R$ 58.302,0700	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:52:14:077
R$ 58.300,3500	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:52:15:960
R$ 58.299,3500	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:52:18:080
R$ 58.297,4600	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:52:19:847
R$ 58.296,4600	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:52:22:077
R$ 58.295,1600	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:52:23:837
R$ 58.294,1600	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:52:26:117
R$ 58.293,1300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:52:27:843
R$ 58.292,1300	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:52:30:080
R$ 58.291,0100	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:52:31:830
R$ 58.290,0100	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:52:34:080
R$ 58.288,1700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:52:35:830
R$ 58.287,1700	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:52:38:087
R$ 58.286,1100	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:52:39:850
R$ 58.285,1100	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:52:42:083
R$ 58.283,5000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:52:43:833
R$ 58.282,5000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:52:46:090
R$ 58.280,9800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:52:47:837
R$ 58.279,9800	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:52:50:103
R$ 58.278,9800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:52:51:840
R$ 58.277,9800	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:52:54:230
R$ 58.276,7500	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:52:55:860
R$ 58.275,7500	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:52:58:090
R$ 58.274,6400	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:53:00:063
R$ 58.273,6400	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:53:02:083
R$ 58.271,6900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:53:03:827
R$ 58.270,6900	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:53:06:090
R$ 58.269,2900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:53:07:837
R$ 58.268,2900	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:53:10:093
R$ 58.266,9600	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:53:11:853
R$ 58.265,9600	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:53:14:100
R$ 58.264,3000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:53:15:843
R$ 58.263,3000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:53:18:097
R$ 58.261,7900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:53:19:853
R$ 58.260,7900	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:53:22:093
R$ 58.259,5800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:53:23:853
R$ 58.258,5800	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:53:26:097
R$ 58.256,8400	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:53:27:847
R$ 58.255,8400	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:53:30:097
R$ 58.254,7600	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:53:32:297
R$ 58.253,7600	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:53:34:107
R$ 58.252,3400	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:53:35:857
R$ 58.251,3400	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:53:38:097
R$ 58.250,3400	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:53:39:870
R$ 58.249,3400	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:53:42:100
R$ 58.247,5500	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:53:43:847
R$ 58.246,5500	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:53:46:103
R$ 58.244,9900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:53:47:843
R$ 58.243,9900	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:53:50:100
R$ 58.242,3400	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:53:51:857
R$ 58.241,3400	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:53:54:100

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
591
PAG. Nº
13/12/22
PROC. Nº
RUBRICA

R$ 58.240,1600	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:53:55:847
R$ 58.239,1600	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:53:58:100
R$ 58.237,8500	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:53:59:860
R$ 58.236,8500	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:54:02:097
R$ 58.235,4400	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:54:03:860
R$ 58.234,4400	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:54:06:100
R$ 58.232,9800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:54:08:293
R$ 58.231,9800	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:54:10:097
R$ 58.230,8800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:54:11:847
R$ 58.229,8800	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:54:14:110
R$ 58.228,6800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:54:15:860
R$ 58.227,6800	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:54:18:103
R$ 58.226,4000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:54:19:857
R$ 58.225,4000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:54:22:103
R$ 58.223,8900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:54:23:867
R$ 58.222,8900	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:54:26:110
R$ 58.221,1600	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:54:27:860
R$ 58.220,1600	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:54:30:107
R$ 58.218,9400	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:54:31:853
R$ 58.217,9400	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:54:34:113
R$ 58.216,6500	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:54:35:857
R$ 58.215,6500	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:54:38:110
R$ 58.213,8200	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:54:39:853
R$ 58.212,8200	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:54:42:110
R$ 58.211,1500	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:54:43:857
R$ 58.210,1500	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:54:46:107
R$ 58.208,8000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:54:47:863
R$ 58.207,8000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:54:50:113
R$ 58.206,2300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:54:51:867
R$ 58.205,2300	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:54:54:237
R$ 58.203,3400	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:54:55:870
R$ 58.202,3400	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:54:58:113
R$ 58.200,9800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:55:00:040
R$ 58.199,9800	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:55:02:110
R$ 58.198,2800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:55:04:323
R$ 58.197,2800	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:55:06:113
R$ 58.195,8400	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:55:07:887
R$ 58.194,8400	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:55:10:117
R$ 58.193,4500	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:55:11:883
R$ 58.192,4500	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:55:14:117
R$ 58.191,2600	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:55:15:873
R$ 58.190,2600	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:55:18:117
R$ 58.189,1500	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:55:19:863
R$ 58.188,1500	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:55:22:110
R$ 58.186,6200	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:55:23:870
R$ 58.185,6200	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:55:26:120
R$ 58.184,6100	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:55:27:873
R$ 58.183,6100	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:55:30:117
R$ 58.181,7600	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:55:31:920
R$ 58.180,7600	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:55:34:123
R$ 58.179,4900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:55:35:910
R$ 58.178,4900	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:55:38:123
R$ 58.177,3000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:55:39:890
R$ 58.176,3000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:55:42:123
R$ 58.174,5000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:55:43:903
R$ 58.173,5000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:55:46:120
R$ 58.172,1400	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:55:47:900
R$ 58.171,1400	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:55:50:123
R$ 58.169,2500	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:55:51:893
R$ 58.168,2500	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:55:54:120
R$ 58.166,4000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:55:55:903
R$ 58.165,4000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:55:58:123
R$ 58.164,0700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:55:59:907

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº 593
PROC. Nº 5131/2022
RUBRICA

R$ 58.163,0700	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:56:02:123
R$ 58.161,3300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:56:03:900
R$ 58.160,3300	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:56:06:127
R$ 58.159,2000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:56:07:900
R$ 58.158,2000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:56:10:123
R$ 58.156,8200	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:56:11:937
R$ 58.155,8200	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:56:14:127
R$ 58.154,6200	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:56:15:910
R$ 58.153,6200	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:56:18:123
R$ 58.152,4800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:56:19:920
R$ 58.151,4800	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:56:22:127
R$ 58.149,8300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:56:24:373
R$ 58.148,8300	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:56:26:130
R$ 58.146,8300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:56:27:903
R$ 58.145,8300	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:56:30:133
R$ 58.144,7600	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:56:31:950
R$ 58.143,7600	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:56:34:137
R$ 58.142,0900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:56:36:160
R$ 58.141,0900	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:56:38:133
R$ 58.139,8100	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:56:40:387
R$ 58.138,8100	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:56:42:133
R$ 58.137,6000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:56:43:907
R$ 58.136,6000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:56:46:133
R$ 58.135,5100	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:56:47:910
R$ 58.134,5100	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:56:50:133
R$ 58.132,9300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:56:51:910
R$ 58.131,9300	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:56:54:137
R$ 58.130,5600	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:56:55:907
R$ 58.129,5600	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:56:58:147
R$ 58.127,8800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:56:59:907
R$ 58.126,8800	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:57:02:153
R$ 58.125,2300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:57:03:900
R$ 58.124,2300	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:57:06:150
R$ 58.122,5100	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:57:07:907
R$ 58.121,5100	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:57:10:147
R$ 58.119,8700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:57:12:360
R$ 58.118,8700	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:57:14:143
R$ 58.117,0800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:57:15:943
R$ 58.116,0800	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:57:18:150
R$ 58.114,6300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:57:20:017
R$ 58.113,6300	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:57:22:150
R$ 58.112,4300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:57:23:917
R$ 58.111,4300	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:57:26:157
R$ 58.109,9900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:57:27:917
R$ 58.108,9900	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:57:30:157
R$ 58.107,0100	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:57:31:920
R$ 58.106,0100	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:57:34:153
R$ 58.104,4900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:57:35:917
R$ 58.103,4900	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:57:38:200
R$ 58.101,7500	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:57:39:927
R$ 58.100,7500	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:57:42:180
R$ 58.098,7500	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:57:43:927
R$ 58.097,7500	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:57:46:187
R$ 58.096,7200	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:57:47:920
R$ 58.095,7200	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:57:50:193
R$ 58.093,9700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:57:51:930
R$ 58.092,9700	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:57:54:197
R$ 58.091,1100	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:57:55:950
R$ 58.090,1100	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:57:58:197
R$ 58.089,0800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:57:59:923
R$ 58.088,0800	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:58:02:200
R$ 58.086,1900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:58:03:930
R$ 58.085,1900	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:58:06:203

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
593
PAG. Nº
PROC. Nº
RUBRICA

R$ 58.084,1700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:58:07:930
R$ 58.083,1700	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:58:10:200
R$ 58.081,7100	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:58:11:930
R$ 58.080,7100	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:58:14:203
R$ 58.079,0900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:58:15:937
R$ 58.078,0900	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:58:18:207
R$ 58.076,2100	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:58:19:960
R$ 58.075,2100	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:58:22:213
R$ 58.073,8600	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:58:23:953
R$ 58.072,8600	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:58:26:213
R$ 58.071,6500	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:58:27:933
R$ 58.070,6500	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:58:30:223
R$ 58.069,2400	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:58:31:950
R$ 58.068,2400	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:58:34:223
R$ 58.066,9900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:58:36:403
R$ 58.065,9900	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:58:38:270
R$ 58.064,2100	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:58:39:937
R$ 58.063,2100	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:58:42:230
R$ 58.062,1000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:58:43:937
R$ 58.061,1000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:58:46:230
R$ 58.059,9700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:58:48:410
R$ 58.058,9700	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:58:50:230
R$ 58.057,1900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:58:51:957
R$ 58.056,1900	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:58:54:237
R$ 58.054,4200	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:58:55:960
R$ 58.053,4200	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:58:58:237
R$ 58.051,5700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:58:59:943
R$ 58.050,5700	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:59:02:237
R$ 58.048,6200	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:59:03:990
R$ 58.047,6200	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:59:06:240
R$ 58.046,2700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:59:07:963
R$ 58.045,2700	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:59:10:243
R$ 58.043,3100	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:59:11:940
R$ 58.042,3100	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:59:14:240
R$ 58.041,0600	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:59:15:970
R$ 58.040,0600	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:59:18:237
R$ 58.038,8700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:59:19:943
R$ 58.037,8700	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:59:22:240
R$ 58.036,3800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:59:23:943
R$ 58.035,3800	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:59:26:243
R$ 58.033,5200	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:59:27:950
R$ 58.032,5200	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:59:30:243
R$ 58.031,4000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:59:31:957
R$ 58.030,4000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:59:34:283
R$ 58.029,3600	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:59:35:947
R$ 58.028,3600	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:59:38:263
R$ 58.026,8100	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:59:39:973
R$ 58.025,8100	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:59:42:257
R$ 58.024,8000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:59:43:953
R$ 58.023,8000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:59:46:263
R$ 58.022,6600	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:59:47:983
R$ 58.021,6600	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:59:50:257
R$ 58.019,7300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:59:51:980
R$ 58.018,7300	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:59:54:267
R$ 58.017,7100	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:59:55:953
R$ 58.016,7100	08.563.964/0001-50	15/12/2022 09:59:58:263
R$ 58.014,7500	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:59:59:963
R$ 58.013,7500	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:00:02:263
R$ 58.012,3900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:00:03:970
R$ 58.011,3900	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:00:06:267
R$ 58.010,0100	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:00:07:983
R$ 58.009,0100	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:00:10:263
R$ 58.007,2300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:00:11:993

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
594
PAG. Nº
PROC. Nº
RUBRICA

R$ 58.006,2300	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:00:14:263
R$ 58.004,2600	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:00:16:003
R$ 58.003,2600	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:00:18:293
R$ 58.001,4600	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:00:20:120
R$ 58.000,4600	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:00:22:387
R$ 57.998,5800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:00:23:970
R$ 57.997,5800	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:00:26:297
R$ 57.995,8000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:00:27:967
R$ 57.994,8000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:00:30:293
R$ 57.992,8500	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:00:31:977
R$ 57.991,8500	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:00:34:300
R$ 57.989,9700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:00:35:983
R$ 57.988,9700	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:00:38:347
R$ 57.986,9800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:00:39:980
R$ 57.985,9800	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:00:42:347
R$ 57.984,4600	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:00:43:977
R$ 57.983,4600	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:00:46:477
R$ 57.981,8800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:00:47:977
R$ 57.980,8800	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:00:49:477
R$ 57.979,1000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:00:50:017
R$ 57.978,1000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:00:53:457
R$ 57.976,1900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:00:53:977
R$ 57.975,1900	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:00:55:480
R$ 57.973,9400	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:00:55:977
R$ 57.972,9400	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:00:57:460
R$ 57.971,7400	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:00:57:970
R$ 57.970,7400	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:00:59:470
R$ 57.969,3900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:00:59:970
R$ 57.968,3900	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:01:01:473
R$ 57.966,5000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:01:01:977
R$ 57.965,5000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:01:03:483
R$ 57.964,2500	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:01:03:977
R$ 57.963,2500	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:01:05:483
R$ 57.961,4700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:01:05:983
R$ 57.960,4700	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:01:07:487
R$ 57.958,6000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:01:07:987
R$ 57.957,6000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:01:09:490
R$ 57.956,3200	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:01:09:977
R$ 57.955,3200	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:01:11:497
R$ 57.953,3900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:01:11:993
R$ 57.952,3900	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:01:13:497
R$ 57.951,3200	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:01:13:970
R$ 57.950,3200	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:01:15:497
R$ 57.949,0500	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:01:15:993
R$ 57.948,0500	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:01:17:497
R$ 57.946,4200	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:01:17:970
R$ 57.945,4200	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:01:19:507
R$ 57.944,0800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:01:20:253
R$ 57.943,0800	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:01:21:523
R$ 57.941,6400	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:01:21:997
R$ 57.940,6400	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:01:23:510
R$ 57.938,8100	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:01:23:973
R$ 57.937,8100	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:01:25:623
R$ 57.936,0200	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:01:25:980
R$ 57.935,0200	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:01:27:530
R$ 57.933,1400	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:01:27:990
R$ 57.932,1400	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:01:29:540
R$ 57.930,2400	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:01:29:987
R$ 57.929,2400	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:01:31:557
R$ 57.927,7200	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:01:32:010
R$ 57.926,7200	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:01:33:553
R$ 57.925,4200	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:01:33:987
R$ 57.924,4200	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:01:35:563

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SQS
PAG. Nº
513/2022
PROC. Nº
RUBRICA

R$ 57.923,3700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:01:35:980
R$ 57.922,3700	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:01:37:563
R$ 57.920,8300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:01:37:997
R$ 57.919,8300	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:01:39:573
R$ 57.917,9800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:01:40:140
R$ 57.916,9800	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:01:41:623
R$ 57.915,7500	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:01:41:987
R$ 57.914,7500	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:01:43:610
R$ 57.912,9200	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:01:43:990
R$ 57.911,9200	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:01:45:613
R$ 57.910,0000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:01:45:983
R$ 57.909,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:01:47:613
R$ 57.907,2100	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:01:47:993
R$ 57.906,2100	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:01:49:620
R$ 57.905,1900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:01:49:990
R$ 57.904,1900	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:01:51:617
R$ 57.903,1400	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:01:51:990
R$ 57.902,1400	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:01:53:753
R$ 57.900,2100	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:01:53:993
R$ 57.899,2100	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:01:55:613
R$ 57.897,2200	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:01:56:000
R$ 57.896,2200	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:01:57:650
R$ 57.894,2400	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:01:58:010
R$ 57.893,2400	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:01:59:677
R$ 57.891,4100	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:01:59:987
R$ 57.890,4100	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:02:01:707
R$ 57.889,3000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:02:02:027
R$ 57.888,3000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:02:03:723
R$ 57.886,5300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:02:04:040
R$ 57.885,5300	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:02:05:677
R$ 57.884,1200	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:02:06:037
R$ 57.883,1200	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:02:07:663
R$ 57.882,0600	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:02:08:047
R$ 57.881,0600	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:02:09:770
R$ 57.879,3600	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:02:10:033
R$ 57.878,3600	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:02:11:673
R$ 57.876,6300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:02:12:057
R$ 57.875,6300	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:02:13:677
R$ 57.873,9100	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:02:14:037
R$ 57.872,9100	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:02:15:720
R$ 57.870,9600	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:02:16:040
R$ 57.869,9600	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:02:17:677
R$ 57.868,5300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:02:18:050
R$ 57.867,5300	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:02:19:677
R$ 57.865,6400	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:02:20:530
R$ 57.864,6400	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:02:21:680
R$ 57.863,2600	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:02:22:053
R$ 57.862,2600	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:02:23:683
R$ 57.860,7900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:02:24:033
R$ 57.859,7900	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:02:25:707
R$ 57.858,2800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:02:26:037
R$ 57.857,2800	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:02:27:687
R$ 57.855,9000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:02:28:053
R$ 57.854,9000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:02:29:683
R$ 57.853,6300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:02:30:047
R$ 57.852,6300	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:02:31:687
R$ 57.850,8500	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:02:32:057
R$ 57.849,8500	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:02:33:687
R$ 57.848,7400	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:02:34:037
R$ 57.847,7400	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:02:35:703
R$ 57.846,7000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:02:36:043
R$ 57.845,7000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:02:37:693
R$ 57.843,9000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:02:38:050

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
596
PAG. Nº
13/12/22
PROC. Nº
RUBRICA

R$ 57.842,9000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:02:39:693
R$ 57.841,7300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:02:40:053
R$ 57.840,7300	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:02:41:693
R$ 57.839,1200	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:02:42:040
R$ 57.838,1200	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:02:43:703
R$ 57.836,2600	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:02:44:057
R$ 57.835,2600	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:02:45:697
R$ 57.834,0800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:02:46:067
R$ 57.833,0800	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:02:47:690
R$ 57.832,0100	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:02:48:063
R$ 57.831,0100	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:02:49:697
R$ 57.830,0100	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:02:50:060
R$ 57.829,0100	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:02:51:693
R$ 57.827,8600	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:02:52:057
R$ 57.826,8600	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:02:53:697
R$ 57.825,1100	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:02:54:073
R$ 57.824,1100	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:02:55:700
R$ 57.822,9000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:02:56:057
R$ 57.821,9000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:02:57:707
R$ 57.820,3300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:02:58:063
R$ 57.819,3300	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:02:59:690
R$ 57.818,3100	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:03:00:063
R$ 57.817,3100	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:03:01:697
R$ 57.816,2100	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:03:02:073
R$ 57.815,2100	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:03:03:697
R$ 57.813,8000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:03:04:067
R$ 57.812,8000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:03:05:727
R$ 57.811,2500	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:03:06:123
R$ 57.810,2500	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:03:07:697
R$ 57.808,3700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:03:08:067
R$ 57.807,3700	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:03:09:703
R$ 57.806,3700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:03:10:067
R$ 57.805,3700	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:03:11:703
R$ 57.803,6000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:03:12:070
R$ 57.802,6000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:03:13:703
R$ 57.800,9400	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:03:14:070
R$ 57.799,9400	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:03:15:700
R$ 57.798,3600	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:03:16:070
R$ 57.797,3600	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:03:17:717
R$ 57.795,6500	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:03:18:063
R$ 57.794,6500	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:03:19:707
R$ 57.793,3200	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:03:20:070
R$ 57.792,3200	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:03:21:707
R$ 57.790,3900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:03:22:083
R$ 57.789,3900	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:03:23:707
R$ 57.787,9200	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:03:24:067
R$ 57.786,9200	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:03:25:703
R$ 57.785,1200	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:03:26:060
R$ 57.784,1200	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:03:27:717
R$ 57.783,0300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:03:28:070
R$ 57.782,0300	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:03:29:707
R$ 57.780,7600	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:03:30:067
R$ 57.779,7600	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:03:31:730
R$ 57.778,7200	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:03:32:073
R$ 57.777,7200	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:03:33:730
R$ 57.776,0400	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:03:34:163
R$ 57.775,0400	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:03:35:730
R$ 57.773,9600	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:03:36:087
R$ 57.772,9600	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:03:37:733
R$ 57.771,2300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:03:38:067
R$ 57.770,2300	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:03:39:733
R$ 57.768,3100	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:03:40:070
R$ 57.767,3100	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:03:41:737

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº 134
PROC. Nº 5.130.02
RUBRICA

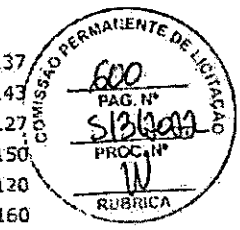
R$ 57.765,8400	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:03:42:067
R$ 57.764,8400	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:03:43:740
R$ 57.762,9100	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:03:44:063
R$ 57.761,9100	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:03:45:743
R$ 57.760,1800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:03:46:063
R$ 57.759,1800	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:03:47:750
R$ 57.757,8000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:03:48:070
R$ 57.756,8000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:03:49:743
R$ 57.754,8100	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:03:50:063
R$ 57.753,8100	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:03:51:750
R$ 57.752,7200	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:03:52:103
R$ 57.751,7200	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:03:53:743
R$ 57.750,2500	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:03:54:143
R$ 57.749,2500	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:03:55:747
R$ 57.747,9200	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:03:56:070
R$ 57.746,9200	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:03:57:833
R$ 57.745,2600	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:03:58:077
R$ 57.744,2600	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:03:59:750
R$ 57.742,3000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:04:00:073
R$ 57.741,3000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:04:01:750
R$ 57.739,5100	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:04:02:073
R$ 57.738,5100	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:04:03:757
R$ 57.736,6400	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:04:04:073
R$ 57.735,6400	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:04:05:747
R$ 57.734,2500	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:04:06:073
R$ 57.733,2500	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:04:07:750
R$ 57.731,8100	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:04:08:067
R$ 57.730,8100	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:04:09:753
R$ 57.729,6800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:04:10:087
R$ 57.728,6800	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:04:11:757
R$ 57.727,5100	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:04:12:077
R$ 57.726,5100	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:04:13:790
R$ 57.725,2500	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:04:14:073
R$ 57.724,2500	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:04:15:777
R$ 57.722,8100	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:04:16:073
R$ 57.721,8100	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:04:17:763
R$ 57.719,9200	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:04:18:070
R$ 57.718,9200	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:04:19:760
R$ 57.716,9500	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:04:20:080
R$ 57.715,9500	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:04:21:763
R$ 57.714,4800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:04:22:067
R$ 57.713,4800	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:04:23:757
R$ 57.712,0700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:04:24:070
R$ 57.711,0700	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:04:25:897
R$ 57.710,0500	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:04:26:077
R$ 57.709,0500	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:04:27:883
R$ 57.707,2300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:04:28:083
R$ 57.706,2300	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:04:29:760
R$ 57.704,5700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:04:30:093
R$ 57.703,5700	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:04:31:763
R$ 57.701,9600	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:04:32:077
R$ 57.700,9600	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:04:33:773
R$ 57.699,6000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:04:34:087
R$ 57.698,6000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:04:35:767
R$ 57.697,4400	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:04:36:077
R$ 57.696,4400	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:04:37:793
R$ 57.695,2500	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:04:38:183
R$ 57.694,2500	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:04:39:763
R$ 57.692,8800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:04:40:073
R$ 57.691,8800	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:04:41:807
R$ 57.690,6300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:04:42:073
R$ 57.689,6300	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:04:43:767
R$ 57.688,4100	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:04:44:563

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
598
PAG. Nº
PROC. Nº
RUBRICA

R$ 57.687,4100	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:04:45:777
R$ 57.686,1900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:04:46:077
R$ 57.685,1900	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:04:47:797
R$ 57.683,5300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:04:48:077
R$ 57.682,5300	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:04:49:790
R$ 57.681,4800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:04:50:083
R$ 57.680,4800	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:04:51:800
R$ 57.678,7800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:04:52:080
R$ 57.677,7800	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:04:53:807
R$ 57.676,1700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:04:54:090
R$ 57.675,1700	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:04:55:803
R$ 57.673,8200	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:04:56:087
R$ 57.672,8200	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:04:57:800
R$ 57.671,6200	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:04:58:083
R$ 57.670,6200	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:04:59:807
R$ 57.668,7100	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:05:00:090
R$ 57.667,7100	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:05:01:800
R$ 57.666,2600	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:05:02:087
R$ 57.665,2600	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:05:03:910
R$ 57.663,7700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:05:04:590
R$ 57.662,7700	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:05:05:807
R$ 57.661,4000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:05:06:070
R$ 57.660,4000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:05:07:810
R$ 57.659,1700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:05:08:093
R$ 57.658,1700	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:05:09:810
R$ 57.656,8100	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:05:10:093
R$ 57.655,8100	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:05:11:830
R$ 57.654,4700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:05:12:087
R$ 57.653,4700	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:05:13:833
R$ 57.651,8500	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:05:16:093
R$ 57.650,8500	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:05:17:843
R$ 57.649,3300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:05:18:163
R$ 57.648,3300	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:05:19:840
R$ 57.646,8300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:05:20:097
R$ 57.645,8300	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:05:21:840
R$ 57.644,0200	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:05:22:113
R$ 57.643,0200	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:05:23:847
R$ 57.641,5700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:05:24:123
R$ 57.640,5700	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:05:25:850
R$ 57.638,7700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:05:26:097
R$ 57.637,7700	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:05:27:857
R$ 57.636,6800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:05:28:090
R$ 57.635,6800	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:05:29:847
R$ 57.633,8200	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:05:30:733
R$ 57.632,8200	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:05:31:863
R$ 57.631,4900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:05:32:087
R$ 57.630,4900	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:05:33:860
R$ 57.629,0400	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:05:34:103
R$ 57.628,0400	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:05:35:867
R$ 57.626,1900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:05:36:107
R$ 57.625,1900	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:05:37:867
R$ 57.623,3600	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:05:40:157
R$ 57.622,3600	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:05:41:890
R$ 57.620,7500	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:05:42:107
R$ 57.619,7500	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:05:43:887
R$ 57.618,1800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:05:44:097
R$ 57.617,1800	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:05:45:883
R$ 57.616,0800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:05:46:097
R$ 57.615,0800	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:05:47:887
R$ 57.614,0100	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:05:48:110
R$ 57.613,0100	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:05:49:893
R$ 57.611,4100	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:05:50:103
R$ 57.610,4100	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:05:51:890

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SDS
PAG. Nº
5/31/2022
PROC. Nº
RUBRICA

R$ 57.608,7200	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:05:52:097
R$ 57.607,7200	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:05:53:940
R$ 57.606,2200	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:05:56:117
R$ 57.605,2200	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:05:57:997
R$ 57.604,0600	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:06:00:227
R$ 57.603,0600	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:06:01:893
R$ 57.602,0500	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:06:02:110
R$ 57.601,0500	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:06:03:907
R$ 57.600,0200	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:06:04:097
R$ 57.599,0200	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:06:05:950
R$ 57.597,5800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:06:06:120
R$ 57.596,5800	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:06:08:020
R$ 57.594,7800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:06:10:143
R$ 57.593,7800	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:06:12:020
R$ 57.592,6700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:06:14:120
R$ 57.591,6700	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:06:16:030
R$ 57.590,4700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:06:18:113
R$ 57.589,4700	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:06:20:033
R$ 57.588,2600	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:06:22:117
R$ 57.587,2600	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:06:24:110
R$ 57.585,5900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:06:26:107
R$ 57.584,5900	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:06:28:050
R$ 57.583,0900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:06:30:113
R$ 57.582,0900	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:06:32:053
R$ 57.581,0100	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:06:34:117
R$ 57.580,0100	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:06:36:057
R$ 57.578,7600	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:06:38:137
R$ 57.577,7600	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:06:40:083
R$ 57.576,2500	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:06:42:247
R$ 57.575,2500	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:06:44:070
R$ 57.573,4900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:06:46:207
R$ 57.572,4900	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:06:48:073
R$ 57.571,4400	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:06:50:110
R$ 57.570,4400	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:06:52:077
R$ 57.569,3700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:06:54:120
R$ 57.568,3700	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:06:56:077
R$ 57.566,3900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:06:58:137
R$ 57.565,3900	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:07:00:070
R$ 57.564,3200	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:07:00:583
R$ 57.563,3200	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:07:02:077
R$ 57.561,5300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:07:04:130
R$ 57.560,5300	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:07:06:080
R$ 57.559,4700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:07:08:150
R$ 57.558,4700	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:07:10:393
R$ 57.557,3600	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:07:12:127
R$ 57.556,3600	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:07:14:080
R$ 57.554,7500	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:07:16:147
R$ 57.553,7500	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:07:18:080
R$ 57.551,8300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:07:20:427
R$ 57.550,8300	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:07:22:080
R$ 57.549,7400	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:07:24:137
R$ 57.548,7400	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:07:26:113
R$ 57.546,9000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:07:28:140
R$ 57.545,9000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:07:30:107
R$ 57.544,3900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:07:32:133
R$ 57.543,3900	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:07:34:110
R$ 57.541,7300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:07:36:133
R$ 57.540,7300	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:07:38:107
R$ 57.539,2400	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:07:40:140
R$ 57.538,2400	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:07:42:107
R$ 57.536,5200	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:07:44:137
R$ 57.535,5200	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:07:46:110
R$ 57.534,2700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:07:48:150



R$ 57.533,2700	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:07:50:137
R$ 57.531,4800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:07:52:143
R$ 57.530,4800	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:07:54:127
R$ 57.528,9600	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:07:56:150
R$ 57.527,9600	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:07:58:120
R$ 57.526,3300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:08:00:160
R$ 57.525,3300	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:08:02:123
R$ 57.523,6300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:08:04:150
R$ 57.522,6300	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:08:06:147
R$ 57.521,2500	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:08:08:167
R$ 57.520,2500	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:08:10:153
R$ 57.518,4700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:08:12:160
R$ 57.517,4700	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:08:14:140
R$ 57.516,0600	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:08:16:150
R$ 57.515,0600	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:08:18:143
R$ 57.513,2200	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:08:20:160
R$ 57.512,2200	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:08:22:140
R$ 57.511,2200	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:08:24:180
R$ 57.510,2200	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:08:26:147
R$ 57.508,2300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:08:28:163
R$ 57.507,2300	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:08:30:143
R$ 57.505,9000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:08:32:157
R$ 57.504,9000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:08:34:143
R$ 57.503,7100	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:08:36:163
R$ 57.502,7100	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:08:38:147
R$ 57.501,1700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:08:40:153
R$ 57.500,1700	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:08:42:150
R$ 57.498,7700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:08:44:167
R$ 57.497,7700	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:08:46:157
R$ 57.496,3200	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:08:48:160
R$ 57.495,3200	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:08:50:150
R$ 57.493,7700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:08:52:243
R$ 57.492,7700	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:08:54:177
R$ 57.491,3200	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:08:56:170
R$ 57.490,3200	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:09:02:780
R$ 57.488,6700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:09:04:173
R$ 57.487,6700	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:09:06:203
R$ 57.485,8900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:09:08:163
R$ 57.484,8900	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:09:10:193
R$ 57.483,7600	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:09:12:163
R$ 57.482,7600	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:09:14:197
R$ 57.481,0800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:09:16:177
R$ 57.480,0800	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:09:18:197
R$ 57.478,6300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:09:20:663
R$ 57.477,6300	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:09:22:203
R$ 57.476,0300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:09:24:167
R$ 57.475,0300	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:09:26:200
R$ 57.473,1100	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:09:28:173
R$ 57.472,1100	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:09:30:207
R$ 57.470,5500	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:09:32:183
R$ 57.469,5500	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:09:34:203
R$ 57.468,5400	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:09:36:187
R$ 57.467,5400	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:09:38:207
R$ 57.465,6400	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:09:40:180
R$ 57.464,6400	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:09:42:197
R$ 57.463,5100	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:09:44:170
R$ 57.462,5100	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:09:46:217
R$ 57.461,3000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:09:48:173
R$ 57.460,3000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:09:50:213
R$ 57.459,1200	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:09:52:637
R$ 57.458,1200	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:09:54:230
R$ 57.456,6400	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:09:56:183
R$ 57.455,6400	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:09:58:227

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
601
PAG. Nº
5212022
PROC. Nº
RUBRICA

R$ 57.453,8100	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:10:00:197
R$ 57.452,8100	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:10:02:273
R$ 57.451,2100	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:10:04:190
R$ 57.450,2100	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:10:06:263
R$ 57.448,6200	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:10:08:200
R$ 57.447,6200	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:10:10:273
R$ 57.445,6700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:10:12:197
R$ 57.444,6700	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:10:14:270
R$ 57.443,1300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:10:16:193
R$ 57.442,1300	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:10:18:273
R$ 57.440,8200	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:10:20:187
R$ 57.439,8200	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:10:22:270
R$ 57.438,3400	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:10:24:193
R$ 57.437,3400	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:10:26:283
R$ 57.435,7400	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:10:28:187
R$ 57.434,7400	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:10:30:270
R$ 57.432,9200	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:10:32:190
R$ 57.431,9200	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:10:34:277
R$ 57.430,4000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:10:36:197
R$ 57.429,4000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:10:38:280
R$ 57.428,0400	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:10:40:207
R$ 57.427,0400	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:10:42:273
R$ 57.425,4700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:10:44:190
R$ 57.424,4700	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:10:46:280
R$ 57.423,1200	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:10:48:183
R$ 57.422,1200	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:10:50:290
R$ 57.420,9800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:10:52:203
R$ 57.419,9800	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:10:54:303
R$ 57.418,6800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:10:56:217
R$ 57.417,6800	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:10:58:280
R$ 57.416,2600	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:11:00:203
R$ 57.415,2600	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:11:02:530
R$ 57.414,2400	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:11:04:203
R$ 57.413,2400	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:11:06:287
R$ 57.411,2900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:11:08:287
R$ 57.410,2900	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:11:10:313
R$ 57.408,9500	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:11:12:197
R$ 57.407,9500	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:11:14:287
R$ 57.406,4100	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:11:16:203
R$ 57.405,4100	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:11:18:307
R$ 57.403,6400	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:11:20:203
R$ 57.402,6400	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:11:22:290
R$ 57.401,0100	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:11:24:210
R$ 57.400,0100	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:11:26:297
R$ 57.398,2400	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:11:28:700
R$ 57.397,2400	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:11:30:300
R$ 57.396,0300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:11:32:223
R$ 57.395,0300	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:11:34:303
R$ 57.393,4800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:11:36:210
R$ 57.392,4800	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:11:38:330
R$ 57.391,1100	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:11:40:217
R$ 57.390,1100	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:11:42:313
R$ 57.388,6200	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:11:44:223
R$ 57.387,6200	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:11:46:330
R$ 57.386,5800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:11:48:227
R$ 57.385,5800	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:11:50:407
R$ 57.384,0900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:11:52:203
R$ 57.383,0900	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:11:54:313
R$ 57.381,8200	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:11:56:223
R$ 57.380,8200	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:11:58:317
R$ 57.379,6700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:12:00:220
R$ 57.378,6700	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:12:02:317
R$ 57.377,4700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:12:04:227

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
602
PAG. Nº
PROC. Nº
RUBRICA

R$ 57.376,4700	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:12:06:317
R$ 57.375,1600	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:12:08:213
R$ 57.374,1600	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:12:10:337
R$ 57.372,3600	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:12:12:230
R$ 57.371,3600	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:12:14:350
R$ 57.369,4400	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:12:16:220
R$ 57.368,4400	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:12:18:353
R$ 57.366,9700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:12:20:213
R$ 57.365,9700	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:12:22:353
R$ 57.364,5200	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:12:24:233
R$ 57.363,5200	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:12:26:357
R$ 57.361,8900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:12:28:223
R$ 57.360,8900	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:12:30:360
R$ 57.359,0000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:12:32:240
R$ 57.358,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:12:34:363
R$ 57.356,0000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:12:36:223
R$ 57.355,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:12:38:367
R$ 57.353,1400	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:12:40:217
R$ 57.352,1400	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:12:42:367
R$ 57.350,9400	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:12:44:220
R$ 57.349,9400	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:12:47:033
R$ 57.348,3000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:12:48:233
R$ 57.347,3000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:12:50:387
R$ 57.345,6100	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:12:52:237
R$ 57.344,6100	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:12:54:373
R$ 57.342,8500	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:12:56:230
R$ 57.341,8500	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:12:58:373
R$ 57.340,6500	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:13:00:243
R$ 57.339,6500	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:13:02:383
R$ 57.338,5300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:13:04:230
R$ 57.337,5300	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:13:06:403
R$ 57.336,4200	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:13:08:240
R$ 57.335,4200	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:13:10:437
R$ 57.333,6400	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:13:12:247
R$ 57.332,6400	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:13:14:383
R$ 57.330,8500	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:13:16:240
R$ 57.329,8500	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:13:18:383
R$ 57.328,7700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:13:20:243
R$ 57.327,7700	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:13:22:387
R$ 57.326,2600	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:13:24:250
R$ 57.325,2600	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:13:26:393
R$ 57.324,0000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:13:28:253
R$ 57.323,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:13:30:390
R$ 57.321,5000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:13:32:267
R$ 57.320,5000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:13:34:397
R$ 57.318,9500	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:13:36:310
R$ 57.317,9500	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:13:38:387
R$ 57.315,9800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:13:40:723
R$ 57.314,9800	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:13:42:397
R$ 57.313,6800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:13:44:257
R$ 57.312,6800	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:13:46:427
R$ 57.311,6700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:13:48:277
R$ 57.310,6700	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:13:50:417
R$ 57.308,6900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:13:52:247
R$ 57.307,6900	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:13:54:417
R$ 57.306,2800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:13:56:283
R$ 57.305,2800	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:13:58:420
R$ 57.303,6000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:14:00:337
R$ 57.302,6000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:14:02:437
R$ 57.301,3700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:14:04:247
R$ 57.300,3700	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:14:06:430
R$ 57.299,0200	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:14:08:250
R$ 57.298,0200	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:14:10:440

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
603
PAG. Nº
5.1614.22
PROC. Nº
RUBRICA

R$ 57.296,7100	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:14:12:250
R$ 57.295,7100	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:14:14:430
R$ 57.294,3900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:14:16:250
R$ 57.293,3900	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:14:18:430
R$ 57.291,8200	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:14:20:253
R$ 57.290,8200	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:14:22:450
R$ 57.288,8500	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:14:24:250
R$ 57.287,8500	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:14:26:443
R$ 57.286,4400	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:14:28:260
R$ 57.285,4400	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:14:30:440
R$ 57.283,7300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:14:32:257
R$ 57.282,7300	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:14:34:443
R$ 57.280,9000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:14:36:257
R$ 57.279,9000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:14:38:463
R$ 57.278,7400	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:14:40:257
R$ 57.277,7400	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:14:42:447
R$ 57.276,1500	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:14:44:277
R$ 57.275,1500	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:14:46:453
R$ 57.273,4900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:14:48:283
R$ 57.272,4900	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:14:50:443
R$ 57.271,4800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:14:52:277
R$ 57.270,4800	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:14:54:453
R$ 57.269,0100	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:14:56:290
R$ 57.268,0100	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:14:58:453
R$ 57.266,9000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:15:00:257
R$ 57.265,9000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:15:02:453
R$ 57.264,0100	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:15:04:733
R$ 57.263,0100	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:15:06:463
R$ 57.261,9900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:15:08:267
R$ 57.260,9900	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:15:10:480
R$ 57.259,5600	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:15:12:273
R$ 57.258,5600	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:15:14:477
R$ 57.257,1700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:15:16:267
R$ 57.256,1700	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:15:18:467
R$ 57.254,2300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:15:20:263
R$ 57.253,2300	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:15:22:570
R$ 57.251,9200	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:15:24:283
R$ 57.250,9200	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:15:26:473
R$ 57.249,7000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:15:28:287
R$ 57.248,7000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:15:30:473
R$ 57.247,1000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:15:32:260
R$ 57.246,1000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:15:34:473
R$ 57.244,8900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:15:36:273
R$ 57.243,8900	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:15:38:477
R$ 57.242,3000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:15:40:263
R$ 57.241,3000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:15:42:473
R$ 57.240,0200	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:15:44:270
R$ 57.239,0200	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:15:46:480
R$ 57.237,7900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:15:48:270
R$ 57.236,7900	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:15:50:477
R$ 57.235,1500	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:15:52:290
R$ 57.234,1500	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:15:54:493
R$ 57.232,6400	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:15:56:273
R$ 57.231,6400	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:15:58:483
R$ 57.230,0000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:16:00:273
R$ 57.229,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:16:02:483
R$ 57.227,6200	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:16:04:270
R$ 57.226,6200	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:16:06:480
R$ 57.225,4400	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:16:08:277
R$ 57.224,4400	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:16:10:483
R$ 57.223,3800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:16:12:290
R$ 57.222,3800	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:16:14:493
R$ 57.220,4900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:16:16:287

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
604
PAG. Nº
5131/22
PROC. Nº
RUBRICA

R$ 57.219,4900	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:16:18:497
R$ 57.217,5500	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:16:20:293
R$ 57.216,5500	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:16:22:507
R$ 57.215,2400	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:16:24:283
R$ 57.214,2400	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:16:26:500
R$ 57.212,6600	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:16:28:297
R$ 57.211,6600	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:16:30:500
R$ 57.210,3200	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:16:32:303
R$ 57.209,3200	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:16:34:507
R$ 57.207,3600	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:16:36:310
R$ 57.206,3600	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:16:38:527
R$ 57.205,1800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:16:40:407
R$.57.204,1800	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:16:42:513
R$ 57.202,4400	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:16:44:290
R$ 57.201,4400	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:16:46:517
R$ 57.200,0400	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:16:48:310
R$ 57.199,0400	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:16:50:527
R$ 57.197,1700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:16:52:307
R$ 57.196,1700	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:16:54:523
R$ 57.194,3800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:16:56:293
R$ 57.193,3800	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:16:58:523
R$ 57.192,0100	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:17:00:300
R$ 57.191,0100	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:17:02:527
R$ 57.189,8300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:17:04:307
R$ 57.188,8300	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:17:06:527
R$ 57.187,4700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:17:08:293
R$ 57.186,4700	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:17:10:530
R$ 57.185,1200	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:17:12:310
R$ 57.184,1200	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:17:14:530
R$ 57.183,1100	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:17:16:300
R$ 57.182,1100	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:17:18:530
R$ 57.180,8400	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:17:20:300
R$ 57.179,8400	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:17:22:613
R$ 57.177,9900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:17:24:293
R$ 57.176,9900	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:17:26:540
R$ 57.175,1400	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:17:28:313
R$ 57.174,1400	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:17:30:537
R$ 57.172,7800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:17:32:307
R$ 57.171,7800	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:17:34:537
R$ 57.170,3800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:17:36:313
R$ 57.169,3800	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:17:38:690
R$ 57.168,3100	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:17:40:327
R$ 57.167,3100	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:17:42:937
R$ 57.166,1600	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:17:44:323
R$ 57.165,1600	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:17:46:543
R$ 57.163,4800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:17:48:333
R$ 57.162,4800	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:17:50:540
R$ 57.160,5400	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:17:52:310
R$ 57.159,5400	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:17:54:540
R$ 57.158,1100	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:17:56:307
R$ 57.157,1100	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:17:58:563
R$ 57.155,7000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:18:00:333
R$ 57.154,7000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:18:02:543
R$ 57.152,7100	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:18:04:333
R$ 57.151,7100	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:18:06:537
R$ 57.150,0200	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:18:08:330
R$ 57.149,0200	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:18:10:543
R$ 57.147,3400	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:18:12:783
R$ 57.146,3400	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:18:14:537
R$ 57.145,2900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:18:16:317
R$ 57.144,2900	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:18:18:547
R$ 57.142,4800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:18:20:323
R$ 57.141,4800	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:18:22:540

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
605
PAG. Nº
513/2022
PROC. Nº
RUBRICA

R$ 57.139,9300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:18:24:360
R$ 57.138,9300	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:18:26:543
R$ 57.137,3800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:18:28:320
R$ 57.136,3800	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:18:30:543
R$ 57.134,9800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:18:32:350
R$ 57.133,9800	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:18:34:547
R$ 57.132,8400	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:18:36:323
R$ 57.131,8400	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:18:38:557
R$ 57.130,4500	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:18:40:317
R$ 57.129,4500	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:18:42:557
R$ 57.128,0700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:18:44:353
R$ 57.127,0700	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:18:46:547
R$ 57.125,7300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:18:48:337
R$ 57.124,7300	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:18:50:547
R$ 57.122,7400	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:18:52:820
R$ 57.121,7400	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:18:54:623
R$ 57.120,3200	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:18:56:333
R$ 57.119,3200	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:18:58:550
R$ 57.117,9900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:19:00:337
R$ 57.116,9900	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:19:02:553
R$ 57.115,1200	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:19:04:337
R$ 57.114,1200	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:19:06:553
R$ 57.112,7900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:19:08:387
R$ 57.111,7900	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:19:10:557
R$ 57.110,0900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:19:12:343
R$ 57.109,0900	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:19:14:557
R$ 57.107,6900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:19:16:377
R$ 57.106,6900	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:19:18:557
R$ 57.105,1000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:19:20:333
R$ 57.104,1000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:19:22:560
R$ 57.102,9500	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:19:24:360
R$ 57.101,9500	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:19:26:560
R$ 57.100,3600	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:19:28:337
R$ 57.099,3600	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:19:30:563
R$ 57.097,7600	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:19:32:340
R$ 57.096,7600	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:19:34:560
R$ 57.095,1400	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:19:36:343
R$ 57.094,1400	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:19:38:567
R$ 57.092,9800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:19:40:360
R$ 57.091,9800	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:19:42:563
R$ 57.090,5400	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:19:44:803
R$ 57.089,5400	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:19:46:567
R$ 57.088,1900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:19:48:353
R$ 57.087,1900	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:19:50:633
R$ 57.085,6800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:19:52:347
R$ 57.084,6800	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:19:54:567
R$ 57.083,5000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:19:56:910
R$ 57.082,5000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:19:58:587
R$ 57.081,3200	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:20:00:367
R$ 57.080,3200	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:20:02:587
R$ 57.079,2000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:20:04:363
R$ 57.078,2000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:20:06:590
R$ 57.076,3100	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:20:08:390
R$ 57.075,3100	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:20:10:593
R$ 57.074,2500	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:20:12:357
R$ 57.073,2500	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:20:14:593
R$ 57.071,7100	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:20:16:367
R$ 57.070,7100	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:20:18:713
R$ 57.068,9900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:20:20:357
R$ 57.067,9900	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:20:22:607
R$ 57.066,3100	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:20:24:373
R$ 57.065,3100	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:20:26:600
R$ 57.064,0700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:20:28:380

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
606
PAG. Nº
PROC. Nº
RUBRICA

R$ 57.063,0700	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:20:30:630
R$ 57.061,8000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:20:32:393
R$ 57.060,8000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:20:34:657
R$ 57.059,5500	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:20:36:387
R$ 57.058,5500	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:20:38:647
R$ 57.057,4100	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:20:40:377
R$ 57.056,4100	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:20:42:653
R$ 57.054,8500	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:20:44:410
R$ 57.053,8500	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:20:46:733
R$ 57.052,3800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:20:48:823
R$ 57.051,3800	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:20:50:683
R$ 57.050,3100	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:20:52:357
R$ 57.049,3100	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:20:54:670
R$ 57.048,1900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:20:56:370
R$ 57.047,1900	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:20:58:703
R$ 57.046,0600	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:21:00:383
R$ 57.045,0600	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:21:02:697
R$ 57.043,2800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:21:04:370
R$ 57.042,2800	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:21:06:683
R$ 57.040,9600	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:21:08:380
R$ 57.039,9600	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:21:10:683
R$ 57.038,9400	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:21:12:373
R$ 57.037,9400	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:21:14:690
R$ 57.036,3100	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:21:16:380
R$ 57.035,3100	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:21:18:687
R$ 57.033,8600	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:21:20:380
R$ 57.032,8600	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:21:22:720
R$ 57.031,1200	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:21:24:397
R$ 57.030,1200	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:21:26:727
R$ 57.028,4200	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:21:28:947
R$ 57.027,4200	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:21:30:710
R$ 57.026,1800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:21:32:377
R$ 57.025,1800	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:21:34:710
R$ 57.024,0700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:21:36:403
R$ 57.023,0700	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:21:38:727
R$ 57.021,1800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:21:40:377
R$ 57.020,1800	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:21:42:717
R$ 57.018,4900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:21:44:447
R$ 57.017,4900	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:21:46:713
R$ 57.015,4900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:21:48:393
R$ 57.014,4900	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:21:50:720
R$ 57.012,8200	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:21:52:390
R$ 57.011,8200	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:21:54:750
R$ 57.010,5700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:21:56:427
R$ 57.009,5700	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:21:58:727
R$ 57.008,2200	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:22:00:407
R$ 57.007,2200	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:22:02:807
R$ 57.005,5400	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:22:04:397
R$ 57.004,5400	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:22:06:770
R$ 57.003,2300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:22:08:390
R$ 57.002,2300	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:22:10:737
R$ 57.000,6200	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:22:12:447
R$ 56.999,6200	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:22:14:737
R$ 56.998,5100	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:22:16:433
R$ 56.997,5100	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:22:18:740
R$ 56.995,6300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:22:20:390
R$ 56.994,6300	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:22:22:747
R$ 56.993,4800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:22:24:420
R$ 56.992,4800	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:22:26:750
R$ 56.990,8200	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:22:28:420
R$ 56.989,8200	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:22:30:743
R$ 56.987,9600	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:22:32:443
R$ 56.986,9600	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:22:34:887

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
607
PAG. Nº
SBH
PROC. Nº
RUBRICA

R$ 56.985,4100	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:22:36:407
R$ 56.984,4100	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:22:38:747
R$ 56.983,2400	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:22:40:410
R$ 56.982,2400	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:22:42:750
R$ 56.980,7800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:22:44:463
R$ 56.979,7800	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:22:46:760
R$ 56.978,0800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:22:48:450
R$ 56.977,0800	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:22:50:757
R$ 56.975,4400	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:22:52:637
R$ 56.974,4400	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:22:54:770
R$ 56.972,6100	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:22:56:463
R$ 56.971,6100	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:22:58:760
R$ 56.969,7500	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:23:00:467
R$ 56.968,7500	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:23:02:760
R$ 56.967,7300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:23:04:463
R$ 56.966,7300	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:23:06:767
R$ 56.965,4100	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:23:08:460
R$ 56.964,4100	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:23:10:767
R$ 56.963,2500	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:23:12:470
R$ 56.962,2500	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:23:14:770
R$ 56.960,5300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:23:16:450
R$ 56.959,5300	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:23:18:790
R$ 56.958,5000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:23:20:453
R$ 56.957,5000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:23:22:793
R$ 56.956,1900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:23:24:463
R$ 56.955,1900	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:23:26:807
R$ 56.953,8500	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:23:28:463
R$ 56.952,8500	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:23:30:807
R$ 56.951,7700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:23:32:463
R$ 56.950,7700	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:23:34:820
R$ 56.949,5600	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:23:36:460
R$ 56.948,5600	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:23:38:827
R$ 56.946,7100	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:23:40:463
R$ 56.945,7100	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:23:42:820
R$ 56.943,9000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:23:44:910
R$ 56.942,9000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:23:46:827
R$ 56.941,3200	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:23:48:477
R$ 56.940,3200	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:23:50:847
R$ 56.938,6600	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:23:52:463
R$ 56.937,6600	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:23:54:970
R$ 56.936,2300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:23:56:463
R$ 56.935,2300	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:23:58:853
R$ 56.933,8600	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:24:00:520
R$ 56.932,8600	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:24:02:853
R$ 56.931,7800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:24:04:467
R$ 56.930,7800	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:24:06:860
R$ 56.929,0600	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:24:08:467
R$ 56.928,0600	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:24:10:867
R$ 56.926,5700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:24:12:480
R$ 56.925,5700	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:24:14:867
R$ 56.923,9400	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:24:16:497
R$ 56.922,9400	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:24:18:877
R$ 56.921,1600	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:24:20:470
R$ 56.920,1600	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:24:22:877
R$ 56.919,1000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:24:24:463
R$ 56.918,1000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:24:26:877
R$ 56.916,8700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:24:28:473
R$ 56.915,8700	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:24:30:877
R$ 56.914,7600	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:24:32:480
R$ 56.913,7600	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:24:34:887
R$ 56.912,1100	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:24:36:467
R$ 56.911,1100	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:24:38:883
R$ 56.909,4300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:24:40:493

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
608
PAG. Nº
PROC. Nº
RUBRICA

R$ 56.908,4300	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:24:42:880
R$ 56.906,6800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:24:44:473
R$ 56.905,6800	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:24:46:890
R$ 56.903,8200	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:24:48:470
R$ 56.902,8200	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:24:50:907
R$ 56.900,8400	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:24:52:490
R$ 56.899,8400	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:24:54:897
R$ 56.897,8700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:24:56:480
R$ 56.896,8700	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:24:58:893
R$ 56.895,4500	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:25:00:500
R$ 56.894,4500	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:25:02:900
R$ 56.893,2600	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:25:04:483
R$ 56.892,2600	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:25:06:980
R$ 56.890,5500	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:25:08:483
R$ 56.889,5500	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:25:10:897
R$ 56.887,5900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:25:12:497
R$ 56.886,5900	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:25:14:907
R$ 56.884,7400	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:25:16:487
R$ 56.883,7400	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:25:18:897
R$ 56.881,9600	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:25:20:497
R$ 56.880,9600	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:25:22:903
R$ 56.879,4700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:25:24:483
R$ 56.878,4700	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:25:29:940
R$ 56.876,9500	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:25:30:490
R$ 56.875,9500	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:25:34:373
R$ 56.874,5500	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:25:36:493
R$ 56.873,5500	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:25:38:367
R$ 56.871,8000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:25:40:480
R$ 56.870,8000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:25:42:367
R$ 56.869,4700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:25:44:503
R$ 56.868,4700	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:25:46:370
R$ 56.866,5800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:25:48:497
R$ 56.865,5800	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:25:51:947
R$ 56.863,6300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:25:52:483
R$ 56.862,6300	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:25:53:940
R$ 56.861,0800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:25:54:483
R$ 56.860,0800	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:25:56:057
R$ 56.858,5700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:25:56:497
R$ 56.857,5700	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:25:57:943
R$ 56.855,8800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:25:58:503
R$ 56.854,8800	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:25:59:943
R$ 56.853,8000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:26:00:493
R$ 56.852,8000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:26:01:950
R$ 56.851,4000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:26:02:503
R$ 56.850,4000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:26:03:953
R$ 56.849,3700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:26:04:493
R$ 56.848,3700	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:26:05:960
R$ 56.847,3400	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:26:06:497
R$ 56.846,3400	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:26:07:957
R$ 56.845,2700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:26:08:943
R$ 56.844,2700	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:26:09:963
R$ 56.843,2200	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:26:10:487
R$ 56.842,2200	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:26:11:967
R$ 56.840,5100	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:26:12:507
R$ 56.839,5100	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:26:13:967
R$ 56.838,4000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:26:14:510
R$ 56.837,4000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:26:15:967
R$ 56.836,2800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:26:16:507
R$ 56.835,2800	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:26:17:967
R$ 56.833,5300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:26:18:493
R$ 56.832,5300	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:26:19:970
R$ 56.830,7600	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:26:20:957
R$ 56.829,7600	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:26:21:973

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
609
PAG. Nº
5/12/2022
PROC. Nº
RUBRICA

R$ 56.828,3900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:26:22:530
R$ 56.827,3900	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:26:23:970
R$ 56.826,3400	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:26:24:490
R$ 56.825,3400	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:26:25:970
R$ 56.824,0000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:26:26:493
R$ 56.823,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:26:27:970
R$ 56.821,9100	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:26:28:507
R$ 56.820,9100	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:26:29:967
R$ 56.819,1000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:26:30:593
R$ 56.818,1000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:26:31:973
R$ 56.816,5800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:26:32:520
R$ 56.815,5800	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:26:33:970
R$ 56.814,2100	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:26:34:497
R$ 56.813,2100	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:26:35:973
R$ 56.811,6300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:26:36:503
R$ 56.810,6300	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:26:37:980
R$ 56.809,0000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:26:38:513
R$ 56.808,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:26:39:977
R$ 56.806,0400	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:26:40:507
R$ 56.805,0400	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:26:41:980
R$ 56.803,5000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:26:42:503
R$ 56.802,5000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:26:43:977
R$ 56.800,9700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:26:44:503
R$ 56.799,9700	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:26:45:977
R$ 56.798,2300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:26:46:487
R$ 56.797,2300	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:26:48:663
R$ 56.795,6900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:26:50:493
R$ 56.794,6900	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:26:52:100
R$ 56.793,5300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:26:52:497
R$ 56.792,5300	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:26:53:990
R$ 56.791,0700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:26:54:513
R$ 56.790,0700	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:26:55:983
R$ 56.788,1700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:26:56:500
R$ 56.787,1700	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:26:57:990
R$ 56.786,0400	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:26:58:500
R$ 56.785,0400	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:26:59:990
R$ 56.783,1700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:27:00:500
R$ 56.782,1700	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:27:01:993
R$ 56.780,5000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:27:02:493
R$ 56.779,5000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:27:03:990
R$ 56.777,6300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:27:04:537
R$ 56.776,6300	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:27:06:003
R$ 56.774,8400	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:27:06:503
R$ 56.773,8400	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:27:07:990
R$ 56.772,3800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:27:08:533
R$ 56.771,3800	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:27:10:007
R$ 56.769,8400	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:27:10:533
R$ 56.768,8400	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:27:12:080
R$ 56.766,9200	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:27:12:500
R$ 56.765,9200	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:27:14:000
R$ 56.763,9700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:27:14:513
R$ 56.762,9700	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:27:16:000
R$ 56.761,7700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:27:16:553
R$ 56.760,7700	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:27:18:000
R$ 56.759,5800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:27:18:513
R$ 56.758,5800	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:27:20:050
R$ 56.757,4500	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:27:20:500
R$ 56.756,4500	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:27:22:000
R$ 56.755,0800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:27:22:510
R$ 56.754,0800	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:27:24:007
R$ 56.752,5000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:27:24:523
R$ 56.751,5000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:27:26:020
R$ 56.749,9600	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:27:26:513

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
610
PAG. Nº
5/12/2022
PROC. Nº
RUBRICA

R$ 56.748,9600	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:27:28:010
R$ 56.746,9900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:27:28:507
R$ 56.745,9900	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:27:30:033
R$ 56.744,4300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:27:30:497
R$ 56.743,4300	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:27:32:013
R$ 56.741,4900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:27:32:523
R$ 56.740,4900	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:27:34:013
R$ 56.739,1400	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:27:34:500
R$ 56.738,1400	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:27:36:023
R$ 56.736,7300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:27:36:523
R$ 56.735,7300	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:27:38:037
R$ 56.733,9600	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:27:38:510
R$ 56.732,9600	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:27:40:020
R$ 56.731,3000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:27:40:520
R$ 56.730,3000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:27:42:017
R$ 56.728,3200	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:27:42:513
R$ 56.727,3200	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:27:44:013
R$ 56.726,3100	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:27:44:517
R$ 56.725,3100	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:27:46:020
R$ 56.724,1900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:27:46:523
R$ 56.723,1900	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:27:48:017
R$ 56.721,9100	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:27:48:517
R$ 56.720,9100	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:27:50:017
R$ 56.719,5300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:27:50:507
R$ 56.718,5300	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:27:52:020
R$ 56.717,3900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:27:52:513
R$ 56.716,3900	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:27:54:020
R$ 56.714,6400	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:27:54:557
R$ 56.713,6400	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:27:56:023
R$ 56.712,0000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:27:56:517
R$ 56.711,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:27:58:020
R$ 56.709,8000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:27:58:510
R$ 56.708,8000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:28:00:017
R$ 56.706,9600	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:28:00:517
R$ 56.705,9600	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:28:02:030
R$ 56.704,6500	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:28:02:530
R$ 56.703,6500	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:28:04:023
R$ 56.702,0400	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:28:04:510
R$ 56.701,0400	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:28:06:033
R$ 56.699,4300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:28:06:580
R$ 56.698,4300	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:28:08:083
R$ 56.696,5100	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:28:08:507
R$ 56.695,5100	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:28:10:027
R$ 56.694,0900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:28:10:510
R$ 56.693,0900	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:28:12:027
R$ 56.691,8400	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:28:12:527
R$ 56.690,8400	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:28:14:027
R$ 56.689,0900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:28:14:523
R$ 56.688,0900	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:28:16:033
R$ 56.686,2200	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:28:16:527
R$ 56.685,2200	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:28:18:033
R$ 56.683,9400	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:28:18:523
R$ 56.682,9400	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:28:20:030
R$ 56.681,7700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:28:20:977
R$ 56.680,7700	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:28:22:033
R$ 56.679,1000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:28:22:537
R$ 56.678,1000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:28:24:023
R$ 56.676,1700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:28:24:523
R$ 56.675,1700	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:28:26:047
R$ 56.673,9000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:28:26:520
R$ 56.672,9000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:28:28:073
R$ 56.671,0700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:28:28:523
R$ 56.670,0700	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:28:30:037

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº 512
PROC. Nº
RUBRICA

R$ 56.668,8200	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:28:30:527
R$ 56.667,8200	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:28:32:033
R$ 56.666,7400	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:28:32:520
R$ 56.665,7400	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:28:34:033
R$ 56.663,7600	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:28:34:540
R$ 56.662,7600	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:28:36:033
R$ 56.661,2100	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:28:36:527
R$ 56.660,2100	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:28:38:037
R$ 56.658,7100	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:28:38:540
R$ 56.657,7100	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:28:40:033
R$ 56.656,2000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:28:40:533
R$ 56.655,2000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:28:42:037
R$ 56.654,0700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:28:42:520
R$ 56.653,0700	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:28:44:040
R$ 56.651,8600	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:28:44:533
R$ 56.650,8600	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:28:46:050
R$ 56.649,0200	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:28:46:533
R$ 56.648,0200	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:28:48:060
R$ 56.646,2700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:28:48:537
R$ 56.645,2700	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:28:50:043
R$ 56.643,6000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:28:50:537
R$ 56.642,6000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:28:52:037
R$ 56.641,1500	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:28:53:003
R$ 56.640,1500	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:28:54:067
R$ 56.638,5900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:28:54:527
R$ 56.637,5900	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:28:56:050
R$ 56.636,1000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:28:56:553
R$ 56.635,1000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:28:58:043
R$ 56.633,5200	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:28:58:597
R$ 56.632,5200	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:29:00:050
R$ 56.631,1900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:29:00:617
R$ 56.630,1900	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:29:02:050
R$ 56.628,7400	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:29:02:530
R$ 56.627,7400	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:29:04:047
R$ 56.626,3000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:29:04:547
R$ 56.625,3000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:29:06:080
R$ 56.623,5900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:29:06:537
R$ 56.622,5900	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:29:08:107
R$ 56.621,3500	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:29:08:523
R$ 56.620,3500	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:29:10:047
R$ 56.619,0100	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:29:10:540
R$ 56.618,0100	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:29:12:097
R$ 56.616,9400	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:29:12:540
R$ 56.615,9400	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:29:14:053
R$ 56.614,5400	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:29:14:540
R$ 56.613,5400	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:29:16:053
R$ 56.611,6900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:29:16:553
R$ 56.610,6900	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:29:18:047
R$ 56.609,4200	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:29:18:537
R$ 56.608,4200	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:29:20:127
R$ 56.607,3400	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:29:20:537
R$ 56.606,3400	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:29:22:050
R$ 56.604,9300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:29:22:527
R$ 56.603,9300	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:29:24:043
R$ 56.602,7600	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:29:24:537
R$ 56.601,7600	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:29:26:047
R$ 56.600,5400	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:29:26:543
R$ 56.599,5400	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:29:28:047
R$ 56.598,5300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:29:28:527
R$ 56.597,5300	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:29:30:047
R$ 56.595,9500	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:29:30:597
R$ 56.594,9500	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:29:32:050
R$ 56.593,7600	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:29:32:533

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
612
PAG. Nº
PROC. Nº
RUBRICA

R$ 56.592,7600	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:29:34:047
R$ 56.591,6200	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:29:34:547
R$ 56.590,6200	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:29:36:053
R$ 56.589,0900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:29:36:530
R$ 56.588,0900	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:29:38:060
R$ 56.586,4500	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:29:38:553
R$ 56.585,4500	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:29:40:070
R$ 56.584,2300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:29:40:547
R$ 56.583,2300	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:29:42:077
R$ 56.581,2400	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:29:42:547
R$ 56.580,2400	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:29:44:063
R$ 56.579,0500	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:29:44:540
R$ 56.578,0500	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:29:46:067
R$ 56.576,7900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:29:46:617
R$ 56.575,7900	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:29:48:073
R$ 56.574,5200	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:29:48:540
R$ 56.573,5200	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:29:50:073
R$ 56.572,0000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:29:50:570
R$ 56.571,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:29:52:087
R$ 56.569,4000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:29:52:547
R$ 56.568,4000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:29:54:080
R$ 56.566,4900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:29:54:550
R$ 56.565,4900	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:29:56:087
R$ 56.564,4500	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:29:56:547
R$ 56.563,4500	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:29:58:113
R$ 56.561,4800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:29:58:550
R$ 56.560,4800	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:30:00:090
R$ 56.558,9100	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:30:00:543
R$ 56.557,9100	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:30:02:100
R$ 56.556,6600	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:30:02:550
R$ 56.555,6600	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:30:04:280
R$ 56.553,8100	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:30:04:553
R$ 56.552,8100	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:30:06:100
R$ 56.551,7900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:30:06:543
R$ 56.550,7900	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:30:08:103
R$ 56.549,4600	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:30:08:557
R$ 56.548,4600	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:30:10:103
R$ 56.547,1500	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:30:10:550
R$ 56.546,1500	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:30:12:103
R$ 56.544,2300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:30:12:553
R$ 56.543,2300	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:30:14:107
R$ 56.541,4300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:30:14:560
R$ 56.540,4300	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:30:16:110
R$ 56.538,6900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:30:16:577
R$ 56.537,6900	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:30:18:103
R$ 56.536,0200	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:30:18:663
R$ 56.535,0200	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:30:20:117
R$ 56.533,2000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:30:20:550
R$ 56.532,2000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:30:22:110
R$ 56.531,1600	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:30:22:580
R$ 56.530,1600	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:30:24:110
R$ 56.528,2700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:30:24:573
R$ 56.527,2700	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:30:26:110
R$ 56.525,4000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:30:26:553
R$ 56.524,4000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:30:28:110
R$ 56.523,1900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:30:28:563
R$ 56.522,1900	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:30:30:117
R$ 56.520,3600	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:30:30:567
R$ 56.519,3600	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:30:32:120
R$ 56.518,2000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:30:32:553
R$ 56.517,2000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:30:34:123
R$ 56.516,1400	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:30:34:557
R$ 56.515,1400	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:30:36:120

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
613
PAG. Nº
PROC. Nº
RUBRICA

R$ 56.513,4300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:30:36:567
R$ 56.512,4300	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:30:38:130
R$ 56.510,6200	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:30:38:557
R$ 56.509,6200	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:30:40:120
R$ 56.507,6300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:30:40:567
R$ 56.506,6300	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:30:42:130
R$ 56.504,7200	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:30:42:563
R$ 56.503,7200	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:30:44:137
R$ 56.502,0100	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:30:44:573
R$ 56.501,0100	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:30:46:147
R$ 56.499,4600	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:30:46:553
R$ 56.498,4600	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:30:48:140
R$ 56.496,5100	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:30:49:087
R$ 56.495,5100	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:30:50:140
R$ 56.494,3800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:30:50:593
R$ 56.493,3800	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:30:52:137
R$ 56.491,4800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:30:52:573
R$ 56.490,4800	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:30:54:153
R$ 56.489,4700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:30:54:590
R$ 56.488,4700	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:30:56:147
R$ 56.487,4400	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:30:56:603
R$ 56.486,4400	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:30:58:147
R$ 56.484,8400	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:30:58:570
R$ 56.483,8400	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:31:00:150
R$ 56.481,9700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:31:00:593
R$ 56.480,9700	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:31:02:147
R$ 56.479,8100	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:31:02:563
R$ 56.478,8100	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:31:04:157
R$ 56.477,1600	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:31:04:573
R$ 56.476,1600	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:31:06:153
R$ 56.474,5400	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:31:06:573
R$ 56.473,5400	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:31:08:150
R$ 56.472,0400	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:31:08:567
R$ 56.471,0400	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:31:10:153
R$ 56.469,1500	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:31:10:573
R$ 56.468,1500	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:31:12:167
R$ 56.467,1500	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:31:12:597
R$ 56.466,1500	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:31:14:193
R$ 56.464,7500	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:31:14:600
R$ 56.463,7500	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:31:16:200
R$ 56.461,9900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:31:16:600
R$ 56.460,9900	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:31:18:207
R$ 56.459,7200	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:31:18:580
R$ 56.458,7200	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:31:20:280
R$ 56.457,0900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:31:20:580
R$ 56.456,0900	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:31:22:213
R$ 56.454,2200	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:31:22:573
R$ 56.453,2200	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:31:24:213
R$ 56.452,1500	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:31:24:580
R$ 56.451,1500	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:31:26:217
R$ 56.449,9500	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:31:26:580
R$ 56.448,9500	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:31:28:213
R$ 56.447,5600	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:31:28:587
R$ 56.446,5600	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:31:30:230
R$ 56.445,2300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:31:30:603
R$ 56.444,2300	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:31:32:230
R$ 56.443,0700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:31:32:590
R$ 56.442,0700	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:31:34:243
R$ 56.440,3000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:31:34:593
R$ 56.439,3000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:31:36:247
R$ 56.438,1500	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:31:37:100
R$ 56.437,1500	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:31:38:253
R$ 56.435,5400	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:31:38:583

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
614
PAG. Nº
5131.0002
PROC. Nº
RUBRICA

R$ 56.434,5400	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:31:40:257
R$ 56.433,2900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:31:40:593
R$ 56.432,2900	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:31:42:260
R$ 56.431,0900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:31:42:600
R$ 56.430,0900	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:31:44:263
R$ 56.428,6900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:31:44:593
R$ 56.427,6900	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:31:46:260
R$ 56.426,0500	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:31:46:700
R$ 56.425,0500	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:31:48:280
R$ 56.423,5600	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:31:48:580
R$ 56.422,5600	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:31:50:267
R$ 56.421,1500	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:31:50:603
R$ 56.420,1500	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:31:52:290
R$ 56.419,0500	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:31:52:597
R$ 56.418,0500	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:31:54:273
R$ 56.416,2300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:31:54:597
R$ 56.415,2300	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:31:56:277
R$ 56.413,7700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:31:56:590
R$ 56.412,7700	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:31:58:283
R$ 56.411,5600	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:31:58:620
R$ 56.410,5600	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:32:00:293
R$ 56.409,2600	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:32:02:607
R$ 56.408,2600	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:32:04:320
R$ 56.407,1500	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:32:09:597
R$ 56.406,1500	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:32:10:320
R$ 56.404,3000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:32:12:140
R$ 56.403,3000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:32:14:330
R$ 56.401,7200	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:32:16:067
R$ 56.400,7200	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:32:18:327
R$ 56.399,3500	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:32:20:067
R$ 56.398,3500	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:32:22:323
R$ 56.397,2400	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:32:24:060
R$ 56.396,2400	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:32:26:327
R$ 56.395,1000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:32:28:063
R$ 56.394,1000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:32:28:327
R$ 56.393,0000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:32:30:100
R$ 56.392,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:32:32:337
R$ 56.390,7000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:32:34:057
R$ 56.389,7000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:32:34:340
R$ 56.388,3000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:32:36:070
R$ 56.387,3000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:32:36:340
R$ 56.385,8900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:32:38:063
R$ 56.384,8900	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:32:38:343
R$ 56.383,7900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:32:40:180
R$ 56.382,7900	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:32:42:337
R$ 56.381,7900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:32:44:153
R$ 56.380,7900	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:32:46:337
R$ 56.379,2600	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:32:48:073
R$ 56.378,2600	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:32:48:347
R$ 56.377,0600	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:32:50:107
R$ 56.376,0600	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:32:52:347
R$ 56.374,1800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:32:54:077
R$ 56.373,1800	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:32:56:370
R$ 56.371,7900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:32:58:203
R$ 56.370,7900	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:33:00:360
R$ 56.369,7800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:33:02:077
R$ 56.368,7800	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:33:02:360
R$ 56.366,9700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:33:04:093
R$ 56.365,9700	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:33:06:367
R$ 56.364,0500	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:33:08:087
R$ 56.363,0500	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:33:10:367
R$ 56.361,8100	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:33:12:077
R$ 56.360,8100	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:33:12:367

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
615
PAG. Nº
5/12002
PROC. Nº
RUBRICA

R$ 56.359,5200	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:33:14:077
R$ 56.358,5200	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:33:14:370
R$ 56.357,1700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:33:16:077
R$ 56.356,1700	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:33:16:397
R$ 56.355,0800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:33:18:080
R$ 56.354,0800	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:33:20:477
R$ 56.352,9100	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:33:22:083
R$ 56.351,9100	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:33:24:413
R$ 56.350,0800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:33:26:083
R$ 56.349,0800	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:33:28:400
R$ 56.347,7800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:33:30:073
R$ 56.346,7800	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:33:30:403
R$ 56.345,3000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:33:32:103
R$ 56.344,3000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:33:32:403
R$ 56.342,8900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:33:34:080
R$ 56.341,8900	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:33:34:410
R$ 56.340,5300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:33:36:077
R$ 56.339,5300	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:33:36:407
R$ 56.337,7400	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:33:38:113
R$ 56.336,7400	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:33:38:417
R$ 56.335,2400	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:33:40:100
R$ 56.334,2400	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:33:40:413
R$ 56.333,0800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:33:42:137
R$ 56.332,0800	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:33:44:417
R$ 56.330,8900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:33:46:073
R$ 56.329,8900	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:33:46:410
R$ 56.328,4300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:33:48:077
R$ 56.327,4300	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:33:48:417
R$ 56.325,9100	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:33:50:087
R$ 56.324,9100	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:33:50:410
R$ 56.323,6800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:33:52:080
R$ 56.322,6800	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:33:52:417
R$ 56.321,5300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:33:54:083
R$ 56.320,5300	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:33:54:423
R$ 56.318,5700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:33:56:087
R$ 56.317,5700	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:33:56:427
R$ 56.316,3600	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:33:58:173
R$ 56.315,3600	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:34:00:420
R$ 56.314,2100	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:34:02:060
R$ 56.313,2100	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:34:02:423
R$ 56.311,3200	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:34:04:087
R$ 56.310,3200	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:34:04:423
R$ 56.309,0600	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:34:06:090
R$ 56.308,0600	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:34:06:427
R$ 56.306,8600	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:34:08:100
R$ 56.305,8600	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:34:08:423
R$ 56.304,0000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:34:10:087
R$ 56.303,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:34:10:430
R$ 56.301,3000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:34:12:227
R$ 56.300,3000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:34:14:433
R$ 56.299,1000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:34:16:107
R$ 56.298,1000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:34:16:437
R$ 56.296,4800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:34:18:087
R$ 56.295,4800	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:34:18:430
R$ 56.294,0600	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:34:20:083
R$ 56.293,0600	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:34:20:440
R$ 56.292,0600	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:34:22:087
R$ 56.291,0600	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:34:22:433
R$ 56.289,2000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:34:24:093
R$ 56.288,2000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:34:24:433
R$ 56.286,4200	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:34:26:087
R$ 56.285,4200	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:34:26:433
R$ 56.283,9400	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:34:28:157

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
616
PAG. Nº
SB/2002
PROC. Nº
RUBRICA

R$ 56.282,9400	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:34:30:460
R$ 56.281,4200	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:34:32:093
R$ 56.280,4200	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:34:32:437
R$ 56.278,4400	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:34:34:093
R$ 56.277,4400	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:34:34:433
R$ 56.275,9300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:34:36:093
R$ 56.274,9300	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:34:36:437
R$ 56.272,9900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:34:38:107
R$ 56.271,9900	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:34:38:447
R$ 56.270,2900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:34:40:143
R$ 56.269,2900	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:34:40:450
R$ 56.268,0600	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:34:42:087
R$ 56.267,0600	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:34:42:450
R$ 56.265,5100	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:34:44:130
R$ 56.264,5100	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:34:44:457
R$ 56.262,6300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:34:46:100
R$ 56.261,6300	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:34:46:453
R$ 56.259,8000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:34:48:110
R$ 56.258,8000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:34:48:467
R$ 56.257,0000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:34:50:090
R$ 56.256,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:34:50:460
R$ 56.254,7700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:34:52:093
R$ 56.253,7700	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:34:52:450
R$ 56.252,4200	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:34:54:110
R$ 56.251,4200	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:34:54:453
R$ 56.249,6000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:34:56:107
R$ 56.248,6000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:34:56:453
R$ 56.247,5600	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:34:58:093
R$ 56.246,5600	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:34:58:450
R$ 56.245,5300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:35:00:100
R$ 56.244,5300	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:35:00:460
R$ 56.243,3200	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:35:02:097
R$ 56.242,3200	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:35:02:457
R$ 56.241,1000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:35:04:107
R$ 56.240,1000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:35:04:460
R$ 56.238,9800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:35:06:107
R$ 56.237,9800	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:35:06:453
R$ 56.236,7100	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:35:08:100
R$ 56.235,7100	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:35:08:463
R$ 56.234,0000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:35:10:103
R$ 56.233,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:35:10:463
R$ 56.231,0000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:35:12:117
R$ 56.230,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:35:28:463
R$ 56.228,8200	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:35:30:110
R$ 56.227,8200	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:35:30:460
R$ 56.226,5600	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:35:32:117
R$ 56.225,5600	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:35:32:480
R$ 56.223,9400	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:35:34:143
R$ 56.222,9400	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:35:34:483
R$ 56.221,2400	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:35:36:113
R$ 56.220,2400	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:35:36:480
R$ 56.218,5300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:35:38:287
R$ 56.217,5300	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:35:40:490
R$ 56.216,3600	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:35:42:120
R$ 56.215,3600	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:35:42:490
R$ 56.213,8800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:35:44:133
R$ 56.212,8800	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:35:44:503
R$ 56.211,2400	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:35:46:130
R$ 56.210,2400	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:35:46:493
R$ 56.209,0100	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:35:48:120
R$ 56.208,0100	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:35:48:497
R$ 56.206,2800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:35:50:130
R$ 56.205,2800	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:35:50:497

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
617
PAG. Nº
PROC. Nº
RUBRICA

R$ 56.203,5800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:35:52:593
R$ 56.202,5800	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:35:54:503
R$ 56.201,0700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:35:56:133
R$ 56.200,0700	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:35:56:500
R$ 56.198,4800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:35:58:123
R$ 56.197,4800	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:35:58:503
R$ 56.195,9700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:36:05:137
R$ 56.194,9700	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:36:06:517
R$ 56.193,8700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:36:08:087
R$ 56.192,8700	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:36:08:520
R$ 56.191,6500	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:36:09:603
R$ 56.190,6500	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:36:10:520
R$ 56.188,9200	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:36:11:603
R$ 56.187,9200	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:36:12:533
R$ 56.186,6000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:36:13:640
R$ 56.185,6000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:36:14:530
R$ 56.184,3400	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:36:15:633
R$ 56.183,3400	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:36:16:520
R$ 56.181,9700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:36:17:647
R$ 56.180,9700	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:36:18:533
R$ 56.179,5600	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:36:19:640
R$ 56.178,5600	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:36:20:523
R$ 56.177,2100	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:36:21:633
R$ 56.176,2100	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:36:22:530
R$ 56.175,0400	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:36:23:667
R$ 56.174,0400	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:36:24:530
R$ 56.172,4000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:36:25:633
R$ 56.171,4000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:36:26:527
R$ 56.169,6600	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:36:27:633
R$ 56.168,6600	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:36:28:537
R$ 56.166,7000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:36:29:623
R$ 56.165,7000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:36:30:530
R$ 56.163,8200	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:36:31:623
R$ 56.162,8200	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:36:32:530
R$ 56.161,3200	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:36:33:643
R$ 56.160,3200	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:36:34:530
R$ 56.159,2400	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:36:35:637
R$ 56.158,2400	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:36:36:533
R$ 56.156,7600	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:36:37:667
R$ 56.155,7600	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:36:38:553
R$ 56.154,1700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:36:39:637
R$ 56.153,1700	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:36:40:547
R$ 56.151,7900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:36:41:647
R$ 56.150,7900	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:36:42:547
R$ 56.149,1500	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:36:43:643
R$ 56.148,1500	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:36:44:567
R$ 56.146,4500	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:36:45:650
R$ 56.145,4500	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:36:46:560
R$ 56.144,1600	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:36:47:680
R$ 56.143,1600	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:36:48:563
R$ 56.141,7900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:36:49:637
R$ 56.140,7900	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:36:50:563
R$ 56.139,3300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:36:51:643
R$ 56.138,3300	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:36:52:563
R$ 56.136,9400	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:36:53:747
R$ 56.135,9400	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:36:54:570
R$ 56.134,8000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:36:55:630
R$ 56.133,8000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:36:56:567
R$ 56.132,2800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:36:57:640
R$ 56.131,2800	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:36:58:567
R$ 56.129,8800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:36:59:657
R$ 56.128,8800	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:37:00:603
R$ 56.127,2200	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:37:01:643

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
618
PAG. Nº
13
PROC. Nº
RUBRICA

R$ 56.126,2200	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:37:02:607
R$ 56.124,9400	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:37:03:647
R$ 56.123,9400	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:37:04:597
R$ 56.122,8700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:37:05:643
R$ 56.121,8700	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:37:06:600
R$ 56.120,0500	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:37:12:647
R$ 56.119,0500	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:37:14:607
R$ 56.117,8300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:37:15:090
R$ 56.116,8300	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:37:16:600
R$ 56.115,0700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:37:17:100
R$ 56.114,0700	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:37:18:610
R$ 56.112,5900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:37:19:110
R$ 56.111,5900	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:37:20:603
R$ 56.110,3900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:37:21:117
R$ 56.109,3900	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:37:22:610
R$ 56.107,6700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:37:23:110
R$ 56.106,6700	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:37:24:630
R$ 56.105,1600	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:37:25:107
R$ 56.104,1600	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:37:26:603
R$ 56.103,0000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:37:27:140
R$ 56.102,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:37:28:603
R$ 56.100,7500	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:37:29:110
R$ 56.099,7500	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:37:30:607
R$ 56.098,1600	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:37:31:110
R$ 56.097,1600	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:37:32:627
R$ 56.095,6400	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:37:33:123
R$ 56.094,6400	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:37:34:727
R$ 56.093,2000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:37:35:630
R$ 56.092,2000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:37:36:607
R$ 56.090,3300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:37:37:230
R$ 56.089,3300	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:37:38:603
R$ 56.088,1800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:37:39:113
R$ 56.087,1800	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:37:40:617
R$ 56.086,0100	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:37:41:110
R$ 56.085,0100	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:37:42:610
R$ 56.083,3100	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:37:43:117
R$ 56.082,3100	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:37:44:633
R$ 56.080,8900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:37:45:103
R$ 56.079,8900	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:37:46:617
R$ 56.078,0900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:37:47:123
R$ 56.077,0900	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:37:48:613
R$ 56.076,0300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:37:49:130
R$ 56.075,0300	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:37:50:620
R$ 56.073,5900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:37:51:643
R$ 56.072,5900	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:37:52:620
R$ 56.070,9700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:37:53:117
R$ 56.069,9700	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:37:54:613
R$ 56.068,8100	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:37:55:123
R$ 56.067,8100	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:37:56:613
R$ 56.066,7700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:37:57:120
R$ 56.065,7700	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:37:58:620
R$ 56.064,6200	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:37:59:107
R$ 56.063,6200	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:38:00:610
R$ 56.062,2900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:38:01:117
R$ 56.061,2900	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:38:02:613
R$ 56.059,8000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:38:03:110
R$ 56.058,8000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:38:04:623
R$ 56.056,8300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:38:05:230
R$ 56.055,8300	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:38:06:613
R$ 56.054,0400	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:38:07:117
R$ 56.053,0400	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:38:08:623
R$ 56.051,6300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:38:09:100
R$ 56.050,6300	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:38:10:613

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
619
PAG. Nº
PROC. Nº
RUBRICA

R$ 56.049,5800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:38:11:123
R$ 56.048,5800	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:38:12:617
R$ 56.047,3200	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:38:13:110
R$ 56.046,3200	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:38:14:620
R$ 56.044,5000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:38:15:117
R$ 56.043,5000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:38:16:630
R$ 56.042,1200	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:38:17:140
R$ 56.041,1200	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:38:18:630
R$ 56.039,3100	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:38:19:140
R$ 56.038,3100	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:38:20:623
R$ 56.037,0200	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:38:21:107
R$ 56.036,0200	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:38:22:627
R$ 56.034,0500	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:38:23:170
R$ 56.033,0500	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:38:24:623
R$ 56.031,9300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:38:25:130
R$ 56.030,9300	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:38:26:630
R$ 56.029,4300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:38:27:133
R$ 56.028,4300	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:38:28:630
R$ 56.027,3800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:38:29:157
R$ 56.026,3800	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:38:30:630
R$ 56.024,5100	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:38:31:210
R$ 56.023,5100	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:38:32:627
R$ 56.021,8700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:38:33:120
R$ 56.020,8700	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:38:34:633
R$ 56.019,8200	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:38:35:127
R$ 56.018,8200	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:38:36:630
R$ 56.017,3900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:38:37:120
R$ 56.016,3900	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:38:38:637
R$ 56.014,6900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:38:39:127
R$ 56.013,6900	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:38:40:650
R$ 56.011,7200	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:38:41:130
R$ 56.010,7200	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:38:42:677
R$ 56.009,4400	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:38:43:147
R$ 56.008,4400	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:38:44:657
R$ 56.007,0000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:38:45:120
R$ 56.006,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:38:46:660
R$ 56.004,0500	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:38:47:127
R$ 56.003,0500	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:38:48:657
R$ 56.001,1500	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:38:49:127
R$ 56.000,1500	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:38:50:663
R$ 55.998,9900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:38:51:140
R$ 55.997,9900	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:38:52:680
R$ 55.996,5900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:38:53:120
R$ 55.995,5900	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:38:54:680
R$ 55.993,9300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:38:55:590
R$ 55.992,9300	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:38:56:683
R$ 55.991,2300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:38:57:123
R$ 55.990,2300	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:38:58:753
R$ 55.988,6900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:38:59:123
R$ 55.987,6900	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:39:00:690
R$ 55.986,2600	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:39:01:210
R$ 55.985,2600	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:39:02:693
R$ 55.983,7500	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:39:03:127
R$ 55.982,7500	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:39:04:710
R$ 55.981,6200	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:39:05:137
R$ 55.980,6200	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:39:06:713
R$ 55.979,0900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:39:07:150
R$ 55.978,0900	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:39:08:713
R$ 55.976,4300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:39:09:133
R$ 55.975,4300	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:39:10:723
R$ 55.973,4700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:39:11:137
R$ 55.972,4700	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:39:12:703
R$ 55.971,0700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:39:13:157

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
620
PAG. Nº
PROC. Nº
RUBRICA

R$ 55.970,0700	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:39:14:730
R$ 55.968,6500	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:39:15:120
R$ 55.967,6500	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:39:16:743
R$ 55.966,2300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:39:17:167
R$ 55.965,2300	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:39:18:740
R$ 55.963,6000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:39:19:177
R$ 55.962,6000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:39:20:730
R$ 55.961,1700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:39:21:133
R$ 55.960,1700	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:39:22:743
R$ 55.958,6200	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:39:23:697
R$ 55.957,6200	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:39:24:743
R$ 55.955,7300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:39:25:153
R$ 55.954;7300	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:39:26:753
R$ 55.953,7000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:39:27:130
R$ 55.952,7000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:39:28:753
R$ 55.951,4400	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:39:29:123
R$ 55.950,4400	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:39:30:750
R$ 55.948,6600	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:39:31:277
R$ 55.947,6600	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:39:32:753
R$ 55.946,2700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:39:33:137
R$ 55.945,2700	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:39:34:757
R$ 55.943,6600	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:39:35:147
R$ 55.942,6600	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:39:36:760
R$ 55.941,4000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:39:37:140
R$ 55.940,4000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:39:38:753
R$ 55.939,0800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:39:39:170
R$ 55.938,0800	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:39:40:767
R$ 55.937,0300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:39:41:147
R$ 55.936,0300	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:39:42:803
R$ 55.934,9400	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:39:43:137
R$ 55.933,9400	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:39:44:780
R$ 55.932,7200	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:39:45:177
R$ 55.931,7200	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:39:46:860
R$ 55.930,3300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:39:47:147
R$ 55.929,3300	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:39:48:790
R$ 55.927,4800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:39:49:143
R$ 55.926,4800	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:39:50:800
R$ 55.924,9800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:39:51:243
R$ 55.923,9800	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:39:52:793
R$ 55.922,0600	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:39:53:170
R$ 55.921,0600	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:39:54:807
R$ 55.919,4600	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:39:55:133
R$ 55.918,4600	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:39:56:813
R$ 55.916,7100	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:39:57:160
R$ 55.915,7100	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:39:58:823
R$ 55.913,8300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:39:59:137
R$ 55.912,8300	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:40:00:837
R$ 55.911,6300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:40:01:143
R$ 55.910,6300	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:40:02:837
R$ 55.909,1000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:40:03:640
R$ 55.908,1000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:40:04:837
R$ 55.906,4300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:40:05:190
R$ 55.905,4300	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:40:06:833
R$ 55.903,8200	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:40:07:147
R$ 55.902,8200	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:40:08:877
R$ 55.901,4700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:40:09:160
R$ 55.900,4700	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:40:10:860
R$ 55.898,9000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:40:11:137
R$ 55.897,9000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:40:12:877
R$ 55.896,5600	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:40:13:140
R$ 55.895,5600	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:40:14:880
R$ 55.894,5100	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:40:15:190
R$ 55.893,5100	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:40:16:877

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
621
PAG. Nº
5/3/2022
PROC. Nº
RUBRICA

R$ 55.891,9900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:40:17:167
R$ 55.890,9900	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:40:18:887
R$ 55.888,9900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:40:19:143
R$ 55.887,9900	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:40:20:887
R$ 55.886,9300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:40:21:170
R$ 55.885,9300	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:40:22:893
R$ 55.884,3100	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:40:23:170
R$ 55.883,3100	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:40:24:893
R$ 55.881,3500	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:40:25:147
R$ 55.880,3500	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:40:26:890
R$ 55.878,8800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:40:27:183
R$ 55.877,8800	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:40:28:903
R$ 55.876,3600	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:40:31:150
R$ 55.875,3600	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:40:32:907
R$ 55.873,5000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:40:33:150
R$ 55.872,5000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:40:34:907
R$ 55.870,8000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:40:35:167
R$ 55.869,8000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:40:36:910
R$ 55.867,8200	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:40:37:147
R$ 55.866,8200	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:40:38:910
R$ 55.864,9400	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:40:39:153
R$ 55.863,9400	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:40:40:917
R$ 55.862,0500	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:40:41:150
R$ 55.861,0500	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:40:42:917
R$ 55.859,7500	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:40:43:163
R$ 55.858,7500	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:40:44:920
R$ 55.857,0600	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:40:45:200
R$ 55.856,0600	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:40:46:933
R$ 55.854,3700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:40:47:163
R$ 55.853,3700	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:40:48:927
R$ 55.851,4000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:40:49:170
R$ 55.850,4000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:40:50:927
R$ 55.848,9700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:40:51:150
R$ 55.847,9700	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:40:52:930
R$ 55.846,2400	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:40:55:180
R$ 55.845,2400	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:40:56:933
R$ 55.843,6500	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:40:57:157
R$ 55.842,6500	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:40:58:937
R$ 55.841,2700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:40:59:163
R$ 55.840,2700	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:41:00:950
R$ 55.838,3700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:41:01:247
R$ 55.837,3700	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:41:03:027
R$ 55.836,3300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:41:05:150
R$ 55.835,3300	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:41:06:943
R$ 55.833,6300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:41:07:173
R$ 55.832,6300	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:41:08:953
R$ 55.830,6600	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:41:09:163
R$ 55.829,6600	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:41:10:953
R$ 55.828,3600	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:41:11:163
R$ 55.827,3600	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:41:12:960
R$ 55.825,8400	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:41:13:147
R$ 55.824,8400	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:41:14:963
R$ 55.823,7500	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:41:15:157
R$ 55.822,7500	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:41:16:960
R$ 55.821,0000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:41:17:167
R$ 55.820,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:41:18:963
R$ 55.818,1100	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:41:19:163
R$ 55.817,1100	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:41:20:980
R$ 55.815,9000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:41:21:177
R$ 55.814,9000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:41:22:983
R$ 55.813,8700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:41:23:193
R$ 55.812,8700	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:41:24:983
R$ 55.810,9800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:41:25:160

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
622
PAG. Nº
13/12/2022
PROC. Nº
RUBRICA

R$ 55.809,9800	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:41:26:990
R$ 55.808,7100	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:41:27:160
R$ 55.807,7100	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:41:28:990
R$ 55.806,4400	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:41:29:153
R$ 55.805,4400	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:41:30:993
R$ 55.803,7300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:41:31:210
R$ 55.802,7300	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:41:33:000
R$ 55.801,0700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:41:35:160
R$ 55.800,0700	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:41:37:013
R$ 55.798,6500	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:41:39:607
R$ 55.797,6500	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:41:41:023
R$ 55.796,1300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:41:43:167
R$ 55.795,1300	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:41:45:033
R$ 55.793,8100	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:41:47:193
R$ 55.792,8100	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:41:49:023
R$ 55.791,4500	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:41:51:203
R$ 55.790,4500	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:41:53:057
R$ 55.789,0100	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:41:55:177
R$ 55.788,0100	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:41:57:047
R$ 55.786,9600	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:41:59:167
R$ 55.785,9600	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:42:01:093
R$ 55.784,8000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:42:03:170
R$ 55.783,8000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:42:05:073
R$ 55.781,8200	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:42:07:183
R$ 55.780,8200	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:42:09:073
R$ 55.779,6700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:42:11:227
R$ 55.778,6700	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:42:13:077
R$ 55.776,7400	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:42:15:180
R$ 55.775,7400	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:42:17:077
R$ 55.773,8300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:42:19:187
R$ 55.772,8300	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:42:21:083
R$ 55.771,2700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:42:23:173
R$ 55.770,2700	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:42:25:090
R$ 55.768,8300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:42:27:183
R$ 55.767,8300	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:42:29:133
R$ 55.766,2800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:42:31:633
R$ 55.765,2800	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:42:33:100
R$ 55.763,3900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:42:35:187
R$ 55.762,3900	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:42:37:120
R$ 55.761,1800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:42:39:373
R$ 55.760,1800	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:42:41:113
R$ 55.758,3800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:42:43:187
R$ 55.757,3800	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:42:45:137
R$ 55.756,0200	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:42:47:193
R$ 55.755,0200	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:42:49:143
R$ 55.753,6800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:42:51:227
R$ 55.752,6800	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:42:53:130
R$ 55.751,5200	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:42:55:187
R$ 55.750,5200	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:42:57:133
R$ 55.749,2600	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:42:59:187
R$ 55.748,2600	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:43:01:130
R$ 55.746,2900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:43:03:190
R$ 55.745,2900	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:43:05:253
R$ 55.743,6000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:43:07:193
R$ 55.742,6000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:43:09:160
R$ 55.740,7300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:43:11:223
R$ 55.739,7300	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:43:13:187
R$ 55.737,9900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:43:15:690
R$ 55.736,9900	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:43:17:203
R$ 55.735,8500	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:43:19:210
R$ 55.734,8500	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:43:21:220
R$ 55.733,5600	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:43:23:210
R$ 55.732,5600	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:43:25:267

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
623
PAG. Nº
5/12/2022
PROC. Nº
RUBRICA

R$ 55.731,3800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:43:27:657
R$ 55.730,3800	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:43:29:230
R$ 55.728,9700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:43:31:213
R$ 55.727,9700	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:43:33:250
R$ 55.725,9700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:43:35:190
R$ 55.724,9700	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:43:37:273
R$ 55.723,4500	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:43:39:237
R$ 55.722,4500	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:43:41:270
R$ 55.721,3900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:43:43:203
R$ 55.720,3900	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:43:45:290
R$ 55.719,1900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:43:47:187
R$ 55.718,1900	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:43:49:277
R$ 55.716,2100	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:43:51:227
R$ 55.715,2100	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:43:53:310
R$ 55.713,5200	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:43:55:210
R$ 55.712,5200	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:43:57:383
R$ 55.711,0300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:43:59:203
R$ 55.710,0300	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:44:01:310
R$ 55.708,1000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:44:03:207
R$ 55.707,1000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:44:05:333
R$ 55.705,8300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:44:07:197
R$ 55.704,8300	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:44:09:320
R$ 55.703,4700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:44:11:240
R$ 55.702,4700	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:44:13:323
R$ 55.701,4300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:44:15:213
R$ 55.700,4300	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:44:17:353
R$ 55.698,9900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:44:19:210
R$ 55.697,9900	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:44:21:343
R$ 55.696,5100	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:44:23:217
R$ 55.695,5100	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:44:25:350
R$ 55.694,1100	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:44:27:693
R$ 55.693,1100	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:44:29:450
R$ 55.691,9500	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:44:31:233
R$ 55.690,9500	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:44:31:373
R$ 55.689,5100	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:44:33:217
R$ 55.688,5100	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:44:35:373
R$ 55.686,7900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:44:37:210
R$ 55.685,7900	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:44:39:413
R$ 55.684,7100	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:44:41:227
R$ 55.683,7100	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:44:43:417
R$ 55.682,5500	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:44:45:220
R$ 55.681,5500	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:44:47:427
R$ 55.680,0200	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:44:49:213
R$ 55.679,0200	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:44:51:510
R$ 55.677,7600	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:44:53:233
R$ 55.676,7600	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:44:55:420
R$ 55.675,7100	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:44:57:230
R$ 55.674,7100	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:44:59:440
R$ 55.672,8100	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:45:01:297
R$ 55.671,8100	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:45:03:437
R$ 55.670,2200	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:45:05:220
R$ 55.669,2200	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:45:07:473
R$ 55.668,1300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:45:09:350
R$ 55.667,1300	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:45:11:483
R$ 55.665,4300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:45:13:223
R$ 55.664,4300	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:45:15:483
R$ 55.662,9100	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:45:17:237
R$ 55.661,9100	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:45:19:517
R$ 55.660,5000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:45:21:297
R$ 55.659,5000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:45:23:517
R$ 55.657,6000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:45:25:220
R$ 55.656,6000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:45:27:520
R$ 55.655,3700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:45:29:223

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
634
PAG. Nº
PROC. Nº
RUBRICA

R$ 55.654,3700	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:45:31:520
R$ 55.652,4100	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:45:33:223
R$ 55.651,4100	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:45:35:527
R$ 55.649,7000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:45:37:233
R$ 55.648,7000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:45:39:523
R$ 55.646,8700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:45:41:233
R$ 55.645,8700	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:45:43:550
R$ 55.644,4500	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:45:45:257
R$ 55.643,4500	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:45:47:553
R$ 55.641,6900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:45:49:227
R$ 55.640,6900	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:45:51:560
R$ 55.638,9100	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:45:53:240
R$ 55.637,9100	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:45:55:557
R$ 55.636,6500	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:45:57:260
R$ 55.635,6500	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:45:59:557
R$ 55.633,8400	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:46:01:237
R$ 55.632,8400	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:46:03:557
R$ 55.630,8900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:46:05:243
R$ 55.629,8900	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:46:07:567
R$ 55.628,6700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:46:09:417
R$ 55.627,6700	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:46:11:563
R$ 55.626,1000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:46:13:237
R$ 55.625,1000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:46:15:563
R$ 55.623,9300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:46:17:267
R$ 55.622,9300	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:46:19:560
R$ 55.621,9200	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:46:21:253
R$ 55.620,9200	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:46:23:567
R$ 55.619,8300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:46:25:247
R$ 55.618,8300	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:46:27:587
R$ 55.616,9600	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:46:29:257
R$ 55.615,9600	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:46:31:580
R$ 55.614,4700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:46:33:257
R$ 55.613,4700	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:46:35:583
R$ 55.612,1400	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:46:37:293
R$ 55.611,1400	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:46:39:583
R$ 55.610,0700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:46:42:303
R$ 55.609,0700	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:46:43:583
R$ 55.607,9500	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:46:45:540
R$ 55.606,9500	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:46:47:590
R$ 55.605,8300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:46:49:253
R$ 55.604,8300	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:46:51:583
R$ 55.603,1800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:46:53:260
R$ 55.602,1800	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:46:55:593
R$ 55.600,8400	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:46:57:273
R$ 55.599,8400	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:46:57:600
R$ 55.598,4400	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:46:59:263
R$ 55.597,4400	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:46:59:600
R$ 55.596,1200	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:47:01:263
R$ 55.595,1200	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:47:04:533
R$ 55.593,7800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:47:05:257
R$ 55.592,7800	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:47:07:600
R$ 55.591,5600	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:47:09:253
R$ 55.590,5600	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:47:09:600
R$ 55.589,0700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:47:11:780
R$ 55.588,0700	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:47:13:610
R$ 55.586,5900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:47:15:267
R$ 55.585,5900	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:47:15:603
R$ 55.583,6800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:47:17:267
R$ 55.582,6800	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:47:17:607
R$ 55.580,7200	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:47:19:267
R$ 55.579,7200	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:47:19:610
R$ 55.578,2500	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:47:21:273
R$ 55.577,2500	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:47:21:610

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
625
PAG. Nº
13/12/2022
PROC. Nº
10
RUBRICA

R$ 55.575,6700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:47:23:700
R$ 55.574,6700	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:47:25:617
R$ 55.573,4400	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:47:27:323
R$ 55.572,4400	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:47:27:613
R$ 55.570,4800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:47:29:267
R$ 55.569,4800	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:47:29:620
R$ 55.567,7400	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:47:31:260
R$ 55.566,7400	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:47:31:613
R$ 55.565,3300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:47:33:280
R$ 55.564,3300	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:47:35:620
R$ 55.562,7800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:47:37:283
R$ 55.561,7800	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:47:39:617
R$ 55.560,2700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:47:41:267
R$ 55.559,2700	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:47:43:617
R$ 55.557,8300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:47:45:333
R$ 55.556,8300	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:47:47:620
R$ 55.555,7800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:47:49:330
R$ 55.554,7800	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:47:51:620
R$ 55.553,5900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:47:53:307
R$ 55.552,5900	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:47:55:620
R$ 55.551,4700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:47:57:290
R$ 55.550,4700	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:47:59:643
R$ 55.549,4600	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:48:01:280
R$ 55.548,4600	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:48:03:637
R$ 55.546,4900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:48:05:283
R$ 55.545,4900	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:48:07:637
R$ 55.543,6100	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:48:09:290
R$ 55.542,6100	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:48:11:660
R$ 55.541,1900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:48:13:290
R$ 55.540,1900	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:48:15:667
R$ 55.538,7900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:48:17:400
R$ 55.537,7900	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:48:19:653
R$ 55.536,6600	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:48:21:290
R$ 55.535,6600	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:48:23:673
R$ 55.534,2200	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:48:25:297
R$ 55.533,2200	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:48:27:723
R$ 55.531,6200	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:48:29:280
R$ 55.530,6200	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:48:31:680
R$ 55.529,5800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:48:33:283
R$ 55.528,5800	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:48:35:700
R$ 55.527,0500	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:48:37:333
R$ 55.526,0500	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:48:39:700
R$ 55.524,5300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:48:41:343
R$ 55.523,5300	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:48:43:733
R$ 55.522,0600	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:48:45:293
R$ 55.521,0600	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:48:47:733
R$ 55.519,2900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:48:49:297
R$ 55.518,2900	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:48:51:753
R$ 55.516,9900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:48:53:340
R$ 55.515,9900	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:48:55:773
R$ 55.514,8000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:48:57:400
R$ 55.513,8000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:48:59:767
R$ 55.512,2300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:49:01:293
R$ 55.511,2300	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:49:03:760
R$ 55.509,6700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:49:05:297
R$ 55.508,6700	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:49:07:833
R$ 55.506,7900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:49:09:347
R$ 55.505,7900	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:49:12:020
R$ 55.504,1500	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:49:13:300
R$ 55.503,1500	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:49:15:837
R$ 55.501,5900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:49:17:327
R$ 55.500,5900	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:49:17:870
R$ 55.498,8600	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:49:19:750

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
676
PAG. Nº
PROC. Nº
RUBRICA

R$ 55.497,8600	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:49:19:987
R$ 55.496,6200	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:49:21:423
R$ 55.495,6200	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:49:22:037
R$ 55.493,6400	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:49:23:307
R$ 55.492,6400	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:49:23:940
R$ 55.491,5200	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:49:25:357
R$ 55.490,5200	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:49:30:430
R$ 55.489,0700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:49:31:307
R$ 55.488,0700	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:49:32:433
R$ 55.486,8600	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:49:33:307
R$ 55.485,8600	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:49:34:437
R$ 55.484,1900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:49:35:317
R$ 55.483,1900	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:49:36:433
R$ 55.481,9600	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:49:37:347
R$ 55.480,9600	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:49:38:447
R$ 55.479,4300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:49:39:303
R$ 55.478,4300	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:49:40:490
R$ 55.476,7100	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:49:41:320
R$ 55.475,7100	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:49:42:447
R$ 55.473,9500	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:49:43:827
R$ 55.472,9500	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:49:44:447
R$ 55.471,8000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:49:45:323
R$ 55.470,8000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:49:46:473
R$ 55.469,3500	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:49:47:327
R$ 55.468,3500	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:49:52:387
R$ 55.466,9900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:49:54:933
R$ 55.465,9900	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:49:56:373
R$ 55.464,3800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:49:57:860
R$ 55.463,3800	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:49:58:377
R$ 55.461,6400	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:49:59:917
R$ 55.460,6400	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:50:02:460
R$ 55.459,3900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:50:03:867
R$ 55.458,3900	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:50:04:447
R$ 55.456,8000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:50:05:860
R$ 55.455,8000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:50:06:430
R$ 55.454,7800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:50:07:857
R$ 55.453,7800	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:50:08:430
R$ 55.452,5100	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:50:09:877
R$ 55.451,5100	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:50:10:430
R$ 55.450,0600	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:50:11:860
R$ 55.449,0600	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:50:12:443
R$ 55.447,4300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:50:13:863
R$ 55.446,4300	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:50:14:473
R$ 55.444,5900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:50:15:857
R$ 55.443,5900	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:50:16:430
R$ 55.442,3700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:50:17:923
R$ 55.441,3700	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:50:18:427
R$ 55.439,8700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:50:19:893
R$ 55.438,8700	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:50:20:433
R$ 55.437,2300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:50:21:857
R$ 55.436,2300	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:50:22:433
R$ 55.434,3500	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:50:23:863
R$ 55.433,3500	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:50:24:433
R$ 55.432,0400	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:50:25:867
R$ 55.431,0400	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:50:26:480
R$ 55.429,6600	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:50:27:883
R$ 55.428,6600	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:50:28:457
R$ 55.427,0400	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:50:29:873
R$ 55.426,0400	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:50:30:453
R$ 55.424,7500	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:50:31:863
R$ 55.423,7500	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:50:32:453
R$ 55.422,5900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:50:33:863
R$ 55.421,5900	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:50:34:467

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
629
PAG. Nº
5/12/2022
PROC. Nº
RUBRICA

R$ 55.419,8200	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:50:35:863
R$ 55.418,8200	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:50:36:457
R$ 55.417,3800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:50:37:917
R$ 55.416,3800	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:50:38:463
R$ 55.414,9600	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:50:39:867
R$ 55.413,9600	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:50:40:457
R$ 55.412,0000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:50:41:863
R$ 55.411,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:50:42:460
R$ 55.409,0000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:50:43:863
R$ 55.408,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:50:44:463
R$ 55.406,2000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:50:45:870
R$ 55.405,2000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:50:46:463
R$ 55.403,3400	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:50:47:930
R$ 55.402,3400	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:50:48:467
R$ 55.400,9700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:50:49:880
R$ 55.399,9700	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:50:50:467
R$ 55.398,9300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:50:51:870
R$ 55.397,9300	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:50:52:613
R$ 55.396,7300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:50:53:867
R$ 55.395,7300	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:50:54:470
R$ 55.394,3100	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:50:55:870
R$ 55.393,3100	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:50:56:470
R$ 55.391,9200	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:50:57:870
R$ 55.390,9200	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:50:58:477
R$ 55.389,7800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:50:59:873
R$ 55.388,7800	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:51:00:470
R$ 55.387,3900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:51:01:863
R$ 55.386,3900	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:51:02:493
R$ 55.385,2200	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:51:03:873
R$ 55.384,2200	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:51:04:473
R$ 55.382,6600	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:51:05:867
R$ 55.381,6600	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:51:06:477
R$ 55.380,5200	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:51:07:933
R$ 55.379,5200	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:51:08:470
R$ 55.377,7000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:51:09:873
R$ 55.376,7000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:51:10:473
R$ 55.375,0500	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:51:11:870
R$ 55.374,0500	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:51:12:470
R$ 55.372,8800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:51:13:890
R$ 55.371,8800	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:51:14:470
R$ 55.370,2500	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:51:15:880
R$ 55.369,2500	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:51:16:470
R$ 55.368,2100	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:51:18:033
R$ 55.367,2100	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:51:18:473
R$ 55.365,8600	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:51:19:877
R$ 55.364,8600	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:51:20:490
R$ 55.363,2200	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:51:21:887
R$ 55.362,2200	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:51:22:493
R$ 55.360,3100	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:51:23:897
R$ 55.359,3100	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:51:24:493
R$ 55.357,4900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:51:25:873
R$ 55.356,4900	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:51:26:497
R$ 55.354,8600	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:51:28:340
R$ 55.353,8600	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:51:30:500
R$ 55.352,2800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:51:31:893
R$ 55.351,2800	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:51:32:507
R$ 55.350,0000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:51:33:880
R$ 55.349,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:51:34:497
R$ 55.347,5400	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:51:35:880
R$ 55.346,5400	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:51:36:500
R$ 55.345,4500	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:51:37:920
R$ 55.344,4500	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:51:38:503
R$ 55.342,8500	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:51:39:937

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
698
PAG. Nº
13/12/2022
PROC. Nº
RUBRICA

R$ 55.341,8500	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:51:40:507
R$ 55,340,0600	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:51:42:047
R$ 55.339,0600	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:51:42:513
R$ 55.337,9100	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:51:43:883
R$ 55.336,9100	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:51:44:500
R$ 55.335,6300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:51:45:873
R$ 55.334,6300	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:51:46:560
R$ 55.333,4100	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:51:47:980
R$ 55.332,4100	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:51:48:537
R$ 55.331,0600	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:51:49:897
R$ 55.330,0600	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:51:50:537
R$ 55.328,2900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:51:51:883
R$ 55.327,2900	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:51:52:533
R$ 55.325,6200	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:51:53:977
R$ 55.324,6200	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:51:54:533
R$ 55.323,4000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:51:55:897
R$ 55.322,4000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:51:56:540
R$ 55.320,9500	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:51:57:893
R$ 55.319,9500	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:51:58:530
R$ 55.318,0700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:51:59:883
R$ 55.317,0700	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:52:00:557
R$ 55.315,3900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:52:01:893
R$ 55.314,3900	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:52:02:557
R$ 55.312,9000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:52:03:900
R$ 55.311,9000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:52:04:577
R$ 55.310,1300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:52:06:007
R$ 55.309,1300	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:52:06:563
R$ 55.307,8700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:52:07:977
R$ 55.306,8700	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:52:08:567
R$ 55.305,3700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:52:09:890
R$ 55.304,3700	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:52:10:567
R$ 55.303,3300	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:52:11:893
R$ 55.302,3300	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:52:12:590
R$ 55.300,8800	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:52:13:893
R$ 55.299,8800	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:52:14:573
R$ 55.298,3500	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:52:15:897
R$ 55.297,3500	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:52:16:577
R$ 55.295,8900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:52:17:957
R$ 55.294,8900	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:52:18:573
R$ 55.293,3200	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:52:19:887
R$ 55.292,3200	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:52:20:577
R$ 55.290,6700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:52:21:883
R$ 55.289,6700	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:52:22:593
R$ 55.288,2600	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:52:23:900
R$ 55.287,2600	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:52:24:577
R$ 55.285,6900	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:52:25:907
R$ 55.284,6900	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:52:26:580
R$ 55.282,8700	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:52:28:007
R$ 55.281,8700	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:52:28:573
R$ 55.280,4500	21.548.780/0001-89	15/12/2022 10:52:29:997
R$ 1.000,0000	08.563.964/0001-50	15/12/2022 10:52:30:533

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	15/12/2022 09:10:22	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	15/12/2022 10:54:31	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	15/12/2022 10:54:31	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	15/12/2022 15:50:53	Convocado para envio de anexo o fornecedor AGROVET SUL SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 08.563.964/0001-50.
Encerramento do prazo -	15/12/2022 18:01:23	Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor AGROVET SUL SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 08.563.964/0001-50.

Convocação anexo		
Recusa de proposta	15/12/2022 18:03:53	Recusa da proposta. Fornecedor: AGROVET SUL SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 08.563.964/0001-50, pelo melhor lance de R$ 1.000,0000. Motivo: Foi considerada desclassificada do Item 11 por não ter apresentado, no prazo preestabelecido de até 02 (duas) horas, a proposta de preços adequada ao seu último lance, para o item, no qual, ofertou menor preço, conforme ordem de classificação, subitem 8.14 do Edital.
Abertura do prazo - Convocação anexo	16/12/2022 13:53:50	Convocado para envio de anexo o fornecedor VSS COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ/CPF: 21.548.780/0001-89.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	16/12/2022 14:53:20	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor VSS COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ/CPF: 21.548.780/0001-89.
Aceite de proposta	19/12/2022 15:31:33	Aceite individual da proposta. Fornecedor: VSS COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ/CPF: 21.548.780/0001-89, pelo melhor lance de R$ 55.280,4500 e com valor negociado a R$ 55.280,0000. Motivo: Conforme negociação e valor da proposta readequada.
Habilitação de fornecedor	19/12/2022 16:19:08	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: VSS COMERCIO E SERVICO LTDA - CNPJ/CPF: 21.548.780/0001-89

Não existem intenções de recurso para o item

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 629 PAG. Nº 5/3/2022 PROC. Nº RUBRICA

Item: 12 - Plantadeira

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
13.430.713/0001-37	EMPORIO 77 LTDA	Sim	Sim	1	R$ 41.154,5400	R$ 41.154,5400	14/12/2022 18:18:03
	Marca: TATU **Fabricante:** TATU **Modelo / Versão:** 2022/2023 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Plantadeira de sementes com no mínimo 05 linhas, escapamento de 50 a 60 cm com kit de plantio direto, com marcador de linha, roda compactadora de ferro, roda niveladora e controle de profundidade, disco duplo no adubo e na semente, sulcador pontiagudo com ponta removível para adubo, largura mínima do cabeçalho 2,8m. **Porte da empresa:** ME/EPP						
21.548.780/0001-89	VSS COMERCIO E SERVICO LTDA	Sim	Sim	1	R$ 100.000,0000	R$ 100.000,0000	15/12/2022 08:41:49
	Marca: Sr **Fabricante:** Sr **Modelo / Versão:** 5l **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Plantadeira de sementes com no mínimo 05 linhas, escapamento de 50 a 60 cm com kit de plantio direto, com marcador de linha, roda compactadora de ferro, roda niveladora e controle de profundidade, disco duplo no adubo e na semente, sulcador pontiagudo com ponta removível para adubo, largura mínima do cabeçalho 2,8m. **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 100.000,0000	21.548.780/0001-89	15/12/2022 09:00:10:670
R$ 41.154,5400	13.430.713/0001-37	15/12/2022 09:00:10:670

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	15/12/2022 09:10:23	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	15/12/2022 09:20:24	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento	15/12/2022 10:19:23	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	15/12/2022 10:19:23	Item com etapa aberta encerrada.
Aceite de proposta	19/12/2022 15:32:13	Aceite individual da proposta. Fornecedor: EMPORIO 77 LTDA, CNPJ/CPF: 13.430.713/0001-37, pelo melhor lance de R$ 41.154,5400.
Habilitação de fornecedor	19/12/2022 16:19:08	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: EMPORIO 77 LTDA - CNPJ/CPF: 13.430.713/0001-37

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 13 - Veículo furgão

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PAG. Nº 630 PROC. Nº 5131/2022

00.836.942/0001-04	VIA MONDO AUTOMOVEIS E PECAS LTDA	Não	Não	1	R$ 114.000,0000	R$ 114.000,0000	14/12/2022 19:40:52

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PAG. Nº PROC. Nº RICA

Marca: FIAT
Fabricante: STELLANTIS
Modelo / Versão: FIORINO ENDURANCE 1.4CFLEX
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Veículo,Utilitário - Tipo: Furgão, Transmissão: 5 Marchas A Frente E 1 Ré , Potência Mínima Motor: 83 CV, Características Adicionais: Air Bag Duplo, Vidros, Travas Elétricos, Ar Condicionado , Tipo Direção: Hidráulica , Tipo Freio: Abs , Tipo Motor: Bi-Combustível, Carga Útil: 650 kg, Capacidade de carga mínima: 3345 litros, Cor: Branca, Ano/modelo: 2022/2023. Primeiro emplacamento incluso e realizado no Estado do Maranhão em nome da Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio - Ma. O preço ofertado já leva em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como emplacamento, demais gastos com o registro junto ao órgão de trânsito, serviços de frete, tributos, entre outros
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

23.821.956/0001-50	COMERCIAL DINAMICA DE VEICULOS LTDA	Sim	Sim	1	R$ 157.260,0000	R$ 157.260,0000	14/12/2022 10:41:59

Marca: FIAT
Fabricante: FCA FIAT CHRYSLER
Modelo / Versão: FIORINO ENDURANCE FURGÃO 1.4 FLEX 2022/2022
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Veículo Utilitário - Tipo: Furgão, Transmissão: 5 marchas a frente e 1 ré, potência motor: 84/86 cv, características adicionais: airbag duplo, vidros, travas elétricas, ar-condicionado, tipo direção: hidráulica, tipo freio: ABS, tipo motor: bicombustível, carga útil: 650 kg, capacidade de carga: 3345 litros, cor: branca, ano/modelo: 2022/2022. Emplacamento incluso e realizado no Estado do Maranhão em nome da Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio - MA.
Porte da empresa: ME/EPP

08.174.537/0001-80	RUBEVEL LTDA	Sim	Sim	1	R$ 157.260,0000	R$ 157.260,0000	14/12/2022 21:49:19

Marca: FIAT FIORINO ENDUREN
Fabricante: FIAT FIORINO ENDURENCE 1.4 FLEX 2022
Modelo / Versão: FIAT FIORINO ENDURENCE 1.4 FLEX 2022
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VEÍCULO UTILITÁRIO - TIPO: FURGÃO, TRANSMISSÃO: 5 MARCHAS A FRENTE E 1 RÉ , POTÊNCIA MÍNIMA MOTOR: 83 CV, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AIR BAG DUPLO, VIDROS, TRAVAS ELÉTRICOS, AR CONDICIONDO , TIPO DIREÇÃO: HIDRÁULICA , TIPO FREIO: ABS , TIPO MOTOR: BI-COMBUSTÍVEL, CARGA ÚTIL: 650 KG, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA: 3345 LITROS, COR: BRANCA, ANO/MODELO: 2022/2023. PRIMEIRO EMPLACAMENTO INCLUSO E REALIZADO NO ESTADO DO MARANHÃO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA. O PREÇO OFERTADO JÁ LEVA EM CONTA TODAS E QUAISQUER DESPESAS INCIDENTES NA EXECUÇÃO DO OBJETO, TAIS COMO EMPLACAMENTO, DEMAIS GASTOS COM O REGISTRO JUNTO AO ÓRGÃO DE TRÂNSITO, SERVIÇOS DE FRETE, TRIBUTOS, ENTRE OUTROS.
Porte da empresa: ME/EPP

13.430.713/0001-37	EMPORIO 77 LTDA	Sim	Sim	1	R$ 157.260,7100	R$ 157.260,7100	14/12/2022 18:18:03

Marca: FIAT FIORINO
Fabricante: FIAT
Modelo / Versão: 2022/2023
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Veículo Utilitário - Tipo: Furgão, Transmissão: 5 Marchas A Frente E 1 Ré , Potência Mínima Motor: 83 CV, Características Adicionais: Air Bag Duplo, Vidros, Travas Elétricos, Ar Condicionado , Tipo Direção: Hidráulica , Tipo Freio: Abs , Tipo Motor: Bi-Combustível, Carga Útil: 650 kg, Capacidade de carga mínima: 3345 litros, Cor: Branca, Ano/modelo: 2022/2023. Primeiro emplacamento incluso e realizado no Estado do Maranhão em nome da Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio - Ma. O preço ofertado já leva em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como emplacamento, demais gastos com o registro junto ao órgão de trânsito, serviços de frete, tributos, entre outros.
Porte da empresa: ME/EPP

45.285.811/0001-14	V B K F ALMEIDA EMPREENDIMENTOS	Sim	Sim	1	R$ 157.260,7100	R$ 157.260,7100	14/12/2022 19:15:44

Marca: PEUGEOT PARTNERRAPID
Fabricante: PEUGEOT PARTNERRAPID
Modelo / Versão: PEUGEOT PARTNERRAPID
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Veículo Utilitário - Tipo: Furgão, Transmissão: 5 Marchas A Frente E 1 Ré , Potência Mínima Motor: 83 CV, Características Adicionais: Air Bag Duplo, Vidros, Travas Elétricos, Ar Condicionado , Tipo Direção: Hidráulica , Tipo Freio: Abs , Tipo Motor: Bi-Combustível, Carga Útil: 650 kg, Capacidade de carga mínima: 3345 litros, Cor: Branca, Ano/modelo: 2022/2023. Primeiro emplacamento incluso e realizado no Estado do Maranhão em nome da Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio - Ma. O preço ofertado já leva em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como emplacamento, demais gastos com o registro junto ao órgão de trânsito, serviços de frete, tributos, entre outros.
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 157.260,7100	13.430.713/0001-37	15/12/2022 09:00:10:670
R$ 157.260,7100	45.285.811/0001-14	15/12/2022 09:00:10:670
R$ 157.260,0000	23.821.956/0001-50	15/12/2022 09:00:10:670
R$ 157.260,0000	08.174.537/0001-80	15/12/2022 09:00:10:670
R$ 114.000,0000	00.836.942/0001-04	15/12/2022 09:00:10:670
R$ 125.000,0000	08.174.537/0001-80	15/12/2022 09:11:14:330
R$ 124.000,0000	08.174.537/0001-80	15/12/2022 09:14:16:553

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	15/12/2022 09:10:24	Item aberto para lances.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
631
PAG. Nº
SLB/2022
PROC. Nº
RUBRICA

Encerramento sem prorrogação	15/12/2022 09:20:25	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	15/12/2022 10:19:30	Item com etapa aberta encerrada.
Sorteio eletrônico	15/12/2022 10:19:30	Item teve empate real para o valor 157.260,7100. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	15/12/2022 10:19:30	Item encerrado para lances.
Recusa de proposta	16/12/2022 15:51:24	Recusa da proposta. Fornecedor: VIA MONDO AUTOMOVEIS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 00.836.942/0001-04, pelo melhor lance de R$ 114.000,0000. Motivo: A empresa VIA MONDO AUTOMOVEIS E PECAS LTDA foi considerada desclassificada, por não ter apresentado, no prazo preestabelecido de até 02 (duas) horas, a proposta de preços adequada ao seu último lance, para os itens, nos quais, ofertou menor preço, conforme ordem de classificação, (It 8.14 Ed)
Abertura do prazo - Convocação anexo	16/12/2022 16:08:27	Convocado para envio de anexo o fornecedor RUBEVEL LTDA, CNPJ/CPF: 08.174.537/0001-80.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	16/12/2022 16:19:11	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor RUBEVEL LTDA, CNPJ/CPF: 08.174.537/0001-80.
Aceite de proposta	19/12/2022 15:32:48	Aceite individual da proposta. Fornecedor: RUBEVEL LTDA, CNPJ/CPF: 08.174.537/0001-80, pelo melhor lance de R$ 124.000,0000.
Habilitação de fornecedor	19/12/2022 16:19:08	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: RUBEVEL LTDA - CNPJ/CPF: 08.174.537/0001-80

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 14 - Veículo van

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
41.626.169/0004-81	DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA	Não	Não	2	R$ 361.400,0000	R$ 722.800,0000	14/12/2022 16:44:29

Marca: FORD
Fabricante: FORD
Modelo / Versão: TRANSIT 17+1 BMN2
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Veículo Transporte Pessoal Tipo Van , Câmbio: Manual , Potência: 170 CV, tanque combustivel 71litros, Capacidade Passageiros: 17+1, Cor: Branca , Caracteristicas Adicionais: Ar Condicionado, Direção Hidráulica , Combustível: Óleo Diesel. Primeiro emplacamento incluso e realizado no Estado do Maranhão em nome da Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio - Ma. O preço ofertado já leva em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como emplacamento, demais gastos com o registro junto ao órgão de trânsito, serviços de frete, tributos, entre outros. e demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

08.174.537/0001-80	RUBEVEL LTDA	Sim	Sim	2	R$ 361.420,0000	R$ 722.840,0000	14/12/2022 21:49:19

Marca: RENALT MASTER 15+1 L
Fabricante: RENALT MASTER 15+1 LUGARES 2022
Modelo / Versão: RENALT MASTER 15+1 LUGARES 2022
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VEÍCULO TRANSPORTE PESSOAL TIPO CÂMBIO: MANUAL ,POTÊNCIA MÍNIMA: 100 CV, CAPACIDADE PASSAGEIROS: 16, COR: BRANCA , TIPO: VAN , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA ,COMBUSTÍVEL: ÓLEO DIESEL. PRIMEIRO EMPLACAMENTO INCLUSO E REALIZADO NO ESTADO DO MARANHÃO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA. O PREÇO OFERTADO JÁ LEVA EM CONTA TODAS E QUAISQUER DESPESAS INCIDENTES NA EXECUÇÃO DO OBJETO, TAIS COMO EMPLACAMENTO, DEMAIS GASTOS COM O REGISTRO JUNTO AO ÓRGÃO DE TRÂNSITO, SERVIÇOS DE FRETE, TRIBUTOS, ENTRE OUTROS.
Porte da empresa: ME/EPP

23.821.956/0001-50	COMERCIAL DINAMICA DE VEICULOS LTDA	Sim	Sim	2	R$ 361.421,0000	R$ 722.842,0000	14/12/2022 10:41:59

Marca: RENAULT
Fabricante: RENAULT DO BRASIL
Modelo / Versão: MASTER MINI BUS EXECUTIVE 15+1 2.3 DIESEL 2022/202
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Veículo Transporte Pessoal Tipo Câmbio: Manual, Potência: 136 CV, Capacidade Passageiros: 16, Cor: Branca, Tipo: Van, Características Adicionais: Ar-Condicionado, Direção Eletro-Hidráulica, Combustível: Óleo Diesel. Emplacamento incluso e realizado no Estado do Maranhão em nome da Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio - MA.
Porte da empresa: ME/EPP

13.430.713/0001-37	EMPORIO 77 LTDA	Sim	Sim	2	R$ 361.421,0100	R$ 722.842,0200	14/12/2022 18:18:06

Marca: MASTER L2H2
Fabricante: RENAULT
Modelo / Versão: 2022/2023
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Veículo Transporte Pessoal Tipo Câmbio: Manual , Potência Mínima: 100 CV, Capacidade Passageiros: 16, Cor: Branca , Tipo: Van , Características Adicionais: Ar Condicionado, Direção Hidráulica , Combustível: Óleo Diesel. Primeiro emplacamento incluso e realizado no Estado do Maranhão em nome da Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio - Ma. O preço ofertado já leva em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como emplacamento, demais gastos com o registro junto ao órgão de trânsito, serviços de frete, tributos, entre outros.
Porte da empresa: ME/EPP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº 632
PROC. Nº 5131/2022
RUBRICA

45.285.811/0001-14	V B K F ALMEIDA EMPREENDIMENTOS	Sim	Sim	2	R$ 361.421,0100	R$ 722.842,0200	12/12/2022 19:15:44

Marca: RENAULT MASTERMINIBU
Fabricante: RENAULT MASTERMINIBU
Modelo / Versão: RENAULT MASTERMINIBU
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Veículo Transporte Pessoal Tipo Câmbio: Manual , Potência Mínima: 100 CV, Capacidade Passageiros: 16, Cor: Branca , Tipo: Van , Características Adicionais: Ar Condicionado, Direção Hidráulica , Combustível: Óleo Diesel. Primeiro emplacamento incluso e realizado no Estado do Maranhão em nome da Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio - Ma. O preço ofertado já leva em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como emplacamento, demais gastos com o registro junto ao órgão de trânsito, serviços de frete, tributos, entre outros.
Porte da empresa: ME/EPP

37.666.598/0001-62	AVANTI COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA	Sim	Sim	2	R$ 365.000,0000	R$ 730.000,0000	12/12/2022 14:54:09

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº
PROC. Nº
RUBRICA

Marca: RENAULT MASTER
Fabricante: RENAULT
Modelo / Versão: L3H2
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Veículo Transporte Pessoal Tipo Câmbio: Manual, Potência Mínima: 100 CV, Capacidade Passageiros: 16, Cor: Branca, Tipo: Van, Características Adicionais: Ar Condicionado, Direção Hidráulica, Combustível: Óleo Diesel. Primeiro emplacamento incluso e realizado no Estado do Maranhão em nome da Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio - Ma. O preço ofertado já leva em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como emplacamento, demais gastos com o registro junto ao órgão de trânsito, serviços de frete, tributos, entre outros.
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 365.000,0000	37.666.598/0001-62	15/12/2022 09:00:10:670
R$ 361.421,0100	13.430.713/0001-37	15/12/2022 09:00:10:670
R$ 361.421,0100	45.285.811/0001-14	15/12/2022 09:00:10:670
R$ 361.421,0000	23.821.956/0001-50	15/12/2022 09:00:10:670
R$ 361.420,0000	08.174.537/0001-80	15/12/2022 09:00:10:670
R$ 361.400,0000	41.626.169/0004-81	15/12/2022 09:00:10:670
R$ 324.000,0000	08.174.537/0001-80	15/12/2022 09:11:21:093
R$ 323.000,0000	37.666.598/0001-62	15/12/2022 09:19:27:157
R$ 322.999,0000	08.174.537/0001-80	15/12/2022 09:19:46:827
R$ 322.000,0000	37.666.598/0001-62	15/12/2022 09:20:18:433
R$ 320.000,0000	13.430.713/0001-37	15/12/2022 09:21:11:747
R$ 319.999,0000	37.666.598/0001-62	15/12/2022 09:23:07:970
R$ 319.500,0000	13.430.713/0001-37	15/12/2022 09:24:32:623
R$ 319.450,0000	37.666.598/0001-62	15/12/2022 09:26:30:120
R$ 319.000,0000	13.430.713/0001-37	15/12/2022 09:26:47:653
R$ 318.000,0000	37.666.598/0001-62	15/12/2022 09:27:07:817
R$ 317.800,0000	13.430.713/0001-37	15/12/2022 09:28:00:133
R$ 317.700,0000	37.666.598/0001-62	15/12/2022 09:29:52:087
R$ 317.500,0000	13.430.713/0001-37	15/12/2022 09:30:17:477
R$ 317.400,0000	37.666.598/0001-62	15/12/2022 09:31:33:700
R$ 316.800,0000	13.430.713/0001-37	15/12/2022 09:32:28:707
R$ 316.700,0000	37.666.598/0001-62	15/12/2022 09:32:41:733
R$ 316.000,0000	13.430.713/0001-37	15/12/2022 09:33:13:170
R$ 315.000,0000	37.666.598/0001-62	15/12/2022 09:34:58:747
R$ 314.800,0000	13.430.713/0001-37	15/12/2022 09:35:13:617
R$ 314.700,0000	37.666.598/0001-62	15/12/2022 09:36:28:860
R$ 314.500,0000	13.430.713/0001-37	15/12/2022 09:36:47:673
R$ 313.500,0000	37.666.598/0001-62	15/12/2022 09:38:45:030
R$ 312.000,0000	13.430.713/0001-37	15/12/2022 09:39:21:960
R$ 311.999,0000	37.666.598/0001-62	15/12/2022 09:40:53:237
R$ 310.000,0000	13.430.713/0001-37	15/12/2022 09:41:37:410
R$ 309.000,0000	37.666.598/0001-62	15/12/2022 09:43:26:260
R$ 308.000,0000	13.430.713/0001-37	15/12/2022 09:44:32:530
R$ 307.989,0000	37.666.598/0001-62	15/12/2022 09:46:04:240
R$ 305.000,0000	13.430.713/0001-37	15/12/2022 09:47:10:217
R$ 304.000,0000	37.666.598/0001-62	15/12/2022 09:47:25:653
R$ 303.800,0000	13.430.713/0001-37	15/12/2022 09:48:02:833
R$ 303.799,0000	37.666.598/0001-62	15/12/2022 09:48:18:803
R$ 303.500,0000	13.430.713/0001-37	15/12/2022 09:49:21:277
R$ 303.000,0000	37.666.598/0001-62	15/12/2022 09:49:48:437
R$ 302.800,0000	13.430.713/0001-37	15/12/2022 09:51:02:670
R$ 302.900,0000	37.666.598/0001-62	15/12/2022 09:51:52:297

R$ 302.728,0000	37.666.598/0001-62	15/12/2022 09:52:05:360
R$ 302.000,0000	13.430.713/0001-37	15/12/2022 09:52:32:937
R$ 301.999,0000	37.666.598/0001-62	15/12/2022 09:53:56:840
R$ 301.500,0000	13.430.713/0001-37	15/12/2022 09:54:11:403

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
633
PAG. Nº
PROC. Nº
RUBRICA

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	15/12/2022 09:10:25	Item aberto para lances.
Encerramento	15/12/2022 09:56:12	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	15/12/2022 09:56:12	Item com etapa aberta encerrada.
Aceite de proposta	19/12/2022 15:33:13	Aceite individual da proposta. Fornecedor: EMPORIO 77 LTDA, CNPJ/CPF: 13.430.713/0001-37, pelo melhor lance de R$ 301.500,0000.
Habilitação de fornecedor	19/12/2022 16:19:08	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: EMPORIO 77 LTDA - CNPJ/CPF: 13.430.713/0001-37
Registro de intenção de recurso	19/12/2022 16:32:44	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA CNPJ/CPF: 41626169000481. Motivo: A empresa VENCEDORA , não atende ao solicitado no Edital no Termo de referencia onde o 1ª emplacamento deve sair em nome da Prefeitura e somente é permitido aos fabricantes e
Aceite de intenção de recurso	19/12/2022 17:08:30	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 41626169000481. Motivo: A intensão será aceita para análise das razões.

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
41.626.169/0004-81	19/12/2022 16:32	19/12/2022 17:08	Aceito

Motivo Intenção: A empresa VENCEDORA , não atende ao solicitado no Edital no Termo de referencia onde o 1ª emplacamento deve sair em nome da Prefeitura e somente é permitido aos fabricantes e concessionarias autorizadas a efetuarem o 1º emplacamento conforme Edital.

Motivo Aceite ou Recusa: A intensão será aceita para análise das razões.

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	15/12/2022 09:00:11	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/12/2022 09:10:11	Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/12/2022 09:10:11	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/12/2022 09:10:11	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/12/2022 09:10:12	Algumas propostas do item 2 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/12/2022 09:10:12	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/12/2022 09:10:13	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/12/2022 09:10:14	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/12/2022 09:10:15	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/12/2022 09:10:16	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/12/2022 09:10:18	Algumas propostas do item 7 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/12/2022 09:10:18	O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/12/2022 09:10:19	O item 8 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/12/2022 09:10:20	O item 9 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/12/2022 09:10:21	O item 10 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/12/2022 09:10:22	O item 11 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
634
PAG. Nº
5/12/2022
PROC. Nº
RUBRICA

Sistema	15/12/2022 09:10:23	O item 12 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/12/2022 09:10:24	O item 13 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/12/2022 09:10:25	O item 14 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/12/2022 09:20:12	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	15/12/2022 09:20:13	O item 2 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	15/12/2022 09:20:14	O item 3 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	15/12/2022 09:20:15	O item 4 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	15/12/2022 09:20:16	O item 5 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	15/12/2022 09:20:22	O item 10 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	15/12/2022 09:20:24	O item 12 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	15/12/2022 09:20:25	O item 13 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	15/12/2022 09:21:45	O item 6 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/12/2022 09:21:45	Sr. Fornecedor EMPORIO 77 LTDA, CPF/CNPJ 13.430.713/0001-37, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 6 até às 09:26:45 do dia 15/12/2022. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	15/12/2022 09:22:37	O item 6 teve o 1º desempate Me/Epp encerrado. O fornecedor EMPORIO 77 LTDA, CPF/CNPJ 13.430.713/0001-37 enviou um lance no valor de R$ 109.900,0000.
Sistema	15/12/2022 09:22:37	O item 6 está encerrado.
Sistema	15/12/2022 09:25:49	O item 8 está encerrado.
Sistema	15/12/2022 09:56:12	O item 14 está encerrado.
Sistema	15/12/2022 10:18:24	O item 1 teve empate real para o valor 14.491,6700. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	15/12/2022 10:18:24	O item 1 está encerrado.
Sistema	15/12/2022 10:18:47	O item 2 teve empate real para o valor 22.737,0400. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	15/12/2022 10:18:47	O item 2 está encerrado.
Sistema	15/12/2022 10:18:51	O item 3 está encerrado.
Sistema	15/12/2022 10:19:00	O item 4 está encerrado.
Sistema	15/12/2022 10:19:05	O item 5 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/12/2022 10:19:05	Sr. Fornecedor EMPORIO 77 LTDA, CPF/CNPJ 13.430.713/0001-37, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 5 até às 10:24:05 do dia 15/12/2022. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	15/12/2022 10:19:17	O item 10 está encerrado.
Sistema	15/12/2022 10:19:23	O item 12 está encerrado.
Sistema	15/12/2022 10:19:30	O item 13 teve empate real para o valor 157.260,7100. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	15/12/2022 10:19:30	O item 13 está encerrado.
Sistema	15/12/2022 10:24:06	O item 5 teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 10:24:05 de 15/12/2022. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor EMPORIO 77 LTDA, CPF/CNPJ 13.430.713/0001-37.
Sistema	15/12/2022 10:24:06	Sr. Fornecedor RUBEVEL LTDA, CPF/CNPJ 08.174.537/0001-80, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 5 até às 10:29:06 do dia 15/12/2022. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	15/12/2022 10:29:07	O item 5 teve o 2º desempate encerrado às 10:29:06 de 15/12/2022. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor RUBEVEL LTDA, CPF/CNPJ 08.174.537/0001-80.
Sistema	15/12/2022 10:29:07	O item 5 está encerrado.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
635
PAG. Nº
5/12/2022
PROC. Nº
RUBRICA

Sistema	15/12/2022 10:54:31	O item 11 está encerrado.
Sistema	15/12/2022 10:57:00	O item 9 está encerrado.
Sistema	15/12/2022 11:05:27	O item 7 está encerrado.
Sistema	15/12/2022 11:06:01	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	15/12/2022 14:19:06	Boa Tarde!
Pregoeiro	15/12/2022 14:19:48	Para AGROVET SUL SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - Como há indícios de inexequibilidade, pergunto: Sr. Licitante AGROVET SUL SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, o lance para o item 011, está correto? Por favor, confirmar pedido de desclassificação no chat.
Pregoeiro	15/12/2022 15:50:20	Para AGROVET SUL SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - Solicito envio, no prazo de até 02 (duas) horas, da proposta de preços readequada ao seu último lance, EM ARQUIVO ÚNICO, por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital, para o Item no qual, ofertou menor preço, conforme ordem de classificação. (Item 8.14 do Edital).
Sistema	15/12/2022 15:50:53	Senhor fornecedor AGROVET SUL SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 08.563.964/0001-50, solicito o envio do anexo referente ao item 11.
Sistema	15/12/2022 18:01:23	Senhor fornecedor AGROVET SUL SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 08.563.964/0001-50, o prazo para envio de anexo para o item 11 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Pregoeiro	15/12/2022 18:03:00	A empresa AGROVET SUL SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA foi considerada desclassificada do Item 11 por não ter apresentado, no prazo preestabelecido de até 02 (duas) horas, a proposta de preços adequada ao seu último lance, para o item, no qual, ofertou menor preço, conforme ordem de classificação, subitem 8.14 do Edital.
Pregoeiro	15/12/2022 18:06:17	A Sessão será suspensa agora, com retorno previsto para as 10:00 horas do dia 16/12/2022.
Pregoeiro	16/12/2022 10:09:37	Bom Dia!
Pregoeiro	16/12/2022 10:10:07	Daremos continuidade a análise das propostas.
Pregoeiro	16/12/2022 12:55:57	Boa Tarde, retomando os trabalhos, informo:
Pregoeiro	16/12/2022 13:00:05	A empresa V B K F ALMEIDA EMPREENDIMENTOS foi considerada desclassificada do Item 01 por ter apresentado honda biz como marca/ fabricante,
Pregoeiro	16/12/2022 13:00:22	sendo que as especificações técnicas da mesma não atendem ao especificado no anexo I, entre elas, a distância entre eixos: 1234 mm, Altura: 1843 x 745 x 1033 mm, Distância mínima do solo: 141 mm, Altura do assento: 749 mm, Peso seco: 87 kg. Pois os veículos são para trafegarem em estradas pavimentadas ou não.
Pregoeiro	16/12/2022 13:00:57	A empresa V B K F ALMEIDA EMPREENDIMENTOS foi considerada desclassificada do Item 02 por ter apresentado honda biz como marca/ fabricante
Pregoeiro	16/12/2022 13:02:28	sendo que as especificações técnicas da mesma não atendem ao especificado no anexo I
Pregoeiro	16/12/2022 13:03:01	entre elas, a distância entre eixos: 1356 mm, Distância mínima do solo: 247 mm, Altura do assento: 836 mm, Peso Seco: 121 kg, Suspensão Dianteira/Curso: Garfo telescópico / 180, Suspensão Traseira/Curso: Mono Shock / 150 mm, Freio Dianteiro/Diâmetro: A disco / 240 mm, Freio Traseiro/Diâmetro: A disco / 220 mm
Pregoeiro	16/12/2022 13:03:14	Pois os veículos são para trafegarem em estradas pavimentadas ou não.
Pregoeiro	16/12/2022 13:07:41	A empresa VIA MONDO AUTOMOVEIS E PECAS LTDA foi considerada desclassificada do Item 04 por ter apresentado FIAT TORO FREEDOM 4X4 2022 como marca/ fabricante
Pregoeiro	16/12/2022 13:08:12	sendo que as especificações técnicas da mesma não atendem ao especificado no anexo I, ou seja, a caminhonete solicitada deve possuir suspensão traseira tipo eixo transversal (beam), roda tipo rígida e molas feixe de lâminas
Pregoeiro	16/12/2022 13:08:41	já as especificações da suspensão traseira apresentadas na pick-up compacta, como demonstrado no site oficial da montadora e é de conhecimento geral, é independente do tipo multilink e roda tipo independente com molas helicoidal.
Pregoeiro	16/12/2022 13:11:24	A empresa RUBEVEL LTDA foi considerada desclassificada do Item 04 por ter apresentado FIAT TORO FREEDOM 4X4 2022 como marca/ fabricante, sendo que as especificações técnicas da mesma não atendem ao especificado no anexo I
Pregoeiro	16/12/2022 13:11:49	ou seja, a caminhonete solicitada deve possuir suspensão traseira tipo eixo transversal (beam), roda tipo rígida e molas feixe de lâminas
Pregoeiro	16/12/2022 13:12:22	já as especificações da suspensão traseira apresentadas na pick-up compacta, como demonstrado no site oficial da montadora e é de conhecimento geral, é independente do tipo multilink e roda tipo independente com molas helicoidal.
Pregoeiro	16/12/2022 13:22:26	Além de não ter especificado o modelo da FIAT TORO apresentado na proposta, indo de encontro ao solicitado no edital.
Pregoeiro	16/12/2022 13:34:40	Para EMPORIO 77 LTDA - Sr. Licitante em razão do disposto no art. 38 do decreto 10.024/2019 e na condição do edital, solicito que verifique a possibilidade de reduzir o valor da sua proposta para os itens, nos quais, ofertou menor lance. Favor, registrar no chat.
Pregoeiro	16/12/2022 13:35:08	Para RUBEVEL LTDA - Sr. Licitante em razão do disposto no art. 38 do decreto 10.024/2019 e na condição do edital, solicito que verifique a possibilidade de reduzir o valor da sua proposta para os itens, nos quais, ofertou menor lance. Favor, registrar no chat.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 636

Pregoeiro	16/12/2022 13:35:34	Para VIA MONDO AUTOMOVEIS E PECAS LTDA - Sr. Licitante em razão do disposto no art. 38 do decreto 10.024/2019 e na condição do edital, solicito que verifique a possiblidade de reduzir o valor da sua proposta para os itens, nos quais, ofertou menor lance. Favor registrar no chat.
Pregoeiro	16/12/2022 13:35:57	Para FOLMAQ - MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - Sr. Licitante em razão do disposto no art. 38 do decreto 10.024/2019 e na condição do edital, solicito que verifique a possiblidade de reduzir o valor da sua proposta para os itens, nos quais, ofertou menor lance. Favor, registrar no chat.
Pregoeiro	16/12/2022 13:36:17	Para LOVA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. - Sr. Licitante em razão do disposto no art. 38 do decreto 10.024/2019 e na condição do edital, solicito que verifique a possiblidade de reduzir o valor da sua proposta para os itens, nos quais, ofertou menor lance. Favor, registrar no chat.
Pregoeiro	16/12/2022 13:36:32	Para AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - Sr. Licitante em razão do disposto no art. 38 do decreto 10.024/2019 e na condição do edital, solicito que verifique a possiblidade de reduzir o valor da sua proposta para os itens, nos quais, ofertou menor lance. Favor, registrar no chat.
Pregoeiro	16/12/2022 13:36:51	Para VSS COMERCIO E SERVICO LTDA - Sr. Licitante em razão do disposto no art. 38 do decreto 10.024/2019 e na condição do edital, solicito que verifique a possiblidade de reduzir o valor da sua proposta para os itens, nos quais, ofertou menor lance. Favor, registrar no chat.
Pregoeiro	16/12/2022 13:39:12	Solicitarei envio, no prazo de até 02 (duas) horas, da proposta de preços readequada ao seu último lance, EM ARQUIVO ÚNICO, por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital, para o(s) Item(ns) no qual, ofertou menor preço, conforme ordem de classificação. (Item 8.14 do Edital).
Sistema	16/12/2022 13:40:08	Senhor fornecedor EMPORIO 77 LTDA, CNPJ/CPF: 13.430.713/0001-37, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	16/12/2022 13:41:10	Senhor fornecedor RUBEVEL LTDA, CNPJ/CPF: 08.174.537/0001-80, solicito o envio do anexo referente ao item 3.
Sistema	16/12/2022 13:42:03	Senhor fornecedor VIA MONDO AUTOMOVEIS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 00.836.942/0001-04, solicito o envio do anexo referente ao item 5.
Sistema	16/12/2022 13:48:36	Senhor fornecedor FOLMAQ - MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/CPF: 12.440.620/0001-20, solicito o envio do anexo referente ao item 7.
Sistema	16/12/2022 13:50:51	Senhor fornecedor LOVA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., CNPJ/CPF: 15.052.165/0001-84, solicito o envio do anexo referente ao item 8.
Sistema	16/12/2022 13:51:05	Senhor Pregoeiro, o fornecedor FOLMAQ - MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/CPF: 12.440.620/0001-20, enviou o anexo para o item 7.
Sistema	16/12/2022 13:52:01	Senhor fornecedor AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA., CNPJ/CPF: 20.963.380/0001-77, solicito o envio do anexo referente ao item 9.
Sistema	16/12/2022 13:52:12	Senhor Pregoeiro, o fornecedor EMPORIO 77 LTDA, CNPJ/CPF: 13.430.713/0001-37, enviou o anexo para o item 1.
Sistema	16/12/2022 13:52:26	Senhor Pregoeiro, o fornecedor RUBEVEL LTDA, CNPJ/CPF: 08.174.537/0001-80, enviou o anexo para o item 3.
Sistema	16/12/2022 13:53:50	Senhor fornecedor VSS COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ/CPF: 21.548.780/0001-89, solicito o envio do anexo referente ao item 11.
Sistema	16/12/2022 13:55:04	Senhor Pregoeiro, o fornecedor AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA., CNPJ/CPF: 20.963.380/0001-77, enviou o anexo para o item 9.
Pregoeiro	16/12/2022 14:36:06	A empresa EMPORIO 77 LTDA foi considerada desclassificada do Item 02 por não ter apresentado, no prazo preestabelecido de até 02 (duas) horas, a proposta de preços adequada ao seu último lance, para o item 02, no qual, ofertou menor preço, conforme ordem de classificação, subitem 8.14 do Edital.
Pregoeiro	16/12/2022 14:37:16	Para MARANHAO MOTOS LTDA - Sr. Licitante em razão do disposto no art. 38 do decreto 10.024/2019 e na condição do edital, solicito que verifique a possiblidade de reduzir o valor da sua proposta para os itens, nos quais, ofertou menor lance. Favor, registrar no chat.
Sistema	16/12/2022 14:38:39	Senhor fornecedor MARANHAO MOTOS LTDA, CNPJ/CPF: 04.448.893/0001-93, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
Sistema	16/12/2022 14:53:20	Senhor Pregoeiro, o fornecedor VSS COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ/CPF: 21.548.780/0001-89, enviou o anexo para o item 11.
Pregoeiro	16/12/2022 15:05:18	RETIFICANDO: A empresa V B K F ALMEIDA EMPREENDIMENTOS foi considerada desclassificada do Item 02 por ter apresentado honda CG como marca/ fabricante, sendo que as especificações técnicas da mesma não atendem ao especificado no anexo I.
Pregoeiro	16/12/2022 15:07:16	RETIFICANDO: A empresa RUBEVEL LTDA foi considerada desclassificada do Item 04 por ter apresentado FIAT TORO 4X4 2022 como marca/ fabricante, sendo que as especificações técnicas da mesma não atendem ao especificado no anexo I
Sistema	16/12/2022 15:26:34	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MARANHAO MOTOS LTDA, CNPJ/CPF: 04.448.893/0001-93, enviou o anexo para o item 2.
Sistema	16/12/2022 15:44:57	Senhor fornecedor VIA MONDO AUTOMOVEIS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 00.836.942/0001-04, o prazo para envio de anexo para o item 5 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Pregoeiro	16/12/2022 15:48:33	A empresa VIA MONDO AUTOMOVEIS E PECAS LTDA foi considerada desclassificada, por não ter apresentado, no prazo preestabelecido de até 02 (duas) horas, a proposta de preços adequada ao seu último lance, para os itens, nos quais, ofertou menor preço, conforme ordem de classificação, subitem 8.14 do Edital.
Sistema	16/12/2022 15:52:23	Senhor fornecedor LOVA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., CNPJ/CPF: 15.052.165/0001-84, o prazo para envio de anexo para o item 8 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Pregoeiro	16/12/2022 15:53:53	A empresa LOVA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA foi considerada desclassificada, por não ter apresentado, no prazo preestabelecido de até 02 (duas) horas, a

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
637
PAG Nº
ERRC Nº
RUBRICA

		proposta de preços adequada ao seu último lance, para os itens, nos quais, ofertou menor preço, conforme ordem de classificação, subitem 8.14 do Edital.
Pregoeiro	16/12/2022 16:03:58	Para FOLMAQ - MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - Sr. Licitante em razão do disposto no art. 38 do decreto 10.024/2019 e na condição do edital, solicito que verifique a possiblidade de reduzir o valor da sua proposta para os itens, nos quais, ofertou menor lance, conforme ordem de classificação. Favor, registrar no chat.
Pregoeiro	16/12/2022 16:04:18	Para RUBEVEL LTDA - Sr. Licitante em razão do disposto no art. 38 do decreto 10.024/2019 e na condição do edital, solicito que verifique a possiblidade de reduzir o valor da sua proposta para os itens, nos quais, ofertou menor lance, conforme ordem de classificação. Favor, registrar no chat.
Pregoeiro	16/12/2022 16:04:32	Para EMPORIO 77 LTDA - Sr. Licitante em razão do disposto no art. 38 do decreto 10.024/2019 e na condição do edital, solicito que verifique a possiblidade de reduzir o valor da sua proposta para os itens, nos quais, ofertou menor lance, conforme ordem de classificação. Favor, registrar no chat.
Pregoeiro	16/12/2022 16:05:31	Para FOLMAQ - MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - Solicito envio, no prazo de até 02 (duas) horas, da proposta de preços readequada ao seu último lance, EM ARQUIVO ÚNICO, por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital, para o Item no qual, ofertou menor preço, conforme ordem de classificação. (Item 8.14 do Edital).
Pregoeiro	16/12/2022 16:05:38	Para RUBEVEL LTDA - Solicito envio, no prazo de até 02 (duas) horas, da proposta de preços readequada ao seu último lance, EM ARQUIVO ÚNICO, por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital, para o Item no qual, ofertou menor preço, conforme ordem de classificação. (Item 8.14 do Edital).
Sistema	16/12/2022 16:07:15	Senhor fornecedor FOLMAQ - MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/CPF: 12.440.620/0001-20, solicito o envio do anexo referente ao item 8.
Sistema	16/12/2022 16:08:27	Senhor fornecedor RUBEVEL LTDA, CNPJ/CPF: 08.174.537/0001-80, solicito o envio do anexo referente ao item 13.
Sistema	16/12/2022 16:19:11	Senhor Pregoeiro, o fornecedor RUBEVEL LTDA, CNPJ/CPF: 08.174.537/0001-80, enviou o anexo para o item 13.
Pregoeiro	16/12/2022 16:27:32	Para EMPORIO 77 LTDA - Solicito envio, no prazo de até 02 (duas) horas, da proposta de preços readequada ao seu último lance, EM ARQUIVO ÚNICO, por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital, para o Item no qual, ofertou menor preço, conforme ordem de classificação. (Item 8.14 do Edital).
Sistema	16/12/2022 16:28:21	Senhor fornecedor EMPORIO 77 LTDA, CNPJ/CPF: 13.430.713/0001-37, solicito o envio do anexo referente ao item 5.
Sistema	16/12/2022 16:40:52	Senhor Pregoeiro, o fornecedor FOLMAQ - MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/CPF: 12.440.620/0001-20, enviou o anexo para o item 8.
Sistema	16/12/2022 16:57:41	Senhor Pregoeiro, o fornecedor EMPORIO 77 LTDA, CNPJ/CPF: 13.430.713/0001-37, enviou o anexo para o item 5.
Pregoeiro	16/12/2022 17:51:26	A Sessão será suspensa neste momento com retorno previsto para as 09:00 horas do dia 19/12/2022.
Pregoeiro	19/12/2022 09:23:59	Bom Dia!
Pregoeiro	19/12/2022 09:25:26	Prosseguiremos com o julgamento das propostas.
Pregoeiro	19/12/2022 16:18:19	Senhores licitantes, retomando os trabalhos deste pregão, informo que as empresas de menor lance, conforme ordem de classificação, comprovaram atender às exigências editalícias.
Pregoeiro	19/12/2022 16:18:41	Sendo assim, promoverei a aceitação da proposta formulada pelas empresas de menor lance, conforme ordem de classificação, na sequência, sua habilitação no sistema, momento no qual será aberto o prazo de 30 (trinta) minutos para registro de eventual intenção recursal.
Sistema	19/12/2022 16:19:09	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	19/12/2022 16:19:46	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 19/12/2022 às 16:49:00.

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	07/12/2022 16:26:59	
Abertura da sessão pública	15/12/2022 09:00:11	Abertura da sessão pública
Encerramento da análise de propostas	15/12/2022 09:10:11	Etapa de análise de propostas encerrada.
Julgamento de propostas	15/12/2022 11:06:01	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	19/12/2022 16:19:09	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	19/12/2022 16:19:46	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 19/12/2022 às 16:49:00.

Data limite para registro de recurso: 22/12/2022.
Data limite para registro de contrarrazão: 27/12/2022.
Data limite para registro de decisão: 03/01/2023.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 , do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 18:04 horas do dia 19 de dezembro de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
638
PAG. Nº
5/12/2022
PROC. Nº
RUBRICA

PATRICIA DA SILVA CRUZ
Pregoeiro Oficial

ANTONIA LUCIA DOS SANTOS OLIVEIRA
Equipe de Apoio

Imprimir o Relatório

Raimundo Moneto Soares

Resultado por Fornecedor

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
638
PAG. Nº
5/12/2022
PROC. Nº
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPE DO MEIO

Pregão Nº 00044/2022(SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

RESULTADO POR FORNECEDOR

04.448.893/0001-93 - MARANHAO MOTOS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
2	Motocicleta	Unidade	8	R$ 22.737,0400	R$ 22.500,0000	R$ 180.000,0000

Marca: HONDA
Fabricante: HONDA
Modelo / Versão: NXR 160 BROS ESDD
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tipo: OHC, Monocilíndrico 4 tempos, arrefecido a ar. Cilindrada: 162,7 cc Potência Máxima: 14,5 cv a 8.500 rpm (Gasolina) / 14,7 cv a 8.500 rpm (Etanol) Torque Máximo: 1,46 kgf.m a 5.500 rpm (Gasolina) / 1,60 kgf.m a 5.500 rpm (Etanol) Transmissão: 5 velocidades Sistema de Partida: Elétrica Diâmetro x Curso: 57,3 x 63,0 mm Relação de Compressão: 9.5 : 1 Sistema Alimentação: Injeção Eletrônica, PGM FI Combustível: Gasolina e/ou Etanol Ignição: Eletrônica Bateria: 12V - 4 Ah Farol: 35/35W Tanque de Combustível: 12,0 litros Óleo do Motor: 1,2 litro Comprimento x Largura x Altura: 2067 x 810 x 1151 mm Distância entre eixos: 1356 mm Distância mínima do solo: 247 mm Altura do assento: 836 mm Peso Seco: 122 kg Tipo: Berço Semi duplo Suspensão Dianteira/Curso: Garfo telescópico / 180 Suspensão Traseira/Curso: Mono Shock / 150 mm Freio Dianteiro/Diâmetro: A disco / 240 mm Freio Traseiro/Diâmetro: A disco / 220 mm Pneu Dianteiro: 90/90 -19M/C Pneu Traseiro: 110/90 -17M/C

Total do Fornecedor: R$ 180.000,0000

08.174.537/0001-80 - RUBEVEL LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
3	Automóvel	Unidade	3	R$ 107.903,4400	R$ 104.899,0000	R$ 314.697,0000

Marca: FIAT ARGO MOTOR 1.3
Fabricante: FIAT ARGO MOTOR 1.3 FLEX 2022
Modelo / Versão: 1.3 FLEX 2022
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AUTOMÓVEL DE PASSEIO 0KM - TIPO HATCH, ANO/MODELO: EXERCÍCIO ATUAL, CAPACIDADE 05 (CINCO) LUGARES, 04 (QUATRO) PORTAS LATERAIS E UMA PORTA DE ACESSO AO PORTA MALAS; COR BRANCA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MOTORIZAÇÃO 1.4, COMBUSTÍVEL ÁLCOOL GASOLINA, POTÊNCIA MÍNIMA (CV) 82, VELOCIDADE MÁXIMA (KM/H) N/C, TEMPO 0-100 (S) 12,6 N/D, CONSUMO CIDADE (KM/L) 9,6 14, CONSUMO ESTRADA (KM/L) 10,6 15, CÂMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS, TRAÇÃO DIANTEIRA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, SUSPENSÃO DIANTEIRA SUSPENSÃO TIPO MCPHERSON E DIANTEIRA COM BARRA ESTABILIZADORA, RODA TIPO INDEPENDENTE E MOLAS HELICOIDAL E SUSPENSÃO TRASEIRA SUSPENSÃO TIPO EIXO DE TORÇÃO, RODA TIPO SEMI-INDEPENDENTE E MOLAS HELICOIDAL PRIMEIRO EMPLACAMENTO INCLUSO E REALIZADO NO ESTADO DO MARANHÃO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA. O PREÇO OFERTADO JÁ LEVA EM CONTA TODAS E QUAISQUER DESPESAS INCIDENTES NA EXECUÇÃO DO OBJETO, TAIS COMO EMPLACAMENTO, DEMAIS GASTOS COM O REGISTRO JUNTO AO ÓRGÃO DE TRÂNSITO, SERVIÇOS DE FRETE, TRIBUTOS, ENTRE OUTROS.

13	Veículo furgão	Unidade	1	R$ 157.260,7100	R$ 124.000,0000	R$ 124.000,0000

Marca: FIAT FIORINO ENDUREN
Fabricante: FIAT FIORINO ENDURENCE 1.4 FLEX 2022
Modelo / Versão: FIAT FIORINO ENDURENCE 1.4 FLEX 2022
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VEÍCULO UTILITÁRIO - TIPO: FURGÃO, TRANSMISSÃO: 5 MARCHAS A FRENTE E 1 RÉ , POTÊNCIA MÍNIMA MOTOR: 83 CV, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AIR BAG DUPLO, VIDROS, TRAVAS ELÉTRICOS, AR CONDICIONDO , TIPO DIREÇÃO: HIDRÁULICA , TIPO FREIO: ABS , TIPO MOTOR: BI-COMBUSTÍVEL, CARGA ÚTIL: 650 KG, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA: 3345 LITROS, COR: BRANCA, ANO/MODELO: 2022/2023. PRIMEIRO EMPLACAMENTO INCLUSO E REALIZADO NO ESTADO DO MARANHÃO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA. O PREÇO OFERTADO JÁ LEVA EM CONTA TODAS E QUAISQUER DESPESAS INCIDENTES NA EXECUÇÃO DO OBJETO, TAIS COMO EMPLACAMENTO, DEMAIS GASTOS COM O REGISTRO JUNTO AO ÓRGÃO DE TRÂNSITO, SERVIÇOS DE FRETE, TRIBUTOS, ENTRE OUTROS.

Total do Fornecedor: R$ 438.697,0000

12.440.620/0001-20 - FOLMAQ - MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
7	Grade aradora	Unidade	1	R$ 61.344,9000	R$ 43.600,0000	R$ 43.600,0000

Marca: Própria
Fabricante: Própria
Modelo / Versão: GAF
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Grade Aradora com controle remoto nova, 14 discos d 26", diâmetro do eixo 1,5/8; largura de trabalho mínimo 1300 mm; espaço de discos 235 mm; profundidade aproximada 150 a 180 mm. Com rodas para transporte acionada por cilindro hidráulico. Garantia de 12 meses contra defeito de fabricação.

8	Grade niveladora	Unidade	1	R$ 36.509,2200	R$ 26.000,0000	R$ 26.000,0000

Marca: Própria
Fabricante: Própria
Modelo / Versão: GFBF
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Grade Niveladora Mecânica tipo Espinha de Peixe com no mínimo 24 discos com 22 polegadas com 4,5mm de espessura, mancal a graxa. Garantia de 12 meses contra defeito de fabricação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº 6440
R$ 96.500,0000
5/12/2022
PROC. Nº
RUBRICA

10	Grade aradora	Unidade	1	R$ 96.572,9000	R$ 96.500,0000

Marca: Própria
Fabricante: Própria
Modelo / Versão: GAF
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Grade Aradora Controle Remoto com no mínimo 18 discos com 32 polegadas com 9mm de espessura, mancal a graxa, rodas e pneus novos. Garantia de 12 meses contra defeito de fabricação.

Total do Fornecedor: R$ 166.100,0000

13.430.713/0001-37 - EMPORIO 77 LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Motocicleta	Unidade	8	R$ 14.491,6700	R$ 14.491,6700	R$ 115.933,3600

Marca: HONDA POP 110I
Fabricante: HOnda
Modelo / Versão: 2022/2023
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MOTOCICLETA 0KM - Ano/Modelo: do exercício atual, cor: branca, com as seguintes características mínimas: Tipo: OHC, Monocilíndrico,4 tempos, arrefecido a ar, Cilindrada: 109,1cc Potência máxima: 7,9 cv a 7.250 rpm, Torque máximo: 0,90 kgf.m a 5.000 rpm, Transmissão: 4 velocidades, Sistema de partida: Pedal, Diâmetro x Curso: 50,0 x 55,6 mm, Relação de Compressão: 9,3:1, Sistema Alimentação: Injeção Eletrônica PGM-FI, Combustível: Gasolina, Ignição: Eletrônica, Bateria: 12V - 4 Ah, Farol: 35/35 W, Tanque de combustível/Reserva: 4,2 litros, Óleo do motor: 1,0 litro, Compr. x Largura x, Distância entre eixos: 1234 mm, Altura: 1843 x 745 x 1033 mm, Distância mínima do solo: 141 mm, Altura do assento: 749 mm, Peso seco: 87 kg, Tipo: Monobloco, Susp. dianteira/Curso:Garfo telescópico/100 mm, Susp. traseira/Curso: Dois amortecedores/83 mm, Freio dianteiro/Diâmetro: A tambor / 110 mm, Freio traseiro/Diâmetro: A tambor / 110 mm, Pneu dianteiro: 60/100 - 17 e Pneu traseiro: 80/100 - 14. Primeiro emplacamento incluso e realizado no Estado do Maranhão em nome da Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio - Ma. O preço ofertado já leva em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como emplacamento, demais gastos com o registro junto ao órgão de trânsito, serviços de frete, tributos, entre outros.

4	Automóvel	Unidade	4	R$ 361.124,1700	R$ 298.000,0000	R$ 1.192.000,0000

Marca: RANGER XLS
Fabricante: FORD
Modelo / Versão: 2022/2023
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AUTOMÓVEL DO TIPO CAMINHONETE, Ano/Modelo: do Exercício Atual, capacidade 05 (cinco) lugares, 04 (quatro) portas laterais, cor branca : Especificações: Motor potência mínima 2.0, Tração 4x4; Combustível Diesel; Potência Mínima (cv) 160,0 (D); Transmissão Automática; Tração 4x4; Direção Hidráulica; Suspensão dianteira Suspensão tipo braços triangulares e dianteira com barra estabilizadora, roda tipo independente e molas helicoidal; Suspensão traseira Suspensão tipo eixo transversal (beam), roda tipo rígida e molas feixe de lâminas; Freios dianteiros Dois freios à disco com dois discos ventilados; Freios traseiros N/C. Primeiro emplacamento incluso e realizado no Estado do Maranhão em nome da Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio - Ma. O preço ofertado já leva em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como emplacamento, demais gastos com o registro junto ao órgão de trânsito, serviços de frete, tributos, entre outros.

5	Veículo pick-up	Unidade	3	R$ 134.777,8000	R$ 124.000,0000	R$ 372.000,0000

Marca: STRADA FREEDOM CD
Fabricante: FIAT
Modelo / Versão: 2022/2023
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PICK-UP, CABINE DUPLA, MODELO 0(ZERO) KM, CAPACIDADE: 5 PASSAGEIROS, TIPO TRAÇÃO: 4X2, QUANTIDADE PORTAS: 4, TIPO DIREÇÃO: HIDRÁULICA, TIPO MOTOR FLEX. COR: BRANCA. Primeiro emplacamento incluso e realizado no Estado do Maranhão em nome da Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio - Ma. O preço ofertado já leva em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como emplacamento, demais gastos com o registro junto ao órgão de trânsito, serviços de frete, tributos, entre outros.

6	Veículo pick-up	Unidade	1	R$ 117.875,0000	R$ 109.900,0000	R$ 109.900,0000

Marca: STRADA ENDURENCE
Fabricante: FIAT
Modelo / Versão: 2022/2023
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PICK-UP, CABINE SIMPLES, MODELO 0(ZERO) KM, CAPACIDADE: 2 PASSAGEIROS, TIPO TRAÇÃO: 4X2, QUANTIDADE PORTAS: 2, TIPO DIREÇÃO: HIDRÁULICA, TIPO MOTOR FLEX. COR: BRANCA. Primeiro emplacamento incluso e realizado no Estado do Maranhão em nome da Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio - Ma. O preço ofertado já leva em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como emplacamento, demais gastos com o registro junto ao órgão de trânsito, serviços de frete, tributos, entre outros.

12	Plantadeira	Unidade	1	R$ 41.154,5400	R$ 41.154,5400	R$ 41.154,5400

Marca: TATU
Fabricante: TATU
Modelo / Versão: 2022/2023
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Plantadeira de sementes com no mínimo 05 linhas, escapamento de 50 a 60 cm com kit de plantio direto, com marcador de linha, roda compactadora de ferro, roda niveladora e controle de profundidade, disco duplo no adubo e na semente, sulcador pontiagudo com ponta removível para adubo, largura mínima do cabeçalho 2,8m.

14	Veículo van	Unidade	2	R$ 361.421,0100	R$ 301.500,0000	R$ 603.000,0000

Marca: MASTER L2H2
Fabricante: RENAULT
Modelo / Versão: 2022/2023
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Veículo Transporte Pessoal Tipo Câmbio: Manual , Potência Mínima: 100 CV, Capacidade Passageiros: 16, Cor: Branca , Tipo: Van , Características Adicionais: Ar Condicionado, Direção Hidráulica , Combustível: Óleo Diesel. Primeiro emplacamento Incluso e realizado no Estado do Maranhão em nome da Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio - Ma. O preço ofertado já leva em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como emplacamento, demais gastos com o registro junto ao órgão de trânsito, serviços de frete, tributos, entre outros.

Total do Fornecedor: R$ 2.433.987,9000

20.963.380/0001-77 - AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
9	Roçadeira Agrícola	Unidade	2	R$ 28.387,6600	R$ 18.199,0000	R$ 36.398,0000

Marca: ALGOR
Fabricante: ALGOR
Modelo / Versão: ara1800
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Roçadeira hidráulica nova, acionada por tomada de força, estrutura de engate do

terceiro ponto, largura de corte mínimo 1,70 m, mínimo 02(duas) facas, proteção lateral em chapas de aço, altura de corte mínimo 100 mm, cardan com protetor incluso.

Total do Fornecedor: **R$ 36.398,0000**

21.548.780/0001-89 - VSS COMERCIO E SERVICO LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
11	Carreta	Unidade	2	R$ 60.963,3800	R$ 55.280,0000	R$ 110.560,0000

Marca: Triton
Fabricante: Triton
Modelo / Versão: 6,5 lts
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Carreta Tanque; nova, comcapacidade de carga minima de6,5 litros, com dois eixos, pneus novos, ângulo de giro mínimo de30°, barra de tração em ferro formato em U.

Total do Fornecedor: **R$ 110.560,0000**

Valor Global da Ata: **R$ 3.365.742,9000**

(*) É necessario detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Imprimir o Relatório

Voltar

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº 611
PROC. Nº 5/3/2022
RUBRICA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
612
PAG. Nº
SB/2022
PROC. Nº
RUBRICA

DECLARAÇÕES

UASG 980170 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPE DO MEIO/MA
Pregão Nº 442022 (SRP) - **(Decreto Nº 10.024/2019)**

CNPJ/CPF	Razão Social/Nome	Porte da Empresa
37.666.598/0001-62	AVANTI COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA	ME/EPP

Data Declarações: 12/12/2022 14:54 **Declaração MEE/EPP:** SIM **Declaração de Ciência Edital:** SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração Independente de Proposta:** SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

04.448.893/0001-93 MARANHAO MOTOS LTDA — Demais (Diferente de ME/EPP)
Data Declarações: 13/12/2022 12:43 **Declaração MEE/EPP:** NÃO **Declaração de Ciência Edital:** SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração Independente de Proposta:** SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

20.963.380/0001-77 AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. — ME/EPP
Data Declarações: 13/12/2022 14:40 **Declaração MEE/EPP:** SIM **Declaração de Ciência Edital:** SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração Independente de Proposta:** SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

15.052.165/0001-84 LOVA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. — ME/EPP
Data Declarações: 13/12/2022 14:50 **Declaração MEE/EPP:** SIM **Declaração de Ciência Edital:** SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração Independente de Proposta:** SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

12.440.620/0001-20 FOLMAQ - MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA — ME/EPP
Data Declarações: 13/12/2022 16:00 **Declaração MEE/EPP:** SIM **Declaração de Ciência Edital:** SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração Independente de Proposta:** SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

23.821.956/0001-50 COMERCIAL DINAMICA DE VEICULOS LTDA — ME/EPP
Data Declarações: 14/12/2022 10:40 **Declaração MEE/EPP:** SIM **Declaração de Ciência Edital:** SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração Independente de Proposta:** SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

23.472.273/0001-34 INNOVAR NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA — ME/EPP
Data Declarações: 14/12/2022 12:35 **Declaração MEE/EPP:** SIM **Declaração de Ciência Edital:** SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração Independente de Proposta:** SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

08.563.964/0001-50 AGROVET SUL SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA — ME/EPP
Data Declarações: 14/12/2022 16:12 **Declaração MEE/EPP:** SIM **Declaração de Ciência Edital:** SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração Independente de Proposta:** SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

41.626.169/0004-81 DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA — Demais (Diferente de ME/EPP)
Data Declarações: 14/12/2022 16:42 **Declaração MEE/EPP:** NÃO **Declaração de Ciência Edital:** SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração Independente de Proposta:** SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

13.430.713/0001-37 EMPORIO 77 LTDA — ME/EPP
Data Declarações: 14/12/2022 18:14 **Declaração MEE/EPP:** SIM **Declaração de Ciência Edital:** SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração Independente de Proposta:** SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
643
PAG. Nº
13/12/2022
PROC. Nº
RUBRICA

45.285.811/0001-14 V B K F ALMEIDA EMPREENDIMENTOS — ME/EPP
Data Declarações: 14/12/2022 19:13 **Declaração MEE/EPP:** SIM **Declaração de Ciência Edital:** SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração Independente de Proposta:** SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

00.836.942/0001-04 VIA MONDO AUTOMOVEIS E PECAS LTDA — Demais (Diferente de ME/EPP)
Data Declarações: 14/12/2022 19:33 **Declaração MEE/EPP:** NÃO **Declaração de Ciência Edital:** SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração Independente de Proposta:** SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

08.174.537/0001-80 RUBEVEL LTDA — ME/EPP
Data Declarações: 14/12/2022 21:46 **Declaração MEE/EPP:** SIM **Declaração de Ciência Edital:** SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração Independente de Proposta:** SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

21.548.780/0001-89 VSS COMERCIO E SERVICO LTDA — ME/EPP
Data Declarações: 15/12/2022 08:41 **Declaração MEE/EPP:** SIM **Declaração de Ciência Edital:** SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração Independente de Proposta:** SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

Imprimir o Relatório

Fechar

Pregão/Concorrência Eletrônica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
644
PAG. Nº
513/2022
PROC. Nº
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPE DO MEIO

Termo de Adjudicação do Pregão

Nº 00044/2022 (SRP)

Às 11:52 horas do dia 20 de dezembro de 2022, após analisado o resultado do Pregão nº 00044/2022, referente ao Processo nº 513/2022, o Pregoeiro, Sr(a) PATRICIA DA SILVA CRUZ, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1
Descrição: Motocicleta
Descrição Complementar: Motocicleta Tipo Motor: 4 Tempos , Potência: Mínimo 120 Cc E 12,5 CV, Caixa Mudança: 5 Velocidades , Acionamento: Elétrico , Combustível: Gasolina , Capacidade Tanque: Mínimo De 10 L L, Cor: Branca , Ano Fabricação: Corrente , Características Adicionais: Nacional, Mínimo 1 Ano Garantia, Ignição Eletrônic
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 8
Valor Estimado: R$ 14.491,6700
Situação: Adjudicado
Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 1,00

Adjudicado para: EMPORIO 77 LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 14.491,6700 **e a quantidade de** 8 **Unidade .**

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/12/2022 11:52:03	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EMPORIO 77 LTDA, CNPJ/CPF: 13.430.713/0001-37, Melhor lance: R$ 14.491,6700

Item: 2
Descrição: Motocicleta
Descrição Complementar: Tipo Motor: 4 Tempos, Potência: Mínimo 120 Cc E 12,5 CV, Caixa Mudança: 5 Velocidades, Acionamento: Elétrico, Combustível: Gasolina, Capacidade Tanque: Mínimo De 10 L L, Cor: Branca, Ano Fabricação: Corrente, Características Adicionais: Nacional, Mínimo 1 Ano Garantia, Ignição Eletrônic,
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 8
Valor Estimado: R$ 22.737,0400
Situação: Adjudicado
Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 1,00

Adjudicado para: MARANHAO MOTOS LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 22.737,0400 , **com valor negociado a** R$ 22.500,0000 **e a quantidade de** 8 **Unidade .**

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/12/2022 11:52:04	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARANHAO MOTOS LTDA, CNPJ/CPF: 04.448.893/0001-93, Melhor lance: R$ 22.737,0400, Valor Negociado: R$ 22.500,0000

Item: 3
Descrição: Automóvel
Descrição Complementar: Automóvel Tipo Motor: Mínimo 1.0l L, Quantidade Portas: 4 , Tipo Combustível: Álcool / Gasolina , Potência: Mínima 65 CV, Quantidade Passageiro: Mínimo 5 , Tipo Câmbio: Manual , Modelo: Hatch , Acessórios: Trava E Vidros Elétricos, Alarme, Protetor Cárter, , Opcionais: Ar Condicionado E Rádio/Cd Original De Fábrica , Cor: Branca , Características Adicionais: 0 Km, Ar Condicionado, Direção Hidráulica
Tratamento Diferenciado: -

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
605
PAG. Nº
513/2022
PROC. Nº
RUBRICA

Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 3
Valor Estimado: R$ 107.903,4400
Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 1,00

Adjudicado para: RUBEVEL LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 104.899,0000 **e a quantidade de** 3 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/12/2022 11:52:06	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RUBEVEL LTDA, CNPJ/CPF: 08.174.537/0001-80, Melhor lance: R$ 104.899,0000

Item: 5
Descrição: Veículo pick-up
Descrição Complementar: Veículo Pick-Up Tipo Motor: Flex , Tipo Direção: Hidráulica , Potência Motor: 120 CV, Capacidade Passageiro: 5 , Tipo Tração: 4 X 2 , Quantidade Portas: 4 , Cor: Branca , Modelo: 0 (Zero) Km
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 3
Valor Estimado: R$ 134.777,8000
Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 1,00

Adjudicado para: EMPORIO 77 LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 124.000,0000 **e a quantidade de** 3 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/12/2022 11:52:07	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EMPORIO 77 LTDA, CNPJ/CPF: 13.430.713/0001-37, Melhor lance: R$ 124.000,0000

Item: 6
Descrição: Veículo pick-up
Descrição Complementar: Veículo Pick-Up Tipo Motor: Flex , Tipo Direção: Hidráulica , Potência Motor: 86 CV, Capacidade Passageiro: 2 , Carga Útil: 650 KG, Quantidade Portas: 2 , Características Adicionais: Vidros E Travas Elétricas , Cor: Branca
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1
Valor Estimado: R$ 117.875,0000
Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 1,00

Adjudicado para: EMPORIO 77 LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 109.900,0000 **e a quantidade de** 1 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/12/2022 11:52:09	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EMPORIO 77 LTDA, CNPJ/CPF: 13.430.713/0001-37, Melhor lance: R$ 109.900,0000

Item: 7
Descrição: Grade aradora
Descrição Complementar: Grade Aradora Tipo Engate: De Arrasto , Largura Arada: 2.000 MM, Profundidade Sulco: 150 A 180 MM, Quantidade Disco: 18 , Diâmetro Disco: 28 POL, Características Adicionais: Controle Remoto , Espaçamento: Aproximadamente 270mm M
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1
Valor Estimado: R$ 61.344,9000
Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 1,00

Adjudicado para: FOLMAQ - MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 43.600,0000 **e a quantidade de** 1 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/12/2022 11:52:10	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: FOLMAQ - MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/CPF: 12.440.620/0001-20, Melhor lance: R$ 43.600,0000

Item: 8
Descrição: Grade niveladora
Descrição Complementar: Grade Niveladora Material: Metal , Quantidade Discos: 24 UN, Largura Corte: Acima De 2000 Mm MM, Profundidade Corte: Média De 100 MM, Características Adicionais: Pneus Para Transporte/Compatível Com Tratores De
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1
Valor Estimado: R$ 36.509,2200
Situação: Adjudicado
Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 1,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PAG. Nº 646 PROC. Nº 51317/2022 RUBRICA

Adjudicado para: FOLMAQ - MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 26.000,0000 **e a quantidade de 1 Unidade .**

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/12/2022 11:52:11	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: FOLMAQ - MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/CPF: 12.440.620/0001-20, Melhor lance: R$ 26.000,0000

Item: 9
Descrição: Roçadeira Agrícola
Descrição Complementar: Roçadeira Agrícola Largura Corte: 1,70 M, Altura Corte: 5 A 20 CM, Tipo Engate: 3 Pontas , Regulagem Corte: Sapatas Laterais E Roda Traseira , Tipo Direção: Hidráulica , Tipo Transmissão: Com Cardan , Quantidade Facas: 2 U
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 2
Valor Estimado: R$ 28.387,6600
Situação: Adjudicado
Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 1,00

Adjudicado para: AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. , **pelo melhor lance de** R$ 18.199,0000 **e a quantidade de 2 Unidade .**

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/12/2022 11:52:12	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA., CNPJ/CPF: 20.963.380/0001-77, Melhor lance: R$ 18.199,0000

Item: 10
Descrição: Grade aradora
Descrição Complementar: Grade Aradora Tipo Engate: De Arrasto , Largura Arada: 2.000 MM, Profundidade Sulco: 150 A 180 MM, Quantidade Disco: 18 , Diâmetro Disco: 28 POL, Características Adicionais: Controle Remoto , Espaçamento: Aproximadamente 270mm M
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1
Valor Estimado: R$ 96.572,9000
Situação: Adjudicado
Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 1,00

Adjudicado para: FOLMAQ - MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 96.500,0000 **e a quantidade de 1 Unidade .**

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/12/2022 11:52:13	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: FOLMAQ - MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/CPF: 12.440.620/0001-20, Melhor lance: R$ 96.500,0000

Item: 11
Descrição: Carreta

Descrição Complementar: Carreta Material Carroceria: Metálico , Capacidade: 6.500 L, Tipo: Tanque , Comprimento: 3,80 M, Largura: 1,90 M, Altura: 1,29 M, Uso: Agrícola , Tipo Pneu: Aro 16 , Quantidade Pneu: 4 U
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 2
Valor Estimado: R$ 60.963,3800
Situação: Adjudicado
Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 1,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
647
PAG. Nº
5/3/2022
PROC. Nº
RUBRICA

Adjudicado para: VSS COMERCIO E SERVICO LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 55.280,4500 , **com valor negociado a** R$ 55.280,0000 **e a quantidade de** 2 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/12/2022 11:52:14	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VSS COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ/CPF: 21.548.780/0001-89, Melhor lance: R$ 55.280,4500, Valor Negociado: R$ 55.280,0000

Item: 12
Descrição: Plantadeira
Descrição Complementar: Plantadeira Tipo Engate: Hidráulico , Configuração: Plantio Direto Convencional , Tipo Linha: Estreita , Quantidade Linhas: 5 UN, Espaçamento Entre Linhas: 15 POL, Características Adicionais: Com Adubadeira
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1
Valor Estimado: R$ 41.154,5400
Situação: Adjudicado
Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 1,00

Adjudicado para: EMPORIO 77 LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 41.154,5400 **e a quantidade de** 1 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/12/2022 11:52:15	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EMPORIO 77 LTDA, CNPJ/CPF: 13.430.713/0001-37, Melhor lance: R$ 41.154,5400

Item: 13
Descrição: Veículo furgão
Descrição Complementar: Veículo Furgão Tipo Motor: Bi-Combustível (Gasolina E Álcool) , Potência Motor: Mínima 88 CV, Carga Útil: Mínima 800 KG, Características Adicionais: 02 Portas Laterais , Cor: Branca , Modelo: 0 Km
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1
Valor Estimado: R$ 157.260,7100
Situação: Adjudicado
Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 1,00

Adjudicado para: RUBEVEL LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 124.000,0000 **e a quantidade de** 1 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/12/2022 11:52:15	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RUBEVEL LTDA, CNPJ/CPF: 08.174.537/0001-80, Melhor lance: R$ 124.000,0000

Fim do documento

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO

EXECUTIVO | ANO VI - EDIÇÃO Nº 1.645 - QUINTA-FEIRA - 22 DE DEZEMBRO DE 2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG Nº 648
PROC. 513/2022
RUBRICA

DE MÓVEIS LTDA – ME, sob o CNPJ nº 26.576.226/0001-29, por ter cotado o menor preço de 01 item totalizando o valor de: R$ 119.500,00 (cento e dezenove mil e quinhentos reais), de acordo com o valor estimado, conforme a constante da ata de realização do pregão eletrônico. Igarapé do Meio – MA, 21 de dezembro de 2022.

Patrícia da Silva Cruz
Pregoeira da Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022. OBJETO: contratação de empresa para aquisição de veículos (motos e carros) e Equipamentos para atender as necessidades do Município de Igarapé do Meio – MA, por meio da Secretária Municipal de Administração- Órgão Gerenciador; Secretaria Municipal de Educação (Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB), Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde – FMS), Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde – FMS) e a Secretaria Municipal de Assistência Social (Fundo Municipal de Assistência Social), junto ao Secretário Municipal de Finanças - Ordenador de Despesas, usando das atribuições que me são conferidas, após análise da proposta e condições apresentada pelos licitantes no certame do Pregão Eletrônico nº 044/2022, resolve ADJUDICAR o objeto do processo licitatório as empresas: AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ nº 20.963.380/0001-77, por ter cotado o menor preço de 01 item totalizando o valor de: R$ 36.398,00 (trinta e seis mil e trezentos e noventa e oito reais); a empresa: EMPORIO 77 LTDA – CNPJ nº 13.430.713/0001-37, por ter cotado o menor preço de 04 itens totalizando o valor de: R$ 538.987,90 (seiscentos e trinta e oito mil, novecentos e oitenta e sete reais e noventa centavos); a empresa: FOLMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA – CNPJ nº 12.440.620/0001-20, por ter cotado o menor preço de 03 itens totalizando o valor de: R$ 166.100,00 (cento e sessenta e seis mil e cem reais); a empresa: MARANHÃO MOTOS LTDA – CNPJ nº 04.448.893/0001-93, por ter cotado o menor preço de 01 item totalizando o valor de: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais); a empresa: RUBEVEL EIRELI – CNPJ nº 08.174.537/0001-80, por ter cotado o menor preço de 02 itens totalizando o valor de: R$ 438.697,00 (quatrocentos e trinta e oito mil e seiscentos e noventa e sete reais); e a empresa: VSS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA – CNPJ nº 21.548.780/0001-89, por ter cotado o menor preço de 01 item totalizando o valor de: R$ 110.560,00 (cento e dez mil e quinhentos e sessenta reais), de acordo com o valor estimado, conforme a constante da ata de realização do pregão eletrônico. Igarapé do Meio – MA, 20 de dezembro de 2022.

Patrícia da Silva Cruz
Pregoeira da Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
TERMO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO – MA, por meio do Prefeito, Sr. José Almeida de Sousa, no uso das suas atribuições e através da Lei nº.8666/93.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 007/2022, referente à possibilidade de desfazimento do Pregão Eletrônico nº 041/2022, Processo Licitatório nº 510/2022, tipo Menor Preço POR ITEM, tendo por objeto o Registro de Preços para o eventual fornecimento de Cestas Básicas para o Município de Igarapé do Meio – MA, com data marcada para o dia 23/12/2022 às 09:00 horas (horário de Brasília).

CONSIDERANDO a solicitação para revogação emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social – Órgão Gerenciador, junto ao Secretário Municipal de Finanças – Ordenador de Despesas.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Município de Igarapé do Meio – MA e parecer técnico emitido pela Controladoria Geral do Município de Igarapé do Meio – MA;

CONSIDERANDO art. 53 da Lei nº 9.784/99; art. 49 da Lei 8.666/93; Súmula 473 do STF (Supremo Tribunal Federal), corroboração da Jurisprudência e entendimento do TCU;

DECIDE:

1. REVOGAR em todos os seus termos e efeitos, por interesse da administração, referente ao Pregão Eletrônico nº 041/2022, processo nº 510/2022, tipo Menor Preço POR ITEM, tendo por objeto o Registro de Preços para eventual fornecimento de Cestas Básicas para o Município de Igarapé do Meio – MA.

2. NOTIFICAR as empresas que iriam participar do certame sobre a DECISÃO DE REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, tudo conforme o disposto Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

Igarapé do Meio – MA, 22 de dezembro de 2022.

Atenciosamente,

José Almeida de Sousa
Prefeito Municipal de Igarapé do Meio – MA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
619
PÁG Nº
SB/2022
PROC. Nº
RUBRICA

SOLICITAÇÃO DE PARECER TÉCNICO

Objeto: **contratação de empresa para aquisição de veículos (motos e carros) e equipamentos para atender as necessidades do Município de Igarapé do Meio – MA, por meio da Secretária Municipal de Administração- Órgão Gerenciador; Secretaria Municipal de Educação (Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB), Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde – FMS), Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde – FMS) e a Secretaria Municipal de Assistência Social (Fundo Municipal de Assistência Social), junto ao Secretário Municipal de Finanças - Ordenador de Despesas.**

Assunto: **Solicitação de Parecer técnico relativo à legalidade do certame e demais atos administrativos.**

A Controladoria Geral do Município.
Sra. Adriana Pereira dos Santos

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio/MA vem à presença de Vossa Senhoria apresentar o processo licitatório modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 044/2022** e **processo nº 513/2022** para análise e emissão de parecer por esta Douta Assessoria quanto à legalidade do certame no tocante a observância dos preceitos da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06 e sua alteração Lei 147/2014, bem como, das normas edilícias da licitação retro mencionado sugerindo que seja homologado o objeto da licitação, com fulcro no artigo 45 do Decreto Federal nº 10.024/19 e no inciso VI do caput do art. 13 do Decreto Federal nº 10.024/19.

Logo após, devolva-se os autos a este Órgão, para que sejam tomadas as medidas pertinentes

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Igarapé do Meio – MA, 22 de dezembro de 2022.

Atenciosamente,

Patrícia da Silva Cruz
Pregoeira de Licitação
Portaria nº 026/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. Nº 650
PROC. Nº 513/2022
RUBRICA

PARECER TÉCNICO - CGM
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 513/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022
ASSUNTO: Análise Conclusiva do Pregão Eletrônico

1 – INTRODUÇÃO:

Trata-se de parecer formulado, por força da Lei, em licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022**, oriundo do processo administrativo em tela, visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (MOTOS E CARROS) E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ DO MEIO – MA,** em conformidade com ofício de abertura e demais documentos anexos nos autos do processo.

A Comissão Permanente de Licitação encaminhou o procedimento licitatório em epígrafe para fins de parecer. O referido foi distribuído a esta Controladoria para fins de atendimento do despacho, tendo na origem da consulta formulada nos seguintes termos: *"Solicitamos emissão do parecer técnico por parte da Controladoria Geral do Município, acerca dos procedimentos adotados nos autos do Processo Administrativo nº 513/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 044/2022 – Sistema de Registro de Preços".*

Vale ressaltar que o procedimento adotado está de acordo com os termos do **Decreto Federal nº 10.024/2019** que torna *obrigatória aos Estados, Distrito Federal e Municípios, a realização de pregão eletrônico para a contratação de bens e serviços comuns.* Além disso está em conformidade com a **Instrução Normativa nº 206/2019**, que *orienta o uso da modalidade pregão para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns é obrigatório, sendo preferencial a utilização na sua forma eletrônica.*

2 – FUNDAMENTAÇÃO:

Os Artigo 74-CF estabelece as finalidades do sistema de controle interno, ao tempo em que a **Lei Municipal nº 318/2021** dispõe acerca da sua instituição nesta administração pública, atribuindo a Controladoria dentre outras competências *"comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e nas entidades da administração pública municipal"*

Por sua vez, o Artigo 37 da Constituição Federal, bem como a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
651
PAG. Nº
5/31/2022
PROC. Nº
FABRICA

regulamentaram a norma Constitucional supracitada. Além do Artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade de licitação denominada Pregão para aquisição de bens e serviços comuns.

O procedimento administrativo instaurado para a realização do certame, cuja regulamentação consta na Lei Federal nº 10.520/2002, está respaldado no Art. 15 Lei Federal nº 8.666/93, cuja aplicação é subsidiária nesta modalidade de licitação que diz: "*As compras, sempre que possível deverão: II – ser processadas através de sistema de registro de preços*".

3 – FORMALIZAÇÃO:

Analisando o processo supra, constata que a presente licitação encontra em consonância com os ditames legais e princípios atinentes à Administração Pública e ao Procedimento Licitatório propriamente dito, com referência à formalidade, estando acompanhada de ofício, memorando, solicitação, autorização, despachos, pareceres, edital e seus anexos devidamente elaborados.

O processo está instruído com a Minuta do Edital e seus anexos, devidamente analisado e aprovado pela Procuradoria do Município, em consonância com o Artigo 38 da Lei nº 8.666/1993.

A sessão de abertura foi realizada no dia **15 dezembro de 2022 – às 09:00h**, com a participação das Empresas **AVANTI COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA, MARANHÃO MOTOS LTDA, AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, LOVA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, FOLMAQ – MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, COMERCIAL DINAMICA DE VEÍCULOS LTDA, INNOVAR NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA, AGROVET SUL SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PEÇAS LTDA, EMPORIO 77 LTDA, V B K F ALMEIDA EMPREENDIMENTOS, VIA MONDO AUTOMOVEIS E PEÇAS LTDA, RUBEVEL LTDA, VSS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** foram consideradas classificadas.

Após a fase de lances, conferência da documentação, propostas de preços e habilitação, sagraram-se vencedoras do certame as participantes por ter cotado menor preço, as empresas **MARANHÃO MOTOS LTDA** no valor global de **R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), RUBEVEL LTDA** no valor global de **R$ 124.000,000 (cento e vinte e quatro mil reais), FOLMAQ – MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA** no valor global de **R$ 166.100,00 (cento e sessenta e seis mil e cem reais), EMPORIO 77 LTDA** no valor global de **R$ 2.433.987,90 (dois milhões,**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
652
PAG. Nº
PROC. Nº
RUBRICA

quatrocentos e trinta e três mil, novecentos e oitenta e sete reais e noventa centavos), AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA no valor global de **R$ 36.398,00 (trinta e seis mil, trezentos e noventa e oito reais)** e **VSS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** no valor global de **R$ 110.560,00 (cento e dez mil, quinhentos e sessenta reais)**

4 – CONCLUSÃO

Diante do exposto e tendo em vista a observação, por parte da Administração Pública, dos requisitos legais exigidos, opina esta Controladoria pelo reconhecimento do certame na modalidade **Pregão Eletrônico nº 044/2022**, devendo este ser adjudicado e homologado pela autoridade competente, para possuir seus efeitos jurídicos legais.

Por fim, após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório, entendo que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e apto para que seja dado prosseguimento às demais fases subsequentes,

Este é o parecer.

Remeta-se a Comissão Permanente de Licitação para providências que julgar cabíveis.

Igarapé do Meio (MA), em 22 de dezembro de 2022.

Adriana Pereira dos Santos

ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS
Controladora do Município
Portaria nº 016/2021

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J 01.612.346/0001-03
GABINETE DO PREFEITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
653
PAG. Nº
5/1/2022
PROC. Nº
W
RUBRICA

PORTARIA nº 016/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS**, portadora do **RG nº 17946282001-4 SSP/MA** e **CPF nº 601.083.643-30**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **Controladora Geral do Município,** parte da estrutura orgânica de servidor comissionado do Município de Igarapé do Meio/MA.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio/MA, aos 04 de Janeiro de 2021.

JOSÉ ALMEIDA DE SOUSA
Prefeito Municipal

JOSÉ ALMEIDA DE SOUSA
Prefeito Municipal
CPF: 497.462.273-00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
654
FLS. Nº
31/1/2022
PROC. Nº
RUBRICA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
IGARAPÉ DO MEIO - MA

SEGUNDA-FEIRA, 04 DE JANEIRO DE 2021 ANO V EDIÇÃO N.º 1032 – Páginas 14

www.igarapedomeio.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

municipal de Igarapé do Meio/MA, integrante da parte de assessoramento, direção e chefia do poder executivo municipal.

Aos 04 de janeiro de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio, Estado do Maranhão, nesta cidade, perante o Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ALMEIDA DE SOUSA, Prefeito Municipal**, compareceu o munícipe, Sr. **CÍCERO FLÁVIO CASTRO DE MORAES, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 2872825200S0 SSP/MA e CPF nº 032.398.903-99, residente de domiciliado na Rua do Coelho, nº 185, Mercado Municipal, Santa Inês**, nomeado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme **Portaria nº 014, de 04 de janeiro de 2021**, para exercer nesta Prefeitura, em caráter comissionado, o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, em face de livre nomeação e exoneração, com lotação na Secretaria Municipal de Juventude, Ciência e Tecnologia desta Prefeitura, através da Lei Municipal nº 301, de 31 de dezembro de 2018.

Tendo satisfeito todas as condições legais para a investidura no cargo em referência, prestando o compromisso de desempenhar bem e fielmente as atribuições do cargo para o qual foi nomeado, tomando conhecimento de seus direitos, deveres e responsabilidades.

JOSÉ ALMEIDA DE SOUSA
Prefeito Municipal

CÍCERO FLÁVIO CASTRO DE MORAES
Secretário Municipal de Juventude, Ciência e Tecnologia

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO/MA

PORTARIA nº 015/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ABNE SOARES E SILVA, portador do RG nº 61753596-S SSP/MA e CPF nº 643.616.323-91**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **Secretário Municipal de Meio Ambiente**, parte da estrutura orgânica de servidor comissionado do Município de Igarapé do Meio/MA.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio/MA, aos 04 de Janeiro de 2021.

JOSÉ ALMEIDA DE SOUSA
Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Termo de compromisso e posse que presta o senhor ABNE SOARES E SILVA, para a investidura no cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, da prefeitura municipal de Igarapé do Meio/MA, integrante da parte de assessoramento, direção e chefia do poder executivo municipal.

Aos 04 de janeiro de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio, Estado do Maranhão, nesta cidade, perante o Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ALMEIDA DE SOUSA, Prefeito Municipal**, compareceu o munícipe, Sr. **ABNE SOARES E SILVA, brasileiro, casado, portador do RG nº 61753596-S SSP/MA e CPF nº 643.616.323-91, residente de domiciliado na Rua Otílio Costa, s/nº, Centro, Igarapé do Meio**, nomeado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme **Portaria nº 015, de 04 de janeiro de 2021**, para exercer nesta Prefeitura, em caráter comissionado, o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, em face de livre nomeação e exoneração, com lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente desta Prefeitura, através da Lei Municipal nº 301, de 31 de dezembro de 2018.

Tendo satisfeito todas as condições legais para a investidura no cargo em referência, prestando o compromisso de desempenhar bem e fielmente as atribuições do cargo para o qual foi nomeado, tomando conhecimento de seus direitos, deveres e responsabilidades.

JOSÉ ALMEIDA DE SOUSA
Prefeito Municipal

ABNE SOARES E SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO/MA

PORTARIA nº 016/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS, portadora do RG nº 17946282001-4 SSP/MA e CPF nº 601.083.643-30**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **Controladora Geral do Município**, parte da estrutura orgânica de servidor comissionado do Município de Igarapé do Meio/MA.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio/MA, aos 04 de Janeiro de 2021.

JOSÉ ALMEIDA DE SOUSA
Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Termo de compromisso e posse que presta

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
CNPJ Nº 01.612.346/0001-03
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
655
PAG. Nº
5/12/2022
PROC. Nº
RUBRICA

Ilma. Sra.
PATRÍCIA DA SILVA CRUZ
Pregoeira Oficial do Município de
Igarapé do Meio – MA

Através do presente, estamos encaminhando nosso Parecer Técnico acerca da matéria, conforme disciplina os termos **da Lei Federal nº 8.666/93**, para as providências a seu cargo.

Igarapé do Meio, 22 de dezembro de 2022.

Adriana Pereira dos Santos
ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS
Controladora do Município
Portaria nº 016/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
656
PAG. Nº
5/3/2022
PROC. Nº
RUBRICA

Pregão/Concorrência Eletrônica

▪ **Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões**

RECURSO :

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO

Pregão Eletrônico Nº 044/2022-CPL

DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. a empresa Duvel Distribuidora de Veículos e Peças LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.626.169.0004-81, estabelecimento na Av. dos Holandeses, nº 8A, Calhau, em São Luís/MA, representada conforme estabelece seu contrato social, pelo sócio administrador PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 186.975.856-00, residente e domiciliado nesta capital, vem respeitosamente perante Vossa Senhoria, com fundamento no art. 4º, XVIII, da Lei nº. 10.520/2002 c/c item 13 do Edital do Pregão Eletrônico em destaque, apresentar RAZÕES DO RECURSO ADMINISTRATIVO interposto, nos termos seguintes:

1. A Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio/MA iniciou o Pregão Eletrônico nº 44/2022, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através do Sistema de Registro de Preços, objetivando a contratação de empresa para aquisição de veículos (motos e carros) e equipamentos para atender as necessidades desta municipalidade, por meio da Secretária Municipal de Administração - Órgão Gerenciador; Secretaria Municipal de Educação (Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB), Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde – FMS), Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde – FMS) e a Secretaria Municipal de Assistência Social (Fundo Municipal de Assistência Social), junto ao Secretário Municipal de Finanças - Ordenador de Despesas, especificado no Anexo I que acompanha o Edital.

2. Ocorre que, mesmo não atendendo aos requisitos editalícios, a EMPORIO 77 LTDA - CNPJ/CPF: 13.430.713/0001-37, foi declarada vencedora dos itens 04 e 14 certame, sendo habilitada posteriormente, em desacordo com o Edital, que assim descreve esses itens licitados:

Item 4: "AUTOMÓVEL DO TIPO CAMINHONETE, Ano/Modelo: do Exercício Atual, capacidade 05 (cinco) lugares, 04 (quatro) portas laterais, cor branca : Especificações: Motor potência mínima 2.0, Tração 4x4; Combustível Diesel; Potência Mínima (cv) 160,0 (D); Transmissão Automática; Tração 4x4; Direção Hidráulica; Suspensão dianteira Suspensão tipo braços triangulares e dianteira com barra estabilizadora, roda tipo independente e molas helicoidal; Suspensão traseira Suspensão tipo eixo transversal (beam), roda tipo rígida e molas feixe de lâminas; Freios dianteiros Dois freios à disco com dois discos ventilados; Freios traseiros N/C. Primeiro emplacamento incluso e realizado no Estado do Maranhão em nome da Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio - Ma. O preço ofertado já leva em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como emplacamento,

demais gastos com o registro junto ao órgão de trânsito, serviços de frete, tributos, entre outros.

Item 14: Veículo Transporte Pessoal Tipo Câmbio: Manual , Potência Mínima: 100 CV, Capacidade Passageiros: 16, Cor: Branca , Tipo: Van , Características Adicionais: Ar Condicionado, Direção Hidráulica , Combustível: Óleo Diesel. Primeiro emplacamento incluso e realizado no Estado do Maranhão em nome da Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio - Ma. O preço ofertado já leva em conta todas e qualsquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como emplacamento, demais gastos com o registro junto ao órgão de trânsito, serviços de frete, tributos, entre outros.

3. Ora, a empresa declarada vencedora dos itens 4 e 14, EMPORIO 77 LTDA - CNPJ/CPF: 13.430.713/0001-37 não é concessionária autorizada pelo fabricante, tampouco é fabricante de veículos automotores.

4. Como consequência, a EMPORIO 77 LTDA está impossibilitada de cumprir a obrigação assumida, pois não tem como atender aos requisitos do Edital, conforme descrição do objeto licitado. Ora, o primeiro emplacamento de veículos novos somente pode ser efetuado por meio de nota fiscal emitida pelo fabricante ou por distribuidora autorizada, diretamente ao órgão.

5. Como expresso no edital, a licitação tem como objeto a aquisição de veículos novos, os quais são assim considerados somente quando fornecidos por fabricante ou concessionária credenciada, nos termos da Lei nº 6.729/79. O conceito de veículos novos se encontra disciplinado no anexo da Resolução do CONTRAN nº 290/2008, que classifica como veículo novo aquele sujeito ao primeiro emplacamento. Desse modo, a primeira nota fiscal do veículo adquirido deve ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio/MA, o que só é possível de ser realizado se o licitante vencedor for fabricante ou concessionária autorizada.

6. De fato, o Código de Trânsito Brasileiro disciplina o primeiro emplacamento nos termos seguintes:

"Art. 122. Para a expedição do Certificado de Registro de Veículo o órgão executivo de trânsito consultará o cadastro do RENAVAM e exigirá do proprietário os seguintes documentos:

I - nota fiscal fornecida pelo fabricante ou revendedor, ou fabricante equivalente expedido por autoridade competente;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
657
PAG. Nº
PROC. Nº

II - documento fornecido pelo Ministério das Relações Exteriores, quando se tratar de veículo importado por membro de missões diplomáticas, de repartições consulares de carreira, de representações de organismos internacionais e de seus integrantes."

7. Portanto, conforme todo o exposto acima, fica claro que apenas os fabricantes e as concessionárias autorizadas é que podem propiciar o primeiro emplacamento, pois emitem a nota fiscal diretamente para o comprador, atendendo ao que determina o art.122 do CTB. Somente os fabricantes e concessionários autorizados, assim, estão aptos a fornecer veículos proporcionando o primeiro emplacamento em nome do município.

8. Qualquer procedimento diverso, embora possa transmitir uma aparência de regularidade, é irregular e não deve ser considerado válido, por contrariar as normas de trânsito sobre o tema.

9. Assim, caso a Administração permita a adjudicação do objeto a revendas não detentoras de concessão comercial, a Administração não seria a consumidora final, detentora do primeiro emplacamento.

10. No presente caso, como é possível se verificar da documentação apresentada pela empresa declarada vencedora, a EMPORIO 77 LTDA não é revendedora autorizada pelas fábricas dos produtos ofertados (RENAULT E FORD). Portanto, não se enquadra nos requisitos editalício e não tem como entregar os objetos dos itens 4 e 14 nos termos do Edital. Como não é concessionária autorizada, a EMPORIO 77 LTDA ainda teria que efetuar o primeiro emplacamento em seu nome através da nota fiscal emitida pelo fabricante ou concessionária autorizada. Somente após a EMPORIO 77 LTDA poderia efetuar a transferência do veículo ao órgão comprador, utilizando-se do recibo de compra e venda gerado pelo DETRAN. Os veículos a serem fornecidos EMPORIO 77 LTDA não seriam veículos de primeiro emplacamento como EXIGIDO em edital.

11. Como amplamente sabido, os processos licitatórios devem se submeter a um exame não apenas material, com vistas à economicidade do produto ou serviço, mas também a uma perspectiva formal, para assegurar a participação somente daqueles aptos ao cumprimento do edital e ao fornecimento à Administração Pública.

12. Nesse contexto, observa-se a lição de Marçal Justen Filho1, litteris:

"O julgamento das propostas dissocia-se, no mínimo, em dois momentos. No primeiro, efetiva-se o exame sobre a regularidade formal e a admissibilidade material delas. Posteriormente, aprecia-se propriamente a vantajosidade das propostas, segundo os critérios previstos no ato convocatório. Não serão objeto de apreciação as propostas que não preencham os requisitos formais e materiais previstas na Lei e no ato convocatório. Essas serão desclassificadas."

13. Em sendo assim, a proposta da EMPORIO 77 LTDA deve ser desclassificada, independentemente de qualquer juízo sobre a sua economicidade, pois tanto a

1JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitação e Contratos Administrativos. 11 ed. São Paulo: dialética, 2005, pag.449.

licitante não atende aos requisitos para habilitação quanto a sua proposta descumpre aos termos do instrumento convocatório, não atendendo aos requisitos previstos no Termo de Referência.

14. A desclassificação desta licitante se impõe, em respeito ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, uma vez que não é concessionária e nem revendedora autorizada FORD, tampouco RENAULT, conforme pesquisa disponível nos sites da FORD BRASIL e RENAULT BRASIL.

15. Nesse sentido, a douta lição de José dos Santos Carvalho Filho:
A vinculação ao instrumento convocatório é garantia do administrador e dos administrados. Significa que as regras traçadas para o procedimento devem ser fielmente observadas por todos. (...)
O princípio da vinculação tem extrema importância. Por ele, evita-se a alteração de critérios de julgamento, além de dar a certeza aos interessados do que pretende a Administração. E se evita, finalmente, qualquer brecha que provoque violação à moralidade administrativa, à impessoalidade, e à probidade administrativa. (Manual de Direito Administrativo, 20 ed., Lumen Juris: Rio de Janeiro, 2008 p. 234). (grifamos).

16. Portanto, em obediência aos princípios constitucionais da legalidade, vinculação ao edital e moralidade, expressamente acolhidos pela Lei de Licitações, aplicada de forma subsidiária aos pregões (Lei nº 10.520/2002), não pode a Administração Pública acolher procedimento manifestamente contrário à lei e ao edital. Deve, obrigatoriamente, declarar desclassificada a EMPORIO 77 LTDA.

3. DO PEDIDO

Isso posto, requer seja provido o presente Recurso Administrativo, para declassificar as propostas da empresa EMPORIO 77 LTDA nos itens 4 e 14 do Edital, exercendo- se o juízo de reconsideração, uma vez que a empresa declarada vencedora não é fabricante, montadora, concessionária ou revenda autorizada do fabricante, impossibilitada, portanto, de atender ao disposto no Edital, declarando-se, por conseguinte, vencedora a DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA., única concessionária autorizada a participar do Certame.

Termos em que, aguarda deferimento.

São Luís/MA, 22 de dezembro de 2022.

DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.
Rp. PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA
Diretor

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
658
PAG. Nº
5/3/2012
PROC. Nº
RUBRICA

Voltar Fechar

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
659
PAG. Nº
PROC. Nº
RUBRICA

Pregão/Concorrência Eletrônica

▪ **Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões**

CONTRA RAZÃO :

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA DE IGARAPÉ DO MEIO, ESTADO DO MARANHÃO,
Pregão Eletrônico nº. 044/2022-CPL.
EMPÓRIO 77 LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.430.713/0001-37, com sede à Rua 06, n. 177, Nucleo CVRD, Santa Inês/MA, CEP 65.306-225, representada neste ato pelo representante legal Danielle Brito de Oliveira, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF/MF n. 966.974.403-25, na qualidade de empresa licitante no certame epigrafado, vem, tempestivamente, interpor, por intermédio deste
CONTRARRAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO
contra decisão que declarou a empresa Recorrida, vencedora no presente certame.
Pede que, não seja recebido o recurso, todavia, se o for, sejam cumpridas as formalidades legais e de estilo, para que a decisão recorrida fique inalterada, com vistas a manter a regularidade do certame.
CONTRARRARAZÕES RECURSAIS
A empresa Recorrente, já devidamente qualificada, inconformada, pregão eletrônico 044/2022-CPL, processo administrativo nº. 513/2022, inconformada com o resultado do certame, em que a Recorrida foi declarada vencedora no itens 04 e 14, Termo de Referência, Anexo I, item 8, por inadequação da empresa vencedora Recorrida, frente as disposições do Edital, vem através de sua representante legal, expor para ao final requerer:
I - DOS FATOS:
A Recorrente interpôs o presente recurso, ante sua irresignação com a decisão do certame em referência, que declarou a Recorrida como vencedora nos itens 04 e 14, Termo de Referência, Anexo I, item 8, sob o fundamento de não atendimento ao Edital, o qual se refere aos requisitos exigidos para fornecimento do objeto licitado.
Não obstante, os argumentos vazios trazidos pela Recorrente, não se coadunam com a realidade, uma vez que, a empresa Recorrente não cumpriu com todas as exigências, conforme prevê o edital, sendo pedida de cristalina Justiça a manutenção de sua vitória no certame.
II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:
Quando se fala em "tipos de licitação" deve-se ter em mente como será processado o julgamento do certame, pois esses conceitos estão intimamente ligados. O art. 45, § 1o. da Lei nº. 8.666/93, dispõe os tipos de licitação que podem ser utilizados:
"Art.45 ..... § 1o Para os efeitos deste artigo, constituem tipos de licitação, exceto na modalidade concurso: I – a de menor preço – quando o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração determinar que será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital ou convite e ofertar o menor preço; II – a de melhor técnica; III – a de técnica e preço. IV – a de maior lance ou oferta – nos casos de alienação de bens ou concessão de direito real de uso." (Destacamos) Esse rol de tipos de licitação constante do art. 45 é exaustivo, não sendo permitida, portanto, a criação de outros, nem a combinação entre os tipos já existentes. E cabe ao edital, conforme exigido no art. 40, VII da Lei nº. 8.666/93, definir o tipo de licitação adotado, de forma clara e expressa, com o objetivo de nortear todas as demais ações do procedimento licitatório, em especial o seu prazo de publicidade e o julgamento. Salienta-se que esses tipos de licitação não se aplicam a modalidade concurso, que deverá apresentar critérios específicos de julgamento, de acordo com o objeto licitado e as necessidades da Administração. Quanto às concessões e às permissões de prestação de serviços públicos previstos na Constituição Federal, a Lei nº. 8.987/95, no seu art. 15, também indica outros critérios a serem considerados no julgamento da licitação: "Art. 15. No julgamento da licitação será considerado um dos seguintes critérios: I – o menor valor da tarifa do serviço público a ser prestado; II – a maior oferta, nos casos de pagamento ao poder concedente pela outorga da concessão; II – a combinação, dois a dois, dos critérios referidos nos incisos I, II e VII; IV – melhor proposta técnica, com preço fixado no edital; V – melhor proposta em razão da combinação dos critérios de menor valor da tarifa do serviço público a ser prestado com o de melhor técnica; VI – melhor proposta em razão da combinação dos critérios de maior oferta pela outorga da concessão com o de melhor técnica; ou VII – melhor oferta de pagamento pela outorga após qualificação de propostas técnicas. § 1o. A aplicação do critério previsto no inciso III só será admitida quando previamente estabelecida no edital de licitação, inclusive com regras e fórmulas precisas para avaliação econômico-financeira. § 2o. Para fins de aplicação do disposto nos incisos IV, V, VI e VII, o edital de licitação conterá parâmetros e exigências para formulação de propostas técnicas. § 3o. O poder concedente recusará propostas manifestamente inexeqüíveis ou financeiramente incompatíveis com os objetivos da licitação. § 4o. Em igualdade de condições, será dada preferência à proposta apresentada por empresa brasileira." Conclui-se que esses critérios, embora comportando várias combinações, objetivam, basicamente, a busca da proposta mais vantajosa por meio da verificação do preço e/ou da técnica. As licitações do tipo "menor preço" são as mais comuns, sendo que por meio delas o fator preponderante para a escolha da proposta mais vantajosa será o preço. Portanto, o julgamento dar-se-á pelo menor valor ofertado, desde que atendidas às exigências do edital. A seleção do critério de julgamento pelo menor preço não será um ato discricionário do administrador e deverá ser preferencialmente adotado em licitações cujo objeto se apresente de forma mais simples, sem maiores complexidades técnicas, e que permitam um julgamento igualitário entre as propostas. Mas isso não significa que o administrador deverá abrir mão de critérios técnicos para instituir a licitação do tipo "menor preço" e, por consequência, adquirir produtos de má qualidade. Diante desse conflito, faz-se necessário que o edital estipule de maneira clara e objetiva todas as condições do objeto a ser licitado, como forma de garantir que o bem, serviço ou obra a ser contratado atenda às necessidades da Administração. Com base nesse conceito, itens como qualidade, rendimento, garantia e prazos de entrega/execução deverão ser previamente definidos no edital, com obrigação da licitante em cumpri-los durante a execução do contrato. Portanto, esses critérios não serão julgados e já deverão fazer parte do edital. Inclusive amostras poderão ser solicitadas para a comprovação do cumprimento das exigências feitas – mas somente isso – e não para se definir qual será a melhor proposta. No entanto, embora haja esse permissivo, caberá ao administrador acautelar-se no detalhamento do objeto, a fim que esse descritivo não se torne excessivo, caracterizando um direcionamento do certame. Um aspecto final a ser verificado nas licitações do tipo "menor preço" é se o julgamento dar-se-á pelo menor preço "unitário" ou pelo menor preço "global", pois isso também influenciará na formulação das propostas por parte das licitantes, que necessitarão conhecer previamente as "regras do jogo". Tal decisão também não deverá ser discricionária, necessitando pautar-se pela característica do objeto a ser licitado, juntamente com o interesse público. A regra será o julgamento pelo menor preço

"unitário". Somente deverá ser adotado o julgamento global por questões de economia de escala (produtos com valores muitos pequenos, que necessitam ser comprados em lotes para atrair fornecedores), ou quando há necessidade técnica da compra em conjunto, por questões de compatibilidade de produtos e serviços, por exemplo. Portanto, a decisão que declarou vencedora nos itens 04 e 14, Termo de Referência, Anexo I, item 8, levou em considerações que eventuais divergências com o edital, não comprometem a quantidade e qualidade do objeto, que será adquirido pelo menor preço, na preservação do melhor interesse público primário.

III – DO PEDIDO:

A) Assim sendo, repita-se, em que pese o cuidado apresentado, em cumprir as normas editalícias, in casu, ficou demonstrado conforme prevê edital, devendo a Recorrente ser mantida fora do certame;

B) Por fim, que seja mantida a inabilitação da Recorrente no certame, seja a presente o Recurso da Recorrente julgado improcedente.

N. Termos,

P. Deferimento

Santa Inês/MA, 23 de dezembro de 2.022.

EMPÓRIO 77 LTDA – EPP

CNPJ/MF sob o nº. 13.430.713/0001-37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
660
PAG. Nº
513/2022
PROC. Nº
RUBRICA

Voltar Fechar

Pregão/Concorrência Eletrônica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
661
PAG. Nº
513/2022
PROC. Nº
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPE DO MEIO

Termo de Homologação do Pregão
Nº 00044/2022 (SRP)

Às 10:37 horas do dia 22 de dezembro de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. NAYRA DA SILVA SERRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 513/2022, Pregão nº 00044/2022.

Resultado da Homologação

Item: 1
Descrição: Motocicleta
Descrição Complementar: Motocicleta Tipo Motor: 4 Tempos , Potência: Mínimo 120 Cc E 12,5 CV, Caixa Mudança: 5 Velocidades , Acionamento: Elétrico , Combustível: Gasolina , Capacidade Tanque: Mínimo De 10 L L, Cor: Branca , Ano Fabricação: Corrente , Características Adicionais: Nacional, Mínimo 1 Ano Garantia, Ignição Eletrônic
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 8
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 14.491,6700
Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 1,00
Situação: Homologado

Adjudicado para: EMPORIO 77 LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 14.491,6700 **e a quantidade de** 8 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	20/12/2022 11:52:03	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EMPORIO 77 LTDA, CNPJ/CPF: 13.430.713/0001-37, Melhor lance: R$ 14.491;6700
Homologado	22/12/2022 10:37:55	NAYRA DA SILVA SERRA	

Item: 2
Descrição: Motocicleta
Descrição Complementar: Tipo Motor: 4 Tempos, Potência: Mínimo 120 Cc E 12,5 CV, Caixa Mudança: 5 Velocidades, Acionamento: Elétrico, Combustível: Gasolina, Capacidade Tanque: Mínimo De 10 L L, Cor: Branca, Ano Fabricação: Corrente, Características Adicionais: Nacional, Mínimo 1 Ano Garantia, Ignição Eletrônic,
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 8
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 22.737,0400
Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 1,00
Situação: Homologado

Adjudicado para: MARANHAO MOTOS LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 22.737,0400 , **com valor negociado a** R$ 22.500,0000 **e a quantidade de** 8 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	20/12/2022 11:52:04	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARANHAO MOTOS LTDA, CNPJ/CPF: 04.448.893/0001-93, Melhor lance: R$ 22.737,0400, Valor Negociado: R$ 22.500,0000
Homologado	22/12/2022 10:38:09	NAYRA DA SILVA SERRA	

Item: 3
Descrição: Automóvel

Descrição Complementar: Automóvel Tipo Motor: Mínimo 1.0l L, Quantidade Portas: 4 , Tipo Combustível: Álcool / Gasolina , Potência: Mínima 65 CV, Quantidade Passageiro: Mínimo 5 , Tipo Câmbio: Manual , Modelo: Hatch , Acessórios: Trava E Vidros Elétricos, Alarme, Protetor Cárter, , Opcionais: Ar Condicionado E Rádio/Cd Original De Fábrica , Cor: Branca , Características Adicionais: 0 Km, Ar Condicionado, Direção Hidráulica
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 3
Valor Estimado: R$ 107.903,4400
Situação: Homologado
Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 1,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
662
PAG. Nº
PROC. Nº
RUBRICA

Adjudicado para: RUBEVEL LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 104.899,0000 **e a quantidade de** 3 **Unidade .**

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	20/12/2022 11:52:06	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RUBEVEL LTDA, CNPJ/CPF: 08.174.537/0001-80, Melhor lance: R$ 104.899,0000
Homologado	22/12/2022 10:38:09	NAYRA DA SILVA SERRA	

Item: 5
Descrição: Veículo pick-up
Descrição Complementar: Veículo Pick-Up Tipo Motor: Flex , Tipo Direção: Hidráulica , Potência Motor: 120 CV, Capacidade Passageiro: 5 , Tipo Tração: 4 X 2 , Quantidade Portas: 4 , Cor: Branca , Modelo: 0 (Zero) Km
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 3
Valor Estimado: R$ 134.777,8000
Situação: Homologado
Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 1,00

Adjudicado para: EMPORIO 77 LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 124.000,0000 **e a quantidade de** 3 **Unidade .**

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	20/12/2022 11:52:07	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EMPORIO 77 LTDA, CNPJ/CPF: 13.430.713/0001-37, Melhor lance: R$ 124.000,0000
Homologado	22/12/2022 10:38:20	NAYRA DA SILVA SERRA	

Item: 6
Descrição: Veículo pick-up
Descrição Complementar: Veículo Pick-Up Tipo Motor: Flex , Tipo Direção: Hidráulica , Potência Motor: 86 CV, Capacidade Passageiro: 2 , Carga Útil: 650 KG, Quantidade Portas: 2 , Características Adicionais: Vidros E Travas Elétricas , Cor: Branca
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1
Valor Estimado: R$ 117.875,0000
Situação: Homologado
Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 1,00

Adjudicado para: EMPORIO 77 LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 109.900,0000 **e a quantidade de** 1 **Unidade .**

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	20/12/2022 11:52:09	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EMPORIO 77 LTDA, CNPJ/CPF: 13.430.713/0001-37, Melhor lance: R$ 109.900,0000
Homologado	22/12/2022 10:38:31	NAYRA DA SILVA SERRA	

Item: 7
Descrição: Grade aradora
Descrição Complementar: Grade Aradora Tipo Engate: De Arrasto ; Largura Arada: 2.000 MM, Profundidade Sulco: 150 A 180 MM, Quantidade Disco: 18 , Diâmetro Disco: 28 POL, Características Adicionais: Controle Remoto , Espaçamento: Aproximadamente 270mm M
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
663
PAG. Nº
PROC. Nº
RUBRICA

Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1
Valor Estimado: R$ 61.344,9000
Situação: Homologado
Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 1,00

Adjudicado para: FOLMAQ - MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 43.600,0000 **e a quantidade de 1 Unidade .**

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	20/12/2022 11:52:10	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: FOLMAQ - MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/CPF: 12.440.620/0001-20, Melhor lance: R$ 43.600,0000
Homologado	22/12/2022 10:38:42	NAYRA DA SILVA SERRA	

Item: 8
Descrição: Grade niveladora
Descrição Complementar: Grade Niveladora Material: Metal , Quantidade Discos: 24 UN, Largura Corte: Acima De 2000 Mm MM, Profundidade Corte: Média De 100 MM, Características Adicionais: Pneus Para Transporte/Compatível Com Tratores De
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1
Valor Estimado: R$ 36.509,2200
Situação: Homologado
Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 1,00

Adjudicado para: FOLMAQ - MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 26.000,0000 **e a quantidade de 1 Unidade .**

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	20/12/2022 11:52:11	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: FOLMAQ - MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/CPF: 12.440.620/0001-20, Melhor lance: R$ 26.000,0000
Homologado	22/12/2022 10:38:51	NAYRA DA SILVA SERRA	

Item: 9
Descrição: Roçadeira Agrícola
Descrição Complementar: Roçadeira Agrícola Largura Corte: 1,70 M, Altura Corte: 5 A 20 CM, Tipo Engate: 3 Pontas , Regulagem Corte: Sapatas Laterais E Roda Traseira , Tipo Direção: Hidráulica , Tipo Transmissão: Com Cardãn , Quantidade Facas: 2 U
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 2
Valor Estimado: R$ 28.387,6600
Situação: Homologado
Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 1,00

Adjudicado para: AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. , **pelo melhor lance de** R$ 18.199,0000 **e a quantidade de 2 Unidade .**

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	20/12/2022 11:52:12	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA., CNPJ/CPF: 20.963.380/0001-77, Melhor lance: R$ 18.199,0000
Homologado	22/12/2022 10:39:02	NAYRA DA SILVA SERRA	

Item: 10
Descrição: Grade aradora

Descrição Complementar: Grade Aradora Tipo Engate: De Arrasto , Largura Arada: 2.000 MM, Profundidade Sulco: 150 A 180 MM, Quantidade Disco: 18 , Diâmetro Disco: 28 POL, Características Adicionais: Controle Remoto , Espaçamento: Aproximadamente 270mm M
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 96.572,9000 **Intervalo Mínimo entre Lances:**R$ 1,00
Situação: Homologado

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
664
PAG. Nº
5/12/2022
PROC. Nº
RUBRICA

Adjudicado para: FOLMAQ - MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 96.500,0000 **e a quantidade de** 1 **Unidade .**

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	20/12/2022 11:52:13	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: FOLMAQ - MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/CPF: 12.440.620/0001-20, Melhor lance: R$ 96.500,0000
Homologado	22/12/2022 10:39:16	NAYRA DA SILVA SERRA	

Item: 11
Descrição: Carreta
Descrição Complementar: Carreta Material Carroceria: Metálico , Capacidade: 6.500 L, Tipo: Tanque , Comprimento: 3,80 M, Largura: 1,90 M, Altura: 1,29 M, Uso: Agrícola , Tipo Pneu: Aro 16 , Quantidade Pneu: 4 U
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 2 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 60.963,3800 **Intervalo Mínimo entre Lances:**R$ 1,00
Situação: Homologado

Adjudicado para: VSS COMERCIO E SERVICO LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 55.280,4500 , **com valor negociado a** R$ 55.280,0000 **e a quantidade de** 2 **Unidade .**

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	20/12/2022 11:52:14	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VSS COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ/CPF: 21.548.780/0001-89, Melhor lance: R$ 55.280,4500, Valor Negociado: R$ 55.280,0000
Homologado	22/12/2022 10:39:28	NAYRA DA SILVA SERRA	

Item: 12
Descrição: Plantadeira
Descrição Complementar: Plantadeira Tipo Engate: Hidráulico , Configuração: Plantio Direto Convencional , Tipo Linha: Estreita , Quantidade Linhas: 5 UN, Espaçamento Entre Linhas: 15 POL, Características Adicionais: Com Adubadeira
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 41.154,5400 **Intervalo Mínimo entre Lances:**R$ 1,00
Situação: Homologado

Adjudicado para: EMPORIO 77 LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 41.154,5400 **e a quantidade de** 1 **Unidade .**

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	20/12/2022 11:52:15	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EMPORIO 77 LTDA, CNPJ/CPF: 13.430.713/0001-37, Melhor lance: R$ 41.154,5400
Homologado	22/12/2022 10:39:38	NAYRA DA SILVA SERRA	

Item: 13

Descrição: Veículo furgão
Descrição Complementar: Veículo Furgão Tipo Motor: Bi-Combustível (Gasolina E Álcool) , Potência Motor: Mínima 88 CV, Carga Útil: Mínima 800 KG, Caracteristicas Adicionais: 02 Portas Laterais , Cor: Branca , Modelo: 0 Km
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1
Valor Estimado: R$ 157.260,7100
Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 1,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
665
PAG. Nº
5/12/2022
PROC. Nº
RUBRICA

Adjudicado para: RUBEVEL LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 124.000,0000 **e a quantidade de 1 Unidade .**

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	20/12/2022 11:52:15	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RUBEVEL LTDA, CNPJ/CPF: 08.174.537/0001-80, Melhor lance: R$ 124.000,0000
Homologado	22/12/2022 10:39:49	NAYRA DA SILVA SERRA	

Fim do documento

666
23/12/2022

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
CNPJ nº 20.963.380/0001-77
ARTUR FABRO

Prezado Senhor,

A **PREFEITURA DE IGARAPÉ DO MEIO**, através da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO** – Órgão Gerenciador de Registro de Preço, conforme o Decreto Municipal nº 003/2017, por meio da sua secretária a Sra. **Nayra da Silva Serra**, junto ao **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS – Ordenador de Despesas**, através do Sr. **Luiz Oclecio Silva dos Santos**, conforme o Decreto Municipal nº 001/2022, no uso das atribuições e através da Lei nº. 8666/93 de junho de 1993 no uso das atribuições, através da Lei 10520/02 e do Decreto Federal nº 10.024/19 de 20 de setembro de 2019, e por meio desta,

CONSIDERANDO adjudicação/homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022**, visando à **contratação de empresa para aquisição de veículos (motos e carros) e equipamentos para atender as necessidades do Município de Igarapé do Meio – MA.**

CONVOCA a empresa **AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **20.963.380/0001-77**, estabelecida na Estrada Linha União da Serra nº 50, Bairro: Caravagio, cidade de Nova Prata – RS CEP: 95.320-000, neste ato representada por seu titular o Sr. **ARTUR FABRO**, brasileiro, nascido em 07 de dezembro de 1998, solteiro, estudante portador do RG sob o nº 1098428723 expedita pela SSP/RS e do CPF sob o nº 012.608.260-07, residente e domiciliado na Estrada Linha União da Serra nº 50 Apto. 01, Bairro: Caravagio, cidade de Nova Prata – RS CEP: 95.320-000, para o prazo de até **05 (cinco) dias** a contar do recebimento da presente convocação, cumprir as formalidades necessárias e celebrar Ata de Registro de Preços junto ao Órgão Gerenciador e Ordenador de Despesas, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93 com fulcro no art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93, artigo 45 do Decreto Federal nº 10.024/19 e no inciso VI do caput do art. 13 do Decreto Federal nº 10.024/19.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Igarapé do Meio – MA, 23 de dezembro de 2022.

Atenciosamente.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
669
5/3/2022

Nagra da Silva Serra
Secretária Municipal de Administração
Órgão Gerenciador
Portaria nº 001/2022

LUIZ OCLECIO SILVA DOS SANTOS:12011410363

Luiz Oclécio Silva dos Santos
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 002/2022
Ordenador de Despesas
Decreto nº 001/2022

668
FLS
5/12/2022
ASSINATURA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EMPORIO 77 LTDA - EPP
CNPJ nº 13.430.713/0001-37
DANIELLE BRITO DE OLIVEIRA

Prezada Senhora,

A **PREFEITURA DE IGARAPÉ DO MEIO**, através da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO** – Órgão Gerenciador de Registro de Preço, conforme o Decreto Municipal nº 003/2017, por meio da sua secretária a Sra. **Nayra da Silva Serra**, junto ao **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS – Ordenador de Despesas,** através do Sr. **Luiz Oclecio Silva dos Santos,** conforme o Decreto Municipal nº 001/2022, no uso das atribuições e através da Lei nº. 8666/93 de junho de 1993 no uso das atribuições, através da Lei 10520/02 e do Decreto Federal nº 10.024/19 de 20 de setembro de 2019, e por meio desta.

CONSIDERANDO adjudicação/homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022**, visando à **contratação de empresa para aquisição de veículos (motos e carros) e equipamentos para atender as necessidades do Município de Igarapé do Meio – MA.**

CONVOCA a empresa **EMPORIO 77 LTDA - EPP,** devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **13.430.713/0001-37,** estabelecida na Rodovia Contorno BR 316, nº 2020, Bairro: Centro na cidade de Santa Inês – MA, CEP: 65.300-970, neste ato representada por seu titular a Sr(a). **DANIELLE BRITO DE OLIVEIRA,** solteira, brasileira, nascida em 14 de outubro de 1982 natural de Santa Inês - MA, portador do RG sob o nº 1234402995 expedita pela GEJUSPC/MA e do CPF sob o nº 966.974.403-25, residente e domiciliado na Rua 03, casa 19, núcleo CVDR, Santa Inês-MA CEP: 65.306-216, para o prazo de até **05 (cinco) dias** a contar do recebimento da presente convocação, cumprir as formalidades necessárias e celebrar Ata de Registro de Preços junto ao Órgão Gerenciador e Ordenador de Despesas, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93 com fulcro no art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93, artigo 45 do Decreto Federal nº 10.024/19 e no inciso VI do caput do art. 13 do Decreto Federal nº 10.024/19.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Igarapé do Meio – MA, 23 de dezembro de 2022.

Atenciosamente,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
669
FLS Nº
5/12/2022
RUBRICA

Nayra da Silva Serra
Secretária Municipal de Administração
Órgão Gerenciador
Portaria nº 001/2022

LUIZ OCLECIO SILVA DOS SANTOS:12011410363

Luiz Oclécio Silva dos Santos
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 002/2022
Ordenador de Despesas
Decreto nº 001/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
670
PAG. Nº
SBI2003
PROC. Nº
RUBRICA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FOLMAQ - MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - ME
CNPJ nº 12.440.620/0001-20
BONACIR FOLCHINI

Prezado Senhor,

A **PREFEITURA DE IGARAPÉ DO MEIO**, através da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO** – Órgão Gerenciador de Registro de Preço, conforme o Decreto Municipal nº 003/2017, por meio da sua secretária a Sra. **Nayra da Silva Serra**, junto ao **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS – Ordenador de Despesas,** através do Sr. **Luiz Oclecio Silva dos Santos,** conforme o Decreto Municipal nº 001/2022, no uso das atribuições e através da Lei nº. 8666/93 de junho de 1993 no uso das atribuições, através da Lei 10520/02 e do Decreto Federal nº 10.024/19 de 20 de setembro de 2019, e por meio desta,

CONSIDERANDO adjudicação/homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022**, visando à **contratação de empresa para aquisição de veículos (motos e carros) e equipamentos para atender as necessidades do Município de Igarapé do Meio – MA.**

CONVOCA a empresa **FOLMAQ - MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - ME,** devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **12.440.620/0001-20,** estabelecida na Rodovia SC 108. s/n, km 23, Piso Inferior, Bairro: Santa Luzia na cidade de Urussanga /SC CEP: 88.840-000. neste ato representada por seu titular o Sr. **BONACIR FOLCHINI**, brasileiro, solteiro e empresário, portador do RG sob o nº 3015041 expedita pela 6R/SSP/SC e do CPF sob o nº 862.920.489-34. residente e domiciliado na Rua Minerasil nº 17 Apto. 203, Bairro: Centro na cidade de Urussanga /SC, CEP: 88.840-000, para o prazo de até **05 (cinco) dias** a contar do recebimento da presente convocação, cumprir as formalidades necessárias e celebrar Ata de Registro de Preços junto ao Órgão Gerenciador e Ordenador de Despesas, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93 com fulcro no art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93, artigo 45 do Decreto Federal nº 10.024/19 e no inciso VI do caput do art. 13 do Decreto Federal nº 10.024/19.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Igarapé do Meio – MA, 23 de dezembro de 2022.

Atenciosamente,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
671
RUBRICA

Nayra da Silva Serra
Secretária Municipal de Administração
Órgão Gerenciador
Portaria nº 001/2022

LUIZ OCLECIO SILVA DOS SANTOS:12011410363

Assinado digitalmente por LUIZ OCLECIO SILVA DOS SANTOS:12011410363
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=CERTISIGN OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=LUIZ OCLECIO SILVA DOS SANTOS:12011410363
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022.12.23 14:22:25-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

Luiz Oclécio Silva dos Santos
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 002/2022
Ordenador de Despesas
Decreto nº 001/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
672
5/3/2022
PROC. Nº
RUBRICA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MARANHAO MOTOS LTDA - DEMAIS
CNPJ nº 04.448.893/0001-93
JOAQUIM DE SOUSA BASTOS

Prezado Senhor,

A **PREFEITURA DE IGARAPÉ DO MEIO**, através da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO** – Órgão Gerenciador de Registro de Preço, conforme o Decreto Municipal nº 003/2017, por meio da sua secretária a Sra. **Nayra da Silva Serra**, junto ao **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS – Ordenador de Despesas,** através do Sr. **Luiz Oclecio Silva dos Santos,** conforme o Decreto Municipal nº 001/2022, no uso das atribuições e através da Lei nº. 8666/93 de junho de 1993 no uso das atribuições, através da Lei 10520/02 e do Decreto Federal nº 10.024/19 de 20 de setembro de 2019, e por meio desta.

CONSIDERANDO adjudicação/homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022**, visando à **contratação de empresa para aquisição de veículos (motos e carros) e equipamentos para atender as necessidades do Município de Igarapé do Meio – MA.**

CONVOCA a empresa **MARANHAO MOTOS LTDA - DEMAIS,** devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **04.448.893/0001-93,** estabelecida na Av. Castelo Branco, nº 2277, Bairro: Santo Antônio na cidade de Santa Inês – MA CEP: 65.300-000, neste ato representada por seu titular o Sr. **JOAQUIM DE SOUSA BASTOS**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em 05 de junho de 1939, empresário, natural de Tauá-Ceará, portador da RG nº 125.531 SSP-CE, CPF nº 005.805.973-34, residente e domiciliado na Av. Chermont Alves de Oliveira, 1005 – Bairro Dr. José Ósimo Câmara da Silva - Tauá - Ceará – CEP: 63660-000, para o prazo de até **05 (cinco)** dias a contar do recebimento da presente convocação, cumprir as formalidades necessárias e celebrar Ata de Registro de Preços junto ao Órgão Gerenciador e Ordenador de Despesas, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93 com fulcro no art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93, artigo 45 do Decreto Federal nº 10.024/19 e no inciso VI do caput do art. 13 do Decreto Federal nº 10.024/19.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Igarapé do Meio – MA, 23 de dezembro de 2022.

Atenciosamente,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
673
FLS Nº
13/2022
ASSINATURA

Nayra da Silva Serra
Secretária Municipal de Administração
Órgão Gerenciador
Portaria nº 001/2022

LUIZ OCLECIO SILVA DOS SANTOS:12011410363

Luiz Oclécio Silva dos Santos
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 002/2022
Ordenador de Despesas
Decreto nº 001/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. Nº 694
5/3/2022
ASSINATURA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RUBEVEL EIRELI - EPP
CNPJ nº 08.174.537/0001-80
RUBENILSON GARCIA DO NASCIMENTO

Prezado Senhor,

A **PREFEITURA DE IGARAPÉ DO MEIO**, através da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO** – Órgão Gerenciador de Registro de Preço, conforme o Decreto Municipal nº 003/2017, por meio da sua secretária a Sra. **Nayra da Silva Serra**, junto ao **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS – Ordenador de Despesas**, através do Sr. **Luiz Oclecio Silva dos Santos**, conforme o Decreto Municipal nº 001/2022, no uso das atribuições e através da Lei nº. 8666/93 de junho de 1993 no uso das atribuições, através da Lei 10520/02 e do Decreto Federal nº 10.024/19 de 20 de setembro de 2019, e por meio desta,

CONSIDERANDO adjudicação/homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022**, visando à **contratação de empresa para aquisição de veículos (motos e carros) e equipamentos para atender as necessidades do Município de Igarapé do Meio – MA.**

CONVOCA a empresa **RUBEVEL EIRELI - EPP**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **08.174.537/0001-80**, estabelecida na Av. Campo Dantas, nº 2036-B, Bairro: Campo Dantas na cidade de Presidente Dutra – MA – CEP: 65.760-000, neste ato representada por seu titular o Sr. **RUBENILSON GARCIA DO NASCIMENTO**, brasileiro, natural de Bacabal - Maranhão, divorciado judicialmente, nascido em 12 de janeiro de 1969, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 19907972002-0 SSP-MA e do CPF nº 270.007.613-34, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, nº 23, Bairro Santa Maria, cidade de Presidente Dutra - MA, CEP: 65.760-000, para o prazo de até **05 (cinco) dias** a contar do recebimento da presente convocação, cumprir as formalidades necessárias e celebrar Ata de Registro de Preços junto ao Órgão Gerenciador e Ordenador de Despesas, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93 com fulcro no art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93, artigo 45 do Decreto Federal nº. 10.024/19 e no inciso VI do caput do art. 13 do Decreto Federal nº 10.024/19.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Igarapé do Meio – MA, 23 de dezembro de 2022.

Atenciosamente,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
675
PAG. Nº
13/12/2022
RUBRICA

Nayra da Silva Serra
Secretária Municipal de Administração
Órgão Gerenciador
Portaria nº 001/2022

LUIZ OCLECIO SILVA DOS SANTOS:12011410363

Luiz Oclécio Silva dos Santos
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 002/2022
Ordenador de Despesas
Decreto nº 001/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
676
PAG Nº
5/3/2022
PROC. Nº
RUBRICA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VSS COMERCIO E SERVICO LTDA - EPP
CNPJ nº 21.548.780/0001-89
VANDERLEI SANTOS SILVA

Prezado Senhor,

A **PREFEITURA DE IGARAPÉ DO MEIO**, através da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO** – Órgão Gerenciador de Registro de Preço, conforme o Decreto Municipal nº 003/2017, por meio da sua secretária a Sra. **Nayra da Silva Serra**, junto ao **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS – Ordenador de Despesas,** através do Sr. **Luiz Oclecio Silva dos Santos,** conforme o Decreto Municipal nº 001/2022, no uso das atribuições e através da Lei nº. 8666/93 de junho de 1993 no uso das atribuições, através da Lei 10520/02 e do Decreto Federal nº 10.024/19 de 20 de setembro de 2019, e por meio desta,

CONSIDERANDO adjudicação/homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022**, visando à **contratação de empresa para aquisição de veículos (motos e carros) e equipamentos para atender as necessidades do Município de Igarapé do Meio – MA, por meio da Secretária Municipal de Administração - Órgão Gerenciador, junto ao Secretário Municipal de Finanças - Ordenador de Despesas.**

CONVOCA a empresa **VSS COMERCIO E SERVICO LTDA - EPP,** devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **21.548.780/0001-89,** estabelecida na Rua Airton Senna nº 153, Bairro: Maria Niobe, no município Serra - ES CEP: 29.176-291, neste ato representada por seu titular o Sr. **VANDERLEI SANTOS SILVA,** brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 01 de novembro de 1981, portador da carteira de identidade RG nº 3.975.721 expedida pela SPTC/ES CPF nº 092.490.227-27, residente e domiciliado na Rua do Rogério Norbim nº 337, Bairro: Caçaroca no município Serra – ES CEP: 29.176-432, para o prazo de até **05 (cinco) dias** a contar do recebimento da presente convocação, cumprir as formalidades necessárias e celebrar Ata de Registro de Preços junto ao Órgão Gerenciador e Ordenador de Despesas, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93 com fulcro no art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93, artigo 45 do Decreto Federal nº 10.024/19 e no inciso VI do caput do art. 13 do Decreto Federal nº 10.024/19.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Igarapé do Meio – MA, 23 de dezembro de 2022.

Atenciosamente,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
677
PAG. Nº
5/3/2022
PROC. Nº
RUBRICA

Nayra da Silva Serra
Secretária Municipal de Administração
Órgão Gerenciador
Portaria nº 001/2022

LUIZ OCLECIO SILVA DOS SANTOS:12011410363

Assinado digitalmente por LUIZ OCLECIO SILVA DOS SANTOS:12011410363
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=07395693000105, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A1, OU=EM BRANCO, OU=presencial, CN=LUIZ OCLECIO SILVA DOS SANTOS:12011410363
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022.03.23 14:21:13-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

Luiz Oclécio Silva dos Santos
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 002/2022
Ordenador de Despesas
Decreto nº 001/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº 678
PROC. Nº 5B12022
RUBRICA

Gmail

CPL - Pref. Mun. Igarape do Meio <licitaigarapedomeio@gmail.com>

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ARP P.E 044-22 (LOC. VEICULOS)

1 mensagem

CPL - Pref. Mun. Igarape do Meio <licitaigarapedomeio@gmail.com> 23 de dezembro de 2022 às 14:49
Para: altair@altairconsorcios.com.br

AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
CNPJ nº 20.963.380/0001-77
ARTUR FABRO

Prezado Senhor,

A **PREFEITURA DE IGARAPÉ DO MEIO**, através da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO** – Órgão Gerenciador de Registro de Preço, conforme o Decreto Municipal nº 003/2017, por meio da sua secretária a Sra. **Nayra da Silva Serra**, junto ao **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS – Ordenador de Despesas,** através do Sr. **Luiz Oclecio Silva dos Santos,** conforme o Decreto Municipal nº 001/2022, no uso das atribuições e através da Lei nº. 8666/93 de junho de 1993 no uso das atribuições, através da Lei 10520/02 e do Decreto Federal nº 10.024/19 de 20 de setembro de 2019, e por meio desta,

CONSIDERANDO adjudicação/homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022**, visando à **contratação de empresa para aquisição de veículos (motos e carros) e equipamentos para atender as necessidades do Município de Igarapé do Meio – MA.**

CONVOCA a empresa **AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP,** devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **20.963.380/0001-77,** estabelecida na Estrada Linha União da Serra nº 50, Bairro: Caravagio, cidade de Nova Prata – RS CEP: 95.320-000, neste ato representada por seu titular o Sr. **ARTUR FABRO,** brasileiro, nascido em 07 de dezembro de 1998, solteiro, estudante portador do RG sob o nº 1098428723 expedita pela SSP/RS e do CPF sob o nº 012.608.260-07, residente e domiciliado na Estrada Linha União da Serra nº 50 Apto. 01, Bairro: Caravagio, cidade de Nova Prata – RS CEP: 95.320-000, para o prazo de até **05 (cinco) dias** a contar do recebimento da presente convocação, cumprir as formalidades necessárias e celebrar Ata de Registro de Preços junto ao Órgão Gerenciador e Ordenador de Despesas, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93 com fulcro no art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93, artigo 45 do Decreto Federal nº 10.024/19 e no inciso VI do caput do art. 13 do Decreto Federal nº 10.024/19.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Igarapé do Meio – MA, 23 de dezembro de 2022.

Atenciosamente,

Nayra da Silva Serra

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
679
PAG. Nº
PROC. Nº
RUBRICA

Secretária Municipal de Administração

Órgão Gerenciador

Portaria nº 001/2022

Luiz Oclécio Silva dos Santos

Secretário Municipal de Finanças

Portaria nº 002/2022

Ordenador de Despesas

Decreto nº 001/2022

09 - ARP da empresa AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - bck.pdf
555K

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
680
PAG. Nº
RUBRICA

Gmail

CPL - Pref. Mun. Igarape do Meio <licitaigarapedomeio@gmail.com>

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ARP P.E 044-22 (LOC. VEICULOS)

1 mensagem

CPL - Pref. Mun. Igarape do Meio <licitaigarapedomeio@gmail.com> 23 de dezembro de 2022 às 14:53
Para: dpliciitacontratos@gmail.com

EMPORIO 77 LTDA - EPP
CNPJ nº 13.430.713/0001-37
DANIELLE BRITO DE OLIVEIRA

Prezada Senhora,

A **PREFEITURA DE IGARAPÉ DO MEIO**, através da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO** – Órgão Gerenciador de Registro de Preço, conforme o Decreto Municipal nº 003/2017, por meio da sua secretária a Sra. **Nayra da Silva Serra**, junto ao **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS – Ordenador de Despesas**, através do Sr. **Luiz Oclecio Silva dos Santos,** conforme o Decreto Municipal nº 001/2022, no uso das atribuições e através da Lei nº. 8666/93 de junho de 1993 no uso das atribuições, através da Lei 10520/02 e do Decreto Federal nº 10.024/19 de 20 de setembro de 2019, e por meio desta,

CONSIDERANDO adjudicação/homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022**, visando à **contratação de empresa para aquisição de veículos (motos e carros) e equipamentos para atender as necessidades do Município de Igarapé do Meio – MA.**

CONVOCA a empresa **EMPORIO 77 LTDA - EPP,** devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **13.430.713/0001-37,** estabelecida na Rodovia Contorno BR 316, nº 2020, Bairro: Centro na cidade de Santa Inês – MA, CEP: 65.306-225, neste ato representada por seu titular a Sr(a). **DANIELLE BRITO DE OLIVEIRA,** solteira, brasileira, nascida em 14 de outubro de 1982 natural de Santa Inês - MA, portador do RG sob o nº 1234402995 expedita pela GEJUSPC/MA e do CPF sob o nº 966.974.403-25, residente e domiciliado na Rua 03, casa 19, núcleo CVDR, Santa Inês-MA CEP: 65.306-216, para o prazo de até **05 (cinco) dias** a contar do recebimento da presente convocação, cumprir as formalidades necessárias e celebrar Ata de Registro de Preços junto ao Órgão Gerenciador e Ordenador de Despesas, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93 com fulcro no art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93, artigo 45 do Decreto Federal nº 10.024/19 e no inciso VI do caput do art. 13 do Decreto Federal nº 10.024/19.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Igarapé do Meio – MA, 23 de dezembro de 2022.

Atenciosamente,

Nayra da Silva Serra

Secretária Municipal de Administração

Órgão Gerenciador

Portaria nº 001/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
681
PAG. Nº
SEMOSP
PROC. Nº
RUBRICA

Luiz Oclécio Silva dos Santos

Secretário Municipal de Finanças

Portaria nº 002/2022

Ordenador de Despesas

Decreto nº 001/2022

09 - ARP da empresa EMPORIO 77 LTDA - bck.pdf
476K

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
682
PAG. Nº
23/12/2022
PROC. Nº

Gmail

CPL - Pref. Mun. Igarape do Meio <licitaigarapedomeio@gmail.com>

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ARP P.E 044-22 (LOC. VEICULOS)

1 mensagem

CPL - Pref. Mun. Igarape do Meio <licitaigarapedomeio@gmail.com> 23 de dezembro de 2022 às 15:08
Para: rubevelveiculos@hotmail.com

RUBEVEL EIRELI - EPP
CNPJ nº 08.174.537/0001-80
RUBENILSON GARCIA DO NASCIMENTO

Prezado Senhor,

A **PREFEITURA DE IGARAPÉ DO MEIO**, através da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO** – Órgão Gerenciador de Registro de Preço, conforme o Decreto Municipal nº 003/2017, por meio da sua secretária a Sra. **Nayra da Silva Serra**, junto ao **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS – Ordenador de Despesas**, através do Sr. **Luiz Oclecio Silva dos Santos**, conforme o Decreto Municipal nº 001/2022, no uso das atribuições e através da Lei nº. 8666/93 de junho de 1993 no uso das atribuições, através da Lei 10520/02 e do Decreto Federal nº 10.024/19 de 20 de setembro de 2019, e por meio desta,

CONSIDERANDO adjudicação/homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022**, visando à **contratação de empresa para aquisição de veículos (motos e carros) e equipamentos para atender as necessidades do Município de Igarapé do Meio – MA.**

CONVOCA a empresa **RUBEVEL EIRELI - EPP**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **08.174.537/0001-80**, estabelecida na Av. Campo Dantas, nº 2036-B, Bairro: Campo Dantas na cidade de Presidente Dutra – MA – CEP: 65.760-000, neste ato representada por seu titular o Sr. **RUBENILSON GARCIA DO NASCIMENTO**, brasileiro, natural de Bacabal - Maranhão, divorciado judicialmente, nascido em 12 de janeiro de 1969, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 19907972002-0 SSP-MA e do CPF nº 270.007.613-34, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, nº 23, Bairro Santa Maria, cidade de Presidente Dutra - MA, CEP: 65.760-000, para o prazo de até **05 (cinco) dias** a contar do recebimento da presente convocação, cumprir as formalidades necessárias e celebrar Ata de Registro de Preços junto ao Órgão Gerenciador e Ordenador de Despesas, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93 com fulcro no art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93, artigo 45 do Decreto Federal nº 10.024/19 e no inciso VI do caput do art. 13 do Decreto Federal nº 10.024/19.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Igarapé do Meio – MA, 23 de dezembro de 2022.

Atenciosamente,

Nayra da Silva Serra

Secretária Municipal de Administração

Órgão Gerenciador

Portaria nº 001/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
683
PAG. Nº
PROC. Nº
RUBRICA

Luiz Oclécio Silva dos Santos

Secretário Municipal de Finanças

Portaria nº 002/2022

Ordenador de Despesas

Decreto nº 001/2022

09 - ARP da empresa RUBEVEL EIRELI - bck.pdf
596K

COMISSÃO PERM... DE LICITAÇÃO
684
PAG. Nº
23/12/2022
PROC. Nº

Gmail

CPL - Pref. Mun. Igarape do Meio <licitaigarapedomeio@gmail.com>

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ARP P.E 044-22 (LOC. VEICULOS)

1 mensagem

CPL - Pref. Mun. Igarape do Meio <licitaigarapedomeio@gmail.com> 23 de dezembro de 2022 às 15:11
Para: vsscomercioeservico@gmail.com, vsscomercioeservico@terra.com.br

VSS COMERCIO E SERVICO LTDA - EPP
CNPJ nº 21.548.780/0001-89
VANDERLEI SANTOS SILVA

Prezado Senhor,

A **PREFEITURA DE IGARAPÉ DO MEIO**, através da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO** – Órgão Gerenciador de Registro de Preço, conforme o Decreto Municipal nº 003/2017, por meio da sua secretária a Sra. **Nayra da Silva Serra**, junto ao **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS – Ordenador de Despesas,** através do Sr. **Luiz Oclecio Silva dos Santos**, conforme o Decreto Municipal nº 001/2022, no uso das atribuições e através da Lei nº. 8666/93 de junho de 1993 no uso das atribuições, através da Lei 10520/02 e do Decreto Federal nº 10.024/19 de 20 de setembro de 2019, e por meio desta,

CONSIDERANDO adjudicação/homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022**, visando à **contratação de empresa para aquisição de veículos (motos e carros) e equipamentos para atender as necessidades do Município de Igarapé do Meio – MA, por meio da Secretária Municipal de Administração- Órgão Gerenciador, junto ao Secretário Municipal de Finanças - Ordenador de Despesas.**

CONVOCA a empresa **VSS COMERCIO E SERVICO LTDA - EPP**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **21.548.780/0001-89**, estabelecida na Rua Airton Senna nº 153, Bairro: Maria Niobe, no município Serra - ES CEP: 29.176-291, neste ato representada por seu titular o Sr. **VANDERLEI SANTOS SILVA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 01 de novembro de 1981, portador da carteira de identidade RG nº 3.975.721 expedida pela SPTC/ES CPF nº 092.490.227-27, residente e domiciliado na Rua do Rogério Norbim nº 337, Bairro: Caçaroca no município Serra – ES CEP: 29.176-432, para o prazo de até **05 (cinco) dias** a contar do recebimento da presente convocação, cumprir as formalidades necessárias e celebrar Ata de Registro de Preços junto ao Órgão Gerenciador e Ordenador de Despesas, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93 com fulcro no art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93, artigo 45 do Decreto Federal nº 10.024/19 e no inciso VI do caput do art. 13 do Decreto Federal nº 10.024/19.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Igarapé do Meio – MA, 23 de dezembro de 2022.

Atenciosamente,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº 685
PROC. Nº 5/3/2022
RUBRICA

Nayra da Silva Serra

Secretária Municipal de Administração

Órgão Gerenciador

Portaria nº 001/2022

Luiz Oclécio Silva dos Santos

Secretário Municipal de Finanças

Portaria nº 002/2022

Ordenador de Despesas

Decreto nº 001/2022

09 - ARP da empresa VSS COMERCIO E SERVICO LTDA - bck.pdf
434K

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
686
PAG. Nº
5/3/2022
PROC. Nº
RUBRICA

Gmail

CPL - Pref. Mun. Igarape do Meio <licitaigarapedomeio@gmail.com>

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ARP P.E 044-22 (LOC. VEICULOS)

1 mensagem

CPL - Pref. Mun. Igarape do Meio <licitaigarapedomeio@gmail.com> 23 de dezembro de 2022 às 15:59
Para: maranhaomotos@maranhaomotos.com.br

MARANHAO MOTOS LTDA - DEMAIS
CNPJ nº 04.448.893/0001-93
JOAQUIM DE SOUSA BASTOS

Prezado Senhor,

A PREFEITURA DE IGARAPÉ DO MEIO, através da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO** – Órgão Gerenciador de Registro de Preço, conforme o Decreto Municipal nº 003/2017, por meio da sua secretária a Sra. **Nayra da Silva Serra**, junto ao **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS – Ordenador de Despesas,** através do Sr. **Luiz Oclecio Silva dos Santos,** conforme o Decreto Municipal nº 001/2022, no uso das atribuições e através da Lei nº. 8666/93 de junho de 1993 no uso das atribuições, através da Lei 10520/02 e do Decreto Federal nº 10.024/19 de 20 de setembro de 2019, e por meio desta,

CONSIDERANDO adjudicação/homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022**, visando à **contratação de empresa para aquisição de veículos (motos e carros) e equipamentos para atender as necessidades do Município de Igarapé do Meio – MA.**

CONVOCA a empresa **MARANHAO MOTOS LTDA - DEMAIS,** devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **04.448.893/0001-93,** estabelecida na Av. Castelo Branco, nº 2277, Bairro: Santo Antônio na cidade de Santa Inês – MA CEP: 65.300-000, neste ato representada por seu titular o Sr. **JOAQUIM DE SOUSA BASTOS**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em 05 de junho de 1939, empresário, natural de Tauá-Ceará, portador da RG nº 125.531 SSP-CE, CPF nº 005.805.973-34, residente e domiciliado na Av. Chermont Alves de Oliveira, 1005 – Bairro Dr. José Ósimo Câmara da Silva - Tauá - Ceará – CEP: 63660-000, para o prazo de até **05 (cinco) dias** a contar do recebimento da presente convocação, cumprir as formalidades necessárias e celebrar Ata de Registro de Preços junto ao Órgão Gerenciador e Ordenador de Despesas, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93 com fulcro no art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93, artigo 45 do Decreto Federal nº 10.024/19 e no inciso VI do caput do art. 13 do Decreto Federal nº 10.024/19.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Igarapé do Meio – MA, 23 de dezembro de 2022.

Atenciosamente,

Nayra da Silva Serra

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
687
PAG. Nº
5/3/2022
PROC. Nº
RUBRICA

Secretária Municipal de Administração

Órgão Gerenciador

Portaria nº 001/2022

Luiz Oclécio Silva dos Santos

Secretário Municipal de Finanças

Portaria nº 002/2022

Ordenador de Despesas

Decreto nº 001/2022

09 - ARP da empresa MARANHAO MOTOS LTDA - bck.pdf
569K

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
688
PAG. Nº
PROC.Nº

Gmail CPL - Pref. Mun. Igarape do Meio <licitaigarapedomeio@gmail.com>

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ARP P.E 044-22 (LOC. VEICULOS)

1 mensagem

CPL - Pref. Mun. Igarape do Meio <licitaigarapedomeio@gmail.com> 23 de dezembro de 2022 às 14:57
Para: dila@folmaq.com

FOLMAQ - MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - ME
CNPJ nº 12.440.620/0001-20
BONACIR FOLCHINI

Prezado Senhor,

A **PREFEITURA DE IGARAPÉ DO MEIO**, através da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO** – Órgão Gerenciador de Registro de Preço, conforme o Decreto Municipal nº 003/2017, por meio da sua secretária a Sra. **Nayra da Silva Serra**, junto ao **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS – Ordenador de Despesas,** através do Sr. **Luiz Oclecio Silva dos Santos,** conforme o Decreto Municipal nº 001/2022, no uso das atribuições e através da Lei nº. 8666/93 de junho de 1993 no uso das atribuições, através da Lei 10520/02 e do Decreto Federal nº 10.024/19 de 20 de setembro de 2019, e por meio desta,

CONSIDERANDO adjudicação/homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022,** visando à **contratação de empresa para aquisição de veículos (motos e carros) e equipamentos para atender as necessidades do Município de Igarapé do Meio – MA.**

CONVOCA a empresa **FOLMAQ - MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - ME,** devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **12.440.620/0001-20,** estabelecida na Rodovia SC 108, s/n, km 23, Piso Inferior, Bairro: Santa Luzia na cidade de Urussanga /SC CEP: 88.840-000, neste ato representada por seu titular o Sr. **BONACIR FOLCHINI**, brasileiro, solteiro e empresário, portador do RG sob o nº 3015041 expedita pela 6R/SSP/SC e do CPF sob o nº 862.920.489-34, residente e domiciliado na Rua Minerasil nº 17 Apto. 203, Bairro: Centro na cidade de Urussanga /SC, CEP: 88.840-000, para o prazo de até **05 (cinco) dias** a contar do recebimento da presente convocação, cumprir as formalidades necessárias e celebrar Ata de Registro de Preços junto ao Órgão Gerenciador e Ordenador de Despesas, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93 com fulcro no art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93, artigo 45 do Decreto Federal nº 10.024/19 e no inciso VI do caput do art. 13 do Decreto Federal nº 10.024/19.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Igarapé do Meio – MA, 23 de dezembro de 2022.

Atenciosamente,

Nayra da Silva Serra

Secretária Municipal de Administração

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
689
PAG. Nº
PROC. Nº
RUBRICA

Órgão Gerenciador

Portaria nº 001/2022

Luiz Oclécio Silva dos Santos

Secretário Municipal de Finanças

Portaria nº 002/2022

Ordenador de Despesas

Decreto nº 001/2022

09 - ARP da empresa FOLMAQ - MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - bck.pdf
436K

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
690
FLS Nº
5/3/2022
PROC. Nº
RUBRICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2022

Aos 23 dias do mês de dezembro do ano de 2022 o **MUNICÍPIO DE IGARAPÉ DO MEIO – MA,** com sede administrativa na Avenida Av. Nagib Haickel, s/n, Centro, Igarapé do Meio – Ma, CEP: 65.345-000, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob os nº 01612346000103, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO– ÓRGÃO GERENCIADOR**, com sede na Avenida Av. Nagib Haickel, s/n, Centro, Igarapé do Meio – Ma, CEP: 65.345-000, neste ato representada por seu titular **NAYRA DA SILVA SERRA**, portador da carteira de identidade nº 022535022002-7 SSP/MA e CPF nº 037.921.573-06, Secretária Municipal de Administração, junto ao **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, Sr. **LUIZ OCLÉCIO SILVA DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 120.114.103-63 e RG nº 93002454920 SSP/CE, Ordenador de Despesas, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 001/2022 e a empresa **AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **20.963.380/0001-77**, com sede estabelecida na Estrada Linha União da Serra nº 50, Bairro: Caravagio, cidade de Nova Prata – RS CEP: 95.320-000, neste Ato Representada Pelo Sr. **ARTUR FABRO**, brasileiro, nascido em 07 de dezembro de 1998, solteiro, estudante portador do RG sob o nº **1098428723** expedita pela SSP/RS e do CPF sob o nº **012.608.260-07**, residente e domiciliado na Estrada Linha União da Serra nº 50 Apto. 01, Bairro: Caravagio, cidade de Nova Prata – RS CEP: 95.320-000, aqui denominada **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93 e Decreto nº 7892/13 e Decreto nº 8.250/14 e Decreto Municipal nº 003/2017, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 044/2022**, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em **22 de dezembro de 2022**, resolvem **REGISTRAR PREÇOS** para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador e Participantes, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

a) **Edital da Pregão Eletrônico nº 044/2022** e seus anexos a Proposta de Preços da Fornecedora Beneficiária, as Notas de Empenho.
b) **Proposta de Preços**
c) **Termo de Contrato**, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro - O Gestor da Ata de Registro de Preço é a **Secretaria Municipal de Administração** que atuará como **Órgão Gerenciador do Registro de Preços** sendo responsável pelo Gerenciamento da **Ata de Registro de preços**, conforme Decreto Municipal nº 003/2017 de 10/01/2017 e as Legislações vigentes, bem como:

a) Sempre que ocorrer Solicitação do objeto do **Registro**, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;

AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA:20963380000177
Assinado de forma digital por AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA:20963380000177 Dados: 2022.12.24 07:57:59 -03'00'

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
691
FAG Nº
5/3/2022
PROC. Nº
RUBRICA

b) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do **Registro de Preços pelos Órgãos Participantes**, orientará ao Órgão Participante à notificar o **Fornecedor Beneficiário** para assinatura e retirada do Contrato no prazo predeterminado.

c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

d) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como **Órgãos Participantes** do **Registro de Preços** sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do **órgão não-participante**, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

I - os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
II - a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.
§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.
§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo a contratação de empresa para eventual **aquisição de veículos (motos e carros) e equipamentos** para a Prefeitura de Igarapé do Meio - Ma, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência (Anexo I), Proposta de Preços e Contrato os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, **documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar** vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses,

AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA:20963380000177
Assinado de forma digital por AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA:20963380000177
Dados: 2022.03.24 07:58:25 -03'00'

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS Nº 692
PROC. Nº 58/2022
RUBRICA

a partir da data de sua publicação no D.O.M.de Igarapé do Meio - Ma, cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei , prazo em que a FORNECEDORA se abriga à fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização

CLÀUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa **AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **20.963.380/0001-77**, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	**Roçadeira hidráulica nova, acionada por tomada de força, estrutura de engate do terceiro ponto, largura de corte mínimo 1,70 m, mínimo 02(duas) facas, proteção lateral em chapas de aço, altura de corte mínimo 100 mm, cardan com protetor incluso.**	ALGOR / ARA 1800	UND	2	R$ 18.199,00	R$ 36.398,00

CLÀUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro – O valor total é de: **R$ 36.398,00 (trinta e seis mil e trezentos e noventa e oito reais)**, será efetuado pagamento via transferência na Conta Corrente da CONTRATADA, no **Banco Caixa Econômica Federal, Agência nº 0593-2; Conta Corrente nº 1458-3**, mediante entrega realizada e conferida, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários do item apresentado na proposta final, e mediante a solicitação de pagamento, junto a Nota Fiscal, informando a modalidade e número da licitação, número do empenho e dados bancários, acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedora Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÀUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

a - a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
b - a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
c - se se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

I. Não ocorrendo a variação prevista nos incios I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

Parágrafo segundo – A Atualização dos Preços será conforme Decreto Municipal nº 003/2017 de 10 de janeiro de 2017.

Parágrafo Terceiro - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA:20963380000177 Assinado de forma digital por AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA:20963380000177 Dados: 2022.12.14 02:38:48 -03'00'

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
693
PAG. Nº
5/3/2022
PROC. Nº
SUERDA

Parágrafo Quarto - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quinto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Sexto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao **Gestor da Ata de Registro de Preços** para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do **Gestor da Ata de Registro de Preços** do pedido de que trata o Parágrafo Sexto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Sexto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Nono – Nas demais causas especificadas no Capitulo VIII do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

Parágrafo Primeiro – O CONTRATO Documento de vinculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, na forma Art. 15 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Igarapé do Meio – Ma e, será descredenciado do sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e Art.14, Parágrafo Único do Decreto 7892/13:
a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) Não mantiver a proposta;
e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;.

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.:20963380000177
Assinado de forma digital por AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.:20963380000177
Dados: 2022.02.24 07:54:02 -03'00'

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
694
PAG Nº
5/12/2022
PROCESSO
W
RUBRICA

a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro,
b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Igarapé do Meio - Ma e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – A licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Igarapé do Meio.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

b) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
c) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
e) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
g) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (§ 1º do Art. 6 do Decreto nº 8.250, de 23 de Maio de 2014.

AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA:20963380000177
Assinado de forma digital por AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA:20963380000177
Dados: 2022.12.24 07:59:18 -03'00'

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
695
FLS Nº
5/3/2012
PROC. Nº
RUBRICA

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei 8.666/93:

a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
d) O atraso injustificado do fornecimento;
e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem consentimento e aprovação da Administração;
g) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, Contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização da fornecimento;
h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
j) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
l) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
n) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
o) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
p) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere Este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso,

AGROPPATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA: 20693800001177
Assinado de forma digital por AGROPPATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA: 20693800001177
Dados: 2012.12.14 07:59:36 -03'00'

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
696
PAG. Nº
5/3/2022
PROC. Nº
RUBRICA

considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Artigo 20 do Decreto 7.892/13 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

15.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto 7.892/93 e neste Edital.

15.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

15.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

15.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

15.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

15.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

15.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

15.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos 3º e 4º do artigo 22 do Decreto nº 7.892, de janeiro de 2013.

15.1.6.3. Para efeito do disposto no **subitem 15.1.6** caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

15.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

15.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

15.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA:20963380000177
Assinado de forma digital por AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA:20963380000177
Dados: 2022.12.24 07:59:55 -03'00'

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
699
FLS. Nº
PROC. Nº 5131/2022
RUBRICA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo deste Ata ao **Diário Oficial da União** e **Diário Oficial do Município** ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Monção - Ma para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

IGARAPÉ DO MEIO - MA, **23 de dezembro de 2022.**

NAYRA SILVA SERRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Órgão Gerenciador

LUIZ OCLECIO SILVA DOS SANTOS:12011410363
LUIZ OCLÉCIO SILVA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
Ordenador de Despesas

AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA:20963380000177
Assinado de forma digital por AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA:20963380000177
Dados: 2022.12.24 08:00:16 -03'00'

AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – EPP
CNPJ sob o nº **20.963.380/0001-77**
ARTUR FABRO
CPF sob o nº **012.608.260-07**
Fornecedor
Beneficiário

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
698
FAG Nº
PROC. Nº
RUBRICA

TESTEMUNHAS

NOME:
CPF Nº 609383897355

NOME:
CPF Nº 038700863-27

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
699
PAG. Nº
5/12/2022
PROC. Nº
RUBRICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2022

Aos 23 dias do mês de dezembro do ano de 2022, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO– ÓRGÃO GERENCIADOR**, com sede na Avenida Av. Nagib Haickel, s/n, Centro, Igarapé do Meio – Ma, CEP: 65.345-000; neste ato representada por seu titular **NAYRA DA SILVA SERRA**, portador da carteira de identidade nº 022535022002-7 SSP/MA e CPF nº 037.921.573-06, Secretária Municipal de Administração, junto ao **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, Sr. **LUIZ OCLÉCIO SILVA DOS SANTOS**; inscrito no CPF nº 120.114.103-63 e RG nº 93002454920 SSP/CE, Ordenador de Despesas, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 001/2022 e a empresa **FOLMAQ - MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - ME**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 12.440.620/0001-20, estabelecida na Rodovia SC 108, s/n, km 23, Piso Inferior, Bairro: Santa Luzia na cidade de Urussanga /SC CEP: 88.840-000, neste ato representada por seu titular o **Sr. BONACIR FOLCHINI**, brasileiro, solteiro e empresário, portador do RG sob o nº 3015041 expedita pela 6R/SSP/SC e do CPF sob o nº 862.920.489-34, residente e domiciliado na Rua Minerasil nº 17 Apto. 203; Bairro: Centro na cidade de Urussanga /SC, CEP: 88.840-000, aqui denominada **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93 e Decreto nº 7892/13 e Decreto nº 8.250/14 e Decreto Municipal nº 003/2017, em face da classificação apresentada no **Pregão Eletrônico nº 044/2022**, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em **22 de dezembro de 2022**, resolvem **REGISTRAR PREÇOS** para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil.

Parágrafo Segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador e Participantes, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

a) **Edital da Pregão Eletrônico nº 044/2022** e seus anexos a Proposta de Preços da Fornecedora Beneficiária, as Notas de Empenho.
b) **Proposta de Preços**
c) **Termo de Contrato,** nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro - O Gestor da Ata de Registro de Preço é a **Secretaria Municipal de Administração** que atuará como **Órgão Gerenciador do Registro de Preços** sendo responsável pelo Gerenciamento da **Ata de Registro de preços**, conforme Decreto Municipal nº 003/2017 de 10/01/2017 e as Legislações vigentes, bem como:

a) Sempre que ocorrer Solicitação do objeto do **Registro**, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
900
FLS Nº
5/3/2022
PROC. Nº
RUBRICA

b) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do **Registro de Preços pelos Órgãos Participantes**, orientará ao Órgão Participante à notificar o **Fornecedor Beneficiário** para assinatura e retirada do Contrato no prazo predeterminado.

c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

d) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como **Órgãos Participantes** do **Registro de Preços** sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;

c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;

d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do **órgão não-participante**, no que couber, aquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

I - os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;

II - a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo a contratação de empresa para eventual **aquisição de veículos (motos e carros) e equipamentos** para a Prefeitura de Igarapé do Meio - Ma, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência (Anexo I), Proposta de Preços e Contrato os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
701
PAG. Nº
SIBIDOOZ
PROC.
RUBRICA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, **documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar** vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no D.O.M.de Igarapé do Meio - Ma, cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei , prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização

CLÀUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa **FOLMAQ - MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **12.440.620/0001-20**, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	**Equipamentoscom controle remoto nova, 14 discos d 26", diâmetro do eixo 1,5/8; largura de trabalho mínimo 1300 mm; espaço de discos 235 mm; profundidade aproximada 150 a 180 mm. Com rodas para transporte acionada por cilindro hidráulico.**	PRÓPRIA/ GAF	UND	1	RS 43.600,00	RS 43.600,00
8	**Grade Niveladora Mecanica tipo Espinha de Peixe com no mínimo 24 discos com 22 polegadas com 4,5mm de espessura, mancal a graxa.**	PRÓPRIA/ GFBF	UND	1	RS 26.000,00	RS 26.000,00
10	**EquipamentosControle Remoto com no mínimo 18 discos com 32 polegadas com 9mm de espessura, mancal a graxa, rodas e pneus novos.**	PRÓPRIA/ GAF	UND	1	RS 96.500,00	RS 96.500,00

CLÀUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro – O valor total é de: **R$ 166.100,00 (cento e sessenta e seis mil e cem reais)**, será efetuado pagamento via transferência na Conta Corrente da CONTRATADA, no **Banco do Brasil, Agência nº 0880-X, Conta Corrente nº 18714-3**; mediante entrega realizada e conferida, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários do item apresentado na proposta final, e mediante a solicitação de pagamento, junto a Nota Fiscal, informando a modalidade e número da licitação, número do empenho e dados bancários, acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedora Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÀUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

a - a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
b - a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
c - se se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG Nº 702
5/3/2022
RUBRICA

I. Não ocorrendo a variação prevista nos incios I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

Parágrafo segundo – A Atualização dos Preços será conforme Decreto Municipal nº 003/2017 de 10 de janeiro de 2017.

Parágrafo Terceiro - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quinto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Sexto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao **Gestor da Ata de Registro de Preços** para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do **Gestor da Ata de Registro de Preços** do pedido de que trata o Parágrafo Sexto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Sexto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Nono – Nas demais causas especificadas no Capitulo VIII do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

Parágrafo Primeiro – O CONTRATO Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante a o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, na forma Art. 15 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Igarapé do Meio – Ma e, será descredenciado do sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e Art.14, Parágrafo Único do Decreto 7892/13:
a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG Nº 103
DATA 5/12/2022
RUBRICA

d) Não mantiver a proposta;
e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;.

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:
a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro;
b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Igarapé do Meio - Ma e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – A licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Igarapé do Meio.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

b) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
c) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

e) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
g) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (§ 1º do Art. 6 do Decreto nº 8.250, de 23 de Maio de 2014.

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei 8.666/93:

a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
d) O atraso injustificado do fornecimento;
e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem consentimento e aprovação da Administração;
g) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, Contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização da fornecimento;
h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
I) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
j) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
l) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
n) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa à que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
o) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993; salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
p) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
205
PAG. Nº
5/3/2022
RUBRICA

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere Este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa

Parágrafo Quinto – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Artigo 20 do Decreto 7.892/13 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

15.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto 7.892/93 e neste Edital.

15.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

15.1.3. Ao Órgão não participante que aderir a Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

15.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

15.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

15.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

15.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

15.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos 3º e 4º do artigo 22 do Decreto nº 7.892, de janeiro de 2013.

15.1.6.3. Para efeito do disposto no **subitem 15.1.6** caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS Nº 106
5/3/2022
PROC Nº
RUBRICA

15.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

15.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

15.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo deste Ata ao **Diário Oficial da União e Diário Oficial do Município** ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Monção - Ma para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

IGARAPÉ DO MEIO - MA, **23 de dezembro de 2022.**

NAYRA SILVA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Órgão Gerenciador

LUIZ OCLECIO SILVA DOS SANTOS:12011410363

LUIZ OCLÉCIO SILVA DOS SANTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. Nº 109
DATA 5/8/2022
PROC. Nº
RUBRICA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
Ordenador de Despesas

BONACIR FOLCHINI:86292048934

Assinado de forma digital por BONACIR FOLCHINI:86292048934
Dados: 2022.12.23 15:47:39 -03'00'

FOLMAQ - MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - ME
CNPJ sob o nº **12.440.620/0001-20**
BONACIR FOLCHINI
CPF sob o nº **862.920.489-34**
Fornecedor
Beneficiário

TESTEMUNHAS

NOME: 009383 87355
CPF Nº

NOME:
CPF Nº 038700863 29

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº 708
PROC Nº 5/3/2022
RUBRICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2022

Aos 23 dias do mês de dezembro do ano de 2022, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO– ÓRGÃO GERENCIADOR**, com sede na Avenida Av. Nagib Haickel, s/n, Centro, Igarapé do Meio – Ma, CEP: 65.345-000, neste ato representada por seu titular **NAYRA DA SILVA SERRA**, portador da carteira de identidade nº 022535022002-7 SSP/MA e CPF nº 037.921.573-06; Secretária Municipal de Administração, junto ao **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, Sr. **LUIZ OCLÉCIO SILVA DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 120.114.103-63 e RG nº 93002454920 SSP/CE, Ordenador de Despesas, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 001/2022 e a empresa **VSS COMERCIO E SERVICO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **21.548.780/0001-89**, com sede estabelecida na Rua Airton Senna nº 153, Bairro: Maria Niobe, no município Serra - ES CEP: 29.176-291, neste ato representada por seu titular o Sr. **VANDERLEI SANTOS SILVA,** brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 01 de novembro de 1981, portador da carteira de identidade RG nº **3.975.721** expedida pela SPTC/ES CPF nº **092.490.227-27**, residente e domiciliado na Rua do Rogério Norbim nº 337, Bairro: Caçaroca no município Serra – ES CEP: 29.176-432, aqui denominada **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93 e Decreto nº 7892/13 e Decreto nº 8.250/14 e Decreto Municipal nº 003/2017, em face da classificação apresentada no **Pregão Eletrônico nº 044/2022**, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em **22 de dezembro de 2022**, resolvem **REGISTRAR PREÇOS** para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador e Participantes, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

a) **Edital da Pregão Eletrônico nº 044/2022** e seus anexos a Proposta de Preços da Fornecedora Beneficiária, as Notas de Empenho.
b) **Proposta de Preços**
c) **Termo de Contrato,** nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro - O Gestor da Ata de Registro de Preço é a **Secretaria Municipal de Administração** que atuará como **Órgão Gerenciador** do **Registro de Preços** sendo responsável pelo Gerenciamento da **Ata de Registro de preços**, conforme Decreto Municipal nº 003/2017 de 10/01/2017 e as Legislações vigentes, bem como:

a) Sempre que ocorrer Solicitação do objeto do **Registro**, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº 103
PROC. Nº 5313012
RUBRICA

b) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do **Registro de Preços pelos Órgãos Participantes**, orientará ao Órgão Participante à notificar o **Fornecedor Beneficiário** para assinatura e retirada do Contrato no prazo predeterminado.

c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

d) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como **Órgãos Participantes** do **Registro de Preços** sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;

c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;

d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do **órgão não-participante**, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

I - os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;

II - a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo a contratação de empresa para eventual **aquisição de veículos (motos e carros) e equipamentos** para a Prefeitura de Igarapé do Meio - Ma, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência (Anexo I), Proposta de Preços e Contrato os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS Nº 110
PAG. Nº 5/3/2018
PROC. Nº
RUBRICA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, **documento vinculativo obrigacional, com caracteristica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar** vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no D.O.M.de Igarapé do Meio - Ma, cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei , prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização

CLÀUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa **VSS COMERCIO E SERVICO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **21.548.780/0001-89**, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	**Carreta Tanque, nova, com capacidade de carga mínima de 6,5 litros, com dois eixos, pneus novos, ângulo de giro mínimo de 30°, barra de tração em ferro formato em U.**	TRITON TF 316 6.500L	UND	2	R$ 55.280,00	R$ 110.560,00

CLÀUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro – O valor total é de: **R$ 110.560,00 (cento e dez mil e quinhentos e sessenta reais)**, será efetuado pagamento via transferência na Conta Corrente da CONTRATADA, no **BANCO CAIXA ECONÔMICA, Agência nº 0882-6, OP. nº 003, Conta Corrente nº 34.568- 8**, mediante entrega realizada e conferida, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários do item apresentado na proposta final, e mediante a solicitação de pagamento, junto a Nota Fiscal, informando a modalidade e número da licitação, número do empenho e dados bancários, acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedora Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga à PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação especifica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÀUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

a - a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
b - a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
c - se se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

I. Não ocorrendo a variação prevista nos incios I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

Parágrafo segundo – A Atualização dos Preços será conforme Decreto Municipal nº 003/2017 de 10 de janeiro de 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG Nº 111
DATA 5/12/2022
PROC Nº
RUBRICA

Parágrafo Terceiro - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quinto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Sexto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao **Gestor da Ata de Registro de Preços** para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do **Gestor da Ata de Registro de Preços** do pedido de que trata o Parágrafo Sexto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Sexto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Nono – Nas demais causas especificadas no Capitulo VIII do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

Parágrafo Primeiro – O CONTRATO Documento de vinculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante a o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, na forma Art. 15 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Igarapé do Meio – Ma e, será descredenciado do sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e Art.14, Parágrafo Único do Decreto 7892/13:
a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) Não mantiver a proposta;
e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº 112
PROC. Nº 5131/2022
RUBRICA

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:
a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Igarapé do Meio - Ma e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – A licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Igarapé do Meio.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

b) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
c) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
e) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
g) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. Nº 113
PROC.
RUBRICA

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando às ocorrências ao órgão gerenciador (§ 1º do Art. 6 do Decreto nº 8.250, de 23 de Maio de 2014.

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei 8.666/93:

a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
d) O atraso injustificado do fornecimento;
e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem consentimento e aprovação da Administração;
g) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, Contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização da fornecimento;
h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
j) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
l) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
n) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
o) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
p) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere Este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Artigo 20 do Decreto 7.892/13 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

15.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto 7.892/93 e neste Edital.

15.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

15.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

15.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

15.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

15.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

15.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

15.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos 3º e 4º do artigo 22 do Decreto nº 7.892, de janeiro de 2013.

15.1.6.3. Para efeito do disposto no **subitem 15.1.6** caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

15.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
715
PAG. Nº
5/13/2022
RUBRICA

15.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

15.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo deste Ata ao **Diário Oficial da União** e **Diário Oficial do Município** ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Monção - Ma para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

IGARAPÉ DO MEIO – MA, **23 de dezembro de 2022.**

NAYRA SILVA SERRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Órgão Gerenciador

LUIZ OCLECIO SILVA DOS SANTOS:12011410363

LUIZ OCLÉCIO SILVA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
Ordenador de Despesas

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 916
PROC. Nº 5/13/2022
RUBRICA

VANDERLEI SANTOS SILVA:09249022727
Assinado de forma digital por VANDERLEI SANTOS SILVA:09249022727
Dados: 2022.12.23 16:35:23 -03'00'

VSS COMERCIO E SERVICO LTDA - EPP
CNPJ sob o nº 21.548.780/0001-89
VANDERLEI SANTOS SILVA
CPF sob o nº 092.490.227-27
Fornecedor
Beneficiário

TESTEMUNHAS

NOME:
CPF Nº 009383897355

NOME:
CPF Nº 038700863827

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº 114
PROC. Nº 5138/22
RUBRICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2022

Aos 23 dias do mês de dezembro do ano de 2022, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO– ÓRGÃO GERENCIADOR**, com sede na Avenida Av. Nagib Haickel, s/n, Centro, Igarapé do Meio – Ma, CEP: 65.345-000, neste ato representada por seu titular **NAYRA DA SILVA SERRA**, portador da carteira de identidade nº 022535022002-7 SSP/MA e CPF nº 037.921.573-06, Secretário Municipal de Administração, e através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDO MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB DE IGARAPÉ DO MEIO – MA)**, com sede na Rua do Acampamento, s/n, Centro, no Município de Igarapé do Meio – MA, CEP: 65.345-000, neste ato representada por **ELDER LIMA ALVES**, portador da carteira de identidade nº 000090689898-6 SSP/MA e inscrito no CPF(MF) sob o nº 001.167.671-03, Secretário Municipal de Educação e Ordenador de Despesa do Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, este inscrito no CNPJ sob o nº 30.559.137/0001-41 e através da **SECRETRAIA MUNICIPAL DE SAÚDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS DE IGARAPÉ DO MEIO – MA)**, inscrito no CNPJ sob os nº 12.040.308/0001-40, com sede na Rua Bom Passar, nº 120, Centro, Igarapé do Meio - MA, CEP: 65.345-000, neste ato representada por seu titular, **SUELY DA SILVA SOUSA**, portadora da carteira de identidade nº. 045911395-0 SSP/MA e CFP sob nº. 618.940.283-68, Secretária Municipal de Saúde e Ordenadora de Despesa do Fundo Municipal de Saúde de Igarapé do Meio este inscrito no CNPJ sob o nº 12.040.308/0001-40, e através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IGARAPE DO MEIO– FMAS)**, com sede na Avenida Av. Nagib Haickel, s/n, Centro, Igarapé do Meio – Ma, CEP: 65.345-000, neste ato representada por **GEIDILENE OLIVEIRA SANTOS**, portadora da carteira de identidade nº. 1.675.454.221-2 SSP/MA e CPF nº 001.098.223-07, Secretária Municipal de Assistência Social e Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social de Igarapé do Meio, este inscrito no CNPJ sob o nº 18.459.382/0001-81-7 SSP/MA - **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, juntos ao **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, Sr. **LUIZ OCLÉCIO SILVA DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 120.114.103-63 e RG nº 93002454920 SSP/CE, Ordenador de Despesas, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 001/2022 e a empresa **MARANHAO MOTOS LTDA - DEMAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.448.893/0001-93**, com sede estabelecida na Av. Castelo Branco, nº 2277, Bairro: Santo Antônio na cidade de Santa Inês – MA CEP: 65.300-000, neste ato representada por seu titular o Sr. **JOAQUIM DE SOUSA BASTOS**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em 05 de junho de 1939, empresário, natural de Tauá-Ceará, portador da RG nº **125.531** expedita pela SSP-CE e o CPF nº **005.805.973-34**, residente e domiciliado na Av. Chermont Alves de Oliveira, 1005 – Bairro Dr. José Osimo Câmara da Silva - Tauá - Ceará – CEP: 63660-000, aqui denominada **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93 e Decreto nº 7892/13 e Decreto nº 8.250/14 e Decreto Municipal nº 003/2017, em face da classificação apresentada no **Pregão Eletrônico nº 044/2022**, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em **22 de dezembro de 2022**, resolvem **REGISTRAR PREÇOS** para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador e Participantes, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº 118
PROC. Nº 13/2022
RUBRICA

a) **Edital da Pregão Eletrônico nº 044/2022** e seus anexos a Proposta de Preços da Fornecedora Beneficiária, as Notas de Empenho.
b) **Proposta de Preços**
c) **Termo de Contrato,** nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro - O Gestor da Ata de Registro de Preço é a **Secretaria Municipal de Administração** que atuará como **Órgão Gerenciador** do **Registro de Preços** sendo responsável pelo Gerenciamento da **Ata de Registro de preços,** conforme Decreto Municipal nº 003/2017 de 10/01/2017 e as Legislações vigentes, bem como:

a) Sempre que ocorrer Solicitação do objeto do **Registro,** comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;

b) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do **Registro de Preços pelos Órgãos Participantes,** orientará ao Órgão Participante à notificar o **Fornecedor Beneficiário** para assinatura e retirada do Contrato no prazo predeterminado.

c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

d) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como **Órgãos Participantes** do **Registro de Preços** sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do **órgão não-participante**, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

I - os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
II - a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.
§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº 119
PROC. Nº 5131/2022
RUBRICA

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.
§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo a contratação de empresa para eventual **aquisição de veículos (motos e carros) e equipamentos** para a Prefeitura de Igarapé do Meio - Ma, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência (Anexo I), Proposta de Preços e Contrato os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, **documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar** vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no D.O.M.de Igarapé do Meio - Ma, cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei , prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa **MARANHAO MOTOS LTDA - DEMAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.448.893/0001-93**, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	**MOTOCICLETA 0KM - Ano/Modelo: do exercício atual, cor: branca, com as seguintes características mínimas: Tipo:** OHC, Monocilíndrico 4 tempos, arrefecido a ar, Cilindrada: 162,7 cc, Potência Máxima: 14,5 cv a 8.500 rpm (Gasolina) / 14,7 cv a 8.500 rpm (Etanol), Torque Máximo: 1,46 kgf.m a 5.500 rpm (Gasolina) / 1,60 kgf.m a 5.500 rpm (Etanol), Transmissão: 5 velocidades, Sistema de Partida: Elétrica, Diâmetro x Curso: 57,3 x 63,0 mm, Relação de Compressão: 9,5 : 1, Sistema Alimentação: Injeção Eletrônica, PGMComp. x Largura x Altura: 2067 x 810 x 1158 mm FI, Combustível: Gasolina e/ou Etanol, Ignição: Eletrônica, Bateria: 12V - 4 Ah, Farol: 35/35W, Tanque de Combustível: 12,0 litros, Óleo do Motor: 1,2 litro, Distância entre eixos: 1356 mm, Distância mínima do solo: 247 mm, Altura do assento: 836 mm, Peso Seco: 121 kg, Tipo: Berço Semi duplo, Suspensão Dianteira/Curso: Garfo telescópico / 180, Suspensão Traseira/Curso: Mono Shock / 150 mm, Freio Dianteiro/Diâmetro: A disco / 240 mm, Freio Traseiro/Diâmetro: A disco / 220 mm, Pneu Dianteiro: 90/90 -19M/C e Pneu Traseiro: 110/90 - 17M/C. **Primeiro emplacamento incluso e realizado no Estado do Maranhão em nome da Prefeitura Municipal do Igarapé do Meio - Ma. O preço ofertado já leva em conta todas e qualsquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como emplacamento, demais gastos**	HONDA / NXR 160 BROS ESDD 2022/2023	UND	8	R$ 22.500,00	R$ 180.000,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº 120
PROC. Nº SBI/2022
RUBRICA

	com o registro junto ao órgão de trânsito, serviços de frete, tributos, entre outros.					

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro – O valor total é de: **R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, será efetuado pagamento via transferência na Conta Corrente da CONTRATADA, no **Banco do Brasil, Agência nº 613-0, Conta Corrente nº 10.000-5**, mediante entrega realizada e conferida, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários do item apresentado na proposta final, e mediante a solicitação de pagamento, junto a Nota Fiscal, informando a modalidade e número da licitação, número do empenho e dados bancários, acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedora Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

a - a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
b - a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
c - se se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

I. Não ocorrendo a variação prevista nos incios I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

Parágrafo segundo – A Atualização dos Preços será conforme Decreto Municipal nº 003/2017 de 10 de janeiro de 2017.

Parágrafo Terceiro - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quinto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Sexto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao **Gestor da Ata de Registro de Preços** para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do **Gestor da Ata de Registro de Preços** do pedido de que trata o Parágrafo Sexto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Sexto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº 121
5/3/2022
PROC. Nº
RUBRICA

Parágrafo Nono – Nas demais causas especificadas no Capitulo VIII do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÀUSULA OITAVA – CONTRATO

Parágrafo Primeiro – O CONTRATO Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante a o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, na forma Art. 15 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Igarapé do Meio – Ma e, será descredenciado do sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e Art.14, Parágrafo Único do Decreto 7892/13:
a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) Não mantiver a proposta;
e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;.

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:
a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PÁG. Nº 122
PROC. Nº 5131/2022
RUBRICA

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Igarapé do Meio - Ma e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – A licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Igarapé do Meio.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

b) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
c) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
e) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
g) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (§ 1º do Art. 6 do Decreto nº 8.250, de 23 de Maio de 2014.

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei 8.666/93:

a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
d) O atraso injustificado do fornecimento;
e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº 123
PROC. Nº 5/3/2022
RUBRICA

f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem consentimento e aprovação da Administração;

g) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, Contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização da fornecimento;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;

l) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

n) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;

o) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;

p) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere Este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Artigo 20 do Decreto 7.892/13 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

15.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto 7.892/93 e neste Edital.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº 194
PROC. Nº 5/8/2022
RUBRICA

15.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

15.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

15.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observados o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

15.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

15.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

15.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

15.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos 3º e 4º do artigo 22 do Decreto nº 7.892, de janeiro de 2013.

15.1.6.3. Para efeito do disposto no **subitem 15.1.6** caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

15.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

15.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

15.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº 125
PROC. Nº SB/2022
RUBRICA

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo deste Ata ao **Diário Oficial da União** e **Diário Oficial do Município** ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Monção - Ma para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

IGARAPÉ DO MEIO – MA, **23 de dezembro de 2022.**

NAYRA SILVA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Órgão Gerenciador

ELDER LIMA ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
Órgão Participante

SUELY DA SILVA SOUSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fundo Municipal de Saúde
Órgão Participante

GEIDILENE OLIVEIRA SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fundo Municipal De Assistência Social
Órgão Participante

LUIZ OCLECIO SILVA DOS SANTOS:12011410363

LUIZ OCLÉCIO SILVA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
Ordenador de Despesas

MARANHAO MOTOS

Nielson de C. Queiroz

MARANHÃO MOTOS LTDA - DEMAIS
CNPJ sob o nº **04.448.893/0001-93**
JOAQUIM DE SOUSA BASTOS
CPF sob o nº **005.805.973-34**
Fornecedor
Beneficiário

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº 126
PROC Nº 5/3/2022
RUBRICA

TESTEMUNHAS

NOME:
CPF Nº

NOME:
CPF Nº

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº 127
PROC. Nº 513/2022
RUBRICA

Sergio Castrequini Fantes
Tabelião e Oficial

Cartório Santa Inês
TERCEIRO OFÍCIO EXTRAJUDICIAL

Sérgio Castrequini Fante
Tabelião e Oficial - Titular

Edineide Melo de Sousa
Escrevente Autorizada
3º Ofício de Santa Inês-MA.

LIVRO 116 FOLHA 172/174 PROTOCOLO: 012200

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: MARANHÃO MOTOS LTDA **A FAVOR DE** IDELSON DE CARVALHO QUEIROZ e outro.

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (21/03/2022), nesta cidade de Santa Inês, Sede e Comarca do mesmo nome, Estado do Maranhão, compareceu nesta Serventia como OUTORGANTE: **MARANHÃO MOTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 04.448.893/0001-93,com sede e foro em Av. Castelo Branco, n° 2277, bairro Santo Antonio, Santa Inês/MA, neste ato representado pelo sócio **Francisco Edmilson Mota Bastos**, brasileiro, maior, capaz, casado conforme declarou empresário, portador do RG nº 91015042654 SSP/CE, inscrito no CPF/MF nº 538.471.133-72, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, n° 319, Centro, Crateus/CE;reconhecido(a) como o(a) próprio(a) por mim, Edineide Melo de Sousa, Escrevente Autorizada, à vista dos documentos de identificação apresentados e acima anotados, do que dou fé. Então, pelo(a) Outorgante me foi dito que por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui, como seu(ua) bastante PROCURADOR(A): **IDELSON DE CARVALHO QUEIROZ**, brasileiro, maior, capaz, casado, gerente geral, natural de Vitoria do Mearim/MA, nascido(a) em 12/09/1978, portador da CNH nº 01661062038 DETRAN/MA, inscrito no CPF/MF n° 763.631.123-20, residente e domiciliado(a) no(a) Rua 02, n° 135, bairro Jardim Abreu, Santa Inês/MA; e **MIRLENE CUNHA COELHO**, brasileira, maior, capaz, casada, gerente financeira, natural de Codó/MA, nascido(a) em 28/10/1975, portadora do RG nº 30118694-4 SESP/MA, inscrito no CPF/MF n° 769.415.823-91, residente e domiciliado(a) no(a) Rua 04, Casa 77, bairro Conjunto CVRD, Santa Inês/MA; a quem confere amplos e ilimitados poderes para representá-lo junto ao Banco do Bradesco S/A, Banco do Brasil S/A, Banco da Amazônia S/A, Caixa Econômica Federal, Banco do Nordeste do Brasil S/A, Banco SICOOB-Cooperativa de Crédito, Banco Itaú S.A, Banco PAN, Banco Honda S.A, Banco Santander Brasil S.A, Banco Safra S.A, Banco Votorantim S.A, Banco BNDS, Banco Citibank S.A, Banco Mercantil do

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº 128
13/10/22
PROC. Nº
RUBRICA

Sergio Castrequini Fantes
Tabelião e Oficial

Cartório Santa Inês
TERCEIRO OFÍCIO EXTRAJUDICIAL

Sérgio Castrequini Fante
Tabelião e Oficial - Titular

Edineide Melo de Sousa
Escrevente Autorizada
3º Ofício de Santa Inês-MA

Brasil S.A, Banco Rural S.A, CDL, Associação Comercial, Junta Comercial do Estado do Maranhão-JUCEMA, as cotas da empresa Maranhão Motos LTDA, podendo a dita procuradora, ESPECIALMENTE, emitir e assinar, em favor dos ditos Bancos, cheques, propostas e orçamentos, pactuar e aceitar clausulas, condições e prorrogações de vencimentos, assinando os respectivos instrumentos, convencionar a forma de aplicação do crédito, assinando, para esse fim, orçamentos e outros quaisquer documentos e suas alterações, abrir conta corrente e movimentar, para isso podendo emitir cheques autorizar lançamentos de débitos e créditos em conta, uso de caixa eletrônica e movimentação por acesso remoto, saque recibos, ordens ou quaisquer outros documentos, podendo ainda assinar contrato particular de compra e venda com reserva de domínio, bem como efetivar denúncias e defesas perante a ASSOHONDA, referente a invasão de área, podendo fazer e assinar o que for preciso, regularizar documentos, licitações, representar a firma outorgante, perante as repartições públicas, federais, estaduais, municipais, autárquica, inclusive junto ao DETRAN e onde mais se fizer necessário, podendo juntar apresentar e retirar documentos, acompanhar e dar andamento em processo, cumprir exigências, dar recibos e quitações e tudo mais para o bom e fiel desempenho do mandato outorgado. Ressalva o(a) Outorgante que poderá o(a) Outorgado(a) praticar todos os demais atos úteis e indispensáveis para o cumprimento do presente, mesmo que se tratem de ações específicas que aqui são omissas, porém decorrentes da finalidade especial e expressa neste instrumento. **Prazo de Validade: DOIS (02) ANOS. NÃO PODENDO SUBSTABELECER.** O(A) Outorgante se responsabiliza civil e criminalmente pelas informações prestadas neste ato, declarando que conferiu e corrigiu os poderes, qualificação do Mandatário, prazo, possibilidade ou vedação de substabelecimento e todos as demais cláusulas principais e adjacentes do presente, tudo estando conforme sua solicitação. **O(s) Outorgante(s) responsabiliza(m)-se inteiramente pela outorga da presente escritura, pelos dados fornecidos, isentando este Tabelionato de quaisquer responsabilidades civis e criminais em virtude da inexatidão dos números e dados apresentados. Deve a prova destas declarações e de todos os documentos a ser exigida diretamente pelos órgãos e pessoas a quem este interessar, caso julgue necessário. Após a assinatura, os elementos declaratórios deste instrumento são inalteráveis, e eventuais correções somente serão levadas a efeito mediante a lavratura de novo ato.** "Fica cientificado que os dados obtidos atenderão, no que couber, aos requisitos da LGPD". E como assim o disseram, outorgaram e me pediram que lhes lavrasse esta, em minhas notas, o que foi feito, procedendo-se a sua leitura em voz alta, aos FRANCISCO EDMILSON MOTA BASTOS (Sócio) que verificando sua conformidade, aceitam e assinam, dispensando as testemunhas, nos termos do **artigo 215, do Código Civil.** Eu (a) _____ (Edineide Melo de Sousa), Escrevente

Sergio Castrequini Fantes
Tabelião e Oficial

Cartório Santa Inês
TERCEIRO OFÍCIO EXTRAJUDICIAL

Sérgio Castrequini Fante
Tabelião e Oficial - Titular

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº 728
PROC. Nº 5B12022
RUBRICA

LIVRO 116 FOLHA 174/174 PROTOCOLO: 012200

Autorizada, que verificando sua conformidade, aceitam e assinam, dispensando as testemunhas, nos termos do artigo 215, do Código Civil. **Emolumentos contendo valores do FERC: R$ 115,44.**

Francisco Edmilson Mota Bastos

MARANHÃO MOTOS LTDA
FRANCISCO EDMILSON MOTA BASTOS
Sócio

Santa Inês-MA, 21 de março de 2022.

Em testemunho da verdade.

Edineide melo de Sousa

EDINEIDE MELO DE SOUSA
Escrevente Autorizada

Edineide Melo de Sousa
Escrevente Autorizada
3º Ofício de Santa Inês-MA

3º CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL DE SANTA INÊS -MA

Poder Judiciario TJMA Selo
PROCURD29876tUGEELRP597FL48
21/03/2022 13 42 22. Ato: 15 9 3. Parte(s):
MARANHAO MOTOS LTDA, IDELSON DE
CARVALHO QUEIROZ, MIRLENE CUNHA
COELHO. Total R$ 115,44 Emol R$ 104,00
FERC R$ 3,12 FMDEP R$ 4,16 FEMP R$ 4,16
Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Edineide Melo de Sousa
Escrevente Autorizada
3º Ofício de Santa Inês-MA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS 930
DATA 13/12/2022
RUBRICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2022

Aos 23 dias do mês de dezembro do ano de 2022, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO– ÓRGÃO GERENCIADOR**, com sede na Avenida Av. Nagib Haickel, s/n, Centro, Igarapé do Meio – Ma, CEP: 65.345-000, neste ato representada por seu titular **NAYRA DA SILVA SERRA**, portador da carteira de identidade nº 022535022002-7 SSP/MA e CPF nº 037.921.573-06, Secretária Municipal de Administração, e através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDO MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB DE IGARAPÉ DO MEIO – MA)**, com sede na Rua do Acampamento, s/n, Centro, no Município de Igarapé do Meio – MA, CEP: 65.345-000, neste ato representada por **ELDER LIMA ALVES**, portador da carteira de identidade nº 000090689898-6 SSP/MA e inscrito no CPF(MF) sob o nº 001.167.671-03, Secretário Municipal de Educação e Ordenador de Despesa do Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, este inscrito no CNPJ sob o nº 30.559.137/0001-41 e através da **SECRETRAIA MUNICIPAL DE SAÚDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS DE IGARAPÉ DO MEIO – MA)**, inscrito no CNPJ sob os nº 12.040.308/0001-40, com sede na Rua Bom Passar, nº 120, Centro, Igarapé do Meio - MA, CEP: 65.345-000, neste ato representada por seu titular, **SUELY DA SILVA SOUSA,** portadora da carteira de identidade nº. 045911395-0 SSP/MA e CFP sob nº. 618.940.283-68, Secretária Municipal de Saúde e Ordenadora de Despesa do Fundo Municipal de Saúde de Igarapé do Meio este inscrito no CNPJ sob o nº 12.040.308/0001-40, e através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IGARAPÉ DO MEIO– FMAS)**, com sede na Avenida Av. Nagib Haickel, s/n, Centro, Igarapé do Meio – Ma, CEP: 65.345-000, neste ato representada por **GEIDILENE OLIVEIRA SANTOS,** portadora da carteira de identidade nº. 1.675.454.221-2 SSP/MA e CPF nº 001.098.223-07, Secretária Municipal de Assistência Social e Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social de Igarapé do Meio, este inscrito no CNPJ sob o nº 18.459.382/0001-81-7 SSP/MA - **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, juntos ao **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, Sr. **LUIZ OCLÉCIO SILVA DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 120.114.103-63 e RG nº 93002454920 SSP/CE, Ordenador de Despesas, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 001/2022 e a empresa **EMPORIO 77 LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.430.713/0001-37**, com sede estabelecida na Rodovia Contorno BR 316, nº 2020, Bairro: Centro na cidade de Santa Inês – MA, CEP: 65.300-970, neste ato representada por seu titular a Sr(a). **DANIELLE BRITO DE OLIVEIRA**, solteira, brasileira, nascida em 14 de outubro de 1982 natural de Santa Inês - MA, portador do RG sob o nº **1234402995** expedita pela GEJUSPC/MA e do CPF sob o nº **966.974.403-25**, residente e domiciliado na Rua 03, casa 19, núcleo CVDR, Santa Inês-MA CEP: 65.306-216,, aqui denominada **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93 e Decreto nº 7892/13 e Decreto nº 8.250/14 e Decreto Municipal nº 003/2017, em face da classificação apresentada no **Pregão Eletrônico nº 044/2022**, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em **22 de dezembro de 2022**, resolvem **REGISTRAR PREÇOS** para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contem todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador e Participantes, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS Nº 131
PAG Nº
PROC. Nº 5131/2022
ASSINATURA

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

a) **Edital da Pregão Eletrônico nº 044/2022** e seus anexos a Proposta de Preços da Fornecedora Beneficiária, as Notas de Empenho.
b) **Proposta de Preços**
c) **Termo de Contrato,** nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro - O Gestor da Ata de Registro de Preço é a **Secretaria Municipal de Administração** que atuará como **Órgão Gerenciador do Registro de Preços** sendo responsável pelo Gerenciamento da **Ata de Registro de preços**, conforme Decreto Municipal nº 003/2017 de 10/01/2017 e as Legislações vigentes, bem como:

a) Sempre que ocorrer Solicitação do objeto do **Registro**, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;

b) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do **Registro de Preços pelos Órgãos Participantes**, orientará ao Órgão Participante à notificar o **Fornecedor Beneficiário** para assinatura e retirada do Contrato no prazo predeterminado.

c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

d) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como **Órgãos Participantes** do **Registro de Preços** sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do **órgão não-participante**, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

I - os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
732
PAG Nº
5/3/2022
PROCESSO
RUBRICA

II - a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo a contratação de empresa para eventual **aquisição de veículos (motos e carros) e equipamentos** para a Prefeitura de Igarapé do Meio - Ma, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência (Anexo I), Proposta de Preços e Contrato os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, **documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar** vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no D.O.M.de Igarapé do Meio - Ma, cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei , prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa **EMPORIO 77 LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.430.713/0001-37**, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND	QTD CONSOL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**MOTOCICLETA 0KM - Ano/Modelo: do exercício atual, cor: branca, com as seguintes características mínimas:** Tipo: OHC, Monocilíndrico,4 tempos, arrefecido a ar, Cilindrada: 109,1cc; Potência máxima: 7,9 cv a 7.250 rpm, Torque máximo: 0,90 kgf.m a 5.000 rpm, Transmissão: 4 velocidades, Sistema de partida: Pedal, Diâmetro x Curso: 50,0 x 55,6 mm, Relação de Compressão: 9,3:1, Sistema Alimentação: Injeção Eletrônica PGM-FI, Combustível: Gasolina, Ignição: Eletrônica, Bateria: 12V - 4 Ah; Farol: 35/35 W, Tanque de combustível/Reserva: 4,2 litros, Óleo do motor: 1,0 litro, Compr. x Largura x Distância entre eixos: 1234 mm, Altura: 1843 x 745 x 1033 mm, Distância mínima do solo: 141 mm, Altura do assento: 749 mm, Peso seco: 87 kg, Tipo: Monobloco, Susp. dianteira/Curso:Garfo telescópico/100 mm, Susp. traseira/Curso: Dois amortecedores/83 mm, Freio dianteiro/Diâmetro: A	HONDA POP 110i 2022/2023 BRASILEIRA	UND	8	R$ 14.491,67	R$ 115.933,36

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG Nº 133
PROC Nº 5136022
RUBRICA

	tambor / 110 mm, Freio traseiro/Diâmetro: A tambor / 110 mm, Pneu dianteiro: 60/100 - 17 e Pneu traseiro: 60/100 – 14. **Primeiro emplacamento incluso e realizado no Estado do Maranhão em nome da Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio - Ma. O preço ofertado já leva em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como emplacamento, demais gastos com o registro junto ao órgão de trânsito, serviços de frete, tributos, entre outros.**					
5	**PICK-UP. CABINE DUPLA, MODELO 0(ZERO) KM, CAPACIDADE: 5 PASSAGEIROS, TIPO TRAÇÃO: 4X2, QUANTIDADE PORTAS: 4, TIPO DIREÇÃO: HIDRÁULICA, TIPO MOTOR FLEX. COR: BRANCA. Primeiro emplacamento incluso e realizado no Estado do Maranhão em nome da Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio - Ma. O preço ofertado já leva em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como emplacamento, demais gastos com o registro junto ao órgão de trânsito, serviços de frete, tributos, entre outros.**	FIAT STRADA FREEDOM 2022/2023	UND	3	R$ 124.000,00	R$ 372.000,00
6	**PICK-UP. CABINE SIMPLES, MODELO 0(ZERO) KM, CAPACIDADE: 2 PASSAGEIROS, TIPO TRAÇÃO: 4X2, QUANTIDADE PORTAS: 2, TIPO DIREÇÃO: HIDRÁULICA, TIPO MOTOR FLEX. COR: BRANCA. Primeiro emplacamento incluso e realizado no Estado do Maranhão em nome da Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio - Ma. O preço ofertado já leva em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como emplacamento, demais gastos com o registro junto ao órgão de trânsito, serviços de frete, tributos, entre outros.**	FIAT STRADA ENDURENCE CS 2022/2023	UND	1	R$ 109.900,00	R$ 109.900,00
12	**Plantadeira de sementes com no mínimo 05 linhas, escapamento de 50 a 60 cm com kit de plantio direto, com marcador de linha, roda compactadora de ferro, roda niveladora e controle de profundidade, disco duplo no adubo e na semente, sulcador pontiagudo com ponta removivel para adubo, largura mínima do cabeçalho 2,8m.**	TATU 2022/2023	UND	1	R$ 41.154,54	R$ 41.154,54

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro – O valor total é de: **R$ 638.987,90 (seiscentos e trinta e oito mil, novecentos e oitenta e sete reais e noventa centavos)**, será efetuado pagamento via transferência na Conta Corrente da CONTRATADA, no **Banco do Brasil, Agência nº 0613-0, Conta Corrente nº 43876-6**, mediante entrega realizada e conferida, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários do item apresentado na proposta final, e mediante a solicitação de pagamento, junto a Nota Fiscal, informando a modalidade e número da licitação, número do empenho e dados bancários, acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedora Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação especifica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

a - a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
b - a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
c - se se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

I. Não ocorrendo a variação prevista nos incios I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

Parágrafo segundo – A Atualização dos Preços será conforme Decreto Municipal nº 003/2017 de 10 de janeiro de 2017.

Parágrafo Terceiro - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quinto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Sexto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao **Gestor da Ata de Registro de Preços** para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do **Gestor da Ata de Registro de Preços** do pedido de que trata o Parágrafo Sexto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Sexto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Nono – Nas demais causas especificadas no Capítulo VIII do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

Parágrafo Primeiro – O CONTRATO Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante a o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, na forma Art. 15 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS Nº 135
DATA 5/3/2022
RUBRICA

Parágrafo Primeiro – Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Igarapé do Meio – Ma e, será descredenciado do sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e Art.14, Parágrafo Único do Decreto 7892/13:
a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) Não mantiver a proposta;
e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;.

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:
a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo: –
a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Igarapé do Meio - Ma e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – A licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Igarapé do Meio.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

b) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
c) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
e) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
g) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (§ 1º do Art. 6 do Decreto nº 8.250, de 23 de Maio de 2014.

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União; conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei 8.666/93:

a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
d) O atraso injustificado do fornecimento;
e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem consentimento e aprovação da Administração;
g) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, Contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização da fornecimento;
h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
j) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
l) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
n) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
139
PMIM Nº
5/3/2022
PROC. Nº
RUBRICA

o) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;

p) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere Este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Artigo 20 do Decreto 7.892/13 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

15.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto 7.892/93 e neste Edital.

15.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

15.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem a cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

15.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

15.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

15.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG Nº 138
PROC Nº 513/2022
RUBRICA

15.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

15.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos 3º e 4º do artigo 22 do Decreto nº 7.892, de janeiro de 2013.

15.1.6.3. Para efeito do disposto no **subitem 15.1.6** caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

15.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

15.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

15.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação à dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo deste Ata ao **Diário Oficial da União** e **Diário Oficial do Município** ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Monção - Ma para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

IGARAPÉ DO MEIO - MA, **23 de dezembro de 2022.**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 139
PROC. Nº 51212022
RUBRICA

MAYRA SILVA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Órgão Gerenciador

ELDER LIMA ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
Órgão Participante

SUELY DA SILVA SOUSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fundo Municipal de Saúde
Órgão Participante

GEIDILENE OLIVEIRA SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fundo Municipal De Assistência Social
Órgão Participante

LUIZ OCLECIO SILVA DOS SANTOS:12011410363
Assinado digitalmente por LUIZ OCLECIO SILVA DOS SANTOS:12011410363
ICP-Brasil
Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=EM BRANCO, OU=Presencial, OU=LUIZ OCLECIO SILVA DOS SANTOS:12011410363
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022.12.23 14:28:49-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

LUIZ OCLÉCIO SILVA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
Ordenador de Despesas

EMPORIO 77 LTDA:13430713000137
Assinado de forma digital por EMPORIO 77 LTDA:13430713000137
Dados: 2022.12.23 15:40:22 -03'00'

EMPORIO 77 LTDA – EPP
CNPJ sob o nº **13.430.713/0001-37**
DANIELLE BRITO DE OLIVEIRA
CPF sob o nº **966.974.403-25**
Fornecedora
Beneficiária

TESTEMUNHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG Nº 140
DATA 5/12/2013
RUBRICA

NOME:
CPF Nº

NOME:
CPF Nº

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS Nº 111
DATA 5/3/2022
RUBRICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2022

Aos 23 dias do mês de dezembro do ano de 2022, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO– ÓRGÃO GERENCIADOR**, com sede na Avenida Av. Nagib Haickel, s/n, Centro, Igarapé do Meio – Ma. CEP: 65.345-000, neste ato representada por seu titular **NAYRA DA SILVA SERRA**, portador da carteira de identidade nº 022535022002-7 SSP/MA e CPF nº 037.921.573-06, Secretária Municipal de Administração, e através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDO MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB DE IGARAPÉ DO MEIO – MA)**, com sede na Rua do Acampamento, s/n, Centro, no Município de Igarapé do Meio – MA, CEP: 65.345-000, neste ato representada por **ELDER LIMA ALVES**, portador da carteira de identidade nº 000090689898-6 SSP/MA e inscrito no CPF(MF) sob o nº 001.167.671-03, Secretário Municipal de Educação e Ordenador de Despesa do Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, este inscrito no CNPJ sob o nº 30.559.137/0001-41 e através da **SECRETRAIA MUNICIPAL DE SAÚDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS DE IGARAPÉ DO MEIO – MA)**, inscrito no CNPJ sob os nº 12.040.308/0001-40, com sede na Rua Bom Passar, nº 120, Centro, Igarapé do Meio - MA, CEP: 65.345-000, neste ato representada por seu titular, **SUELY DA SILVA SOUSA,** portadora da carteira de identidade nº. 045911395-0 SSP/MA e CFP sob nº. 618.940.283-68, Secretária Municipal de Saúde e Ordenadora de Despesa do Fundo Municipal de Saúde de Igarapé do Meio este inscrito no CNPJ sob o nº 12.040.308/0001-40, e através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IGARAPÉ DO MEIO– FMAS)**, com sede na Avenida Av. Nagib Haickel, s/n, Centro, Igarapé do Meio – Ma, CEP: 65.345-000, neste ato representada por **GEIDILENE OLIVEIRA SANTOS,** portadora da carteira de identidade nº. 1.675.454.221-2 SSP/MA e CPF nº 001.098.223-07, Secretária Municipal de Assistência Social e Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social de Igarapé do Meio, este inscrito no CNPJ sob o nº 18.459.382/0001-81-7 SSP/MA - **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, juntos ao **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, Sr. **LUIZ OCLÉCIO SILVA DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 120.114.103-63 e RG nº 93002454920 SSP/CE, Ordenador de Despesas, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 001/2022 e a empresa **EMPORIO 77 LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.430.713/0001-37**, com sede estabelecida na Rodovia Contorno BR 316, nº 2020, Bairro: Centro na cidade de Santa Inês – MA, CEP: 65.300-970, neste ato representada por seu titular a Sr(a). **DANIELLE BRITO DE OLIVEIRA**, solteira, brasileira, nascida em 14 de outubro de 1982 natural de Santa Inês - MA, portador do RG sob o nº **1234402995** expedita pela GEJUSPC/MA e do CPF sob o nº **966.974.403-25**, residente e domiciliado na Rua 03, casa 19, núcleo CVDR, Santa Inês-MA CEP: 65.306-216, aqui denominada **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93 e Decreto nº 7892/13 e Decreto nº 8.250/14 e Decreto Municipal nº 003/2017, em face da classificação apresentada no **Pregão Eletrônico nº 044/2022**, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em **22 de dezembro de 2022**, resolvem **REGISTRAR PREÇOS** para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil.

Parágrafo Segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contêm todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador e Participantes, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações, ora contraídas integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

a) **Edital da Pregão Eletrônico nº 044/2022** e seus anexos a Proposta de Preços da Fornecedora Beneficiária, as Notas de Empenho.
b) **Proposta de Preços**
c) **Termo de Contrato,** nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro - O Gestor da Ata de Registro de Preço é a **Secretaria Municipal de Administração** que atuará como **Órgão Gerenciador** do **Registro de Preços** sendo responsável pelo Gerenciamento da **Ata de Registro de preços,** conforme Decreto Municipal nº 003/2017 de 10/01/2017 e as Legislações vigentes, bem como:

a) Sempre que ocorrer Solicitação do objeto do **Registro**, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;

b) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do **Registro de Preços pelos Órgãos Participantes**, orientará ao Órgão Participante à notificar o **Fornecedor Beneficiário** para assinatura e retirada do Contrato no prazo predeterminado;

c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

d) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como **Órgãos Participantes** do **Registro de Preços** sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do **órgão não-participante**, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

I - os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 113
PAG. Nº
PROC. Nº
RUBRICA

II - a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo a contratação de empresa para eventual **aquisição de veículos (motos e carros) e equipamentos** para a Prefeitura de Igarapé do Meio - Ma, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência (Anexo I), Proposta de Preços e Contrato os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, **documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar** vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no D.O.M.de Igarapé do Meio - Ma, cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei , prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa **EMPORIO 77 LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.430.713/0001-37**, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND	QTD CONSOL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**MOTOCICLETA 0KM, Ano/Modelo: do exercício atual, cor: branca, com as seguintes características mínimas:** Tipo: OHC, Monocilíndrico,4 tempos, arrefecido a ar, Cilindrada: 109,1cc Potência máxima: 7,9 cv a 7.250 rpm, Torque máximo: 0,90 kgf.m a 5.000 rpm, Transmissão: 4 velocidades, Sistema de partida: Pedal, Diâmetro x Curso: 50,0 x 55,6 mm, Relação de Compressão: 9,3:1, Sistema Alimentação: Injeção Eletrônica PGM-FI, Combustível: Gasolina, Ignição: Eletrônica, Bateria: 12V - 4 Ah, Farol: 35/35 W, Tanque de combustível/Reserva: 4,2 litros, Óleo do motor: 1,0 litro; Compr. x Largura x. Distância entre eixos: 1234 mm, Altura: 1843 x 745 x 1033 mm, Distância mínima do solo: 141 mm, Altura do assento: 749 mm, Peso seco: 87 kg, Tipo: Monobloco, Susp. dianteira/Curso:Garfo telescópico/100 mm, Susp. traseira/Curso: Dois amortecedores/83 mm, Freio dianteiro/Diâmetro: A	HONDA POP 110i 2022/2023, BRASILEIRA	UND	8	R$ 14.491,67	R$ 115.933,36

	tambor / 110 mm, Freio traseiro/Diâmetro: A tambor / 110 mm, Pneu dianteiro: 60/100 – 17 e Pneu traseiro: 80/100 – 14. **Primeiro emplacamento incluso e realizado no Estado do Maranhão em nome da Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio - Ma. O preço ofertado já leva em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como emplacamento, demais gastos com o registro junto ao órgão de trânsito, serviços de frete, tributos, entre outros.**					
5	**PICK-UP. CABINE DUPLA, MODELO 0(ZERO) KM, CAPACIDADE: 5 PASSAGEIROS, TIPO TRAÇÃO: 4X2, QUANTIDADE PORTAS: 4, TIPO DIREÇÃO: HIDRÁULICA, TIPO MOTOR FLEX. COR: BRANCA. Primeiro emplacamento incluso e realizado no Estado do Maranhão em nome da Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio - Ma. O preço ofertado já leva em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como emplacamento, demais gastos com o registro junto ao órgão de trânsito, serviços de frete, tributos, entre outros.**	FIAT STRADA FREEDOM 2022/2023	UND	3	R$ 124.000,00	R$ 372.000,00
6	**PICK-UP. CABINE SIMPLES, MODELO 0(ZERO) KM, CAPACIDADE: 2 PASSAGEIROS, TIPO TRAÇÃO: 4X2, QUANTIDADE PORTAS: 2, TIPO DIREÇÃO: HIDRÁULICA, TIPO MOTOR FLEX. COR: BRANCA. Primeiro emplacamento incluso e realizado no Estado do Maranhão em nome da Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio - Ma. O preço ofertado já leva em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como emplacamento, demais gastos com o registro junto ao órgão de trânsito, serviços de frete, tributos, entre outros.**	FIAT STRADA ENDURENCE CS 2022/2023	UND	1	R$ 109.900,00	R$ 109.900,00
12	**Plantadeira de sementes com no mínimo 05 linhas, escapamento de 50 a 60 cm com kit de plantio direto, com marcador de linha, roda compactadora de ferro, roda niveladora e controle de profundidade, disco duplo no adubo e na semente, sulcador pontiagudo com ponta removível para adubo, largura mínima do cabeçalho 2,8m.**	TATU 2022/2023	UND	1	R$ 41.154,54	R$ 41.154,54

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro – O valor total é de: **R$ 638.987,90 (seiscentos e trinta e oito mil, novecentos e oitenta e sete reais e noventa centavos)**, será efetuado pagamento via transferência na Conta Corrente da CONTRATADA, no **Banco do Brasil, Agência nº 0613-0, Conta Corrente nº 43876-6**, mediante entrega realizada e conferida, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários do item apresentado na proposta final, e mediante a solicitação de pagamento, junto a Nota Fiscal, informando a modalidade e número da licitação, número do empenho e dados bancários, acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedora Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

a - a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
b - a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
c - se se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

I. Não ocorrendo a variação prevista nos incios I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

Parágrafo segundo – A Atualização dos Preços será conforme Decreto Municipal nº 003/2017 de 10 de janeiro de 2017.

Parágrafo Terceiro - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quinto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Sexto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao **Gestor da Ata de Registro de Preços** para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do **Gestor da Ata de Registro de Preços** do pedido de que trata o Parágrafo Sexto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Sexto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Nono – Nas demais causas especificadas no Capitulo VIII do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

Parágrafo Primeiro – O CONTRATO Documento de vinculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante a o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, na forma Art. 15 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS Nº 146
DATA Nº 5/3/2022
PROC. Nº
RUBRICA

Parágrafo Primeiro – Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Igarapé do Meio – Ma e, será descredenciado do sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e Art.14, Parágrafo Único do Decreto 7892/13:
a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) Não mantiver a proposta;
e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;.

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:
a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Igarapé do Meio - Ma e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – A licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Igarapé do Meio.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

b) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
c) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
e) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
g) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (§ 1º do Art. 6 do Decreto nº 8.250, de 23 de Maio de 2014.

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei 8.666/93:

a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
d) O atraso injustificado do fornecimento;
e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem consentimento e aprovação da Administração;
g) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, Contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização da fornecimento;
h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.
j) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
l) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
n) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;

o) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;

p) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere Este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Artigo 20 do Decreto 7.892/13 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

15.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto 7.892/93 e neste Edital.

15.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

15.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem a cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

15.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

15.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

15.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG Nº 749
DATA Nº 13/12/2022
RUBRICA

15.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

15.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos 3º e 4º do artigo 22 do Decreto nº 7.892, de janeiro de 2013.

15.1.6.3. Para efeito do disposto no **subitem 15.1.6** caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

15.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

15.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

15.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo deste Ata ao **Diário Oficial da União** e **Diário Oficial do Município** ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Monção - Ma para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

IGARAPÉ DO MEIO - MA, **23 de dezembro de 2022.**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
250
FLS Nº
5/3/2022
PROC. Nº
RUBRICA

NAYRA SILVA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Órgão Gerenciador

ELDER LIMA ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
Órgão Participante

SUELY DA SILVA SOUSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fundo Municipal de Saúde
Órgão Participante

GEIDILENE OLIVEIRA SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fundo Municipal De Assistência Social
Órgão Participante

LUIZ OCLECIO SILVA DOS SANTOS:12011410363

LUIZ OCLÉCIO SILVA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
Ordenador de Despesas

EMPORIO 77 LTDA:13430713000137

Assinado de forma digital por EMPORIO 77 LTDA:13430713000137
Dados: 2022.12.23 15:40:22 -03'00'

EMPORIO 77 LTDA – EPP
CNPJ sob o nº **13.430.713/0001-37**
DANIELLE BRITO DE OLIVEIRA
CPF sob o nº **966.974.403-25**
Fornecedora
Beneficiária

TESTEMUNHAS

NOME:
CPF Nº

NOME:
CPF Nº

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº 752
PROC Nº 5131/2022
RUBRICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2022

Aos 23 dias do mês de dezembro do ano de 2022, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO– ÓRGÃO GERENCIADOR**, com sede na Avenida Av. Nagib Haickel, s/n, Centro, Igarapé do Meio – Ma, CEP: 65.345-000, neste ato representada por seu titular **NAYRA DA SILVA SERRA**, portador da carteira de identidade nº 022635022002-7 SSP/MA e CPF nº 037.921.573-06, Secretária Municipal de Administração, e através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDO MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB DE IGARAPÉ DO MEIO – MA)**, com sede na Rua do Acampamento, s/n, Centro, no Município de Igarapé do Meio – MA, CEP: 65.345-000, neste ato representada por **ELDER LIMA ALVES**, portador da carteira de identidade nº 000090689898-6 SSP/MA e inscrito no CPF(MF) sob o nº 001.167.671-03, Secretário Municipal de Educação e Ordenador de Despesa do Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, este inscrito no CNPJ sob o nº 30.559.137/0001-41 e através da **SECRETRAIA MUNICIPAL DE SAÚDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS DE IGARAPÉ DO MEIO – MA)**, inscrito no CNPJ sob os nº 12.040.308/0001-40, com sede na Rua Bom Passar, nº 120, Centro, Igarapé do Meio – MA, CEP: 65.345-000, neste ato representada por seu titular, **SUELY DA SILVA SOUSA**, portadora da carteira de identidade nº. 045911395-0 SSP/MA e CPF sob nº. 618.940.283-68, Secretária Municipal de Saúde e Ordenadora de Despesa do Fundo Municipal de Saúde de Igarapé do Meio este inscrito no CNPJ sob o nº 12.040.308/0001-40 - **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, juntos ao **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, Sr. **LUIZ OCLÉCIO SILVA DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 120.114.103-63 e RG nº 93002454920 SSP/CE, Ordenador de Despesas, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 001/2022 e a empresa **RUBEVEL EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.174.537/0001-80**, com sede estabelecida na Av. Campo Dantas, nº 2036-B, Bairro: Campo Dantas na cidade de Presidente Dutra – MA – CEP: 65.760-000, neste ato representada por seu titular o Sr. **RUBENILSON GARCIA DO NASCIMENTO**, brasileiro, natural de Bacabal - Maranhão, divorciado judicialmente, nascido em 12 de janeiro de 1969, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº **19907972002-0** expedita pela SSP-MA e do CPF nº **270.007.613-34**, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, nº 23, Bairro Santa Maria, cidade de Presidente Dutra - MA, CEP: 65.760-000, aqui denominada **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93 e Decreto nº 7892/13 e Decreto nº 8.250/14 e Decreto Municipal nº 003/2017, em face da classificação apresentada no **Pregão Eletrônico nº 044/2022**, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em **22 de dezembro de 2022**, resolvem **REGISTRAR PREÇOS** para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador e Participantes, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

a) **Edital da Pregão Eletrônico nº 044/2022** e seus anexos a Proposta de Preços da Fornecedora Beneficiária, as Notas de Empenho.
b) **Proposta de Preços**
c) **Termo de Contrato**, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG Nº 453
PROC Nº 5/8/2022
RUBRICA

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro - O Gestor da Ata de Registro de Preço é a **Secretaria Municipal de Administração** que atuará como **Órgão Gerenciador** do **Registro de Preços** sendo responsável pelo Gerenciamento da **Ata de Registro de preços**, conforme Decreto Municipal nº 003/2017 de 10/01/2017 e as Legislações vigentes, bem como:

a) Sempre que ocorrer Solicitação do objeto do **Registro**, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;

b) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do **Registro de Preços pelos Órgãos Participantes**, orientará ao Órgão Participante à notificar o **Fornecedor Beneficiário** para assinatura e retirada do Contrato no prazo predeterminado.

c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

d) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como **Órgãos Participantes** do **Registro de Preços** sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;

c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;

d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do **órgão não-participante**, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

I - os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;

II - a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº 4514
PROC. Nº 5131/2022
RUBRICA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo a contratação de empresa para eventual **aquisição de veículos (motos e carros) e equipamentos** para a Prefeitura de Igarapé do Meio - Ma, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência (Anexo I), Proposta de Preços e Contrato os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, **documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar** vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no D.O.M.de Igarapé do Meio - Ma, cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei , prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa **RUBEVEL EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.174.537/0001-80**, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	**AUTOMÓVEL DE PASSEIO 0KM - Tipo Hatch, Ano/Modelo: Exercício Atual, capacidade 05 (cinco) lugares, 04 (quatro) portas laterais e uma porta de acesso ao porta malas; Cor branca, com as seguintes características mínimas:** Motorização 1.4, Combustível Álcool Gasolina, Potência mínima (cv) 82, Velocidade Máxima (km/h) N/C, Tempo 0-100 (s) 12,6 N/D, Consumo cidade (km/l) 9,6 14, Consumo estrada (km/l) 10,6 15, Câmbio manual de 5 marchas, Tração dianteira, Direção Hidráulica, Suspensão dianteira Suspensão tipo McPherson e dianteira com barra estabilizadora, roda tipo Independente e molas helicoidal e Suspensão traseira Suspensão tipo eixo de torção, roda tipo semi-independente e molas helicoidal. **Primeiro emplacamento incluso e realizado no Estado do Maranhão em nome da Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio - Ma. O preço ofertado já leva em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como emplacamento, demais gastos com o registro junto ao órgão de trânsito, serviços de frete, tributos, entre outros.**	FIAT ARGO MOTOR 1.3 FLEX 2022	UND	3	R$ 104.899,00	R$ 314.697,00
13	**Veículo Utilitário - Tipo: Furgão, Transmissão: 5 Marchas, A Frente E 1 Ré , Potência Mínima Motor: 83 CV, Características Adicionais: Air Bag Duplo, Vidros, Travas Elétricos, Ar Condicionado , Tipo Direção: Hidráulica , Tipo Freio: Abs , Tipo Motor: Bi-Combustível, Carga Útil: 650 kg, Capacidade de carga mínima: 3345 litros, Cor: Branca, Ano/modelo: 2022/2023. Primeiro emplacamento incluso e realizado no Estado do Maranhão em nome da Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio - Ma. O preço ofertado já leva em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais**	FIAT FIORINO ENDURENCE 1.4 FLEX 2022	UND	1	R$ 124.000,00	R$ 124.000,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº 155
PROC. Nº 513/2022
RUBRICA

	como emplacamento, demais gastos com o registro junto ao órgão de trânsito, serviços de frete, tributos, entre outros.					

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro – O valor total é de: **R$ 438.697,00 (quatrocentos e trinta e oito mil e seiscentos e noventa e sete reais)**, será efetuado pagamento via transferência na Conta Corrente da CONTRATADA, no **BANCO DO BRADESCO, Agência nº 1136-3, Conta Corrente nº 4517-9**, mediante entrega realizada e conferida, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários do item apresentado na proposta final, e mediante a solicitação de pagamento, junto a Nota Fiscal, informando a modalidade e número da licitação, número do empenho e dados bancários, acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedora Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

a - a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
b - a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
c - se se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

I. Não ocorrendo a variação prevista nos incios I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

Parágrafo segundo – A Atualização dos Preços será conforme Decreto Municipal nº 003/2017 de 10 de janeiro de 2017.

Parágrafo Terceiro - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quinto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Sexto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao **Gestor da Ata de Registro de Preços** para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do **Gestor da Ata de Registro de Preços** do pedido de que trata o Parágrafo Sexto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
456
PAG Nº
5/3/2022
PROC Nº
RUBRICA

Parágrafo Oitavo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Sexto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Nono – Nas demais causas especificadas no Capitulo VIII do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

Parágrafo Primeiro – O CONTRATO Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante a o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, na forma Art. 15 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo Terceiro –. Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Igarapé do Meio – Ma e, será descredenciado do sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e Art.14, Parágrafo Único do Decreto 7892/13:
a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) Não mantiver a proposta;
e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;.

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:
a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
757
FLS Nº
5/8/2022
PROC Nº
RUBRICA

que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Igarapé do Meio - Ma e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – A licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Igarapé do Meio.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

b) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
c) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
e) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
g) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (§ 1º do Art. 6 do Decreto nº 8.250, de 23 de Maio de 2014.

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei 8.666/93:

a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
d) O atraso injustificado do fornecimento;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
258
FLS Nº
5/13/2022
PROC Nº
RUBRICA

e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem consentimento e aprovação da Administração;

g) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, Contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização da fornecimento;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;

l) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

n) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;

o) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;

p) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere Este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Artigo 20 do Decreto 7.892/13 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

15.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº 252
PROC. Nº
RUBRICA

que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto 7.892/93 e neste Edital.

15.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

15.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

15.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

15.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

15.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

15.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

15.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos 3º e 4º do artigo 22 do Decreto nº 7.892, de janeiro de 2013.

15.1.6.3. Para efeito do disposto no **subitem 15.1.6** caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

15.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

15.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

15.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
960
FAG. Nº
5/3/2022
PROC. Nº
RUBRICA

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo deste Ata ao **Diário Oficial da União** e **Diário Oficial do Município** ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Monção - Ma para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

IGARAPÉ DO MEIO – MA, **23 de dezembro de 2022.**

NAYRA SILVA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Órgão Gerenciador

ELDER LIMA ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
Órgão Participante

SUELY DA SILVA SOUSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fundo Municipal de Saúde
Órgão Participante

LUIZ OCLECIO SILVA DOS SANTOS:12011410363
LUIZ OCLÉCIO SILVA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
Ordenador de Despesas

RUBENILSON GARCIA DO NASCIMENTO: 27000761334
RUBEVEL EIRELI - EPP
CNPJ sob o nº **08.174.537/0001-80**
RUBENILSON GARCIA DO NASCIMENTO
CPF sob o nº **270.007.613-34**
Fornecedor
Beneficiário

TESTEMUNHAS

NOME:
CPF Nº

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
761
PAG. Nº
13/12022
PROC.
RUBRICA

NOME:
CPF Nº

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº 262
PROC. Nº 5.B12022
RUBRICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2022

Aos 23 dias do mês de dezembro do ano de 2022, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO– ÓRGÃO GERENCIADOR**, com sede na Avenida Av. Nagib Haickel, s/n, Centro, Igarapé do Meio – Ma; CEP: 65.345-000, neste ato representada por seu titular **NAYRA DA SILVA SERRA**, portador da carteira de identidade nº 022535022002-7 SSP/MA e CPF nº 037.921.573-06, Secretária Municipal de Administração, e através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDO MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB DE IGARAPÉ DO MEIO – MA)**, com sede na Rua do Acampamento, s/n, Centro, no Município de Igarapé do Meio – MA, CEP: 65.345-000, neste ato representada por **ELDER LIMA ALVES**, portador da carteira de identidade nº 000090689898-6 SSP/MA e inscrito no CPF(MF) sob o nº 001.167.671-03, Secretário Municipal de Educação e Ordenador de Despesa do Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, este inscrito no CNPJ sob o nº 30.559.137/0001-41 e através da **SECRETRAIA MUNICIPAL DE SAÚDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS DE IGARAPÉ DO MEIO – MA)**, inscrito no CNPJ sob os nº 12.040.308/0001-40, com sede na Rua Bom Passar, nº 120, Centro, Igarapé do Meio - MA, CEP: 65.345-000, neste ato representada por seu titular, **SUELY DA SILVA SOUSA**, portadora da carteira de identidade nº. 045911395-0 SSP/MA e CFP sob nº. 618.940.283-68, Secretária Municipal de Saúde e Ordenadora de Despesa do Fundo Municipal de Saúde de Igarapé do Meio este inscrito no CNPJ sob o nº 12.040.308/0001-40 - **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, juntos ao **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, Sr. **LUIZ OCLÉCIO SILVA DOS SANTOS**, Inscrito no CPF nº 120.114.103-63 e RG nº 93002454920 SSP/CE, Ordenador de Despesas, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 001/2022 e a empresa **RUBEVEL EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.174.537/0001-80**, com sede estabelecida na Av. Campo Dantas, nº 2036-B, Bairro: Campo Dantas na cidade de Presidente Dutra – MA – CEP: 65.760-000, neste ato representada por seu titular o Sr. **RUBENILSON GARCIA DO NASCIMENTO**, brasileiro, natural de Bacabal - Maranhão, divorciado judicialmente, nascido em 12 de janeiro de 1969, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº **19907972002-0** expedita pela SSP-MA e do CPF nº **270.007.613-34**, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, nº 23, Bairro Santa Maria, cidade de Presidente Dutra - MA, CEP: 65.760-000, aqui denominada **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93 e Decreto nº 7892/13 e Decreto nº 8.250/14 e Decreto Municipal nº 003/2017, em face da classificação apresentada no **Pregão Eletrônico nº 044/2022**, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em **22 de dezembro de 2022**, resolvem **REGISTRAR PREÇOS** para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou, trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador e Participantes, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

a) **Edital da Pregão Eletrônico nº 044/2022** e seus anexos a Proposta de Preços da Fornecedora Beneficiária, as Notas de Empenho.
b) **Proposta de Preços**
c) **Termo de Contrato**, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
263
PAG. Nº
SB/2022
PROC. Nº
RUBRICA

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro - O Gestor da Ata de Registro de Preço é a **Secretaria Municipal de Administração** que atuará como **Órgão Gerenciador** do **Registro de Preços** sendo responsável pelo Gerenciamento da **Ata de Registro de preços**, conforme Decreto Municipal nº 003/2017 de 10/01/2017 e as Legislações vigentes, bem como:

a) Sempre que ocorrer Solicitação do objeto do **Registro**, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;

b) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do **Registro de Preços pelos Órgãos Participantes**, orientará ao Órgão Participante à notificar o **Fornecedor Beneficiário** para assinatura e retirada do Contrato no prazo predeterminado;

c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

d) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como **Órgãos Participantes** do **Registro de Preços** sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;

c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;

d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas, em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do **órgão não-participante**, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

I - os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;

II - a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
764
PAG Nº
PROC Nº
RUBRICA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo a contratação de empresa para eventual **aquisição de veículos (motos e carros) e equipamentos** para a Prefeitura de Igarapé do Meio - Ma, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência (Anexo I), Proposta de Preços e Contrato os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, **documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar** vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no D.O.M.de Igarapé do Meio - Ma, cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa **RUBEVEL EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.174.537/0001-80**, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	**AUTOMÓVEL DE PASSEIO 0KM - Tipo Hatch, Ano/Modelo: Exercício Atual, capacidade 05 (cinco) lugares, 04 (quatro) portas laterais e uma porta de acesso ao porta malas; Cor branca, com as seguintes características mínimas:** Motorização 1.4, Combustível Álcool Gasolina, Potência mínima (cv) 82, Velocidade Máxima (km/h) N/C, Tempo 0-100 (s) 12,6 N/D, Consumo cidade (km/l) 9,6 14, Consumo estrada (km/l) 10,6 15, Câmbio manual de 5 marchas, Tração dianteira, Direção Hidráulica, Suspensão dianteira Suspensão tipo McPherson e dianteira com barra estabilizadora, roda tipo independente e molas helicoidal e Suspensão traseira Suspensão tipo eixo de torção, roda tipo semi-independente e molas helicoidal. **Primeiro emplacamento incluso e realizado no Estado do Maranhão em nome da Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio - Ma. O preço ofertado já leva em conta todas e qualsquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como emplacamento, demais gastos com o registro junto ao órgão de trânsito, serviços de frete, tributos, entre outros.**	FIAT ARGO MOTOR 1.3 FLEX 2022	UND	3	R$ 104.899,00	R$ 314.697,00
13	**Veículo Utilitário - Tipo: Furgão, Transmissão: 5 Marchas A Frente E 1 Ré , Potência Mínima Motor: 83 CV, Características Adicionais: Air Bag Duplo, Vidros, Travas Elétricos, Ar Condicionado , Tipo Direção: Hidráulica , Tipo Freio: Abs , Tipo Motor: Bi-Combustível, Carga Útil: 650 kg, Capacidade de carga mínima: 3345 litros, Cor: Branca, Ano/modelo: 2022/2023. Primeiro emplacamento incluso e realizado no Estado do Maranhão em nome da Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio - Ma. O preço ofertado já leva em conta todas e qualsquer despesas incidentes na execução do objeto, tais**	FIAT FIORINO ENDURENCE 1.4 FLEX 2022	UND	1	R$ 124.000,00	R$ 124.000,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG Nº 765
PROC. Nº 5123/2022
RUBRICA

	como emplacamento, demais gastos com o registro junto ao órgão de trânsito, serviços de frete, tributos, entre outros.					

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro – O valor total é de: **R$ 438.697,00 (quatrocentos e trinta e oito mil e seiscentos e noventa e sete reais)**, será efetuado pagamento via transferência na Conta Corrente da CONTRATADA, no **BANCO DO BRADESCO, Agência nº 1136-3, Conta Corrente nº 4517-9**, mediante entrega realizada e conferida, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários do item apresentado na proposta final, e mediante a solicitação de pagamento, junto a Nota Fiscal, informando a modalidade e número da licitação, número do empenho e dados bancários, acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedora Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

a - a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
b - a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
c - se se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

I. Não ocorrendo a variação prevista nos incios I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP.

Parágrafo segundo – A Atualização dos Preços será conforme Decreto Municipal nº 003/2017 de 10 de janeiro de 2017.

Parágrafo Terceiro - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quinto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Sexto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao **Gestor da Ata de Registro de Preços** para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do **Gestor da Ata de Registro de Preços** do pedido de que trata o Parágrafo Sexto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
966
FLS. Nº
PROC. Nº
RUBRICA

Parágrafo Oitavo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Sexto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Nono – Nas demais causas especificadas no Capitulo VIII do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÀUSULA OITAVA – CONTRATO

Parágrafo Primeiro – O CONTRATO Documento de vinculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante a o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, na forma Art. 15 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Igarapé do Meio – Mà e, será descredenciado do sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e Art.14, Parágrafo Único do Decreto 7892/13:
a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) Não mantiver a proposta;
e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;.

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:
a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo;
a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
269
PAG. Nº
SIB/2022
PROC. Nº
RUBRICA

que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Igarapé do Meio - Ma e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – A licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Igarapé do Meio.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

b) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
c) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
e) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
g) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (§ 1º do Art. 6 do Decreto nº 8.250, de 23 de Maio de 2014.

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei 8.666/93:

a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
d) O atraso injustificado do fornecimento;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº 168
PROC. Nº 5/3/2022
RUBRICA

e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem consentimento e aprovação da Administração;

g) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, Contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização da fornecimento;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;

I) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;

l) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

n) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;

o) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;

p) A suspensão do fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado, a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere Este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Artigo 20 do Decreto 7.892/13 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

15.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
769
PAG. Nº
5/3/2018
PROC. Nº
RUBRICA

que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto 7.892/93 e neste Edital.

15.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

15.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem a cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

15.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

15.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

15.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

15.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

15.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos 3º e 4º do artigo 22 do Decreto nº 7.892, de janeiro de 2013.

15.1.6.3. Para efeito do disposto no **subitem 15.1.6** caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

15.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

15.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

15.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. Nº 170
PROC. Nº 5/3/2022
RUBRICA

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo deste Ata ao **Diário Oficial da União e Diário Oficial do Município** ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Monção - Ma para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

IGARAPÉ DO MEIO – MA, **23 de dezembro de 2022.**

NAYRA SILVA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Órgão Gerenciador

ELDER LIMA ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
Órgão Participante

SUELY DA SILVA SOUSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fundo Municipal de Saúde
Órgão Participante

LUIZ OCLECIO SILVA DOS SANTOS:12011410363
LUIZ OCLÉCIO SILVA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
Ordenador de Despesas

RUBENILSON GARCIA DO NASCIMENTO: 27000761334
RUBEVEL EIRELI - EPP
CNPJ sob o nº **08.174.537/0001-80**
RUBENILSON GARCIA DO NASCIMENTO
CPF sob o nº **270.007.613-34**
Fornecedor
Beneficiário

TESTEMUNHAS

NOME:
CPF Nº

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG Nº 791
DATA 13/09/22
PROC Nº
RUBRICA

NOME:
CPF Nº

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO

EXECUTIVO | ANO VI - EDIÇÃO Nº 1.646 - SEXTA-FEIRA - 23 DE DEZEMBRO 2022

SUMÁRIO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022

EXTRATO DE ARP: EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022

EXTRATO DE ARP: EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022

EXTRATO DE ARP: EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022

EXTRATO DE ARP: EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022

EXTRATO DE ARP: EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022

EXTRATO DE ARP: EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG Nº 172
PROC. Nº SB12022
RUBRICA

JOSE ALMEIDA DE SOUSA:47246227200
José Almeida de Sousa
Prefeito Municipal de Igarapé do Meio-MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de enxovais para o Município de Igarapé do Meio - MA, usando das atribuições que me são conferidas, após análise da proposta e condições apresentada pelos licitantes no certame do Pregão Eletrônico nº 048/2022, resolve ADJUDICAR o objeto do processo licitatório a empresa: DISFOL-DISTRIBUIDORA FORTALEZA LTDA – ME, sob o CNPJ nº 06.367.262/0001-75, por ter cotado o menor preço para 08 itens totalizando o valor de: R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) de acordo com o valor estimado, conforme constante da ata de realização do pregão eletrônico. Igarapé do Meio – MA, 22 de dezembro de 2022.

Patrícia da Silva Cruz
Pregoeira da Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022. OBJETO: Contratação de empresa para eventual fornecimento de refeições, lanches, pães e salgados para o Município de Igarapé do Meio - MA, usando das atribuições que me são conferidas, após análise das propostas e condições apresentadas pelos licitantes no certame do Pregão Eletrônico nº 049/2022, resolve ADJUDICAR o objeto do processo licitatório as empresas: G C ALVARENGA – ME, sob o CNPJ nº 32.575.811/0001-07, por ter cotado o menor preço para 12 itens, totalizando o valor de: R$ 811.510,00 (oitocentos e onze mil quinhentos e dez reais); e a empresa: K. C. F. L. E S. FERNANDES LTDA – ME, sob o CNPJ nº 03.598.898/0001-30, por ter cotado o menor preço para 03 itens, totalizando o valor de: R$ 381.000,00 (trezentos e oitenta e um mil reais) de acordo com o valor estimado, conforme a constante da ata de realização do pregão eletrônico. Igarapé do Meio – MA, 22 de dezembro de 2022.

Patrícia da Silva Cruz
Pregoeira da Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022

Termo Homologação do Processo nº 513/2022 Pregão Eletrônico nº 044/2022. Através da Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador de Registro de Preços, Junto ao Secretário Municipal de Finanças – Ordenador de Despesas, conforme no uso das atribuições e através da Lei nº. 8666/93 de junho de 1993, o Decreto Municipal 003/2017, na condição de órgão gerenciador do Registro de Preço e o Decreto Municipal 001/2022 na condição de ordenador de despesa e em face aos princípios ordenados através da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores da Lei 10.520/2002 e da Lei 10.024/19 de 20 de setembro de 2019, e por meio desta a vista do parecer conclusivo exarado pelo Controlador Geral do Município, Resolve: 01 - Homologar a presente licitação nestes termos: a) Processo nº: 513/2022, b) Licitação nº: 044/2022, c) Modalidade: Pregão Eletrônico, d) Data Homologação: 22/12/2022 Objeto da Licitação: contratação de empresa para aquisição de veículos (motos e carros) e Equipamentos para atender as necessidades do Município de Igarapé do Meio – MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Órgão Gerenciador; Secretaria Municipal de Educação (Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB), Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde – FMS), Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde – FMS) e a Secretaria Municipal de Assistência Social (Fundo Municipal de Assistência Social), junto ao Secretário Municipal de Finanças.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. Nº 113
PAG. Nº
513/2022
PROC. Nº
RUBRICA

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO

PREFEITURA Igarapé do Meio TRABALHO E AÇÃO

EXECUTIVO | ANO VI - EDIÇÃO Nº 1.646 - SEXTA-FEIRA - 23 DE DEZEMBRO 2022

Ordenador de Despesas. f) Fornecedores declarados vencedores: a empresa AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ nº 20.963.380/0001-77, por ter cotado o menor preço de 01 item totalizando o valor de: R$ 36.398,00 (trinta e seis mil e trezentos e noventa e oito reais); a empresa: EMPÓRIO 77 LTDA – CNPJ nº 13.430.713/0001-37, por ter cotado o menor preço de 04 itens totalizando o valor de: R$ 638.987,90 (seiscentos e trinta e oito mil, novecentos e oitenta e sete reais e noventa centavos); a empresa: FOLMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA – CNPJ nº 12.440.620/0001-20, por ter cotado o menor preço de 03 itens totalizando o valor de: R$ 166.100,00 (cento e sessenta e seis mil e cem reais); a empresa: MARANHÃO MOTOS LTDA – CNPJ nº 04.448.893/0001-93, por ter cotado o menor preço de 01 item totalizando o valor de: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais); a empresa: RUBEVEL EIRELI – CNPJ nº 08.174.537/0001-80, por ter cotado o menor preço de 02 itens totalizando o valor de: R$ 438.697,00 (quatrocentos e trinta e oito mil e seiscentos e noventa e sete reais); e a empresa: VSS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA – CNPJ nº 21.548.780/0001-89, por ter cotado o menor preço de 01 item totalizando o valor de: R$ 110.560,00 (cento e dez mil e quinhentos e sessenta reais).

Nayra da Silva Serra
Secretaria Municipal de Administração
Órgão Gerenciador

Luiz Oclecio Silva dos Santos
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022, processo nº 513/2022. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 053/2022, entre a Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio - MA, através da Secretária Municipal de Administração - Órgão Gerenciador, junto ao Secretário Municipal de Finanças – Ordenador de Despesas e a empresa AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – EPP, CNPJ nº 20.963.380/0001-77. MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP. OBJETO: contratação de empresa para eventual aquisição de veículos (motos e carros) e equipamentos para a Prefeitura de Igarapé do Meio - MA. VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 36.398,00 (trinta e seis mil e trezentos e noventa e oito reais). VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 5, inciso VII do Decreto Municipal nº 003/2017 de 10 de janeiro de 2017, torna público a empresa classificada em primeiro lugar na ata de registro de preços. SIGNATÁRIOS: Órgão Gerenciador: Nayra da Silva Serra - Secretária Municipal de Administração. Ordenador de Despesas: Luiz Oclecio Silva dos Santos – Secretário Municipal de Finanças e pelo Beneficiário Artur Fabro.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	Roçadeira hidráulica nova, acionada por tomada de força, estrutura de engate do terceiro ponto, largura de corte mínimo 1,70 m, mínimo 02(duas) facas, proteção lateral em chapas de aço, altura de corte mínimo 100 mm, cardan com protetor incluso.	ALGOR / ARA 1800	UND	2	R$ 18.199,00	R$ 36.398,00

Igarapé do Meio - MA, 23 de dezembro de 2022.

NAYRA DA SILVA SERRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Órgão Gerenciador

LUIZ OCLECIO SILVA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
Ordenador de Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022, processo nº 513/2022. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 054/2022, entre a Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio - MA, através da Secretária Municipal de Administração - Órgão Gerenciador, Secretária Municipal de Educação (Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica FUNDEB), Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde - FMS) e Secretaria Municipal de Assistência Social (Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS) - Órgãos Participantes, juntos ao Secretário Municipal de Finanças – Ordenador de Despesas e a empresa EMPÓRIO 77 LTDA – EPP, CNPJ nº

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO

EXECUTIVO | ANO VI - EDIÇÃO Nº 1.646 - SEXTA-FEIRA - 23 DE DEZEMBRO 2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº 9914
5/12/2022
PROC. Nº
PREFEITURA

13.430.713/0001-37; MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP. OBJETO: contratação de empresa para eventual aquisição de veículos (motos e carros) e equipamentos para a Prefeitura de Igarapé do Meio - MA. VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 638.987,90 (seiscentos e trinta e oito mil, novecentos e oitenta e sete reais e noventa centavos). VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 5, Inciso VII do Decreto Municipal nº 003/2017 de 10 de janeiro de 2017, torna público a empresa classificada em primeiro lugar na ata de registro de preços. SIGNATÁRIOS: Órgão Gerenciador: Nayra da Silva Serra – Secretária Municipal de Administração. Órgãos Participantes: Elder Lima Alves - Secretário Municipal de Educação e Ordenador de Despesas do Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB; Suely da Silva Sousa - Secretária Municipal de Saúde e Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde – FMS; Geidilene Oliveira Santos – Secretária Municipal Assistência Social e Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS; Ordenador de Despesas: Luiz Ocicio Silva dos Santos – Secretário Municipal de Finanças e pela Beneficiária Danielle Brito de Oliveira.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND	QTD. CONSOL.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MOTOCICLETA 0KM - Ano/Modelo: do exercício atual, cor: branca, com as seguintes características mínimas: Tipo: OHC, Monocilíndrico,4 tempos, arrefecido a ar, Cilindrada: 109,1cc Potência máxima: 7,9 cv a 7.250 rpm, Torque máximo: 0,90 kgf.m a 5.000 rpm, Transmissão: 4 velocidades, Sistema de partida: Pedal, Diâmetro x Curso: 50,0 x 55,6 mm, Relação de Compressão: 9,3:1, Sistema Alimentação: Injeção Eletrônica PGM-FI, Combustível: Gasolina, Ignição: Eletrônica, Bateria: 12V - 4 Ah, Farol: 35/35 W, Tanque de combustível/Reserva: 4,2 litros, Óleo do motor: 1,0 litro, Compr. x Largura x, Distância entre eixos: 1234 mm, Altura: 1843 x 745 x 1033 mm, Distância mínima do solo: 141 mm, Altura do assento: 749 mm, Peso seco: 87 kg, Tipo: Monobloco, Susp. dianteira/Curso:Garfo telescópico/100 mm, Susp. traseira/Curso: Dois amortecedores/83 mm, Freio dianteiro/Diâmetro: A tambor / 110 mm, Freio traseiro/Diâmetro: A tambor / 110 mm, Pneu dianteiro: 60/100 - 17 e Pneu traseiro: 80/100 – 14. Primeiro emplacamento incluso e realizado no Estado do Maranhão em nome da Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio - Ma. O preço ofertado já leva em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como emplacamento, demais gastos com o registro junto ao órgão de trânsito, serviços de frete, tributos, entre outros.	HONDA POP 110i 2022/2023 BRASILEIRA	UND	8	R$ 14.491,67	R$ 115.933,36
5	PICK-UP, CABINE DUPLA, MODELO 0(ZERO) KM, CAPACIDADE: 5 PASSAGEIROS, TIPO TRAÇÃO: 4X2, QUANTIDADE PORTAS: 4, TIPO DIREÇÃO: HIDRÁULICA, TIPO MOTOR FLEX, COR: BRANCA. Primeiro emplacamento incluso e realizado no Estado do Maranhão em nome da Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio - Ma. O preço ofertado já leva em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como emplacamento, demais gastos com o registro junto ao órgão de trânsito, serviços de frete, tributos, entre outros.	FIAT STRADA FREEDOM 2022/2023	UND	3	R$ 124.000,00	R$ 372.000,00
6	PICK-UP, CABINE SIMPLES, MODELO 0(ZERO) KM, CAPACIDADE: 2 PASSAGEIROS, TIPO TRAÇÃO: 4X2, QUANTIDADE PORTAS: 2, TIPO DIREÇÃO: HIDRÁULICA, TIPO MOTOR FLEX, COR: BRANCA. Primeiro emplacamento incluso e realizado no Estado do Maranhão em nome da Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio - Ma. O preço ofertado já leva em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como emplacamento, demais gastos com o registro junto ao órgão de trânsito, serviços de frete, tributos, entre outros.	FIAT STRADA ENDURENCE CS 2022/2023	UND	1	R$ 109.900,00	R$ 109.900,00

12	Plantadeira de sementes com no mínimo 05 linhas, escapamento de 50 a 60 cm com kit de plantio direto, com marcador de linha, roda compactadora de ferro, roda niveladora e controle de profundidade, disco duplo no adubo e na semente, sulcador pontiagudo com ponta removível para adubo, largura mínima do cabeçalho 2,8m.	TATU 2022/2023	UND	1	R$ 41.154,54	R$ 41.154,54

Igarapé do Meio - MA, 23 de dezembro de 2022.

NAYRA DA SILVA SERRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Órgão Gerenciador

ELDER LIMA ALVES
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB
Órgão Participante

SUELY DA SILVA SOUSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fundo Municipal de Saúde - FMS
Órgão Participante

GEIDILENE OLIVEIRA SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fundo Municipal De Assistência Social
Órgão Participante

LUIZ OCLECIO SILVA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
Ordenador de Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022, processo nº 513/2022. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 055/2022, entre a Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio - MA, através da Secretária Municipal de Administração - Órgão Gerenciador, junto ao Secretário Municipal de Finanças – Ordenador de Despesas e a empresa FOLMAQ - MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - ME, CNPJ nº 12.440.620/0001-20; MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP. OBJETO: contratação de empresa para eventual aquisição de veículos (motos e carros) e equipamentos para a Prefeitura de Igarapé do Meio - MA. VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 166.100,00 (cento e sessenta e seis mil e cem reais). VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 5, Inciso VII do Decreto Municipal nº 003/2017 de 10 de janeiro de 2017, torna público a empresa classificada em primeiro lugar na ata de registro de preços. SIGNATÁRIOS: Órgão Gerenciador: Nayra da Silva Serra - Secretária Municipal de Administração. Ordenador de Despesas: Luiz Oclecio Silva dos Santos – Secretário Municipal de Finanças e pelo Beneficiário Bonácir Folchini.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	Equipamentoscom controle remoto nova, 14 discos d 26", diâmetro do eixo 1.5/8; largura de trabalho mínimo 1300 mm; espaço de discos 235 mm; profundidade aproximada 150 a 180 mm. Com rodas para transporte acionada por cilindro hidráulico.	PRÓPRIA/ GAF	UND	1	R$ 43.600,00	R$ 43.600,00
8	Grade Niveladora Mecanica tipo Espinha de Peixe com no mínimo 24 discos com 22 polegadas com 4,5mm de espessura, mancal a graxa.	PRÓPRIA/ GFBF	UND	1	R$ 26.000,00	R$ 26.000,00
10	EquipamentosControle Remoto com no mínimo 18 discos com 32 polegadas com 9mm de espessura, mancal a graxa, rodas e pneus novos.	PRÓPRIA/ GAF	UND	1	R$ 96.500,00	R$ 96.500,00

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO

EXECUTIVO | ANO VI - EDIÇÃO Nº 1.646 - SEXTA-FEIRA - 23 DE DEZEMBRO 2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº 976
PROC. Nº 513/2022
RUBRICA

Igarapé do Meio - MA, 23 de dezembro de 2022.

NAYRA DA SILVA SERRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Órgão Gerenciador

LUIZ OCLECIO SILVA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
Ordenador de Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022, processo nº 513/2022. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 056/2022, entre a Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio - MA, através da Secretária Municipal de Administração - Órgão Gerenciador, Secretária Municipal de Educação (Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica FUNDEB), Secretária Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde - FMS) e Secretaria Municipal de Assistência Social (Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS) - Órgãos Participantes, juntos ao Secretário Municipal de Finanças – Ordenador de Despesas e a empresa MARANHAO MOTOS LTDA - DEMAIS, CNPJ nº. 04.448.893/0001-93; MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP. OBJETO: contratação de empresa para eventual aquisição de veículos (motos e carros) e equipamentos para a Prefeitura de Igarapé do Meio - MA. VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 5, Inciso VII do Decreto Municipal nº 003/2017 de 10 de Janeiro de 2017, torna público a empresa classificada em primeiro lugar na ata de registro de preços. SIGNATÁRIOS: Órgão Gerenciador: Nayra da Silva Serra – Secretária Municipal de Administração. Órgãos Participantes: Elder Lima Alves - Secretário Municipal de Educação e Ordenador de Despesas do Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, Suely da Silva Sousa - Secretaria Municipal de Saúde e Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde – FMS; Geidilene Oliveira Santos - Secretária Municipal Assistência Social e Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS; Ordenador de Despesas: Luiz Oclecio Silva dos Santos – Secretário Municipal de Finanças e pelo Beneficiário Joaquim de Sousa Bastos.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	MOTOCICLETA 0KM - Ano/Modelo: do exercício atual, cor: branca, com as seguintes características mínimas: Tipo: OHC, Monocilíndrico 4 tempos, arrefecido a ar, Cilindrada: 162,7 cc, Potência Máxima: 14,5 cv a 8.500 rpm (Gasolina) / 14,7 cv a 8.500 rpm (Etanol), Torque Máximo: 1,46 kgf.m a 5.500 rpm (Gasolina) / 1,60 kgf.m a 5.500 rpm (Etanol), Transmissão: 5 velocidades, Sistema de Partida: Elétrica, Diâmetro x Curso: 57,3 x 63,0 mm, Relação de Compressão: 9,5 : 1, Sistema Alimentação: Injeção Eletrônica, PGMComp. x Largura x Altura: 2067 x 810 x 1158 mm FI, Combustível: Gasolina e/ou Etanol, Ignição: Eletrônica, Bateria: 12V - 4 Ah, Farol: 35/35W, Tanque de Combustível: 12,0 litros, Óleo do Motor: 1,2 litro, Distância entre eixos: 1356 mm, Distância mínima do solo: 247 mm, Altura do assento: 836 mm, Peso Seco: 121 kg, Tipo: Berço Semi duplo, Suspensão Dianteira/Curso: Garfo telescópico / 180, Suspensão Traseira/Curso: Mono Shock / 150 mm, Freio Dianteiro/Diâmetro: A disco / 240 mm, Freio Traseiro/Diâmetro: A disco / 220 mm, Pneu Dianteiro: 90/90 -19M/C e Pneu Traseiro: 110/90 -17M/C. Primeiro emplacamento incluso e realizado no Estado do Maranhão em nome da Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio - Ma. O preço ofertado já leva em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto.	HONDA / NXR-160 BROS ESDD 2022/2023	UND	8	R$ 22.500,00	R$ 180.000,00

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO

EXECUTIVO | ANO VI - EDIÇÃO Nº 1.646 - SEXTA-FEIRA - 23 DE DEZEMBRO 2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº 7777
PROC. Nº 513/2022
RUBRICA

	tais como emplacamento, demais gastos com o registro junto ao órgão de trânsito, serviços de frete, tributos, entre outros.					

Igarapé do Meio - MA, 23 de dezembro de 2022.

NAYRA DA SILVA SERRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Órgão Gerenciador

ELDER LIMA ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB
Órgão Participante

SUELY DA SILVA SOUSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fundo Municipal de Saúde - FMS
Órgão Participante

GEIDILENE OLIVEIRA SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fundo Municipal De Assistência Social
Órgão Participante

LUIZ OCLECIO SILVA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
Ordenador de Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022, processo nº 513/2022. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 057/2022, entre a Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio - MA, através da Secretária Municipal de Administração - Órgão Gerenciador, Secretária Municipal de Educação (Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica FUNDEB) e a Secretária Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde - FMS) - Órgãos Participantes, juntos ao Secretário Municipal de Finanças – Ordenador de Despesas e a empresa RUBEVEL EIRELI - EPP, CNPJ nº 08.174.537/0001-80. MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP. OBJETO: contratação de empresa para eventual aquisição de veículos (motos e carros) e equipamentos para a Prefeitura de Igarapé do Meio - MA. VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 438.697,00 (quatrocentos e trinta e oito mil e seiscentos e noventa e sete reais). VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 5, Inciso VII do Decreto Municipal nº 003/2017 de 10 de Janeiro de 2017, torna público a empresa classificada em primeiro lugar na ata de registro de preços. SIGNATÁRIOS: Órgão Gerenciador: Nayra da Silva Serra - Secretária Municipal de Administração. Órgãos Participantes: Elder Lima Alves - Secretário Municipal de Educação e Ordenador de Despesas do Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB; Suely da Silva Sousa – Secretária Municipal de Saúde e Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde – FMS; Ordenador de Despesas: Luiz Oclecio Silva dos Santos – Secretário Municipal de Finanças e pelo Beneficiário Rubenilson Garcia do Nascimento.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	AUTOMOVEL DE PASSEIO 0KM - Tipo Hatch, Ano/Modelo: Exercício Atual, capacidade 05 (cinco) lugares, 04 (quatro) portas laterais e uma porta de acesso ao porta malas; Cor branca, com as seguintes características mínimas: Motorização 1.4, Combustível Álcool Gasolina, Potência mínima (cv) 82, Velocidade Máxima (km/h) N/C, Tempo 0-100 (s) 12,6 N/D, Consumo cidade (km/l) 9,6 14, Consumo estrada (km/l) 10,6 15, Câmbio manual de 5 marchas; Tração dianteira;	FIAT ARGO MOTOR 1.3 FLEX 2022	UND	3	R$ 104.899,00	R$ 314.697,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO — PAG. Nº 9798 — PROC. Nº 513/2022 — RUBRICA

	Direção Hidráulica, Suspensão dianteira Suspensão tipo McPherson e dianteira com barra estabilizadora, roda tipo independente e molas helicoidal e Suspensão traseira Suspensão tipo eixo de torção, roda tipo semi-independente e molas helicoidal. Primeiro emplacamento incluso e realizado no Estado do Maranhão em nome da Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio - Ma. O preço ofertado já leva em conta todas e qualsquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como emplacamento, demais gastos com o registro junto ao órgão de trânsito, serviços de frete, tributos, entre outros.					
13	Veiculo Utilitário - Tipo: Furgão, Transmissão: 5 Marchas A Frente E 1 Ré , Potência Mínima Motor: 83 CV, Características Adicionais: Air Bag Duplo, Vidros, Travas Elétricos, Ar Condicionado , Tipo Direção: Hidráulica ; Tipo Freio: Abs ; Tipo Motor: Bi-Combustível, Carga Útil: 650 kg, Capacidade de carga mínima: 3345 litros, Cor: Branco, Ano/modelo: 2022/2023. Primeiro emplacamento incluso e realizado no Estado do Maranhão em nome da Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio - Ma. O preço ofertado já leva em conta todas e qualsquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como emplacamento, demais gastos com o registro junto ao órgão de trânsito, serviços de frete, tributos, entre outros.	FIAT FIORINO ENDURENCE 1.4 FLEX 2022	UND	1	R$ 124.000,00	R$ 124.000,00

Igarapé do Meio - MA, 23 de dezembro de 2022

NAYRA DA SILVA SERRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Órgão Gerenciador

ELDER LIMA ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB
Órgão Participante

SUELY DA SILVA SOUSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fundo Municipal de Saúde - FMS
Órgão Participante

LUIZ OCLECIO SILVA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
Ordenador de Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022, processo nº 513/2022. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 058/2022, entre a Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio - MA, através da Secretária Municipal de Administração - Órgão Gerenciador, junto ao Secretário Municipal de Finanças – Ordenador de Despesas e a empresa VSS COMERCIO E SERVICO LTDA - EPP, CNPJ nº 21.548.780/0001-89; MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP. OBJETO: contratação de empresa para eventual aquisição de veículos (motos e carros) e equipamentos para a Prefeitura de Igarapé do Meio - MA. VALOR TOTAL REGISTRADO: R R$ 110.560,00 (cento e dez mil e quinhentos

e sessenta reais). VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 5, Inciso VII do Decreto Municipal nº 003/2017 de 10 de janeiro de 2017, torna público a empresa classificada em primeiro lugar na ata de registro de preços. SIGNATÁRIOS: Órgão Gerenciador: Nayra da Silva Serra – Secretária Municipal de Administração. Ordenador de Despesas: Luiz Oclecio Silva dos Santos – Secretário Municipal de Finanças e pelo Beneficiário Vanderlei Santos Silva.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	Carreta Tanque, nova, com capacidade de carga mínima de 6,5 litros, com dois eixos, pneus novos, ângulo de giro mínimo de 30°, barra de tração em ferro formato em U.	TRITON TF 316 6.500L	UND	2	R$ 55.280,00	R$ 110.560,00

Igarapé do Meio - MA, 23 de dezembro de 2022.

NAYRA DA SILVA SERRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Órgão Gerenciador

LUIZ OCLECIO SILVA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
Ordenador de Despesas

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
780
PAG. Nº
513/2022
PROC. Nº
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03

PARECER JURÍDICO

Recorrente: DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
Recorrida: EMPORIO 77 LTDA

EMENTA: Parecer Jurídico. Pregão Eletrônico nº 44/2022, processo administrativo nº 513/2022, tipo menor preço por item, cujo objeto é contratação de empresa para eventual aquisição de veículos (motos e carros) e equipamentos para o Município de Igarapé do Meio/MA. Recurso Administrativo. Legalidade. Com previsão legal e na Cláusula 13 do Edital e no art. 109, da Lei nº 8.666/93. Conhecimento das razões recursais e não provimento.

1) DA CONSULTA E DO OBJETO DE ANÁLISE

Versam os presentes autos a respeito de solicitação de parecer jurídico encaminhada pela Pregoeira Municipal de Igarapé do Meio/MA, acerca do Pregão Eletrônico nº 44/2022, processo administrativo nº 513/2022, tipo menor valor por item, cujo objeto é a contratação de empresa para eventual aquisição de veículos (motos e carros) e equipamentos para o Município de Igarapé do Meio/MA.

Em suas razões recursais, a empresa DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, ora Recorrente alega, em síntese, que a empresa EMPORIO 77 LTDA, ora Recorrida, não atendeu às exigências do Edital por não ser fabricante, montadora, concessionária ou revenda autorizada do fabricante. Em virtude dessas alegações, requereu, por fim, a inabilitação da empresa EMPORIO 77 LTDA.

Em sede de contrarrazões, a empresa EMPORIO 77 LTDA alega, em síntese, que o tipo de licitação é o menor preço por item e que as exigências do rol taxativo da Lei nº 8.666/93

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº 481
PROC. Nº 513/2022
RUBRICA

e os critérios do Edital foram devidamente cumpridos. requerendo, ao fim, pela manutenção da decisão de sua habilitação.

É o breve relatório. Passa-se a opinar.

2) DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Para realizar suas atividades. a Administração Pública necessita firmar contratos com terceiros com a finalidade de obter produtos e serviços. Para evitar a escolha de forma imprópria desses terceiros, a Constituição Federal de 1988 em seu artigo 37, XXI, tornou o processo licitatório *conditio sine qua non* para contratos que tenham como parte o Poder Público, relativos a obras, serviços, compras e alienações, ressalvados os casos especificados na legislação.

Nesse sentido, cabe à Administração atuar de acordo com os princípios basilares norteadores da Administração Pública, dispostos no art. 37, caput da Constituição Federal de 1988, são os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Meritoriamente, estabelece o Capítulo V, da Lei nº 8.666/93, em seu art. 109 e seguintes, os ditames do recurso administrativo nas licitações e contratos administrativos, a saber:

> Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
>
> I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
>
> a) habilitação ou inabilitação do licitante;
> b) julgamento das propostas;
> c) anulação ou revogação da licitação;
> d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
> e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei;
> f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;
>
> II - representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº 182
5/3/2022
PROC. Nº
RUBRICA

III - pedido de reconsideração, de decisão de Ministro de Estado, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, na hipótese do § 4º do art. 87 desta Lei, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

§ 1º A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "e", deste artigo, excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

§ 2º O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

§ 3º Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 4º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 5º Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

Ato continuo, o Edital do Pregão Eletrônico nº 044/2022, estabelece em sua Cláusula 13 – Dos Recursos Administrativos, que:

13.1. A Pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase habilitatória, concederá o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.1.1. A data e o horário em que será aberta a fase de manifestação de interesse na interposição de recurso serão informados pelo (a) Pregoeira (a) via chat após o término da disputa de lances e declaração do vencedor do(s) item(ns).

13.1.2. Após a manifestação o licitante terá prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões recursais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº 183
PROC. Nº 5/3/2018
RUBRICA

13.1.3. A intenção de interpor recurso e a síntese das razões do recorrente deverão obrigatoriamente ser registradas no chat.

13.1.4. A falta de manifestação e motivação no prazo concedido importará a decadência do direito de recurso.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

13.4 Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor recurso pelo licitante.

13.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

Cabe destacar o princípio da vinculação editalícia disposto no art. 3º c/c art. 41 da Lei nº 8.666/93, que leciona:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Apesar do princípio de vinculação ao edital, falhas sanáveis não devem acarretar a desclassificação de propostas ou a inabilitação de licitantes. Porquanto, o pregoeiro, no interesse da Administração, deve relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta. Ademais, se for necessário, é facultada à Comissão ou autoridade

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº 184
PROC. Nº 13102022
RUBRICA

superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme o § 3° do Art. 43 da Lei N° 8.666/93.

In casu, verifica-se a Recorrente, para fundamentar suas alegações, utiliza-se da Lei Ferrari (Lei n° 6.729/1979) para alegar que o Recorrido, por não ser fabricante, montadora, concessionária ou revenda autorizada do fabricante, não estaria apto a participar do certame, por não atender às exigências do Edital.

Ocorre que, as exigências alegadas pelo Recorrente, poderiam ter sido objeto de esclarecimentos e até de impugnação ao Edital em momento oportuno, porém, utiliza-se agora em sede de recurso administrativo tais alegações.

Contudo, insta esclarecer que o Recorrido atende todas as exigências da Lei n° 8.666/93, bem como, também, as solicitadas no Edital do Pregão Eletrônico n° 44/2022.

Importante também destacar que as exigências elencadas pela Recorrente acabam por frustrar o caráter competitivo do certame, contrariando o princípio da competitividade do §1°, I, art. 3° e o §5° do art 30, ambos Lei n° 8.666/93.

Ademais, tais exigências geram uma reserva de mercado e acaba por infringir o princípio da livre concorrência disciplinado na Constituição Federal (art. 170, IV) e ainda que haja o primeiro emplacamento do veículo pelo revendedor, isso não lhe retira a qualidade de novo ou "zero quilômetro", posto que tal característica se dá pelo fato de o veículo nunca ter sido utilizado e não porque já fora ele emplacado anteriormente.

Nessa esteira, o Superior Tribunal de Justiça[1] deliberou entendeu que "*o interesse público reclama o maior número possível de concorrentes, configurando ilegalidade a exigência desfiliada da lei básica de regência e com interpretação de cláusulas editalícias impondo condição excessiva para a habilitação*"

Ademais, os Tribunais de Contas dos Estados e da União já se manifestaram sobre a matéria, com o seguinte entendimento:

"(...)

[1] BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. MS n° 7814/DF — 1ª Seção. Relator: ministro Francisco Falcão. Brasília, 28 e agosto de 2002. Diário da Justiça Eletrônico [do] Superior Tribunal de Justiça, 21 out. 2002, p. 267

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
785
PAG. Nº
PROC. Nº
RUBRICA

Neste passo, considerando a possível e temerária pretensão de se restringir a participação no certame apenas às concessionárias de veículos, é de rigor que se determine a retificação do edital, a fim de que seja ampliado o espectro de fornecedores em potencial, elevando-se as perspectivas para a obtenção da proposta mais vantajosa ao interesse público, através de uma disputa de preços mais ampla.
Não há na Lei 6.729/79 qualquer dispositivo que autorize, nas licitações, a delimitação do universo de eventuais fornecedores, às concessionárias de veículos. E, ainda que houvesse, certamente não teria sido recepcionado pela Constituição Federal de 1988.
A preferência em se comprar veículos exclusivamente de concessionárias, com desprezo às demais entidades empresariais que comercializam os mesmos produtos de forma idônea, é medida que não se harmoniza com o princípio da isonomia e as diretrizes do inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, além de também contrariar o comando do artigo 3º, §1º, inciso I da Lei 8.666/93. (grifou-se) (TCE/SP. TC-011589/989/17-7. Tribunal Pleno – Sessão: 01/11/2017)

"(...)
A crítica incide sobre o teor do item '3.1' do instrumento convocatório, que dispõe que 'poderão participar da licitação, empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atenda a Lei 6.729/79 (Lei Ferrari)'. A insurgência em questão articula que a administração estaria restringindo a participação no certame apenas às concessionárias de veículos através desta menção à Lei nº 6.729, de 28 de novembro de 1979.
O silêncio da municipalidade, aliás, impede uma melhor reflexão acerca das genuínas razões pelas quais foi incluído, como condição para a participação de um certame que se destina à aquisição de um veículo, o atendimento à Lei 6.729, de 28 de novembro de 1979, a qual dispõe sobre a concessão comercial entre produtores e distribuidores de veículos automotores de via terrestre. Aliás, em meio às práticas usuais adotadas pela Administração Pública para a compra de veículos automotores, a menção a dispositivos da Lei 6.729/79, entre as condições gerais de participação em licitações, inspira postura praticamente inédita.
Neste passo, considerando a possível e temerária pretensão de se restringir a participação no certame apenas às concessionárias de veículos, é de rigor que se determine a retificação do edital, a fim de que seja ampliado o espectro de fornecedores em potencial, elevando-se as perspectivas para a obtenção da proposta mais vantajosa ao interesse público, através de uma disputa de preços mais ampla.
Não há na Lei 6.729/79 qualquer dispositivo que autorize, nas licitações, a delimitação do universo de eventuais fornecedores às concessionárias de veículos. E, ainda que houvesse, certamente não teria sido recepcionado pela Constituição Federal de 1988.
A preferência em se comprar veículos exclusivamente de concessionárias, com desprezo às demais entidades empresariais que comercializam os mesmos produtos de forma idônea, é medida que não se harmoniza com o princípio da isonomia e as diretrizes do inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, além de também contrariar o comando do artigo 3º, §1º, inciso I da Lei 8.666/93.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº 986
PROC. Nº 5/13/2022
RUBRICA

Portanto, a cláusula '3.1' deverá ser retificada para que seja excluída a inscrição 'que atenda a Lei 6.729/79 (Lei Ferrari)' ou aprimorada sua redação a fim de que seja admitida a participação de quaisquer empresas que regularmente comercializem o veículo automotor que a Administração pretende adquirir." (Grifou-se) (TCE/SP, Processo TC-011589/989/17-7)

"(...)
Não se identifica, no edital, de forma expressa, a restrição de que o veículo não deveria ter registro e licenciamento anterior ou qualquer menção à Deliberação 64/2008 do Conselho Nacional de Trânsito (Contran), que conceitua: "2.12. VEÍCULO NOVO - veículo de tração, de carga e transporte coletivo de passageiros, reboque e semi-reboque, antes do seu registro e licenciamento" (peça 6, p. 4).
Assim, não parece ter sido a intenção da Prefeitura Municipal de Souza – PB adquirir veículos antes de seu registro e licenciamento, mas adquirir veículos "zero quilômetro", ainda que, eventualmente, em alguns lugares do edital tenha se referido a veículo "novo".
De fato, se a intenção da Prefeitura tivesse sido adquirir veículo "novo" no conceito do Contran, bastaria que tivesse limitado a participação na licitação a fabricantes de automóveis ou revendas formalmente credenciadas pelos fabricantes, ou citado a deliberação do mencionado conselho, o que não ocorreu.
Assim entendido, a pretensão da Prefeitura com sua licitação não parece ter sido a aquisição de veículo "novo" no conceito do Contran, mas veículo "zero quilômetro".
Transcreve-se a seguir resposta a diligência feita ao Departamento Nacional de Trânsito, no âmbito do TC 009.373/2017-9, peça 39 (processo em que se prolatou o mencionado Acórdão 1630/2017-TCU-Plenário):
c) caso haja registro em nome da revenda não autorizada, o veículo deixa de ser "zero quilômetro" ou "novo", apenas em razão do registro?
Resposta: O simples fato de o veículo ser registrado em nome da revendedora não retira a característica de veículo "zero quilômetro". Todavia, a partir do momento em que o veículo sai da fabricante/concessionária (ou revenda autorizada) deixa de ser um veículo novo. (grifo nosso)
Dessa forma, ainda que a empresa vencedora da licitação seja uma revendedora e não uma concessionária, isso não lhe retira a possibilidade de cumprir o edital e entregar um veículo "zero quilômetro", como aparenta ter pretendido a Prefeitura Municipal de Souza – PB.
(...) ACÓRDÃO Nº 1009/2019 - TCU - Plenário

Quanto maior o número de licitantes, maior é a probabilidade de as propostas contemplarem preços mais vantajosos para a Administração Pública, raciocínio que contribui para não coibirmos a participação de revendedoras nos procedimentos licitatórios e, consequentemente, aumentar a possibilidade de se viabilizar o menor preço.

3) CONCLUSÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº 987
PROC. Nº 51B/2022
RUBRICA

Ante todo o exposto, esta Assessoria Jurídica Municipal, em análise estritamente jurídica, opina no sentido de CONHECER o Recurso Administrativo por ser tempestivo, e, no mérito, julga-lo NÃO PROVIDO, pelos motivos acima exposto.

É o parecer, S. M. J.

Igarapé do Meio/MA, 28 de dezembro de 2022.

Emílio Carlos Murad Filho
Assessor Jurídico do Município
OAB/MA nº 12.341

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº 188
PROC. Nº 513/2022
RUBRICA

Igarapé do Meio - MA, 28 de dezembro de 2022.

DECISÃO SOBRE PEDIDO DE REVISÃO DOS ATOS PRATICADOS NO PROCESSO Nº 513/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022 (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (MOTOS E CARROS) E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ DO MEIO – MA).

A Pregoeira de Licitação, em conformidade art. 109, § 4º da lei 8.666/93, solicita a esta autoridade competente a revisão dos atos praticados no processo nº 513/2022, ou seja, a decisão que declarou HABILITADA E VENCEDORA dos itens 04 e 14 a empresa **EMPORIO 77 LTDA.**

Desta forma, em consonância com o parecer emitido por Assessor Jurídico Municipal e por tudo o mais que fora exposto, decido por **MATER A DECISÃO** da Pregoeira de Licitação, e considerar **HABILITADA E VENCEDORA** dos itens 04 e 14 a empresa **EMPORIO 77 LTDA**.

Atenciosamente,

José Almeida de Sousa
Prefeito Municipal de Igarapé do Meio - MA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. Nº 489
PAC. Nº SB/2022
PROC. Nº 513
RUBRICA

Pregão/Concorrência Eletrônica

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPE DO MEIO

Termo de Julgamento de Recursos do Pregão
Nº 00044/2022 (SRP)

Às 14:40 horas do dia 28 de dezembro de 2022, após analisados e decididos os recursos do Pregão nº 00044/2022, referente ao Processo nº 513/2022, a autoridade competente, Sr(a) NAYRA DA SILVA SERRA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado de Julgamento.

**OBS: Itens sem recurso serão adjudicados pelo Pregoeiro e constarão do termo de adjudicação.

Resultado do Julgamento de Recursos

Item: 4
Descrição: Automóvel
Descrição Complementar: Automóvel Tipo Motor: Mínimo 2.8l L, Quantidade Portas: 4 UN, Tipo Combustível: Diesel , Potência: 170 CV, Modelo: Suv , Cor: Preta
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 4
Valor Estimado: R$ 361.124,1700
Situação: Adjudicado com decisão
Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 1,00

Adjudicado para: EMPORIO 77 LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 298.000,0000 **e a quantidade de** 4 **Unidade** .

Visualizar Recurso do Item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	28/12/2022 14:39:30	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: EMPORIO 77 LTDA, CNPJ/CPF: 13.430.713/0001-37. Melhor lance: R$ 298.000,0000

Item: 14
Descrição: Veículo van
Descrição Complementar: Veículo Van Tipo Motor: Diesel , Cilindrada: 2.80 CM3, Tipo Direção: Hidráulica , Capacidade Passageiro: 16 , Características Adicionais: Minibus, Bancos Reclináveis Executivos, Retrovisor , Tipo Refrigeração: Ar Condicionado , Cor: Branca
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 2
Valor Estimado: R$ 361.421,0100
Situação: Adjudicado com decisão
Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 1,00

Adjudicado para: EMPORIO 77 LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 301.500,0000 **e a quantidade de** 2 **Unidade** .

Visualizar Recurso do Item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	28/12/2022 14:40:12	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: EMPORIO 77 LTDA, CNPJ/CPF: 13.430.713/0001-37. Melhor lance: R$ 301.500,0000

Fim do documento

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº 1930
PROC. Nº 513/2022
RUBRICA

Vigias	5 Mil
AOSD	5 Mil
Auxiliar Administrativo	5 Mil
Aposentados no ano 2022	Proporcional a data da aposentadoria

*Os valores são proporcionais ao período trabalhado pelos profissionais da educação no ano de 2022
*Valores brutos (com incidência de IRRF)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022. OBJETO: contratação de empresa para aquisição de veículos (motos e carros) e Equipamentos para atender as necessidades do Município de Igarapé do Meio – MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração- Órgão Gerenciador; Secretaria Municipal de Educação (Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB), Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde – FMS), Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde – FMS) e a Secretaria Municipal de Assistência Social (Fundo Municipal de Assistência Social), juntos ao Secretário Municipal de Finanças - Ordenador de Despesas, após analisados e decididos, os recursos do Pregão nº 044/2022, referente ao Processo nº 513/2022, a autoridade competente, Sr(a) NAYRA DA SILVA SERRA, resolve ADJUDICAR aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado de Julgamento, a empresa: EMPORIO 77 LTDA – CNPJ nº 13.430.713/0001-37, por ter cotado o menor preço para itens 04 e 14 totalizando o valor de: R$ 1.795.000,00(um milhão e setecentos e noventa e cinco mil reais) de acordo com o valor estimado, conforme a constante da ata de realização do pregão eletrônico. Igarapé do Meio – MA, 28 de dezembro de 2022.

Nayra da Silva Serra
Secretária Municipal de Administração

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº 791
PROC. Nº 513/2022
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03

SOLICITAÇÃO DE PARECER TÉCNICO

Objeto: **contratação de empresa para aquisição de veículos (motos e carros) e equipamentos para atender as necessidades do Município de Igarapé do Meio – MA, por meio da Secretária Municipal de Administração- Órgão Gerenciador; Secretaria Municipal de Educação (Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB), Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde – FMS), Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde – FMS) e a Secretaria Municipal de Assistência Social (Fundo Municipal de Assistência Social), junto ao Secretário Municipal de Finanças - Ordenador de Despesas.**
Assunto: **Solicitação de Parecer técnico relativo à legalidade do certame e demais atos administrativos.**

A Controladoria Geral do Município.
Sra. Adriana Pereira dos Santos

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio/MA vem à presença de Vossa Senhoria apresentar o processo licitatório modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 044/2022** e **processo nº 513/2022** para análise e emissão de parecer por esta Douta Assessoria quanto à legalidade do certame no tocante a observância dos preceitos da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06 e sua alteração Lei 147/2014, bem como, das normas edilícias da licitação retro mencionado sugerindo que seja homologado o objeto da licitação, com fulcro no artigo 45 do Decreto Federal nº 10.024/19 e no inciso VI do caput do art. 13 do Decreto Federal nº 10.024/19.

Logo após, devolva-se os autos a este Órgão, para que sejam tomadas as medidas pertinentes

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Igarapé do Meio – MA, 04 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,

Patrícia da Silva Cruz
Pregoeira de Licitação
Portaria nº 026/2022

PARECER TÉCNICO - CGM
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 513/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022
ASSUNTO: Análise Conclusiva do Pregão Eletrônico

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 192
DATA 31/5/2022
PROC. Nº
RUBRICA

1 – INTRODUÇÃO:

Trata-se de parecer formulado, por força da Lei, em licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022**, oriundo do processo administrativo em tela, visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (MOTOS E CARROS) E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ DO MEIO – MA,** em conformidade com ofício de abertura e demais documentos anexos nos autos do processo.

A Comissão Permanente de Licitação encaminhou o procedimento licitatório em epígrafe para fins de parecer. O referido foi distribuído a esta Controladoria para fins de atendimento do despacho, tendo na origem da consulta formulada nos seguintes termos: *"Solicitamos emissão do parecer técnico por parte da Controladoria Geral do Município, acerca dos procedimentos adotados nos autos do Processo Administrativo nº 513/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 044/2022 – Sistema de Registro de Preços".*

Vale ressaltar que o procedimento adotado está de acordo com os termos do **Decreto Federal nº 10.024/2019** que torna *obrigatória aos Estados, Distrito Federal e Municípios, a realização de pregão eletrônico para a contratação de bens e serviços comuns.* Além disso está em conformidade com a **Instrução Normativa nº 206/2019**, que *orienta o uso da modalidade pregão para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns é obrigatório, sendo preferencial a utilização na sua forma eletrônica.*

2 – FUNDAMENTAÇÃO:

Os Artigo 74-CF estabelece as finalidades do sistema de controle interno, ao tempo em que a **Lei Municipal nº 318/2021** dispõe acerca da sua instituição nesta administração pública, atribuindo a Controladoria dentre outras competências *"comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e nas entidades da administração pública municipal"*

Por sua vez, o Artigo 37 da Constituição Federal, bem como a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores,

regulamentaram a norma Constitucional supracitada. Além do Artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade de licitação denominada Pregão para aquisição de bens e serviços comuns.

O procedimento administrativo instaurado para a realização do certame, cuja regulamentação consta na Lei Federal nº 10.520/2002, está respaldado no Art. 15 Lei Federal nº 8.666/93, cuja aplicação é subsidiária nesta modalidade de licitação que diz: "*As compras, sempre que possível deverão: II – ser processadas através de sistema de registro de preços*".

3 – FORMALIZAÇÃO:

Analisando o processo supra, constata que a presente licitação encontra em consonância com os ditames legais e princípios atinentes à Administração Pública e ao Procedimento Licitatório propriamente dito, com referência à formalidade, estando acompanhada de ofício, memorando, solicitação, autorização, despachos, pareceres, edital e seus anexos devidamente elaborados.

O processo está instruído com a Minuta do Edital e seus anexos, devidamente analisado e aprovado pela Procuradoria do Município, em consonância com o Artigo 38 da Lei nº 8.666/1993.

A sessão foi realizada no dia **15 dezembro de 2022 – às 09:00h**, onde as participantes vencedoras do certame foram **MARANHÃO MOTOS LTDA, RUBEVEL LTDA, FOLMAQ – MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA, EMPORIO 77 LTDA, AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA e VSS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**

Após toda análise e revisão dos atos praticados no processo, podendo manter a decisão, e considerar **HABILITADA E VENCEDORA** dos itens 04 e 14 a empresa **EMPORIO 77 LTDA.**

4 – CONCLUSÃO

Diante do exposto e tendo em vista a observação, por parte da Administração Pública, dos requisitos legais exigidos, opina esta Controladoria pelo reconhecimento do certame na modalidade **Pregão Eletrônico nº 044/2022**, devendo este ser adjudicado e homologado pela autoridade competente, para possuir seus efeitos jurídicos legais.

Por fim, após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório, entendo que o mesmo está de acordo com a

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
794
PAD Nº
5/01/2023
RUBRICA

legislação vigente e apto para que seja dado prosseguimento às demais fases subsequentes,

Este é o parecer.

Remeta-se a Comissão Permanente de Licitação para providências que julgar cabíveis.

Igarapé do Meio (MA), em 04 de janeiro de 2023.

Adriana Pereira dos Santos

ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS
Controladora do Município
Portaria nº 016/2021

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03
GABINETE DO PREFEITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº 795
PROC. Nº 13/2009
RUBRICA

PORTARIA nº 016/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS, portadora do RG nº 17946282001-4 SSP/MA e CPF nº 601.083.643-30,** para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **Controladora Geral do Município,** parte da estrutura orgânica de servidor comissionado do Município de Igarapé do Meio/MA.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio/MA, aos 04 de Janeiro de 2021.

JOSÉ ALMEIDA DE SOUSA
Prefeito Municipal

JOSÉ ALMEIDA DE SOUSA
Prefeito Municipal
CPF: 497.462.273-00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
496
FOLHA Nº
5/3/2021
PROC. Nº
RUBRICA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
IGARAPÉ DO MEIO - MA

SEGUNDA-FEIRA, 04 DE JANEIRO DE 2021 — ANO V — EDIÇÃO N.º 1032 – Páginas 14

www.igarapedomeio.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

municipal do Igarapé do Meio/MA, integrante da parte de assessoramento, direção e chefia do poder executivo municipal.

Aos 04 de Janeiro de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio, Estado do Maranhão, nesta cidade, perante o Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ALMEIDA DE SOUSA, Prefeito Municipal**, compareceu o munícipe, Sr. **CÍCERO FLÁVIO CASTRO DE MORAES, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 287282520050 SSP/MA e CPF nº 032.398.903-99, residente de domiciliado na Rua do Coelho, nº 185, Mercado Municipal, Santa Inês**, nomeado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme **Portaria nº 014, de 04 de Janeiro de 2021**, para exercer nesta Prefeitura, em caráter comissionado, o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, em face de livre nomeação e exoneração, com lotação na Secretaria Municipal de Juventude, Ciência e Tecnologia desta Prefeitura, através da Lei Municipal nº 301, de 31 de dezembro de 2018.

Tendo satisfeito todas as condições legais para a investidura no cargo em referência, prestando o compromisso de desempenhar bem e fielmente as atribuições do cargo para o qual foi nomeado, tomando conhecimento de seus direitos, deveres e responsabilidades.

JOSÉ ALMEIDA DE SOUSA
Prefeito Municipal

CÍCERO FLÁVIO CASTRO DE MORAES
Secretário Municipal de Juventude, Ciência e Tecnologia

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO/MA

PORTARIA nº 015/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ABNE SOARES E SILVA, portador do RG nº 61753596-5 SSP/MA e CPF nº 643.616.323-91**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **Secretário Municipal de Meio Ambiente**, parte da estrutura orgânica de servidor comissionado do Município de Igarapé do Meio/MA.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio/MA, aos 04 de Janeiro de 2021.

JOSÉ ALMEIDA DE SOUSA
Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Termo de compromisso e posse que presta o senhor ABNE SOARES E SILVA, para a investidura no cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, da prefeitura municipal de Igarapé do Meio/MA, integrante da parte de assessoramento, direção e chefia do poder executivo municipal.

Aos 04 de Janeiro de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio, Estado do Maranhão, nesta cidade, perante o Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ALMEIDA DE SOUSA, Prefeito Municipal**, compareceu o munícipe, Sr. **ABNE SOARES E SILVA, brasileiro, casado, portador do RG nº 61753596-5 SSP/MA e CPF nº 643.616.323-91, residente de domiciliado na Rua Otílio Costa, s/nº, Centro, Igarapé do Meio**, nomeado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme **Portaria nº 015, de 04 de Janeiro de 2021**, para exercer nesta Prefeitura, em caráter comissionado, o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, em face de livre nomeação e exoneração, com lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente desta Prefeitura, através da Lei Municipal nº 301, de 31 de dezembro de 2018.

Tendo satisfeito todas as condições legais para a investidura no cargo em referência, prestando o compromisso de desempenhar bem e fielmente as atribuições do cargo para o qual foi nomeado, tomando conhecimento de seus direitos, deveres e responsabilidades.

JOSÉ ALMEIDA DE SOUSA
Prefeito Municipal

ABNE SOARES E SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO/MA

PORTARIA nº 016/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS, portadora do RG nº 17946282001-4 SSP/MA e CPF nº 601.033.643-30**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **Controladora Geral do Município**, parte da estrutura orgânica de servidor comissionado do Município de Igarapé do Meio/MA.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio/MA, aos 04 de Janeiro de 2021.

JOSÉ ALMEIDA DE SOUSA
Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Termo de compromisso e posse que presta

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
CNPJ Nº 01.612.346/0001-03
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. Nº 197
PAG. Nº
PROC. Nº 513/2022
RUBRICA

Ilma. Sra.
PATRÍCIA DA SILVA CRUZ
Pregoeira Oficial do Município de
Igarapé do Meio – MA

Através do presente, estamos encaminhando nosso Parecer Técnico acerca da matéria, conforme disciplina os termos **da Lei Federal nº 8.666/93,** para as providências a seu cargo.

Igarapé do Meio, 04 de janeiro de 2023.

Adriana Pereira dos Santos
ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS
Controladora do Município
Portaria nº 016/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
198
PAG. Nº
5/1/2022
PROC. Nº
RUBRICA

Pregão/Concorrência Eletrônica

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPE DO MEIO

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Pregão Nº 00044/2022 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 10:37 horas do dia 22 de dezembro de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. NAYRA DA SILVA SERRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 513/2022, Pregão nº 00044/2022.

Resultado da Homologação

Item: 1
Descrição: Motocicleta
Descrição Complementar: Motocicleta Tipo Motor: 4 Tempos , Potência: Mínimo 120 Cc E 12,5 CV, Caixa Mudança: 5 Velocidades , Acionamento: Elétrico , Combustível: Gasolina , Capacidade Tanque: Mínimo De 10 L L, Cor: Branca , Ano Fabricação: Corrente , Características Adicionais: Nacional, Mínimo 1 Ano Garantia, Ignição Eletrônic
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 8
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 14.491,6700
Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 1,00
Situação: Homologado

Adjudicado para: EMPORIO 77 LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 14.491,6700 **e a quantidade de** 8 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	20/12/2022 11:52:03	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EMPORIO 77 LTDA, CNPJ/CPF: 13.430.713/0001-37, Melhor lance: R$ 14.491,6700
Homologado	22/12/2022 10:37:55	NAYRA DA SILVA SERRA	

Item: 2
Descrição: Motocicleta
Descrição Complementar: Tipo Motor: 4 Tempos, Potência: Mínimo 120 Cc E 12,5 CV, Caixa Mudança: 5 Velocidades, Acionamento: Elétrico, Combustível: Gasolina, Capacidade Tanque: Mínimo De 10 L L, Cor: Branca, Ano Fabricação: Corrente, Características Adicionais: Nacional, Mínimo 1 Ano Garantia, Ignição Eletrônic,
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 8
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 22.737,0400
Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 1,00
Situação: Homologado

Adjudicado para: MARANHAO MOTOS LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 22.737,0400 , **com valor negociado a** R$ 22.500,0000 **e a quantidade de** 8 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	20/12/2022 11:52:04	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARANHAO MOTOS LTDA, CNPJ/CPF: 04.448.893/0001-93, Melhor lance: R$ 22.737,0400, Valor Negociado: R$ 22.500,0000
Homologado	22/12/2022 10:38:09	NAYRA DA SILVA SERRA	

Item: 3
Descrição: Automóvel
Descrição Complementar: Automóvel Tipo Motor: Mínimo 1.0l L, Quantidade Portas: 4 , Tipo Combustível: Álcool / Gasolina , Potência: Mínima 65 CV, Quantidade Passageiro: Mínimo 5 , Tipo Câmbio: Manual , Modelo: Hatch , Acessórios:

Trava E Vidros Elétricos, Alarme, Protetor Cárter, , Opcionais: Ar Condicionado E Rádio/Cd Original De Fábrica , Cor: Branca , Características Adicionais: 0 Km, Ar Condicionado, Direção Hidráulica
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 3 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 107.903,4400 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 1,00
Situação: Homologado

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 499 PAG. Nº 5/8/2022 PROC. Nº RUBRICA

Adjudicado para: RUBEVEL LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 104.899,0000 **e a quantidade de** 3 **Unidade .**

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	20/12/2022 11:52:06	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RUBEVEL LTDA, CNPJ/CPF: 08.174.537/0001-80, Melhor lance: R$ 104.899,0000
Homologado	22/12/2022 10:38:09	NAYRA DA SILVA SERRA	

Item: 4
Descrição: Automóvel
Descrição Complementar: Automóvel Tipo Motor: Mínimo 2.8l L, Quantidade Portas: 4 UN, Tipo Combustível: Diesel , Potência: 170 CV, Modelo: Suv , Cor: Preta
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 4 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 361.124,1700 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 1,00
Situação: Homologado

Adjudicado para: EMPORIO 77 LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 298.000,0000 **e a quantidade de** 4 **Unidade .**

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/12/2022 14:39:30	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: EMPORIO 77 LTDA, CNPJ/CPF: 13.430.713/0001-37, Melhor lance: R$ 298.000,0000
Homologado	04/01/2023 15:15:21	NAYRA DA SILVA SERRA	

Item: 5
Descrição: Veículo pick-up
Descrição Complementar: Veículo Pick-Up Tipo Motor: Flex , Tipo Direção: Hidráulica , Potência Motor: 120 CV, Capacidade Passageiro: 5 , Tipo Tração: 4 X 2 , Quantidade Portas: 4 , Cor: Branca , Modelo: 0 (Zero) Km
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 3 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 134.777,8000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 1,00
Situação: Homologado

Adjudicado para: EMPORIO 77 LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 124.000,0000 **e a quantidade de** 3 **Unidade..**

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	20/12/2022 11:52:07	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EMPORIO 77 LTDA, CNPJ/CPF: 13.430.713/0001-37, Melhor lance: R$ 124.000,0000
Homologado	22/12/2022 10:38:20	NAYRA DA SILVA SERRA	

Item: 6
Descrição: Veículo pick-up
Descrição Complementar: Veículo Pick-Up Tipo Motor: Flex , Tipo Direção: Hidráulica , Potência Motor: 86 CV, Capacidade Passageiro: 2 , Carga Útil: 650 KG, Quantidade Portas: 2 , Características Adicionais: Vidros E Travas Elétricas , Cor: Branca
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** Unidade

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
800
PAG. Nº
5/12/2022
PROC. Nº
RUBRICA

Valor Estimado: R$ 117.875,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 1,00
Situação: Homologado

Adjudicado para: EMPORIO 77 LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 109.900,0000 **e a quantidade de 1 Unidade .**

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	20/12/2022 11:52:09	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EMPORIO 77 LTDA, CNPJ/CPF: 13.430.713/0001-37, Melhor lance: R$ 109.900,0000
Homologado	22/12/2022 10:38:31	NAYRA DA SILVA SERRA	

Item: 7
Descrição: Grade aradora
Descrição Complementar: Grade Aradora Tipo Engate: De Arrasto , Largura Arada: 2.000 MM, Profundidade Sulco: 150 A 180 MM, Quantidade Disco: 18 , Diâmetro Disco: 28 POL, Características Adicionais: Controle Remoto , Espaçamento: Aproximadamente 270mm M
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 61.344,9000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 1,00
Situação: Homologado

Adjudicado para: FOLMAQ - MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 43.600,0000 **e a quantidade de 1 Unidade .**

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	20/12/2022 11:52:10	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: FOLMAQ - MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/CPF: 12.440.620/0001-20, Melhor lance: R$ 43.600,0000
Homologado	22/12/2022 10:38:42	NAYRA DA SILVA SERRA	

Item: 8
Descrição: Grade niveladora
Descrição Complementar: Grade Niveladora Material: Metal , Quantidade Discos: 24 UN, Largura Corte: Acima De 2000 Mm MM, Profundidade Corte: Média De 100 MM, Características Adicionais: Pneus Para Transporte/Compatível Com Tratores De
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 36.509,2200 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 1,00
Situação: Homologado

Adjudicado para: FOLMAQ - MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 26.000,0000 **e a quantidade de 1 Unidade .**

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	20/12/2022 11:52:11	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: FOLMAQ - MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/CPF: 12.440.620/0001-20, Melhor lance: R$ 26.000,0000
Homologado	22/12/2022 10:38:51	NAYRA DA SILVA SERRA	

Item: 9
Descrição: Roçadeira Agrícola
Descrição Complementar: Roçadeira Agrícola Largura Corte: 1,70 M, Altura Corte: 5 A 20 CM, Tipo Engate: 3 Pontas , Regulagem Corte: Sapatas Laterais E Roda Traseira , Tipo Direção: Hidráulica , Tipo Transmissão: Com Cardãn , Quantidade Facas: 2 U
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 2 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 28.387,6600 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 1,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº 201
PROC. Nº 2022
RUBRICA

Situação: Homologado

Adjudicado para: AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. , **pelo melhor lance de** R$ 18.199,0000 **e a quantidade de** 2 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	20/12/2022 11:52:12	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA., CNPJ/CPF: 20.963.380/0001-77, Melhor lance: R$ 18.199,0000
Homologado	22/12/2022 10:39:02	NAYRA DA SILVA SERRA	

Item: 10
Descrição: Grade aradora
Descrição Complementar: Grade Aradora Tipo Engate: De Arrasto , Largura Arada: 2.000 MM, Profundidade Sulco: 150 A 180 MM, Quantidade Disco: 18 , Diâmetro Disco: 28 POL, Caracteristicas Adicionais: Controle Remoto , Espaçamento: Aproximadamente 270mm M
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 96.572,9000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 1,00
Situação: Homologado

Adjudicado para: FOLMAQ - MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 96.500,0000 **e a quantidade de** 1 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	20/12/2022 11:52:13	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: FOLMAQ - MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/CPF: 12.440.620/0001-20, Melhor lance: R$ 96.500,0000
Homologado	22/12/2022 10:39:16	NAYRA DA SILVA SERRA	

Item: 11
Descrição: Carreta
Descrição Complementar: Carreta Material Carroceria: Metálico , Capacidade: 6.500 L, Tipo: Tanque , Comprimento: 3,80 M, Largura: 1,90 M, Altura: 1,29 M, Uso: Agrícola , Tipo Pneu: Aro 16 , Quantidade Pneu: 4 U
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 2 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 60.963,3800 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 1,00
Situação: Homologado

Adjudicado para: VSS COMERCIO E SERVICO LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 55.280,4500 , **com valor negociado a** R$ 55.280,0000 **e a quantidade de** 2 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	20/12/2022 11:52:14	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VSS COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ/CPF: 21.548.780/0001-89, Melhor lance: R$ 55.280,4500, Valor Negociado: R$ 55.280,0000
Homologado	22/12/2022 10:39:28	NAYRA DA SILVA SERRA	

Item: 12
Descrição: Plantadeira
Descrição Complementar: Plantadeira Tipo Engate: Hidráulico , Configuração: Plantio Direto Convencional , Tipo Linha: Estreita , Quantidade Linhas: 5 UN, Espaçamento Entre Linhas: 15 POL, Caracteristicas Adicionais: Com Adubadeira
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 41.154,5400 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 1,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
802
PAG. Nº
13/1/2023
PROC. Nº
RUBRICA

Situação: Homologado

Adjudicado para: EMPORIO 77 LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 41.154,5400 **e a quantidade de 1 Unidade .**

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	20/12/2022 11:52:15	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EMPORIO 77 LTDA, CNPJ/CPF: 13.430.713/0001-37, Melhor lance: R$ 41.154,5400
Homologado	22/12/2022 10:39:38	NAYRA DA SILVA SERRA	

Item: 13
Descrição: Veículo furgão
Descrição Complementar: Veículo Furgão Tipo Motor: Bi-Combustível (Gasolina E Álcool) , Potência Motor: Mínima 88 CV, Carga Útil: Mínima 800 KG, Características Adicionais: 02 Portas Laterais , Cor: Branca , Modelo: 0 Km
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 157.260,7100 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 1,00
Situação: Homologado

Adjudicado para: RUBEVEL LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 124.000,0000 **e a quantidade de 1 Unidade .**

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	20/12/2022 11:52:15	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RUBEVEL LTDA, CNPJ/CPF: 08.174.537/0001-80, Melhor lance: R$ 124.000,0000
Homologado	22/12/2022 10:39:49	NAYRA DA SILVA SERRA	

Item: 14
Descrição: Veículo van
Descrição Complementar: Veículo Van Tipo Motor: Diesel , Cilindrada: 2.80 CM3, Tipo Direção: Hidráulica , Capacidade Passageiro: 16 , Características Adicionais: Minibus, Bancos Reclináveis Executivos, Retrovisor , Tipo Refrigeração: Ar Condicionado , Cor: Branca
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 2 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 361.421,0100 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 1,00
Situação: Homologado

Adjudicado para: EMPORIO 77 LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 301.500,0000 **e a quantidade de 2 Unidade .**

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/12/2022 14:40:12	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: EMPORIO 77 LTDA, CNPJ/CPF: 13.430.713/0001-37, Melhor lance: R$ 301.500,0000
Homologado	04/01/2023 15:15:34	NAYRA DA SILVA SERRA	

Fim do documento

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO

EXECUTIVO | ANO VII - EDIÇÃO Nº 1.658 - QUARTA-FEIRA - 04 DE JANEIRO DE 2023

SUMÁRIO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 009/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022

EXTRATO DE CONTRATO: RESENHA DE CONTRATO Nº 469.01.009/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 009/2022

PORTARIA Nº 003/2023

PORTARIA Nº 004/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
803
PAG. Nº
SIB12022
PROC. Nº
RUBRICA

JOSE ALMEIDA DE SOUSA 40745227300
José Almeida de Sousa
Prefeito Municipal de Igarapé do Meio-MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 009/2022

Termo de Homologação Processo nº 469/2022 Tomada de Preço nº 009/2022. Através da Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde – FMS) por meio de sua Secretária a Sr(a). Suely da Silva Sousa e Através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura por meio de seu Secretário o Sr. Julimar Vieira de Sousa – Órgãos Solicitantes, juntos ao Secretário Municipal de Finanças Sr. Luiz Oclecio Silva dos Santos - ordenador de despesas, conforme Decreto nº 001/2022, No uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pelo Controlador Geral do Município, Resolve Homologar a presente licitação nestes termos: a) Processo nº.: 469/2022, b) Licitação nº.: 009/2022 c) Modalidade: Tomada de Preço d) Data da Homologação: 03/01/2023. Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada na execução de obra de implantação de Posto de Saúde no Município de Igarapé do Meio – MA; f) Licitante Vencedor MENESES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ nº 41.994.791/0001-08, Valor Total do Lote: R$ 193.738,08 (cento e noventa e três mil, setecentos trinta e oito reais e oito centavos).

Suely da Silva Sousa
Secretária Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde

Julimar Vieira de Sousa
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Luiz Oclecio Silva dos Santos
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022

Termo Homologação do Processo nº 513/2022 Pregão Eletrônico nº 044/2022. Através da Secretária Municipal de Administração – Órgão Gerenciador de Registro de preços conforme no uso das atribuições e através da Lei nº. 8666/93 de junho de 1993, o Decreto Municipal 003/2017 na condição de órgão gerenciador do Registro de Preço e em face aos princípios ordenados através da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores da Lei 10.520/2002 e da Lei 10.024/19 de 20 de setembro de 2019, e por meio desta, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Controlador Geral do Município, Resolve: 01 - Homologar a presente licitação nestes termos: a) Processo nº.: 513/2022, b) Licitação nº.: 044/2022 c) Modalidade: Pregão Eletrônico d) Data Homologação: 04/01/2023. Objeto da Licitação: contratação de empresa para aquisição de veículos (motos e carros) e Equipamentos para atender as necessidades do Município de Igarapé do Meio – MA, por meio da Secretária Municipal de Administração- Órgão Gerenciador, Secretaria Municipal de Educação (Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB), Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde – FMS), Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde – FMS) e a Secretaria Municipal de Assistência Social (Fundo Municipal de Assistência Social), Junto ao Secretário Municipal de Finanças - Ordenador de Despesas: f) Fornecedores declarado vencedor: a empresa EMPÓRIO 77 LTDA – CNPJ nº 13.430.713/0001-37, por ter cotado o menor preço para itens 04 e 14 totalizando o valor de: R$ 1.795.000,00 (um milhão e setecentos e noventa e cinco reais).

Nayra da Silva Serra
Secretária Municipal de Administração
Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
RESENHA DE CONTRATO Nº 469.01.009/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 009/2022

a) Espécie: Contrato nº 469.01.009/2022, firmado em 03/01/2023, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO – MA, Através da Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde – FMS) e da Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura – Órgãos Solicitantes, juntos ao Secretário Municipal de Finanças – Ordenador de Despesas, e a empresa MENESES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ nº 41.994.791/0001-08; b) Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de obra de implantação de posto de saúde no povoado tarumã, localizado na

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
8014
PAG. Nº
5/3/2022
PROC. Nº
RUBRICA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EMPORIO 77 LTDA - EPP
CNPJ nº 13.430.713/0001-37
DANIELLE BRITO DE OLIVEIRA

Prezada Senhora,

A **PREFEITURA DE IGARAPÉ DO MEIO**, através da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO** – Órgão Gerenciador de Registro de Preço, conforme o Decreto Municipal nº 003/2017, por meio da sua secretária a Sra. **Nayra da Silva Serra**, junto ao **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS – Ordenador de Despesas**, através do Sr. **Luiz Oclecio Silva dos Santos**, conforme o Decreto Municipal nº 001/2022, no uso das atribuições e através da Lei nº. 8666/93 de junho de 1993 no uso das atribuições, através da Lei 10520/02 e do Decreto Federal nº 10.024/19 de 20 de setembro de 2019, e por meio desta,

CONSIDERANDO adjudicação/homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022**, visando à **contratação de empresa para aquisição de veículos (motos e carros) e equipamentos para atender as necessidades do Município de Igarapé do Meio – MA.**

CONVOCA a empresa **EMPORIO 77 LTDA - EPP**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **13.430.713/0001-37**, estabelecida na Rodovia Contorno BR 316, nº 2020, Bairro: Centro na cidade de Santa Inês – MA, CEP: 65.306-225, neste ato representada por seu titular a Sr(a). **DANIELLE BRITO DE OLIVEIRA**, solteira, brasileira, nascida em 14 de outubro de 1982 natural de Santa Inês - MA, portador do RG sob o nº 1234402995 expedita pela GEJUSPC/MA e do CPF sob o nº 966.974.403-25, residente e domiciliado na Rua 03, casa 19, núcleo CVDR, Santa Inês-MA CEP: 65.306-216, para o prazo de até **05 (cinco) dias** a contar do recebimento da presente convocação, cumprir as formalidades necessárias e celebrar Ata de Registro de Preços junto ao Órgão Gerenciador e Ordenador de Despesas, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93 com fulcro no art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93, artigo 45 do Decreto Federal nº 10.024/19 e no inciso VI do caput do art. 13 do Decreto Federal nº 10.024/19.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Igarapé do Meio – MA, 05 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº 105
PROC. Nº 51812022
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03

NAYRA DA SILVA SERRA:03792157306

Nayra da Silva Serra
Secretária Municipal de Administração
Órgão Gerenciador
Portaria nº 001/2022

LUIZ OCLECIO SILVA DOS SANTOS:12011410363

Luiz Oclécio Silva dos Santos
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 002/2022
Ordenador de Despesas
Decreto nº 001/2022

Gmail

CPL - Pref. Mun. Igarape do Meio <licitaigarapedomeio@gmail.com>

CONVOCAÇÃO PARA ASSIRA ARP DO P.E 044-22 (ITEM 04 E 14)

1 mensagem

CPL - Pref. Mun. Igarape do Meio <licitaigarapedomeio@gmail.com> 5 de janeiro de 2023 às 14:56
Para: dplicitacontratos@gmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
806
PAG. Nº
SB/2023
PROC. Nº
RUBRICA

EMPORIO 77 LTDA - EPP
CNPJ nº 13.430.713/0001-37
DANIELLE BRITO DE OLIVEIRA

Prezada Senhora,

A **PREFEITURA DE IGARAPÉ DO MEIO**, através da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO** – Órgão Gerenciador de Registro de Preço, conforme o Decreto Municipal nº 003/2017, por meio da sua secretária a Sra. **Nayra da Silva Serra**, junto ao **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS – Ordenador de Despesas,** através do Sr. **Luiz Oclecio Silva dos Santos,** conforme o Decreto Municipal nº 001/2022, no uso das atribuições e através da Lei nº. 8666/93 de junho de 1993 no uso das atribuições, através da Lei 10520/02 e do Decreto Federal nº 10.024/19 de 20 de setembro de 2019, e por meio desta,

CONSIDERANDO adjudicação/homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022**, visando à **contratação de empresa para aquisição de veículos (motos e carros) e equipamentos para atender as necessidades do Município de Igarapé do Meio – MA.**

CONVOCA a empresa **EMPORIO 77 LTDA - EPP,** devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **13.430.713/0001-37,** estabelecida na Rodovia Contorno BR 316, nº 2020, Bairro: Centro na cidade de Santa Inês – MA, CEP: 65.306-225, neste ato representada por seu titular a Sr(a). **DANIELLE BRITO DE OLIVEIRA,** solteira, brasileira, nascida em 14 de outubro de 1982 natural de Santa Inês - MA, portador do RG sob o nº 1234402995 expedita pela GEJUSPC/MA e do CPF sob o nº 966.974.403-25, residente e domiciliado na Rua 03, casa 19, núcleo CVDR, Santa Inês-MA CEP: 65.306-216, para o prazo de até **05 (cinco) dias** a contar do recebimento da presente convocação, cumprir as formalidades necessárias e celebrar Ata de Registro de Preços junto ao Órgão Gerenciador e Ordenador de Despesas, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93 com fulcro no art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93, artigo 45 do Decreto Federal nº 10.024/19 e no inciso VI do caput do art. 13 do Decreto Federal nº 10.024/19.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Igarapé do Meio – MA, 05 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,

Nayra da Silva Serra

Secretária Municipal de Administração

Órgão Gerenciador

Portaria nº 001/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº 809
PROC. Nº 5131/2022
RUBRICA

Luiz Oclécio Silva dos Santos

Secretário Municipal de Finanças

Portaria nº 002/2022

Ordenador de Despesas

Decreto nº 001/2022

09 - ARP da empresa EMPORIO 77 LTDA - bck - item 04 e 14.pdf
400K

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº 808
PROC. Nº 5131/22
RUBRICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

Aos 05 dias do mês de janeiro do ano de 2023, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO– ÓRGÃO GERENCIADOR**, com sede na Avenida Av. Nagib Haickel, s/n, Centro, Igarapé do Meio – Ma, CEP: 65.345-000, neste ato representada por seu titular **NAYRA DA SILVA SERRA**, portador da carteira de identidade nº 022535022002-7 SSP/MA e CPF nº 037.921.573-06, Secretária Municipal de Administração, e através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDO MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB DE IGARAPÉ DO MEIO – MA)**, com sede na Rua do Acampamento, s/n, Centro, no Município de Igarapé do Meio – MA, CEP: 65.345-000, neste ato representada por **ELDER LIMA ALVES**, portador da carteira de identidade nº 000090689898-6 SSP/MA e inscrito no CPF(MF) sob o nº 001.167.671-03, Secretário Municipal de Educação e Ordenador de Despesa do Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, este inscrito no CNPJ sob o nº 30.559.137/0001-41 e através da **SECRETRAIA MUNICIPAL DE SAÚDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS DE IGARAPÉ DO MEIO – MA)**, inscrito no CNPJ sob os nº 12.040.308/0001-40, com sede na Rua Bom Passar, nº 120, Centro, Igarapé do Meio - MA, CEP: 65.345-000, neste ato representada por seu titular, **SUELY DA SILVA SOUSA**, portadora da carteira de identidade nº. 045911395-0 SSP/MA e CFP sob nº. 618.940.283-68, Secretária Municipal de Saúde e Ordenadora de Despesa do Fundo Municipal de Saúde de Igarapé do Meio este inscrito no CNPJ sob o nº 12.040.308/0001-40 - **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, juntos ao **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, Sr. LUIZ OCLÉCIO SILVA DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 120.114.103-63 e RG nº 93002454920 SSP/CE, Ordenador de Despesas, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 001/2022 e a empresa **EMPORIO 77 LTDA - EPP**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **13.430.713/0001-37**, estabelecida na Rodovia Contorno BR 316, nº 2020, Bairro: Centro na cidade de Santa Inês – MA, CEP: 65.306-225, neste ato representada por seu titular a Sr(a). **DANIELLE BRITO DE OLIVEIRA**, solteira, brasileira, nascida em 14 de outubro de 1982 natural de Santa Inês - MA, portador do RG sob o nº 1234402995 expedita pela GEJUSPC/MA e do CPF sob o nº 966.974.403-25, residente e domiciliado na Rua 03, casa 19, núcleo CVDR, Santa Inês-MA CEP: 65.306-216, aqui denominada **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93 e Decreto nº 7892/13 e Decreto nº 8.250/14 e Decreto Municipal nº 003/2017, em face da classificação apresentada no **Pregão Eletrônico nº 044/2022**, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em **04 de janeiro de 2023**, resolvem **REGISTRAR PREÇOS** para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador e Participantes, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

a) **Edital da Pregão Eletrônico nº 044/2022** e seus anexos a Proposta de Preços da Fornecedora Beneficiária, as Notas de Empenho.
b) **Proposta de Preços**.
c) **Termo de Contrato**, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº 103
PROC. Nº 5BD042
RUBRICA

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro - O Gestor da Ata de Registro de Preço é a **Secretaria Municipal de Administração** que atuará como **Órgão Gerenciador** do **Registro de Preços** sendo responsável pelo Gerenciamento da **Ata de Registro de preços**, conforme Decreto Municipal nº 003/2017 de 10/01/2017 e as Legislações vigentes, bem como:

a) Sempre que ocorrer Solicitação do objeto do **Registro**, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;

b) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do **Registro de Preços pelos Órgãos Participantes**, orientará ao Órgão Participante à notificar o **Fornecedor Beneficiário** para assinatura e retirada do Contrato no prazo predeterminado.

c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

d) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como **Órgãos Participantes** do **Registro de Preços** sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;

c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;

d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do **órgão não-participante**, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

I - os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;

II - a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº 210
PROC. Nº 58120022
RUBRICA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo a contratação de empresa para eventual **aquisição de veículos (motos e carros) e equipamentos** para a Prefeitura de Igarapé do Meio - Ma, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência (Anexo I), Proposta de Preços e Contrato os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, **documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar** vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no D.O.M.de Igarapé do Meio - Ma, cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei , prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa **EMPORIO 77 LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.430.713/0001-37**, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	**AUTOMOVEL DO TIPO CAMINHONETE, Ano/Modelo: do Exercício Atual**, capacidade 05 (cinco) lugares, 04 (quatro) portas laterais, cor branca : Especificações: Motor potência mínima 2.0, Tração 4x4; Combustível Diesel; Potência Mínima (cv) 160,0 (D); Transmissão Automática; Tração 4x4; Direção Hidráulica; Suspensão dianteira Suspensão tipo braços triangulares e dianteira com barra estabilizadora, roda tipo independente e molas helicoidal; Suspensão traseira Suspensão tipo eixo transversal (beam), roda tipo rígida e molas feixe de lâminas; Freios dianteiros Dois freios à disco com dois discos ventilados; Freios traseiros N/C. **Primeiro emplacamento incluso e realizado no Estado do Maranhão em nome da Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio - Ma. O preço ofertado já leva em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como emplacamento, demais gastos com o registro junto ao órgão de trânsito, serviços de frete, tributos, entre outros.**	FORD RANGER XLS 2022/2023	UND	4	R$ 298.000,00	R$ 1.192.000,00
14	**Veículo Transporte Pessoal Tipo Câmbio: Manual , Potência Mínima: 100 CV, Capacidade Passageiros: 16, Cor: Branca , Tipo: Van , Características Adicionais: Ar Condicionado, Direção Hidráulica , Combustível: Óleo Diesel. Primeiro emplacamento incluso e realizado no Estado do Maranhão em nome da Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio - Ma. O preço ofertado já leva em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como emplacamento, demais gastos com o registro junto ao órgão de trânsito, serviços de frete, tributos, entre outros.**	RENAULT MASTER L2H2 2022/2023	UND	2	R$ 301.500,00	R$ 603.000,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº
PROC. Nº
RUBRICA

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro – O valor total é de: **R$ 1.795.000,00 (um milhão e setecentos e noventa e cinco reais)**, será efetuado pagamento via transferência na Conta Corrente da CONTRATADA, no **Banco do Brasil, Agência nº 0613-0, Conta Corrente nº 43876-5**, mediante entrega realizada e conferida, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários do item apresentado na proposta final, e mediante a solicitação de pagamento, junto a Nota Fiscal, informando a modalidade e número da licitação, número do empenho e dados bancários, acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedora Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação especifica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

a - a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
b - a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
c - se se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

I. Não ocorrendo a variação prevista nos incios I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

Parágrafo segundo – A Atualização dos Preços será conforme Decreto Municipal nº 003/2017 de 10 de janeiro de 2017.

Parágrafo Terceiro - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quinto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Sexto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao **Gestor da Ata de Registro de Preços** para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do **Gestor da Ata de Registro de Preços** do pedido de que trata o Parágrafo Sexto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Sexto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Nono – Nas demais causas especificadas no Capitulo VIII do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FAG. Nº 812
PROC Nº 31302022
RUBRICA

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

Parágrafo Primeiro – O CONTRATO Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, na forma Art. 15 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Igarapé do Meio – Ma e, será descredenciado do sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e Art.14, Parágrafo Único do Decreto 7892/13:
a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) Não mantiver a proposta;
e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;.

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:
a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
813
PAG. Nº
13/12/2022
PROC. Nº
RUBRICA

Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Igarapé do Meio - Ma e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – A licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas neste cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Igarapé do Meio.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

b) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
c) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
e) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
g) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (§ 1º do Art. 6 do Decreto nº 8.250, de 23 de Maio de 2014.

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei 8.666/93:

a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
d) O atraso injustificado do fornecimento;
e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem consentimento e aprovação da Administração;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº 214
PROC. Nº 5/3/2022
RUBRICA

g) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, Contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização da fornecimento;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;

l) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

n) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;

o) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;

p) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere Este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Artigo 20 do Decreto 7.892/13 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

15.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto 7.892/93 e neste Edital.

15.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº 215
PROC. Nº 5131/2022
RUBRICA

15.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

15.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

15.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

15.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

15.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

15.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos 3º e 4º do artigo 22 do Decreto nº 7.892, de janeiro de 2013.

15.1.6.3. Para efeito do disposto no **subitem 15.1.6** caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

15.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

15.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

15.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº 216
PROC. Nº 5131/2022
RUBRICA

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo deste Ata ao **Diário Oficial da União e Diário Oficial do Município** ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Monção - Ma para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

IGARAPÉ DO MEIO - MA, **05 de janeiro de 2023.**

NAYRA DA SILVA SERRA:03792157306
06

NAYRA SILVA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Órgão Gerenciador

ELDER LIMA ALVES:00116767103

ELDER LIMA ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
Órgão Participante

SUELY DA SILVA SOUSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fundo Municipal de Saúde
Órgão Participante

LUIZ OCLECIO SILVA DOS SANTOS:12011410363

LUIZ OCLÉCIO SILVA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
Ordenador de Despesas

EMPORIO 77 LTDA:13430713000137
Assinado de forma digital por EMPORIO 77 LTDA:13430713000137 Dados: 2023.01.06 09:55:19 -03'00'

EMPORIO 77 LTDA – EPP
CNPJ sob o nº 13.430.713/0001-37
DANIELLE BRITO DE OLIVEIRA
CPF sob o nº 966.974.403-25
Fornecedora
Beneficiária

TESTEMUNHAS

NOME:
CPF Nº 019 97 86314

NOME:
CPF Nº

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
817
PAG. Nº
5/3/2023
PROC. Nº
RUBRICA

PORTARIA nº 001/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido a Sra. **GEIDILENE OLIVEIRA SANTOS, portadora do RG nº 16754542001-2 SSP/MA e CPF nº 001.098.223-07,** ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **Secretária Municipal de Assistência Social,** parte da estrutura orgânica de servidor comissionado do Município de Igarapé do Meio/MA, **nomeada pela portaria nº 004/2021 de 04 de janeiro de 2021.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio/MA, aos 02 de janeiro de 2023.

JOSE ALMEIDA DE SOUSA:49746227300

Assinado de forma digital por JOSE ALMEIDA DE SOUSA:49746227300
Dados: 2023.01.02 10:24:06 -03'00'

JOSÉ ALMEIDA DE SOUSA
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO

EXECUTIVO | ANO VII - EDIÇÃO Nº 1.656 - SEGUNDA-FEIRA - 02 DE JANEIRO DE 2023

SUMÁRIO

PORTARIA Nº 001/2023

PORTARIA Nº 002/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº 818
PROC. Nº 5/3/2023
RUBRICA

José Almeida de Sousa
Prefeito Municipal de Igarapé do Meio-MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
PORTARIA Nº 001/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido a Sra. GEIDILENE OLIVEIRA SANTOS, portadora do RG nº 16754542001-2 SSP/MA e CPF nº 001.098.223-07, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, parte da estrutura orgânica de servidor comissionado do Município de Igarapé do Meio/MA, nomeada pela portaria nº 004/2021 de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio/MA, aos 02 de janeiro de 2023.

JOSÉ ALMEIDA DE SOUSA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
PORTARIA Nº 002/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido o Sr. ABNE SOARES E SILVA, portador do RG nº 61753596-5 SSP/MA e CPF nº 643.616.323-91, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano, parte da estrutura orgânica de servidor comissionado do Município de Igarapé do Meio/MA, nomeado pela portaria nº 006/2022 de 04 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio/MA, aos 02 de janeiro de 2023.

JOSÉ ALMEIDA DE SOUSA
Prefeito Municipal

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03
GABINETE DO PREFEITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. Nº 219
PROC. Nº 5B1/2022
RUBRICA

PORTARIA nº 003/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **JOSILEIDE PEREIRA MONTEIRO DA SILVA, portadora do RG nº 062678312017-0 SSP/MA e CPF nº 314.785.548-19,** para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **Secretária Municipal de Assistência Social,** parte da estrutura orgânica de servidor comissionado do Município de Igarapé do Meio/MA.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio/MA, aos 04 de janeiro de 2023.

JOSE ALMEIDA DE SOUSA:49746227300
Assinado de forma digital por JOSE ALMEIDA DE SOUSA:49746227300
Dados: 2023.01.04 09:29:24 -03'00'

JOSÉ ALMEIDA DE SOUSA
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO

EXECUTIVO | ANO VII - EDIÇÃO Nº 1.658 - QUARTA-FEIRA - 04 DE JANEIRO DE 2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 820
PROCESSO Nº 5B10022

Zona Rural no município de Igarapé do Meio – MA, c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 61; d) Processo: 469/2022; e) Cobertura Orçamentária: 02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 10 Saúde 10 122 Administração Geral 10 122 0052 ADMINISTRAÇÃO GERAL 10 122 0052 2092 0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE 4.4.90.51.00 Obras E Instalações 02 07 FMS 02 07 00 FMS 10 Saúde 10 122 Administração Geral 10 122 0021 ADMINISTRAÇÃO GERAL 10 122 0021 2032 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMS 4.4.90.51.00 Obras E Instalações f) Valor Total do Lote: R$ 193.738,08 (cento e noventa e três mil, setecentos trinta e oito reais e oito centavos); g) Prazo de Execução: Conforme cronograma físico financeiro. g) Signatários: pelo Contratante: Suely da Silva Sousa – Secretária Municipal de Saúde e Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde - FMS; Julimar Vieira de Sousa – Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, junto ao Senhor Luiz Oclecio Silva dos Santos - Secretário Municipal de Finanças – ordenador de despesas e, pela Contratada: João Pedro de Souza Meneses - MENESES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP.

Suely da Silva Sousa
Secretária Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde

Julimar Vieira de Sousa
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Luiz Oclecio Silva dos Santos
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
PORTARIA Nº 003/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. JOSILEIDE PEREIRA MONTEIRO DA SILVA, portadora do RG nº 062678312017-0 SSP/MA e CPF nº 314.785.548-19, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, parte da estrutura orgânica do servidor comissionado do Município de Igarapé do Meio/MA.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio/MA, aos 04 de janeiro de 2023.

JOSÉ ALMEIDA DE SOUSA
Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Termo de compromisso e posse que presta a senhora JOSILEIDE PEREIRA MONTEIRO DA SILVA, para a investidura no cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, da prefeitura municipal de Igarapé do Meio/MA, integrante da parte de assessoramento, direção e chefia do poder executivo municipal.

Aos 04 de janeiro de 2023, na sede da Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio, Estado do Maranhão, nesta cidade, perante o Excelentíssimo Senhor JOSÉ ALMEIDA DE SOUSA, Prefeito Municipal, compareceu a Sra. JOSILEIDE PEREIRA MONTEIRO DA SILVA, portadora do RG nº 062678312017-0 SSP/MA e CPF nº 314.785.548-19, residente de domiciliada na Rua das Araras, nº 191, Santa Cruz, Santa Inês-MA, nomeada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme Portaria nº 003, de 04 de janeiro de 2023, para exercer nesta Prefeitura, em caráter comissionado, o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em face de livre nomeação e exoneração, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social desta Prefeitura, através da Lei Municipal nº 318, de 27 de dezembro de 2021.

Tendo satisfeito todas as condições legais para a investidura no cargo em referência, prestando o compromisso de desempenhar bem e fielmente as atribuições do cargo para o qual foi nomeada, tomando conhecimento de seus direitos, deveres e responsabilidades.

JOSÉ ALMEIDA DE SOUSA
Prefeito Municipal

JOSILEIDE PEREIRA MONTEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
PORTARIA Nº 004/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeár o Sr. DIMAS DE SOUZA DE LIMA, portador do RG nº 023828932003-1 SSP/MA e CPF nº 010.443.883-58, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano, parte da

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO

EXECUTIVO | ANO VII - EDIÇÃO Nº 1.659 - QUINTA-FEIRA - 05 DE JANEIRO DE 2023

SUMÁRIO

EXTRATO DE ARP: EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº 821
PROC. Nº 513/2022
RUBRICA

JOSE ALMEIDA DE SOUSA:19746227300
José Almeida de Sousa
Prefeito Municipal de Igarapé do Meio-MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022, processo nº 513/2022. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 001/2023, entre a Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio - MA, através da Secretária Municipal de Administração - Órgão Gerenciador, Secretária Municipal de Educação (Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica FUNDEB) e a Secretária Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde - FMS) - Órgãos Participantes, juntos ao Secretário Municipal de Finanças – Ordenador de Despesas e a empresa EMPORIO 77 LTDA – EPP, CNPJ nº 13.430.713/0001-37; MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP. OBJETO: contratação de empresa para eventual aquisição de veículos (motos e carros) e equipamentos para a Prefeitura de Igarapé do Meio - MA. VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 1.795.000,00 (um milhão e setecentos e noventa e cinco reais). VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 5, Inciso VII do Decreto Municipal nº 003/2017 de 10 de Janeiro de 2017, torna público a empresa classificada em primeiro lugar na ata de registro de preços. SIGNATÁRIOS: Órgão Gerenciador: Nayra da Silva Serra - Secretária Municipal de Administração. Órgãos Participantes: Elder Lima Alves - Secretário Municipal de Educação e Ordenador de Despesas do Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB; Suely da Silva Sousa - Secretária Municipal de Saúde e Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde – FMS; Ordenador de Despesas: Luiz Oclecio Silva dos Santos – Secretário Municipal de Finanças e pela Beneficiária Danielle Brito de Oliveira.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	AUTOMÓVEL DO TIPO CAMINHONETE, Ano/Modelo: do Exercício Atual, capacidade 05 (cinco) lugares, 04 (quatro) portas laterais, cor branca ; Especificações: Motor potência mínima 2.0, Tração 4x4; Combustível Diesel; Potência Mínima (cv) 160,0 (D); Transmissão Automática; Tração 4x4; Direção Hidráulica; Suspensão dianteira Suspensão tipo braços triangulares e dianteira com barra estabilizadora, roda tipo independente e molas helicoidal; Suspensão traseira Suspensão tipo eixo transversal (beam), roda tipo rígida e molas feixe de lâminas; Freios dianteiros Dois freios à disco com dois discos ventilados; Freios traseiros N/C. Primeiro emplacamento incluso e realizado no Estado do Maranhão em nome da Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio - Ma. O preço ofertado já leva em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como emplacamento, demais gastos com o registro junto ao órgão de trânsito, serviços de frete, tributos, entre outros.	FORD RANGER XLS 2022/2023	UND	4	R$ 298.000,00	R$ 1.192.000,00
14	Veículo Transporte Pessoal Tipo Câmbio: Manual , Potência Mínima: 100 CV, Capacidade Passageiros: 16, Cor: Branca , Tipo: Van , Características Adicionais: Ar Condicionado, Direção Hidráulica , Combustível: Óleo Diesel. Primeiro emplacamento incluso e realizado no Estado do Maranhão em nome da Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio - Ma. O preço ofertado já leva em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como emplacamento, demais gastos com o registro junto ao órgão de trânsito, serviços de frete, tributos, entre outros.	RENAULT MASTER L2H2 2022/2023	UND	2	R$ 301.500,00	R$ 603.000,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO

EXECUTIVO | ANO VII - EDIÇÃO Nº 1.659 - QUINTA-FEIRA - 05 DE JANEIRO DE 2023

Igarapé do Meio - MA, 04 de janeiro de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG Nº 822
5/3/2022
PROC. Nº
RUBRICA

NAYRA DA SILVA SERRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Órgão Gerenciador

ELDER LIMA ALVES
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB
Órgão Participante

SUELY DA SILVA SOUSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fundo Municipal de Saúde - FMS
Órgão Participante

LUIZ OCLECIO SILVA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
Ordenador de Despesas

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
823
PAG. Nº
5/12/2022
PROC. Nº
RUBRICA

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI 8.666/93

Declaramos sob as penas da Lei que a licitação nº 044/2022, com edital publicado em **02 de dezembro de 2022,** cuja empresa vencedora foi a empresa: **EMPORIO 77 LTDA – CNPJ nº 13.430.713/0001-37**, para contratação de empresa para eventual aquisição de veículos (motos e carros) e equipamentos para atender as necessidades do Município de Igarapé do Meio – MA, por meio da Secretária Municipal de Administração- Órgão Gerenciador; Secretaria Municipal de Educação (Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB), Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde – FMS), Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde – FMS) e a Secretaria Municipal de Assistência Social (Fundo Municipal de Assistência Social), juntos ao Secretário Municipal de Finanças - Ordenador de Despesas.

Atendeu a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial à Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações, inclusive quanto à forma de publicação.

NAYRA DA SILVA SERRA:03792157306

Igarapé do Meio - MA, 05 de janeiro de 2023.

NAYRA DA SILVA SERRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Órgão Gerenciador
PORTARIA Nº 001/2022

ELDER LIMA ALVES:00116767103

ELDER LIMA ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
Órgão Participante
PORTARIA Nº 002/2021

SUELY DA SILVA SOUSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fundo Municipal de Saúde
Órgão Participante
PORTARIA Nº 003/2021

JOSILEIDE PEREIRA MONTEIRO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fundo Municipal De Assistência Social
Órgão Participante
PORTARIA Nº 003/2023

LUIZ OCLECIO SILVA DOS SANTOS:12011410363

LUIZ OCLÉCIO SILVA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 002/2022
Ordenador de Despesa
DECRETO Nº 001/2022

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Secretaria de Receita, Urbanismo e Patrimônio Público Imobiliário
CNPJ: 06.198.949/0001-24

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

2023

Nº 216/2023

Insc. Municipal	CNPJ	Data da Constituição
233651	13.430.713/0001-37	28/03/2011

Nome/Razão Social
EMPORIO 77 LTDA

Denominação Comercial
EMPORIO DISTRIBUIDORA

Natureza Jurídica
206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Vinculação
ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal
4511101-COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS

Atividades Secundárias
3811400 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS
3812200 - COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS
4511102 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS
4511104 - COMERCIO POR ATACADO DE CAMINHOES NOVOS E USADOS
4511105 - COMERCIO POR ATACADO DE REBOQUES E SEMI-REBOQUES NOVOS E USADOS
4511106 - COMERCIO POR ATACADO DE ONIBUS E MICROONIBUS NOVOS E USADOS
4520001 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES
4520003 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES
4520007 - SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

Data de Início
28/03/2011

LOCALIZAÇÃO

Logradouro
ROD CONTORNO BR 316

Número
2020

Complemento
TERREO1996-00035070001001

Quadra

Bairro
VILA OLIMPICA

Data de Cadastro	Validade	Código de Autenticação
	31/12/2023	4W2F-EEYM

Informações Adicionais

SANTA INES-MA, 17/02/2023

ANA VALÉRIA SANTOS ARAÚJO
SEC. DA RECEITA URBANISMO E PAT. PUBLICO IMOBILIARIO
MAT. 3125728

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

17/02/2023 09:06:55

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 3

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 07, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa EMPORIO 77 LTDA, município Santa Inês, CNPJ nº 13.430.713/0001-37, Número de Registro (NIRE) 21200738311.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 28/03/2011

Ato constitutivo: 21200738311

Santa Inês, 01/01/2022

DARLY DANNYELE LAGO DE MELO
CONTADOR
CRC/MA 14087

DANIELLE BRITO DE OLIVEIRA
Administrador, Sócio
CPF 966.974.403-25

EMPORIO 77 LTDA

CNPJ: 13.430.713/0001-37
Rod Contorno Br 316 n° 2020
Térreo 1996 00035070001001 Vila Olímpica
Santa Inês/MA - CEP 65.300-970
NIRE: 21200738311

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31.12.2022

A T I V O

ATIVO CIRCULANTE:		**889.880,46**
DISPONIVEL		
Caixa	5.415,10	
Banco Conta Movimento	118.748,12	
	124.163,22	
VALORES A RECEBER		
Duplicatas a receber	349.748,69	
	349.748,69	
ESTOQUE		
Mercadorias para uso da prestação de serviço	415.968,55	
	415.968,55	
NÃO CIRCULANTE:		**1.033.965,19**
IMOBILIZADO		
Equipamentos de Informática	14.968,36	
Moveis e Utensílios	69.748,68	
Maquinas e Equipamentos	540.874,02	
Veículos	440.861,38	
(-) Depreciação	32.487,25	
	1.033.965,19	
TOTAL DO ATIVO		**1.923.845,65**

P A S S I V O

CIRCULANTE		**564.946,05**
Fornecedores	374.958,36	
Pro Labore a pagar	4.500,00	
Despesas Diversas	185.487,69	
	564.946,05	
NÃO CIRCULANTE		**203.415,69**
Exigível a Longo Prazo		
Empréstimos e Financiamentos	203.415,69	
	203.415,69	
PATRIMONIO LIQUIDO		**1.155.483,91**
Capital social	500.000,00	
Lucro do Exercício	655.483,91	
	1.155.483,91	
TOTAL DO PASSIVO		**1.923.845,65**

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Geral encerrado em 31 de Dezembro de 2022, tanto o **ATIVO** quanto o **PASSIVO** totalizando R$ 1.923.845,65 (um milhão e novecentos e vinte e três mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

Danielle Brito de Oliveira
Socia Administradora

Darly Dannyele Lago de Melo
CRC-MA 14087/O-5

EMPORIO 77 LTDA

CNPJ: 13.430.713/0001-37
Rod Contorno Br 316 nº 2020
Térreo 1996 00035070001001 Vila Olímpica
Santa Inês/MA - CEP 65.300-970
NIRE: 21200738311

DEMONSTRAÇAO DE RESULTADOS DO EXERCICIO- D.R.E - 2022

Receita com Venda de Mercadoria e Prestação de Serviços	4.604.080,36
Descontos Obtidos	0,00
Receitas Financeiras	0,00
TOTAL DAS RECEITAS	**4.604.080,36**
Custos com Serviços Prestados e Mercadorias Vendidas	2.865.142,23
Despesas com Folha de Pró-labore	54.000,00
Serviços Prestados por Terceiros	13.200,00
Despesas com Salários	76.269,59
Despesas com Encargos Sociais	42.368,10
Despesas Administrativas	18.647,69
Despesas com Comunicações	6.978,58
Impostos e Taxas	645.395,14
Peças e Materiais para Manutenção e Conservação	130.528,44
Consertos e Reparos	34.968,02
Despesas Diversas	61.098,66
TOTAL DAS DESPESAS	**3.948.596,45**
RESULTADO DO EXERCICIO = LUCRO	**655.483,91**

Danielle Brito de Oliveira
Socia Administradora

Darly Dannyele Lago de Melo
CRC-MA 14087/O-5

EMPORIO 77 LTDA

CNPJ: 13.430.713/0001-37
Rod Contorno Br 316 n° 2020
Térreo 1996 00035070001001 Vila Olímpica
Santa Inês/MA - CEP 65.300-970
NIRE: 21200738311

ANALISE ECONIMICA E FINANCEIRA 2022

Índice de Liquidez Corrente ILC > ou = 1,00 (um inteiro)

LC= R$ 889.880,46 / R$ 564.946,05 = R$ 1,58

Índice de Liquidez Geral ILG > ou = 1,00 (um inteiro)

LG= R$ 889.880,46 / R$ 768.361,74 = R$ 1,16

Solvência Geral SG : Indice > ou = a 1,00(um inteiro)

SG= R$ 1.923.845,65 / R$ 768.361,74 = R$ 2,50

Indice de Endividamento Geral - IEG

GEG= R$ 768.361,74 / R$ 1.077.344,99 = R$ 0,71

SG :

Danielle Brito de Oliveira
Socia Administradora

Darly Dannyele Lago de Melo
CRC-MA 14087/O-5

EMPORIO 77 LTDA

CNPJ: 13.430.713/0001-37
Rod Contorno Br 316 nº 2020
Térreo 1996 00035070001001 Vila Olímpica
Santa Inês/MA - CEP 65.300-970
NIRE: 21200738311

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

1) CONTEXTO OPERACIONAL
A **EMPORIO 77 LTDA** é uma empresa limitada, com sede e foro na cidade de Santa Inês/MA, tendo como objeto social Vendas e prestação de serviços e venda, com início de atividades em 28/03/2011.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS
3.1) Aplicações Financeiras
Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;
3.2) Direitos e obrigações
Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;
3.3) Imobilizado
Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.
3.4) Ajuste de avaliação patrimonial
A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.
3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas
A empresa não participa do capital social de outras sociedades.
3.6) Impostos Federais
A empresa está no regime de Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS
A empresa conta com um passivo, relacionado à empréstimos e financiamentos, no valor de R$ 203.415,69 (duzentos e três mil e quatrocentos e quinze reais e sessenta e nove centavos), junto a instituições financeiras nacionais.

5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS
Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de qualquer natureza.

6) CAPITAL SOCIAL
O capital social é de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

DANIELLE BRITO DE OLIVEIRA - 50% do capital social
DALVINA BRITO DE OLIVEIRA - 50% do capital social

7) EVENTOS SUBSEQUENTES

O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Santa Inês /MA 31 de Dezembro de 2022

Danielle Brito de Oliveira
Socia Administradora

Darly Dannyele Lago de Melo
CRC-MA 14087/O-5

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 3

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 07, e serviu para escrituração no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, da empresa EMPORIO 77 LTDA.

Santa Inês, 31/12/2022

DARLY DANNYELE LAGO DE MELO
CONTADOR
CRC/MA 14087

DANIELLE BRITO DE OLIVEIRA
Administrador, Sócio
CPF 966.974.403-25

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EMPORIO 77 LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02158249382	DARLY DANNYELE LAGO DE MELO
96697440325	DANIELLE BRITO DE OLIVEIRA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 04/05/2023 13:02 SOB Nº 20230553192.
PROTOCOLO: 230553192 DE 26/04/2023. NIRE: 21200738311.
EMPORIO 77 LTDA

JUCEMA

FLORENCIO BRANDES NETO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 04/05/2023
empresafacil.ma.gov.br

EMPORIO 77 LTDA

CNPJ: 13.430.713/0001-37
Rod Contorno Br 316 n° 2020
Térreo 1996 00035070001001 Vila Olímpica
Santa Inês/MA - CEP 65.300-970
NIRE: 21200738311

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31.12.2022

A T I V O

ATIVO CIRCULANTE:		**889.880,46**
DISPONIVEL		
Caixa	5.415,10	
Banco Conta Movimento	118.748,12	
	124.163,22	
VALORES A RECEBER		
Duplicatas a receber	349.748,69	
	349.748,69	
ESTOQUE		
Mercadorias para uso da prestação de serviço	415.968,55	
	415.968,55	
NÃO CIRCULANTE:		**1.033.965,19**
IMOBILIZADO		
Equipamentos de Informática	14.968,36	
Moveis e Utensílios	69.748,68	
Maquinas e Equipamentos	540.874,02	
Veículos	440.861,38	
(-) Depreciação	32.487,25	
	1.033.965,19	
TOTAL DO ATIVO		**1.923.845,65**

P A S S I V O

CIRCULANTE		**564.946,05**
Fornecedores	374.958,36	
Pro Labore a pagar	4.500,00	
Despesas Diversas	185.487,69	
	564.946,05	
NÃO CIRCULANTE		**203.415,69**
Exigível a Longo Prazo		
Empréstimos e Financiamentos	203.415,69	
	203.415,69	
PATRIMONIO LIQUIDO		**1.155.483,91**
Capital social	500.000,00	
Lucro do Exercício	655.483,91	
	1.155.483,91	
TOTAL DO PASSIVO		**1.923.845,65**

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Geral encerrado em 31 de Dezembro de 2022, tanto o **ATIVO** quanto o **PASSIVO** totalizando R$ 1.923.845,65 (um milhão e novecentos e vinte e três mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

Danielle Brito de Oliveira
Socia Administradora

Darly Dannyele Lago de Melo
CRC-MA 14087/O-5

EMPORIO 77 LTDA

CNPJ: 13.430.713/0001-37
Rod Contorno Br 316 nº 2020
Térreo 1996 00035070001001 Vila Olímpica
Santa Inês/MA - CEP 65.300-970
NIRE: 21200738311

DEMONSTRAÇAO DE RESULTADOS DO EXERCICIO- D.R.E - 2022

Receita com Venda de Mercadoria e Prestação de Serviços	4.604.080,36
Descontos Obtidos	0,00
Receitas Financeiras	0,00
TOTAL DAS RECEITAS	**4.604.080,36**
Custos com Serviços Prestados e Mercadorias Vendidas	2.865.142,23
Despesas com Folha de Pró-labore	54.000,00
Serviços Prestados por Terceiros	13.200,00
Despesas com Salários	76.269,59
Despesas com Encargos Sociais	42.368,10
Despesas Administrativas	18.647,69
Despesas com Comunicações	6.978,58
Impostos e Taxas	645.395,14
Peças e Materiais para Manutenção e Conservação	130.528,44
Consertos e Reparos	34.968,02
Despesas Diversas	61.098,66
TOTAL DAS DESPESAS	**3.948.596,45**
RESULTADO DO EXERCICIO = LUCRO	**655.483,91**

Danielle Brito de Oliveira
Socia Administradora

Darly Dannyele Lago de Melo
CRC-MA 14087/O-5

EMPORIO 77 LTDA

CNPJ: 13.430.713/0001-37
Rod Contorno Br 316 n° 2020
Térreo 1996 00035070001001 Vila Olímpica
Santa Inês/MA - CEP 65.300-970
NIRE: 21200738311

ANALISE ECONIMICA E FINANCEIRA 2022

Índice de Liquidez Corrente ILC > ou = 1,00 (um inteiro)

LC= R$ 889.880,46 / R$ 564.946,05 = R$ 1,58

Índice de Liquidez Geral ILG > ou = 1,00 (um inteiro)

LG= R$ 889.880,46 / R$ 768.361,74 = R$ 1,16

Solvência Geral SG : Indice > ou = a 1,00(um inteiro)

SG= R$ 1.923.845,65 / R$ 768.361,74 = R$ 2,50

Indice de Endividamento Geral - IEG

GEG= R$ 768.361,74 / R$ 1.077.344,99 = R$ 0,71

Danielle Brito de Oliveira
Socia Administradora

Darly Dannyele Lago de Melo
CRC-MA 14087/O-5

EMPORIO 77 LTDA

CNPJ: 13.430.713/0001-37
Rod Contorno Br 316 n° 2020
Térreo 1996 00035070001001 Vila Olímpica
Santa Inês/MA - CEP 65.300-970
NIRE: 21200738311

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

1) CONTEXTO OPERACIONAL
A **EMPORIO 77 LTDA** é uma empresa limitada, com sede e foro na cidade de Santa Inês/MA, tendo como objeto social Vendas e prestação de serviços e venda, com início de atividades em 28/03/2011.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS
3.1) Aplicações Financeiras
Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;
3.2) Direitos e obrigações
Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;
3.3) Imobilizado
Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.
3.4) Ajuste de avaliação patrimonial
A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.
3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas
A empresa não participa do capital social de outras sociedades.
3.6) Impostos Federais
A empresa está no regime de Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS
A empresa conta com um passivo, relacionado à empréstimos e financiamentos, no valor de R$ 203.415,69 (duzentos e três mil e quatrocentos e quinze reais e sessenta e nove centavos), junto a instituições financeiras nacionais.

5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS
Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de qualquer natureza.

6) CAPITAL SOCIAL
O capital social é de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

DANIELLE BRITO DE OLIVEIRA - 50% do capital social
DALVINA BRITO DE OLIVEIRA - 50% do capital social

7) EVENTOS SUBSEQUENTES

O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Santa Inês /MA 31 de Dezembro de 2022

Danielle Brito de Oliveira
Socia Administradora

Darly Dannyele Lago de Melo
CRC-MA 14087/O-5

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EMPORIO 77 LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02158249382	DARLY DANNYELE LAGO DE MELO
96697440325	DANIELLE BRITO DE OLIVEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/05/2023 10:26 SOB Nº 20230553060.
PROTOCOLO: 230553060 DE 04/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12306117406. CNPJ DA SEDE: 13430713000137.
NIRE: 21200738311. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/05/2023.
EMPORIO 77 LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Florencio Brandes Neto, sob a autenticidade nº 12306134777 em 04/05/2023, protocolo 230553192. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.ma.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	EMPORIO 77 LTDA
Número de Registro:	21200738311
CNPJ:	13430713000137
Munícipio:	Santa Inês

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	3
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
02158249382	DARLY DANNYELE LAGO DE MELO	MA14087
96697440325	DANIELLE BRITO DE OLIVEIRA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 04/05/2023 13:02 SOB Nº 20230553192.
PROTOCOLO: 230553192 DE 26/04/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12306134777. NIRE: 21200738311.
EMPORIO 77 LTDA

JUCEMA

FLORENCIO BRANDES NETO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 04/05/2023
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 310304/23 **Data da** 28/10/2023 09:00:53

Inscrição Estadual: 125105827 **CPF/CNPJ:** 13430713000137

Razão Social: EMPORIO 77 LTDA

Endereço: ROD CONTORNO BR 316, 2020 TERREO1996 -00035070001001 CEP:

Telefone: **Município:** SANTA INES **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, a Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	**DOCUMENTO**	**DATA EMISSÃO**	**SITUAÇÃO**
AUTO DE INFRACAO	501963000500	12/08/2019	PARCELADO

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 25/02/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 28/10/2023 09:00:53

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÍVIDA ATIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 077005/23 **Data da** 20/10/2023 15:07:25

Inscrição Estadual: 125105827 **CPF/CNPJ:** 13430713000137

Razão Social: EMPORIO 77 LTDA

Endereço: ROD CONTORNO BR 316, 2020 TERREO1996 -00035070001001 CEP:

Telefone: null **Município:** SANTA INES **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 206 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam em nome do sujeito passivo acima identificado débitos inscritos na Dívida Ativa com exigibilidade suspensa, conforme indicado acima.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
AUTO DE INFRACAO	LTDA 501963000500	12/08/2019	PARCELADO

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 17/02/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 20/10/2023 15:07:25

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Santa Inês

CERTJUDONE-SJDSI - 3832023
Código de validação: A5A5EC06C5

Número da guia: 23056201001577850.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento da parte interessada, que, dando busca nos nossos arquivos dos feitos referentes às **Varas Cíveis**, nesta Comarca, nas ações específicas de **Falência ou Recuperação Judicial,** a partir do dia primeiro de (1°) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e treze (2013) até a presente data, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição contra a empresa **EMPORIO 77 LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ n°. 13.430.713/0001-37, estabelecida à Rodovia Contorno BR 316, n°. 2020, Centro, Santa Inês/MA, CEP: 65.300-970.

CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no Termo Judiciário de Santa Inês, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador João Miranda Sobrinho", nesta cidade de Santa Inês, Estado do Maranhão. Eu, Rejanne Lima Serejo Gentil, Secretária Judicial Substituta, matrícula 1504034, pesquisei, digitei e assino, aos dois (02) dias, do mês de outubro (10), às 10h45min, ano dois mil e vinte e três (2023).

OBSERVAÇÕES:
Esta Certidão é emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras com assinatura eletrônica do servidor (art. 199 do Código de Normas da CGJ c/c art.7° da Resolução-GP n° 38/2022).
Esta Certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas da CGJ.
O CNPJ, constante nesta Certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário.
ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SANTA INÊS/MA E BELA VISTA DO MARANHÃO/MA.

REJANNE LIMA SEREJO GENTIL
Técnica Judiciária - Apoio Téc. Administrativo
Secretaria Judicial de Distribuição de Santa Inês
Matrícula 1504034

Documento assinado. SANTA INÊS, 02/10/2023 10:47 (REJANNE LIMA SEREJO GENTIL)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EMPORIO 77 LTDA
CNPJ: 13.430.713/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:30:59 do dia 14/09/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/03/2024.
Código de controle da certidão: **407C.02D9.3BC7.681B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: EMPORIO 77 LTDA
CNPJ: 13.430.713/0001-37
CERTIDÃO EMITIDA em 01/11/2023, às 08:11:30

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado está, na data de processamento dos dados, desobrigado a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991.

Data do processamento dos dados: 22/10/2023

1. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
2. Esta certidão não abrange autos de infração e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
3. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab/verificar com o código de verificação **aZTRPVxi6BI91ZM**.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Secretaria de Receita, Urbanismo e Patrimônio Público Imobiliário
CNPJ: 06.198.949/0001-24

02/10/2023 08:32:27
USUÁRIO:ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 3217/2023

AUTENTICAÇÃO:8OD6-ZL6D

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que a empresa **EMPORIO 77 LTDA**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **13.430.713/0001-37**, situada à **ROD CONTORNO BR 316, 2020 TERREO1996-00035070001001 VILA OLIMPICA**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **31/12/2023.**

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

SANTA INES-MA, 02/10/2023.

QRckt
CERTIDAO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Secretaria de Receita, Urbanismo e Patrimônio Público Imobiliário
CNPJ: 06.198.949/0001-24

02/10/2023 08:37:20
USUÁRIO:ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 3218/2023

AUTENTICAÇÃO:FBRY-8UXY

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **EMPORIO 77 LTDA**, Inscrita sob o CNPJ: **13.430.713/0001-37**, situada à **ROD CONTORNO BR 316, 2020 TERREO1996-00035070001001 VILA OLIMPICA**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no que diz respeito ao débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **31/12/2023**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

SANTA INES-MA, 02/10/2023.

QRidit
CERTIDAO

3º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE SANTA INÊS – MA
TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTO, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
ESTADO DO MARANHÃO

Sérgio Castrequini Fante
Tabelião e Oficial

CERTIDÃO

CERTIFICO a pedido da parte interessada e usando das atribuições que a lei me confere, que revendo os livros de **PROTESTO**, deste Cartório, verifiquei deles **CONSTAR** registro de protesto de responsabilidade de **EMPORIO 77 LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ sob o nº 13.430.713/0001-37**. Certifico ainda, que, as buscas realizadas compreendem o período de 5(cinco) anos, cujo protesto passo a transcrever:

Livro: 315 **Página:** 176 **Nº Prot.:** 85646 **Dt. Prot.:** 25/09/2023 **Dt. Protocolo: 20/09/2023 Nº Protocolo:** 217640 **Nº Titulo:** 1 **Nº Titulo no Banco:** 835780000000556 **Venc:** 15/08/2023 **Valor: 80.451,73**
Cedente: A VALE DAMES & CIA LTDA CNPJ nº 03.175.037/0001-49
Sacador: A VALE DAMES & CIA LTDA CNPJ nº 03.175.037/0001-49
Portador: BANCO DO BRASIL SA 03175037000149

O referido é verdade e dou fé.

Santa Inês, 13 de outubro de 2023.

Soraya Sousa Vieira
Escrevente Autorizada

Poder Judiciário – TJMA. Selo: ARQUIV029876GV6Z5OLCXRQ6Z583, 13/10/2023 09:52:41, Ato: 17.9, Parte(s): EMPORIO 77 LTDA, Total R$ 5,88 Emol R$ 5,31 FERC R$ 0,15 FADEP R$ 0,21 FEMP R$ 0,21 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciário – TJMA. Selo: CERTID029876YM0SAOL9ILFA0H18, 13/10/2023 09:52:44, Ato: 17.5.1, Parte(s): EMPORIO 77 LTDA, Total R$ 46,80 Emol R$ 42,18 FERC R$ 1,26 FADEP R$ 1,68 FEMP R$ 1,68 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciário – TJMA. Selo: BUSCAS029876QZ7CZOL64E7FV535, 13/10/2023 09:52:45, Ato: 17.6.2, Parte(s): EMPORIO 77 LTDA, Total R$ 11,66 Emol R$ 10,51 FERC R$ 0,31 FADEP R$ 0,42 FEMP R$ 0,42 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EMPORIO 77 LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.430.713/0001-37
Certidão nº: 57921954/2023
Expedição: 19/10/2023, às 08:09:47
Validade: 16/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMPORIO 77 LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.430.713/0001-37**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
13.430.713/0001-37 **MATRIZ**		**28/03/2011**

NOME EMPRESARIAL
EMPORIO 77 LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
EMPORIO DISTRIBUIDORA	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados
45.11-1-05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados
45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD CONTORNO BR 316	**12020**	**TERREO1996 -00035070001001**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.300-970	**VILA OLIMPICA**	**SANTA INES**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
EMPORIO77LICITACOES@GMAIL.COM	**(98) 8145-9228**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**28/03/2011**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/11/2023** às **08:20:22** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
13.430.713/0001-37 **MATRIZ**		**28/03/2011**

NOME EMPRESARIAL
EMPORIO 77 LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD CONTORNO BR 316	**2020**	**TERREO1996 -00035070001001**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.300-970	**VILA OLIMPICA**	**SANTA INES**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
EMPORIO77LICITACOES@GMAIL.COM	**(98) 8145-9228**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**28/03/2011**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/11/2023** às **08:20:22** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

8° ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPORIO 77 LTDA CNPJ nº 13.430.713/0001-37

DANIELLE BRITO DE OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 14/10/1982, Solteira, Empresaria, CPF nº 966.974.403-25, Carteira de Identidade nº 1234402995, órgão expedidor GEJUSPC-MA, residente e domiciliada na Rua 03 ,Casa 19 , Núcleo CVRD, Santa Inês - MA, CEP 65.306-216, e **DALVINA BRITO DE OLIVEIRA,** nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 23/11/1964, Casada em regime comunhão parcial de bens, Empresaria, CPF nº 271.086.863-68, Carteira de Identidade nº 922552983, órgão expedidor SSP - MA, residente e domiciliada na Rua Anjo da Guarda, 129, Vila Militar, Santa Inês, MA, CEP 65.306-260, únicas sócias da sociedade limitada de nome empresarial **EMPORIO 77 LTDA,** registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Maranhão -JUCEMA, sob NIRE nº 21200738311, com sede na Rod Contorno Br 316, 2020 ; Térreo 1996 - 00035070001001, Centro Santa Inês / MA, CEP 65.300-970, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 13.430.713/0001-37, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa passa a ter por objeto social

- 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
- 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
- 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
- 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados
- 45.11-1-05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados
- 45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados
- 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
- 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
- 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
- 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
- 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
- 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças

8° ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPORIO 77 LTDA CNPJ nº 13.430.713/0001-37

- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
- 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
- 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
- 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 45.30-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 45.30-7/01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 49.23-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 80.20-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- 47.59-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (alarme para residência; sistemas de segurança; redes de proteção para residências; câmeras de segurança)
- 47.57-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
- 47.53-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 47.89-0/08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
- 47.42-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
- 47.51-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPORIO 77 LTDA CNPJ nº 13.430.713/0001-37

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade tem o seguinte nome empresarial: **EMPORIO 77 LTDA**

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa tem sede localizada na Rod Contorno Br 316, 2020; Térreo 1996 - 00035070001001, Vila Olímpica, Santa Inês / MA, CEP 65.300-970

8° ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPORIO 77 LTDA CNPJ nº 13.430.713/0001-37

CLÁUSULA TERCEIRA: A empresa tem por objeto social:

- 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
- 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
- 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
- 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados
- 45.11-1-05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados
- 45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados
- 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
- 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
- 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
- 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
- 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
- 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
- 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
- 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
- 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 45.30-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 45.30-7/01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores

- 49.23-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 80.20-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- 47.59-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (alarme para residência; sistemas de segurança; redes de proteção para residências; câmeras de segurança)
- 47.57-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
- 47.53-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 47.89-0/08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
- 47.42-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
- 47.51-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CLÁUSULA QUARTA

A Empresa iniciou suas atividades em 28/03/2011, e, durará por tempo indeterminado.

Parágrafo Único: Fica estabelecido o foro da cidade de **Santa Inês/MA** para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiada que seja.

CLÁUSULA QUINTA

O capital é de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em divididas em 500.000 (quinhentos mil quotas) no valor nominal de (1,00) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios moeda corrente do País:

SOCIOS	R$	%	QUOTAS
DANIELLE BRITO DE OLIVEIRA	250.000,00	50	250.000
DALVINA BRITO DE OLIVEIRA	250.000,00	50	250.000
	500.000,00		500.000

CLÁUSULA SEXTA

A data de encerramento do exercício empresarial será em 31 de dezembro de cada ano, nesse período, o administrador procederá elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apuradas.

8° ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPORIO 77 LTDA CNPJ nº 13.430.713/0001-37

CLÁUSULA SETIMA

A empresa é administrada pela socia **DANIELLE BRITO DE OLIVEIRA,** que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

CLÁUSULA OITAVA

A administradora **DANIELLE BRITO DE OLIVEIRA,** declara, sob as penas da lei, que não está impedido por lei especial, e nem condenado ou encontra-se sob os efeitos de condenação que o proíba de exercer a administração da empresa individual de responsabilidade limitada.

E, por assim estar de comum e perfeito acordo, assina o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Santa Inês/MA 18 de Abril de 2023

Danielle Brito de Oliveira
Socia Administradora

Dalvina Brito de Oliveira
Socia

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EMPORIO 77 LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
27108686368	DALVINA BRITO DE OLIVEIRA
96697440325	DANIELLE BRITO DE OLIVEIRA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/05/2023 09:20 SOB Nº 20230512151.
PROTOCOLO: 230512151 DE 04/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12306188397. CNPJ DA SEDE: 13430713000137.
NIRE: 21200738311. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/04/2023.
EMPORIO 77 LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

9° ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPORIO 77 LTDA CNPJ nº 13.430.713/0001-37 ABERTURA DE FILIAL

DANIELLE BRITO DE OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 14/10/1982, Solteira, Empresaria, CPF nº 966.974.403-25, Carteira de Identidade nº 1234402995, órgão expedidor GEJUSPC- MA, residente e domiciliada na Rua 03 ,Casa 19 , Núcleo CVRD, Santa Inês - MA, CEP 65.306-216, e

DALVINA BRITO DE OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 23/11/1964, Casada em regime comunhão parcial de bens, Empresaria, CPF nº 271.086.863-68, Carteira de Identidade nº 922552983, órgão expedidor SSP - MA, residente e domiciliada na Rua Anjo da Guarda, 129, Vila Militar, Santa Inês, MA, CEP 65.306-260, únicas sócias da sociedade limitada de nome empresarial **EMPORIO 77 LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Maranhão -JUCEMA, sob NIRE nº 21200738311, com sede na Rod Contorno Br 316, 2020 ; Térreo 1996 - 00035070001001, Centro Santa Inês / MA, CEP 65.300-970, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 13.430.713/0001-37, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - Fica criada uma filial da sociedade com sede na Av. Massaranduba S/N, Qd 25 Lote 31 – Retiro do bosque CEP: 74.990-660 em Aparecida de Goiania-GO..

CLÁUSULA 2ª - A filial constituída terá destaque do Capital Social no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

CLÁUSULA 3ª - A filial terá o seguinte objeto social:

- 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
- 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
- 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
- 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados
- 45.11-1-05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados
- 45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados
- 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
- 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
- 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
- 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
- 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

- 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
- 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
- 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
- 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
- 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 45.30-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 45.30-7/01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 49.23-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 80.20-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- 47.59-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (alarme para residência; sistemas de segurança; redes de proteção para residências; câmeras de segurança)
- 47.57-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
- 47.53-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 47.89-0/08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
- 47.42-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
- 47.51-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo da sociedade e alterações posteriores, não abrangidas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

Assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em única via de igual teor.

Santa Inês/MA 06 de Junho de 2023

Danielle Brito de Oliveira
Socia Administradora

Dalvina Brito de Oliveira
Socia

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EMPORIO 77 LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
27108686368	DALVINA BRITO DE OLIVEIRA
96697440325	DANIELLE BRITO DE OLIVEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/06/2023 18:53 SOB Nº 20230683363.
PROTOCOLO: 230683363 DE 09/06/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12308715165. CNPJ DA SEDE: 13430713000137.
NIRE: 21200738311. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/06/2023.
EMPORIO 77 LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CRCMA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: DARLY DANNYELE LAGO DE MELO
REGISTRO.....	: MA-014087/O-5
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.582.493-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 05/10/2023 as 09:43:21.
Válido até: 03/01/2024.
Código de Controle: 687811.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA

Certidão n.º: MA/2023/00002347
Nome: DARLY DANNYELE LAGO DE MELO CPF: 021.582.493-82
CRC/UF n.º MA-014087/O Categoria: CONTADOR
Validade: 03/01/2024
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL

Confirme a existência deste documento na página www.crcma.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF: 021.582.493-82 Controle : 8357.9298.9926.1240

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA

Certidão n.º: MA/2023/00002346
Nome: DARLY DANNYELE LAGO DE MELO CPF: 021.582.493-82
CRC/UF n.º MA-014087/O Categoria: CONTADOR
Validade: 03/01/2024
Finalidade: LIVRO DIÁRIO

Confirme a existência deste documento na página www.crcma.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF: 021.582.493-82 Controle: 6989.7931.8558.8872

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA

Certidão n.º: MA/2023/00002348
Nome: DARLY DANNYELE LAGO DE MELO CPF: 021.582.493-82
CRC/UF n.º MA-014087/O Categoria: CONTADOR
Validade: 03/01/2024
Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO

Confirme a existência deste documento na página www.crcma.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF: 021.582.493-82 Controle : 2429.3685.3998.4312

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**13.430.713/0001-37**	DUNS®:	**90*****55**
Razão Social:	**EMPORIO 77 LTDA**		
Nome Fantasia:	**EMPORIO DISTRIBUIDORA**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**13/11/2023**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**16/03/2024**
FGTS	Validade:	**18/11/2023**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**27/04/2024**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**25/02/2024**
Receita Municipal	Validade:	**31/12/2023**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2024**

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

CPF: 966.974.403-25 Nome: DANIELLE BRITO DE OLIVEIRA

Ass: _____

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.430.713/0001-37
Razão Social: EMPORIO 77 LTDA
Endereço: ROD CONTORNO BR 316 2020 / CENTRO / SANTA INES / MA / 65300-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/10/2023 a 18/11/2023

Certificação Número: 2023102005552386407850

Informação obtida em 30/10/2023 08:19:53

A Utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MARANHÃO
SECRETARIA DA FAZENDA

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 96697440325
DATA: 02/08/2023
HORA: 16:07

INSC. ESTADUAL:	12.510.582-7	ÚLTIMA ALTERAÇÃO:	05/05/2023
RAZÃO SOCIAL:	EMPORIO 77 LTDA		

SITUAÇÃO FISCAL:	REGULAR	SERASA:	Não
MOTIVOS FISCAIS:			

SITUAÇÃO CADASTRAL:	ATIVO
MOTIVO CADASTRAL:	--

DADOS GERAIS

CPF/CNPJ:	13.430.713/0001-37	INSC. CENTRALIZADORA:	--
RAZÃO SOCIAL:	EMPORIO 77 LTDA		
NIRE:	21200738311	TIPO PESSOA:	JURÍDICA
INÍCIO DE ATIVIDADES:	08/12/2016	CAPITAL SOCIAL:	500.000,00
AGÊNCIA REGIONAL:	05 - AGÊNCIA DE SANTA INES	UFRE:	50 - UFRE / SANTA IN¿S
TIPO DE SOCIEDADE:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	CAT. DO ESTABELECIMENTO:	MATRIZ OU UNICO
REGIME DE PAG.:	NORMAL		
DATA OBRIG. NFE:	01/09/2009	DATA OBRIG. EFD:	01/01/2023
CORREIO ELETRÔNICO:	--	ÁREA UTILIZADA:	0

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP	65300-970		
ENDEREÇO	ROD CONTORNO BR 316	NÚMERO:	2020
COMPLEMENTO:	TERREO1996 -00035070001001		
PONTO DE REFERENC.:	--	BAIRRO:	VILA OLIMPICA
CIDADE:	SANTA INES	ESTADO:	MA
TELEFONE:	--	FAX:	--
CEP CAIXA POSTAL:	--		

ENDEREÇO FISCAL

CEP	--		
ENDEREÇO	ROD CONTORNO BR 316	NÚMERO:	2020
COMPLEMENTO:	TERREO1996 -00035070001001		
PONTO DE REFERENC.:	--	BAIRRO:	VILA OLIMPICA
CIDADE:	SANTA INES	ESTADO:	MA
TELEFONE:	--	FAX:	--
CEP CAIXA POSTAL:	00000-000		

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	4511101	COMÉRCIO A-VAREJO DE AUTOMÓVEIS; CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS
2	8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
3	4511102	COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS
4	4511103	COMÉRCIO POR ATACADO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS E USADOS
5	4511104	COMÉRCIO POR ATACADO DE CAMINHÕES NOVOS E USADOS
6	4511105	COMÉRCIO POR ATACADO DE REBOQUES E SEMI-REBOQUES NOVOS E USADOS
7	4511106	COMÉRCIO POR ATACADO DE ÔNIBUS E MICROÔNIBUS NOVOS E USADOS
8	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
9	4520002	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
10	4520003	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
11	4520007	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
12	4530701	COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
13	4530702	COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR
14	4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
15	4530705	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR
16	4541203	COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS
17	4647801	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA
18	4649408	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
19	4661300	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E
20	4662100	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO;
21	4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
22	4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
23	4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
24	4757100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA
25	4759899	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
26	4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

MARANHÃO
SECRETARIA DA FAZENDA

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 96697440325
DATA: 02/08/2023
HORA: 16:07

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
27	4762800	COMÉRCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS
28	4763601	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
29	4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
30	4789008	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM
31	4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
32	7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
33	7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
34	7731400	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR
35	7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
36	8020001	ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO
37	8121400	LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
38	8122200	IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
39	3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
40	3812200	COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS

REPRESENTANTES LEGAIS

CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
27108686368	DALVINA BRITO DE OLIVEIRA	101 - SÓCIO
96697440325	DANIELLE BRITO DE OLIVEIRA	205 - ADMINISTRADOR
96697440325	DANIELLE BRITO DE OLIVEIRA	101 - SÓCIO
2158249382	DARLY DANNYELE LAGO DE MELO	213 - CONTADOR

AÇÕES JUDICIAIS

TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO

Não existem Ações Judiciais para essa Inscrição estadual.

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO

Não existem Obrigatoriedades/Credenciamentos para essa

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa Inscrição

PREFEITURA DE SANTA INÊS

SECRETARIA DE RECEITA, URBANISMO E PATRIMÔNIO PÚBLICO IMOBILIÁRIO

CNPJ: 06.198.949/0001-24

Av. Luis Muniz, 1005 - Centro, Santa Inês - MA, 65300-001

08/02/2023 15:41:32

Comprovante de Inscrição Municipal

CADASTRO MUNICIPAL

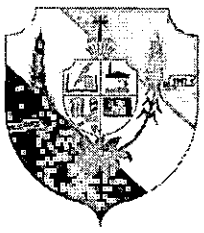
Insc. Municipal: 233651-0 **Situação:** ATIVA
Razão social: EMPORIO 77 LTDA
Nome Fantasia: EMPORIO DISTRIBUIDORA
Insc. Junta Com.:
CNPJ: 13.430.713/0001-37
Insc. Estadual:
Vinculação: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Natureza Jurídica: 206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Classificação: EMPRESA DE PEQUENO
Data de Inclusão:
Data de Início: 03/28/2011
MEI: NÃO
Isento ISSQN: NÃO
Isento Alvará: NÃO
Data de Constituição: 03/28/2011

ENDEREÇOS

Tipo	Logradouro	Número	Bairro	Cidade
COMERCIAL	ROD CONTORNO BR 316	2020	VILA OLIMPICA	SANTA INES-MA

ATIVIDADES CNAE

Principal	Descrição da Atividade	Base de Cálculo	Data Inclusão	Data Encerramento
X	COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS	1	28/03/2011	
	COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS	1	28/03/2011	
	COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS	1	28/03/2011	
	COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS	1	28/03/2011	
	COMERCIO POR ATACADO DE CAMINHOES NOVOS E USADOS	1	28/03/2011	
	COMERCIO POR ATACADO DE REBOQUES E SEMI-REBOQUES NOVOS E USADOS	1	28/03/2011	
	COMERCIO POR ATACADO DE ONIBUS E MICROONIBUS NOVOS E USADOS	1	28/03/2011	
	SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES	1	28/03/2011	
	SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES	1	28/03/2011	
	SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES	1	28/03/2011	
	COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES	1	28/03/2011	
	COMERCIO POR ATACADO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR	1	28/03/2011	
	COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES	1	28/03/2011	
	COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR	1	28/03/2011	
	COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA	1	28/03/2011	
	COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO; PARTES E PECAS	1	28/03/2011	



PREFEITURA DE SANTA INÊS

SECRETARIA DE RECEITA, URBANISMO E PATRIMÔNIO PÚBLICO IMOBILIÁRIO

CNPJ: 06:198.949/0001-24

Av. Luis Muniz, 1005 - Centro, Santa Inês - MA, 65300-001

08/02/2023 15:41:32

Comprovante de Inscrição Municipal

ENQUADRAMENTO

Enquadramento	Data Início	Data Encerramento
004-ISS SIMPLES NACIONAL	01/01/2020	01/01/2023
001-ISS HOMOLOGADO	01/01/2023	

CONTATOS

Tipo	Descrição
FONE	9882282204

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **13.430.713/0001-37**

Razão Social: **EMPORIO 77 LTDA**

Atividade Econômica Principal:

4511-1/01 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS

Endereço:

RODOVIA CONTORNO BR 316, 2020 - TERREO1996 -00035070001001 - VILA OLIMPICA - Santa Inês / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: EMPORIO 77 LTDA **NIRE :** 21200736311 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** MAG2302981603
NIRE (Sede) 21200738311	**CNPJ** 13.430.713/0001-37	**Data de Ato Constitutivo** 28/03/2011	**Início de Atividade** 28/03/2011

Endereço Completo
Rodovia CONTORNO BR 316, Nº 2020, TERREO1996 -00035070001001, VILA OLIMPICA - Santa Inês/MA - CEP 65300-970

Objeto Social
4511101 COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS 4511102 COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS 3811400 COLETA DE RESIDUOS NAOPERIGOSOS 3812200 COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS 4511103 COMERCIO POR ATACADO DE AUTOMOVEIS CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS E USADOS 4511104 COMERCIO POR ATACADO DE CAMINHOES NOVOS E USADOS 4511105 COMERCIO POR ATACADO DE REBOQUES E SEMIREBOQUES NOVOS E USADOS 4511106 COMERCIO POR ATACADO DE ONIBUS E MICROONIBUS NOVOS E USADOS 4520001 SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES 4520002 SERVICOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES 4520003 SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES 4520007 SERVICOS DE INSTALACAO MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4530702 COMERCIO POR ATACADO DE PNEUMATICOS E CAMARASDEAR 4530703 COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4530705 COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARASDEAR 4541203 COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS 4647801 COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA 4649408 COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR 4661300 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO PARTES E PECAS 4662100 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM MINERACAO E CONSTRUCAO PARTES E PECAS 4761003 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 4762800 COMERCIO VAREJISTA DE DISCOS CDS DVDS E FITAS 4763601 COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS 4763602 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 7719599 LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE SEM CONDUTOR 7731400 ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR 7732201 ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR EXCETO ANDAIMES 8121400 LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS 8122200 IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS 8129000 ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 7711000 LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 4530701 COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4923002 SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA 8020001 ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO 4759899 COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE ALARME PARA RESIDENCIA SISTEMAS DE SEGURANCA REDES DE PROTECAO PARA RESIDENCIAS CAMERAS DE SEGURANCA 4757100 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO 4753900 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 4789008 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGEM 4742300 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 4751201 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA

Capital Social R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) **Capital Integralizado** R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)	**Porte** EPP (Empresa de Pequeno Porte)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
DALVINA BRITO DE OLIVEIRA	271.086.863-68	R$ 250.000,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
DANIELLE BRITO DE OLIVEIRA	966.974.403-25	R$ 250.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	**CPF**	**Término do mandato**
DANIELLE BRITO DE OLIVEIRA	966.974.403-25	Indeterminado

Último Arquivamento			**Situação**
Data	**Número**	**Ato/eventos**	ATIVA
09/06/2023	20230683363	002 / 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA	**Status**

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: EMPORIO 77 LTDA **NIRE :** 21200738311 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada	**Protocolo:** MAC2302981603
UF	SEM STATUS

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela
1 - NIRE: 52901653660 **CNPJ:** 13.430.713/0002-18
Endereço Completo
AVENIDA Massaranduba, Nº SN, QUADRA 25;LOTE 31; , Retiro do Bosque, Aparecida de Goiânia, GO, CEP: 74990660

Esta certidão foi emitida automaticamente em 13/10/2023, às 09:10:24 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **QHEBAGGV**.

MAC2302981603

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA
CNPJ: 06.759.062/0001-68

ASSESSORIA JURÍDICA,

Para análise e Parecer do Presente processo de Contratação Direta, conforme Art. 72, III, da Lei 14.133/93.

Santa Luzia (MA), 07 de novembro de 2023.

Elzilene do Nascimento Sousa
Presidente da CPL.
Câmara Municipal de Santa Luzia

Processo de Adesão a Ata de Registro de Preços
Para: Presidente da CPL
Processo N° 1610.01/2023
Adesão a Ata de Registro de Preços N° 02/2023

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de veículo do tipo caminhonete FORD RANGER , afim de atender as necessidades administrativas desta Casa Legislativa.

PARECER JURÍDICO. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS "CARONA". FORNECIMENTO DE VEÍCULO DO TIPO CAMINHONETE FORD RANGER (ZERO KM).

1. DO RELATÓRIO

Foi encaminhada a esta Assessoria Jurídica, para análise e parecer a cerca da matéria, Termo de Adesão, na forma de CARONA, ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022-SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) da Municipalidade de IGARAPÉ DO MEIO, estado do MARANHÃO, visando a REGISTRO DE PREÇOS, objetivando para a eventual e futura contrataçãco de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULO DO TIPO CAMINHONETE FORD RANGER , sendo esta a Câmara participante, onde o mesmo foi instaurado através do Processo Administrativo nº 1610.01/2023 sendo de interesse desta administração, o qual conforme exposto em suas solicitações, irão atender a demanda do fornecimento durante o corrente ano e com o objetivo de agilizar a contração para o fornecimento dos produtos pelos preços registrados, nos limites e nas formas de TERMO de ADESÃO, o qual passamos a nos manifestar nos termos seguintes:

O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, é um instrumento colocado à disposição da Administração Pública, através da Lei Federal n 8.666/93 e Decreto Nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, constando como meio de instituição as modalidades licitatórias Concorrência ou Pregão, onde com o resultado das referidas licitações procede-se o registro formal de preços relativos aos bens e serviços licitados.

Apresenta-se pois, como uma ferramenta que agilizar o atuar da Administração Publica, principalmente quando se trata de contratações freqüentes ou aquisição com entrega parcelada.

Apresenta-se, portanto, como uma opção legal que agiliza as contratações, evitando o fracionamento de despesas e redução do numero de licitações, tendo como resultado secundário a redução do voluma de estoques reduzindo os riscos da perda de material perecível.

Estas vantagens são evidentes, sendo uma opção legalmente indicada nos termos do art. 15, II da Lei nº 8.666/93.

Em sua estrutura, o SRP possui elementos que viabilizam o controle de sua utilização, ficando a administração do mesmo dentro de limites impostos pela legislação. No caso aplicado, a legislação permite a participação de outro órgão da Administração e utilização, sem riscos para o órgão da Administração principal, dentre estes citados elementos podemos destacar:

Ata de Registro de Preços – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas; (Art. 2º , II; Decreto Nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013).

Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da Administração Publica responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente; (Art. 2º , III; Decreto Nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013).

Órgão participante - órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços. (Art. 2º , IV; Decreto Nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013).

Órgão não Participantes (Caronas) – são aqueles que, não tendo participado na época oportuna, informando suas estimativas de consumo requerem, posteriormente, ao órgão gerenciador, o uso da Ata de Registro de Preços. (FERNANDES, Jorge U. Jacoby. Carona em sistema de registro de preços. Site: www.jorgeulissesjacoby.com.br).

Verifica-se, portanto, a possibilidade prevista no DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, que permite a qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha assumido, no momento oportuno, a posição formal do órgão participante, a utilização da Ata de Registro de Preços.

"Art. 8º A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciado, desde que devidamente comprovada a vantagem."

O termo "Administração", consoante no art. 8º acima citado, deve ser interpretado de forma ampla, vejamos:

"A norma não define se o pretenso usuário, não participante, deve integrar a mesma esfera de governo. A interpretação literal poderia levar á negativa. É que foi empregado o termo órgão ou entidade da Administração e esse ultimo é conceituado restritivamente no inciso XI do art. 6º da Lei nº 8.666/93. Contudo, numa interpretação sistemática, como

administração é órgão da Administração publica, parece possível à extensão além da esfera do governo. Assim, um órgão municipal poderá atendidos os demais requisitos, servir de Ata de Registro de Preços federal, ou vice-versa". (Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, Sistema de Registro de Preços e Pregão, Editora Fórum, 1. Ed., p.389.)

Assim, nada impede a utilização de Atas de Registro de Preços daquela Municipalidade serem utilizadas por outros órgãos ou entidade da Administração publica direta ou indireta, mesmo não tendo este participado efetivamente do procedimento licitatório originário. Para tanto, basta que se comprove a vantagem para a Administração, e sejam observados os requisitos mínimos de CUNHA processo, abaixo descritos:

1 – Manifestação do órgão não participante do seu interesse junto ao órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este indique, através do pedido de liberação, os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem da classificação (Decreto Nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013);

2 – Aceitação pelo fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas Decreto Nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013);

3 – Limitação ás aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços. (Decreto Nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013);

4 – Obediência ao instrumento convocatório, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022-SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), em acordo com o art. 3º da Lei nº 8.666/93, bem como todos os outros princípios descritos.

5 – Autorização prévia do órgão gestor da Ata SRP pela assinatura da CARTA DE ANUÊNCIA, que será suporte para a adesão de uma, algumas ou todas as atas, enquanto viger;

Em relação ao ato de cooperação ou colaboração para adesão ao SRP, mencionados no item 5, acima exposta, há necessidade de termo firmado entre os órgãos cooperados para a gestão e controle administrativo dos tramites referentes ás pretendidas Atas, por isso recomendamos a assinatura conjunta de um instrumento congênere ao convenio de efeito eficiente, o Termo de Cooperação Técnica.

Por todo o exposto, emitimos nossa opinião no sentido de não haver empecilho jurídico ou objeto do requerimento, inicialmente sem ônus ao autorizado.

É, em síntese, o posicionamento desta Assessoria Jurídica, que se proceda a contratação do fornecimento dentro do prazo de validade da Ata.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Santa Luzia (MA), 07 de novembro de 2023.

PEDRO SOARES NOBRE
OAB nº 9997/MA
Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Santa Luzia-MA

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA
CNPJ: 06.759.062/0001-68

Excelentíssimo Senhor
FRANCISCO DAS CHAGAS DE AQUINO SOUSA - Vereador Presidente
Câmara Municipal de Santa Luzia – MA.

Segue, para autorização da presente ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com base legal na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993. Decreto Federal nº 3.555/2000, de 08 de agosto de 2000 Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e em conformidade com o Parecer Técnico Nº 1610.01/2023 e posterior apreciação da Assessoria Jurídica.

Santa Luzia, 08 de novembro de 2023.

Elzilene do nascimento sousa

Elzilene do Nascimento Sousa
Presidente da CPL.
Câmara Municipal de Santa Luzia

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA
CNPJ: 06.759.062/0001-68

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIZADE COMPETENTE

Autorizo com embasamento legal na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993. Decreto Federal nº 3.555/2000, de 08 de agosto de 2000 Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 o, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, e em conformidade com o Parecer Técnico e Jurídico Nº. 1610.01/2023, acostado aos autos.

Processo Administrativo Nº 1610.01/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de veículo do tipo caminhonete FORD RANGER do tipo ZERO KM, afim de atender as necessidades administrativas desta Casa Legislativa.

EMPORIO 77 LTDA – EPP, CNPJ nº 13.430.713/0001-37, Estabelecida na Rodovia contorno BR 316 nº2020, Terreo, Vila Olimpica, cidade de Santa Inês/MA, CEP: 65.300-970, email: emporio77licitacoes@gmail.com, FONE: 98.98636.8593, neste ato representa pela Sra Danielle Brito de Oliveira, Brasileira, Solteira, empresária, portadora do CPF n.º 966.974.403-25 e RG nº 1234402995 GEJUSPC-MA.

VALOR GLOBAL: R$298.000,00 (duzentos e noventa e oito mil reais).

Santa Luzia (MA), 08 de novembro de 2023.

FRANCISCO DAS CHAGAS DE AQUINO SOUSA
Vereador Presidente

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA
CNPJ: 06.759.062/0001-68

TERMO DE ADESÃO Nº 02/2023

Processo Administrativo nº 1610.01/2023

A Câmara Municipal de Santa Luzia – MA, através do Sr FRANCISCO DAS CHAGAS DE AQUINO SOUSA Vereador presidente, informa a que possa interessar QUE:

CONSIDERANDO a necessidade da Câmara Municipal de Santa Luzia – MA que necessita da Contratação de empresa especializada para o fornecimento de veículo do tipo caminhonete FORD RANGER, afim de atender as necessidades administrativas desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO o Termo de Liberação e Cooperação Técnica do Órgão Gerenciador;

CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE e APRESENTAÇAO DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO da empresa;

ADERIU na forma de CARONA, à ATA de Registro de Preços nº 001/2023, de 05 de janeiro do ano de 2023, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023 -SRP, Tipo Menor Preço/Item, do Município de Igarapé do Meio- MA, divulgada no Diário Oficial do Município, Edição do dia 05 de janeiro de 2023, em que foram registrados os preços da Empresa: EMPORIO 77 LTDA – EPP, CNPJ nº 13.430.713/0001-37, Estabelecida na Rodovia contorno BR 316 nº2020, Terreo, Vila Olimpica, cidade de Santa Inês/MA, CEP: 65.300-970, email: emporio77licitacoes@gmail.com, FONE: 98.98636.8593, neste ato representa pela Sra Danielle Brito de Oliveira, Brasileira, Solteira, empresária, portadora do CPF n.º 966.974.403-25 e RG nº 1234402995 GEJUSPC-MA, cujo objeto é a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de veículo do tipo caminhonete FORD RANGER, afim de ATENDER as necessidades da Câmara Municipal de Santa Luzia-MA, conforme solicitação constante nos autos deste processo.

Santa Luzia (MA), 09 de novembro de 2023.

FRANCISCO DAS CHAGAS DE AQUINO SOUSA
Vereador Presidente

CONTRATO	CONTRATADO	CNPJ	OBJETO	VIGÊNCIA
094/2023	ITP INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS DE TUBOS & PERFIS LTDA	09.176.584/0001-25	A aquisição de 01 (uma) unidade administrativa modular adaptada da DPE/MA, com 03 (três) módulos adaptados em estrutura metálicas, cada um deles medindo 12,00 metros de comprimento e 2,50 metros de largura e 2,85 metros de altura, a ser instalado no município de **Itinga do Maranhão/MA.**	A vigência do contrato será de 13/11//2023 até 31/12/2023.

Art. 2º O fiscal do contrato deverá observar os princípios e normas que regem a administração pública, especialmente as obrigações estabelecidas no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993. **Art. 3º** O fiscal do contrato deverá informar ao seu superior hierárquico sobre o término de vigência do contrato, de modo a garantir que sejam tomadas as providências administrativas necessárias à regularidade dos serviços, sob pena de responsabilidade.**Art. 4º** Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 13 de novembro de 2023.**Art. 5º** Revoguem-se as disposições em contrário. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 13 de novembro de 2023. **Gabriel Santana Furtado Soares** Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão.

RELATÓRIO

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

RELATÓRIO TÉCNICO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175965/2023 - SEAP/MA. OBJETO: Procedimento de apuração de responsabilidade instaurado para averiguar eventual descumprimento dos termos do Contrato nº 031/2023 - SEAP/MA, que tem por objeto a aquisição de equipamentos de panificação destinados à APAC TIMON. **INTERESSADO: " ARGOS LTDA"**, inscrita no CNPJ n°: 42.262.411.0001/03. PREAMBULO 2. DESCRIÇÃO DOS FATOS. 3. ENQUADRAMENTO LEGAL DOS FATOS. A Lei nº 8.666/1993, em seus artigos 86 e 87, a Lei n° 10.520/2002, em seu artigo 7º, e o Decreto nº 10.024/2019 impõem ao administrador público o dever de aplicar as sanções decorrentes de comportamentos que violem a legislação, o contrato ou o instrumento convocatório. Destarte, podem ser aplicadas como sanções as previstas na "Cláusula 10ª" **do Contrato nº 031/2023-SEAP/MA**. (...)A discricionariedade do gestor público, no entanto, resta limitada ao desencadeamento de procedimento administrativo próprio, no qual deverão ser respeitados os postulados do devido processo legal, contraditório e ampla defesa, além dos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, tomando por pressuposto as especificidades de cada caso e a gravidade das condutas apuradas. Por conseguinte, o pacto nº 031/2023-SEAP expõe os seguintes termos, que versam sobre as obrigações contratuais: **CLÁUSULA 6ª, DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO**(...)§6º Após o recebimento da ordem de fornecimento pela contratada, **a execução deverá ocorrerem até 30 (trinta) dias corridos.** §7°. A Contratada deverá comunicar à Contratante no **prazo mínimo de 03 (três) dias úteis que antecedem a data da entrega**, os motivos que impossibilitem o cumprimento da ordem de fornecimento, a fim de que, com anuência do gestor do contrato (ou comissão gestora) seja concedida a dilação do prazo inicial.(...)Em face do exposto, abstendo-se, da apreciação dos aspectos de conveniência e oportunidade administrativa, e com base nos documentos colacionados aos autos, **esta Comissão Permanente de Apuração e Controle Interno CONCLUI que houve descumprimento legal e contratual do pacto, portanto, infere o que segue:** a) Caso existam justificativas, concretas e plausíveis, para o descumprimento das obrigações contratuais ou qualquer excludente suficiente para eximir a responsabilização, **que estas sejam detalhadamente informadas e comprovadas pela empresa contratada;(...)Que a empresa contratada seja intimada do teor deste Relatório, para fins de conhecimento e peticionamento das Alegações Finais, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, sob pena de revelia administrativa, nos termos do Art. 11 da Instrução Normativa n° 03/2018-SEAP. É o relatório. Encaminhem-se os autos para tomada de decisão dos setores competentes. São Luis/MA, 14 de novembro de 2023. **ALESSANDRA TERESA DE AZEVEDO AMORIM VIEGAS**, Assistente Administrativo - COMPAC/SEAP. **PEDRO BOGÉA P. SANTOS**, Especialista Penitenciário Jurídico - COMPAC/SEAP.

TERMO DE ADESÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 002/2023. Processo Administrativo nº 1610.01/2023. A Câmara Municipal de Santa Luzia, através de seu Vereador Presidente informa a que possa interessar QUE: CONSIDERANDO as necessidades da da Câmara Municipal que necessita da contratação de empresa especializada para fornecimento de um veículo do tipo caminhonete FORD RANGER; CONSIDERANDO o Termo de Liberação e Cooperação Técnica do Órgão Gerenciador; CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE e APRESENTAÇAO DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO da empresa; ADERIU na forma de CARONA, à ATA de REGISTRO DE PREÇOS/PP nº 001/2023, de 05 de janeiro do ano de 2023, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022-SRP, Tipo Menor Preço/Item, do Município de Igarapé do Meio/MA, em que foram registrados os preços da Empresa : EMPORIO 77 LTDA – EPP, CNPJ nº 13.430.713/0001-37, Estabelecida na Rodovia contorno BR 316 nº2020, Terreo, Vila Olimpica, cidade de Santa Inês/MA, CEP: 65.300-970, email: emporio77licitacoes@gmail.com, FONE: 98.98636.8593, neste ato representa pela Sra Danielle Brito de Oliveira, Brasileira, Solteira, empresária, portadora do CPF n.º 966.974.403-25 e RG nº *1234402995* GEJUSPC-MA, cujo objeto contratação de empresa especializada para o fornecimento de SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, conforme solicitação constante nos autos deste processo. SANTA LUZIA (MA), 09 de novembro de 2023. FRANCISCO DAS CHAGAS DE AQUINO SOUSA. Vereador Presidente.

TERMOS DE AJUSTE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

INTEIRO TEOR DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 07/2023. O ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da **Secretaria de Estado de Administração Penitenciária**, CNPJ/MF n.º 13.127.340/0001-20, situada na Rua Gabriela Mistral, n° 716, Vila Palmeira, São Luís/MA, CEP: 65.045-070, órgão da Administração Direta, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário, Murilo Andrade de Oliveira, portador do RG de nº 061865632017-2 SSP/MA e CPF nº 976346386-68 e a **DCN DOS SANTOS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.983.714/0001-83, com sede na Rua 08, nº 31, Quadra 64, Bairro Maiobão, Paço do Lumiar – MA, CEP: 65130-000, neste ato representada por Sra. Dayse Caroline Nascimento dos Santos, RG nº 1257741999-1 e CPF nº 002.655.713-40, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 0084015/2023, firmam o presente

REFERENCIA:
Processo Administrativo nº 1610.01/2023
ADESÃO Nº 02/2023
MUNICÍPIO CARONA: SANTA LUZIA /MA
MUNICÍPIO DETENTOR DA ATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO/MA.

CONTRATO Nº 10/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO, Contratação de empresa especializada para a aquisição de UM AUTOMÓVEL DO TIPO: CAMINHONETE FORD RANGER, que entre si celebra e a empresa EMPORIO 77 LTDA – EPP, CNPJ nº 13.430.713/0001-37.

Por este instrumento, o Município de Santa Luzia, Estado do Maranhão, através da Câmara Municipal, nesta cidade de Santa Luzia, inscrita no CNPJ sob o 06.759.062/0001-68, com sede na Avenida Deputado Nagib Haickel s/nº, Praça dos Três Poderes, centro, Santa Luzia, Estado do Maranhão, por intermédio do seu Presidente o SR FRANCISCO DAS CHAGAS DE AQUINO SOUSA, brasileiro, casado, portador da CIRG 000055347196-1 SEJSPMA e inscrito no CPF (MF) sob nº832.660.033-49, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa EMPORIO 77 LTDA – EPP, CNPJ nº 13.430.713/0001-37, Estabelecida na Rodovia contorno BR 316 nº2020, Terreo, Vila Olimpica, cidade de Santa Inês/MA, CEP: 65.300-970, email: emporio77licitacoes@gmail.com, FONE: 98.98636.8593, neste ato representa pela Sra Danielle Brito de Oliveira, Brasileira, Solteira, empresária, portadora do CPF n.º 966.974.403-25 e RG nº 1234402995 GEJUSPC-MA e CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente contrato nos termos do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 044/2022-SRP e Ata de Registro de Preços nº 001/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO/MA, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato para a aquisição de UM AUTOMÓVEL DO TIPO: CAMINHONETE FORD RANGER, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Luzia/MA, de acordo com a planilha vencedora em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 044/2022-SRP e Ata de Registro de Preços nº 001/2023, que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL

O valor do presente contrato é de R$ 298.000,00 (duzentos e noventa e oito mil reais) a ser pago, em até 30 dias, após a entrega dos produtos pela CONTRATADA acompanhada da Nota Fiscal e aprovação do Setor competente da CONTRATANTE, conforme planilha abaixo descrita, extraída da proposta de preços vencedora do certame:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	MARCA/MODELO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	AUTOMÓVEL DO TIPO CAMINHONETE. Ano/Modelo: do Exercício atual, capacidade 05 (cinco)	UND	01	FORD RANGER XLS 2022/2023	298.000,00	298.000,00

	lugares, 04 (quatro) portas laterais, cor branca; Especificações: Motor potênci Minima 2.0; Tração 4x4; Combustivel Diesel; Potência Minima (cv) 160,0 (D); Transmissão Automatica; Tração 4x4; Diração hidráulica; Suspensão dianteira Suspensão tipo braços triangulares e dianteira com barra estabilizadora, roda tipo independente e molas helicoidal; Suspensão traseira Suspensão tipo eixo transversal (beam), roda tipo rígida e molas feixe de llâminas; Freios dianteiros dois freios a disco com dois freios ventilados; Freios traseiros N/C. Primeiro emplacamento incluso e realizado no Estado do Maranhão em nome da Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio – MA. O preço ofertado já leva em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como emplacamento, demais gastos com o registro junto ao órgão de trânsito, serviços de frete, tributos, entre outros.					

PARAGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Entregar os materiais, diretamente nas dependências da Câmara Municipal localizada na sede do Município de SANTA LUZIA/MA , de acordo com a solicitação de fornecimento, sob pena de rescisão de contrato;

b) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

d) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Contrato;

e) Obedecer os prazos de entrega, recebimento e substituição, conforme o Edital e Termo de Referencia;

f) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do Contrato;

g) Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;

h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato;

j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

b) Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;

d) Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

e) Fiscalizar a execução do Contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

f) Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no Contrato;

g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de fornecimento até o necessário atendimento total do material cotado limitando-se o fornecimento até o dia 31 de dezembro de 2023, consoante dispõe o art. 57 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

Os pagamentos serão efetuados pela Câmara Municipal, através de dotações de recursos próprios, conforme suas solicitações e entrega dos materiais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

01.031.0001.1029.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
3.3.90.30.00 Material de Consumo

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência escrita;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de SANTA LUZIA pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que a CONTRATADA cumpra as condições de reabilitação;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;

b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela CONTRATANTE;

c) descumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada

com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;

b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;

c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;

d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;

e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

PARÁGRAFO QUINTO: Em caso de rescisão Administrativa ficam reconhecidos os direitos da Administração, prevista no art. 77 da Lei 8666/93, bem como na legislação especial no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Câmara Municipal, estabelecida na sede do Município de SANTA LUZIA/MA.

Os pedidos dos produtos licitados serão feitos de forma gradativa, mensal ou quinzenal, podendo também ser semanal, conforme a necessidade da Câmara Municipal e suas demandas.

O prazo de entrega dos Materiais será imediato, em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Pedido/ Empenho.

Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir o produto ou a totalidade do produto no prazo máximo de 02 (dois) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

No ato da entrega das mercadorias junto à Secretaria, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o recebedor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de

"Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

Os produtos deverão ser entregues nos locais citados acima, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas. Caso seja necessária a entrega fora do horário estipulado, a contratada deverá comunicar a Contratante/recebedor do horário e possibilidade de entrega em comum acordo.

Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria solicitante, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, independente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:
AF = [(1 + IPCA/100) N/30-1] x VP, onde:
AF = atualização financeira;
IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;
N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;
VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:
AF = [(1 + IPCA/100) N/30-1] x VP, onde:
AF = atualização financeira;
IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;
N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;
VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCAL DE CONTRATO

A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso,

o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRACÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE na imprensa oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2012, Decretos Municipais e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vincula-se ao Processo do ADESÃO Nº 02/2023 e à proposta vencedora,

conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de SANTA LUZIA – MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos.

SANTA LUZIA(MA), 10 de novembro de 2023.

FRANCISCO DAS CHAGAS DE AQUINO SOUSA
CONTRATANTE
Câmara Municipal

EMPORIO 77 LTDA:13430713000137
Assinado de forma digital por EMPORIO 77 LTDA:13430713000137
Dados: 2023.11.10 11:03:45 -03'00'

EMPORIO 77 LTDA- EPP CNPJ nº 13.430.7130001-37
CONTRATADA
Rep. Legal: DANIELLE BRITO DE OLIVEIRA, CPF nº

TESTEMUNHAS:

CPF: 197.359.573-49

CPF: 002.301.043-07

COMANDO DE POLICIAMENTO DE ÁREA DO INTERIOR - 4
2º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - 2 º BPM

2º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO – PMMA. EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº 09/2023- P4-2º BPM. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 0167434/2023. **OBJETO**: Aquisição de Material de Construção para Manutenção de Bens Imóveis. **CONTRATANTE**: 2º Batalhão de Polícia Militar do Maranhão (2ºBPM), representado pelo Sr. Ten Cel QOPM Ricardo Almeida de Carvalho, Comandante do 2ºBPM. **CONTRATADA**: C. C. VASCONCELOS CONSTRUÇÕES LTDA-CASA NOVA CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ nº **07.772.208/0001-78**, representado pelo Senhor CHARLES CARVALHO DE VASCONCELOS. **VALOR**: R$ 7.100,40 (Sete Mil e Cem Reais e Quarenta Centavos). **VIGÊNCIA**: 10/11/2023 até 31/12/2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**: UG – 190.112; **Plano Interno**-PRVCPMMA001; **Função** - 06 Segurança Pública; **Subfunção**- 181 Policiamento; **Programa** – 0577 Mais Segurança.; **Ação**- 4700 Prevenção e Restauração da Ordem Pública; **Subação**-011888 Material de Consumo; **Fonte** – 1500101000. **Natureza da Despesa** – 33.90.30.24 Material de Construção para Manutenção de Bens Imóveis. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000. Decreto Estadual nº 31.553/2016. Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações. Lei Complementar nº 147/2014. Lei Estadual nº 10.403/2015, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, e também, mediante as seguintes cláusulas e condições contratuais. **DATA DE ASSINATURA**: 10 de novembro de 2023.Quartel do 2º BPM em Caxias, 10 novembro de 2023. Ten Cel QOPM Ricardo Almeida de Carvalho. Comandante do 2ºBPM. TEN CELQOPM –**Ricardo** Almeida de Carvalho Ordenador de Despesas do 2º BPM/PMMA.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO – IPREV

EXTRATO CONTRATO CONTRATO Nº 13/2023-IPREV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097046/2023 - IPREV**. CONTRATANTE:** Estado do Maranhão, por meio do **Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão – IPREV/MA**, CNPJ/MF n.º 29.127.690/0001-26 representado pela Presidente Raysa Queiroz Maciel, CPF sob o nº 049.414.583-89. **CONTRATADA: QUEIROZ PAPÉIS LTDA,** CNPJ nº 30.399.251/0001-51**,** representada por Lidiana Maria Souza de Queiróz, CPF nº 550.415.313-15. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal nº 10.520/2022 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **TIPO DE CONTRATAÇÃO**: Ata de Registro de Preços nº 179/2022, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 047/2022 – SARP/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 13/11/2023. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: A partir de 13.11.2023 até a entrega definitiva do objeto. **OBJETO:** Aquisição de materiais de expediente (mina grafite, pastas, tesoura, perfurador, régua e tinta). **VALOR GLOBAL**: R$ 1.806.65 (um mil, oitocentos e seis reais e sessenta e cinco centavos). **NOTA DE EMPENHO:** 2023NE000426**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2023: Unidade Gestora: 580204 – IPREV MA; Regional 99; Subação 013259 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 1.5.00.101000 – Recursos não vinculados de impostos; Natureza da despesa: 33.90.30.16 – Material de Expediente; **ASSINATURAS:** CONTRATANTE: Raysa Queiroz Maciel, CPF sob o nº 049.414.583-89, Presidente do IPREV. CONTRATADA: Lidiana Maria Souza de Queiróz, CPF nº 550.415.313-15. São Luís (MA), 14 de novembro de 2023. **CARLOS JANUÁRIO V. DE SOUZA E DE OLIVEIRA** Diretor Administrativo Financeiro/IPREV/MA.

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE FUNAC/MA

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2023-CSL, REFERENTE AO **PROCESSO Nº 0053279/2023-FUNAC. CONTRATO 025 /2023-FUNAC. CONTRATANTE**: Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Maranhão, CNPJ nº 05.632.559/0001-58, **REPRESENTANTE DA CONTRATANTE**: SORIMAR SABÓIA AMORIM, CPF: 466.428.203-63. **CONTRATADA: E. P. L. SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA,** CNPJ nº 38.657.319/0001-67, REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Elder Pablo Lima dos Santos, CPF: 009.662.893-66. **OBJETO**: FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL PARA AS UNIDADES DE SÃO LUÍS E REGIÃO METROPOLITANA. VIGÊNCIA: 14/11/2023 a 14/11/2024. **VALOR GLOBAL:** 17.080,80 (dezessete mil, oitenta reais e oitenta centavos),**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE GESTORA 54201, DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNAC, PROGRAMA 0590, SUBAÇÃO 000693; ND: 33.90.30.57; FONTE: 1.5.00.101000 - TESOURO DO ESTADO, **MODALIDADE DE LICITAÇÃO**: MENOR PREÇO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** SUBMETEM-SE AS PARTES ÀS DISPOSIÇÕES REGIDAS PELA LEI DE PREGÃO Nº 10.520/2002, DECRETO Nº 3.555/2000, LEI DE LICITAÇÕES Nº 8.666/1993, ALÉM DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS PERTINENTES À MATÉRIA E DEMAIS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO VIGENTE ORDENAMENTO LEGAL. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14/11/2023. RESPONSÁVEL PELA RESENHA: Hugo Mendes Leonardo – Divisão de Gestão de Contratos e Convênios.

CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO - MA

EXTRATO DE CONTRATO 014/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023. CONTRATANTE. Câmara Municipal de Brejo–MA. CONTRATADO: ORBE SERVICOS EMPRESARIAIS: CNPJ 27.881.927/0001-34. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de fossa, Limpeza de Caixas de Gordura, Retirada de Dejetos e Limpeza de Colunas Hidráulicas, Limpeza de reservatórios de água da Câmara municipal de Brejo/MA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. VALOR CONTRATUAL: R$ 12.800,00 (Doze mil e Oitocentos Reais). Dotação: Órgão: 01– Poder Legislativo; Unidade: 01– Câmara Municipal; Dotação:01.030.0002.2002.00003.3.90.39.00- Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica. Data da Assinatura: 10 de novembro de 2023. PRAZO CONTRATUAL: 31/12/2023. Gilberto da Costa – Presidente da Câmara Municipal. Brejo- MA, 10 de novembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2023 - CMSL - REF.: ADESÃO nº 02/2023 – PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA (MA), através de seu Representante Legal e a empresa EMPORIO 77 LTDA – EPP, CNPJ Nº 13.430.713/0001-37; OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento de um veículo do tipo caminhonete FORD RANGER - VALOR GLOBAL: R$298.000,00 (noventa e nove mil e cento e qquarenta e sete reais e seis centavos). DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA01 Poder Legislativo; 01.031.00011 029.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente; PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2023 - BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993. Decreto Federal nº 3.555/2000, de 08 de agosto de 2000 Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 – DATA DA ASSINATURA: 10 de novembro de 2023. SIGNATÁRIOS: Câmara Municipal de Santa Luzia/MA, através de seu Presidente, o Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS DE AQUINO SOUSA e Sra Danielle Brito de Oliveira, Brasileira, Solteira, empresária, portadora do CPF n.º 966.974.403-25 e RG nº 1234402995 GEJUSPC-MA. Pela CONTRATANTE; Santa Luzia/MA, 10 de novembro de 2023. FRANCISCO DAS CHAGAS DE AQUINO SOUSA, Vereador Presidente.

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA
CNPJ: 06.759.062/0001-68

ORDEM DE FORNECIMENTO

Pela presente Ordem de FORNECIMENTO, o Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia, AUTORIZA a empresa EMPORIO 77 LTDA – EPP, CNPJ nº 13.430.713/0001-37, Estabelecida na Rodovia contorno BR 316 nº2020, Terreo, Vila Olimpica, cidade de Santa Inês/MA, CEP: 65.300-970, email: emporio77licitacoes@gmail.com, FONE: 98.98636.8593, neste ato representa pela Sra Danielle Brito de Oliveira, Brasileira, Solteira, empresária, portadora do CPF n.º 966.974.403-25 e RG nº 1234402995 GEJUSPC-MA, fornecer um veículo do tipo caminhonete FORD RANGER , afim de atender as necessidades administrativas desta Casa Legislativa, de acordo com as especificações, e condições estabelecidas no procedimento Licitatório sob a modalidade Adesão nº 02/2023, abaixo descritos nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de empresa especializada para a fornecimento de veículo do tipo caminhonete FORD RANGER , afim de atender as necessidades administrativas desta Casa Legislativa.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	MARCA/MODELO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	AUTOMÓVEL DO TIPO CAMINHONETE, Ano/Modelo: do Exercício atual, capacidade 05 (cinco) lugares, 04 (quatro) portas laterais, cor branca; Especificações: Motor potênci Minima 2.0; Tração 4x4; Combustivel Diesel; Potência Minima (cv) 160,0 (D); Transmissão Automatica; Tração 4x4; Diração hidráulica; Suspensão dianteira Suspensão tipo braços triangulares e dianteira com barra estabilizadora, roda tipo independente e molas helicoidal; Suspensão traseira Suspensão tipo eixo transversal (beam), roda tipo rigida e molas feixe de llâminas; Freios dianteiros dois freios a disco com dois freios ventilados; Freios traseiros N/C. Primeiro emplacamento incluso e realizado no Estado do Maranhão em nome da Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio – MA. O preço ofertado já leva em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como emplacamento, demais gastos com o registro junto ao órgão de trânsito, serviços d efrete, tributos, entre outros.	UND	01	FORD RANGER XLS 2022/2023	298.000,00	298.000,00

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA
CNPJ: 06.759.062/0001-68

1. **Valor Total:** R$298.000,00 (sessenta e sete mil e ooitocentos e dez reais e cinquenta centavos).

2. **Forma de recebimento:** Através de nota fiscal de empenho.

3. **Forma de pagamento:** Transferência entre contas correntes.

Santa Luzia (MA), 10 de novembro de 2023.

FRANCISCO DAS CHAGAS DE AQUINO SOUSA
Vereador Presidente

Publicado em 10.11.2023 por afixação no vestíbulo da Câmara Municipal de Santa Luzia (MA), em local de amplo e fácil acesso ao público.